



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 11/03/2022 - VIDEO
CONFERENCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 11 de março de 2022, às 15h, **por videoconferência, com fulcro na Resolução nº 002/2020**, a fim de atender ao que dispõe o Contrato de Consórcio para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Apresentação e aprovação da nova proposta de alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio; Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CPRSS

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:F8F7759C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº **002/2022**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação para prestação de serviços de consultoria para gestão e governança, para auxílio da transformação digital, implementação de gestão de processos e projetos no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no período de 06 (seis) meses totalizando o valor global do contrato de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) tendo como beneficiário: **Aline de Oliveira Aguiar, CPF nº 092.428.914-79**.

Natal, 25 de fevereiro de 2022.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
1º Vice- Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:8E572855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260101/2022- DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 260101/2022- DISP

Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, através de seu presidente, o Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260101/2022 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a locação de softwares integrados em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do CONSOP, pelo valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), em favor de A R S DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº 40.102.151/0001-75.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Pau dos Ferros/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Presidente do CONSOP

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:D0415213

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03020001/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03020001/2022
 NÚMERO DO CONTRATO: 03020001/2022 CONTRATANTE:
 Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONTRATADO:
 A R S DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº 40.102.151/0001-75. OBJETO:
 Locação de softwares integrados em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP. VALOR TOTAL: R\$ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 . 01010 . 04 . 122 . 0001 . 2001 . 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:925E583E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

O Secretário de Saúde do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI** (CNPJ n.º 23.178.900/0001-29), licitante do **Pregão Eletrônico n.º 010/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que classificou a declarou vencedora para alguns itens a Recorrida **M. CARREGA**

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (CNPJ n.º 32.593.430/0001). Ato contínuo, adjudico e homologo o resultado do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professora Porfíria Pires, n.º 64, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari, 02 de março de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS –
 Secretário de Saúde.

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A4C3A70C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022, A SABER:

INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **90.909.631/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 6.384,00 (Seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **32.593.430/0001-50**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 6.680,00 (Seis mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Acari (RN), 03 de março de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0E61ED92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1020/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NOS CURSOS “ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO” E “ESOCIAL IMPLANTAÇÃO DA 2ª FASE DO ESOCIAL E CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EDF-REINF”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – CNPJ n.º 02.457.379/0001-99.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;

AÇÃO: 2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 03 de março de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B358F198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 002/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 002/2022**, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA08123905475, CNPJ nº **34.867.677/0001-43**, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, SN, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, apresentando a proposta final no valor de **R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

A empresa vencedora fica intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2022**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 03 de março de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4F74C0D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 002/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022, A SABER:

REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA08123905475, CNPJ nº **34.867.677/0001-43**, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, SN, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, apresentando a proposta final no valor de **R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Acari/RN, 02 de março de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:937DE236

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 682/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP CABINE DUPLA 4X4), DESTINADO AO TRANSPORTE DAS EQUIPES DE PROFISSIONAIS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: STRADA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.800.974/0001-07**, sediada na RUA RODRIGUES ALVES, 1455, SANTO ANTÔNIO – CEP: 59.611-060 - MOSSORÓ/RN

VALOR: R\$ 189.900,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: até 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente (veículo), na dotação orçamentária: 06.10.301.0007.2018.2018, Fontes: 15001002 e 16000000

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 03 de março de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:488D2908

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO/PROPOSTA DE PREÇO -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**AVISO DE RESULTADO/PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN torna público que a CPL, por unanimidade de seus membros, **após a análise da proposta de preço, realizada no âmbito da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, decidiu classificar a proposta apresentada pelo licitante **CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E**

INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ nº 08.210.031/0001-89). Ato contínuo, fica declarada vencedora a empresa acima referida, com o preço global de R\$ 19.002.298,70 (dezenove milhões, dois mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN, na página oficial do Município (<http://www.acari.rn.gov.br/licitacao>), ou solicitada através do e-mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 03 de março de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente de CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:76FF22F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO/PROPOSTA DE PREÇO -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN torna público que a CPL, por unanimidade de seus membros, após a análise da proposta de preço, realizada no âmbito da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, decidiu classificar a proposta apresentada pelo licitante CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ nº 08.210.031/0001-89). Ato contínuo, fica declarada vencedora a empresa acima referida, com o preço global de R\$ 19.002.298,70 (dezenove milhões, dois mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN, na página oficial do Município (<http://www.acari.rn.gov.br/licitacao>), ou solicitada através do e-mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 03 de março de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente de CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:252C9189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

AVISO DE DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve negar provimento ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME (CNPJ nº 27.083.541/0001-87), licitante da Tomada de Preços de nº 009/2021, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou a proposta e declarou a Recorrida PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53) vencedora do certame, com proposta global de R\$ 218.932,36 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). A íntegra da presente decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada sala da referida Comissão, localizada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 03 de março de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:44267437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve negar provimento ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME (CNPJ nº 27.083.541/0001-87), licitante da Tomada de Preços de nº 009/2021, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou a proposta e declarou a Recorrida PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53) vencedora do certame, com proposta global de R\$ 218.932,36 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). A íntegra da presente decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada sala da referida Comissão, localizada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 03 de março de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS –
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4C3456CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº
001/2022, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.

O Município de Acari/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando que a 1ª (primeira) classificada (Teônia Maria Lopes Almeida) e o 2º (segundo) classificando (Bernardino Galdino de Sena Neto), convocados para o cargo de Professor PNI emitiram declaração de desistência da vaga, e nos termos do item 9.4 do referido certame, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022:

PROFESSOR PNI		
Candidato	Nota Final	Classificação
Adriana Carla Dantas Cirne de Medeiros	100	3º
João Paulo de Oliveira Silva	100	4º

I - Os candidatos relacionados neste 2º Edital de Convocação deverão, no dia 04 de março de 2022, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado nos Editais dos Processos Seletivos Simplificados correspondente (Edital nº 001/2022), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);

- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

IV – Nos termos do item 9.3 do Edital nº 001/2022, o classificado que for convocado **deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000**, para a entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, **no dia estabelecido e publicado no edital de convocação**.

Acari/RN, 03 de março de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:83323750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO, 37 – CENTRO

CNPJ: 08.294.688/0001-71

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS .

RUA: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, SN – CENTRO

59.510 - 000, AFONSO BEZERRA/RN

Notificação Nº001/2022

Afonso Bezerra/RN, 02 de Março de 2022.

Ao Senhor

FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS

Responsável pela empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta NOTIFICAR a empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 29.048.853/0001-85, tendo em vista que o serviço devidamente contratado listado na ATA de Registro de Preço Nº 002/2022, Processo Administrativo Nº 4.411/2021 não está sendo realizado de forma satisfatória.

Ratifique-se que já está faltando óleo diesel há mais de 8 (oito) dias, o que impede a prestação dos serviços contratados uma vez que nem mesmo o combustível está sendo disponibilizado para suprir a necessidade atual dos tratores que vem realizando o preparo do solo, objeto do contrato em testilha.

Em função disso, solicitamos em caráter de urgência por parte da sua empresa para que no prazo de 24 (vinte quatro) horas os serviços

sejam restabelecidos com a qualidade que foram determinadas perante o contrato firmado, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA e a empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA. Portanto, caso isso não ocorra, teremos que tomar as devidas providências cabíveis que a lei nos permite para sanar os prejuízos.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos sinceros votos de estimas e apreço.

Atenciosamente,

JOAQUIM ALEXANDRE AVELINO BEZERRA

Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:88468231

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 001/2022 –
PE**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 001/2022 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2022**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: AUTO POSTO 3JM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.436.783/0001-11, vencedora do certame nos itens 1, 2 e 3 com percentual de desconto conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Percentual de desconto (Tabela ANP) %
01	GASOLINA COMUM	LITRO	189.100	2,28%
02	DIESEL S10	LITRO	128.000	2,24%
03	DIESEL COMUM	LITRO	95.000	1,74%

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, HOMOLOGADO, em 03/03/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:2423D0B1

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 001/2022 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa **AUTO POSTO 3JM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **30.436.783/0001-11**, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 03/03/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:A3D3D92E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 003/2022 SRP**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 003/2022** cujo o objeto é: **OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

CAVALCANTE CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 10, 16, 17, 22, 23, 36, 38, 40, 42, 46, 47, 52, 54, 59, 62, 64, 68, 74, 76, 77, 78, 79, 83; totalizando o valor de **R\$ 204.031,06 (duzentos e quatro mil e trinta e um reais e seis centavos).**

DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA - CNPJ: 18.325.996/0001-70, sagrou-se vencedora nos itens: 1, 2, 5, 9, 11, 15, 18, 21, 28, 29, 30, 31, 37, 39, 41, 45, 50, 51, 53, 56, 61, 65, 69, 71, 73, 80, 84, 85, 86, 87; totalizando o valor de **R\$ 210.368,22 (duzentos e dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).**

G FONSECA DA SILVA – ME - CNPJ: 26.690.106/0001-58, sagrou-se vencedora nos itens: 3, 6, 12, 13, 19, 34, 48, 49, 60, 70, 88; totalizando o valor de **R\$ 50.607,08 (cinquenta mil, seiscentos e sete reais e oito centavos).**

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22, sagrou-se vencedora nos itens: 8, 14, 20, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 35, 43, 44, 55, 57, 58, 63, 66, 67, 72, 75, 81, 82; totalizando o valor de **R\$ 198.684,43 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

Afonso Bezerra/RN, HOMOLOGO, em 03 de março de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:5FEDE58D

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 003/2022 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4.548/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **CAVALCANTE CIA LTDA EPP** - CNPJ: 10.655.938/0001-01; **DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA** - CNPJ: 18.325.996/0001-70; **G FONSECA DA SILVA – ME** - CNPJ: 26.690.106/0001-58 e **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 31.373.978/0001-22, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 03/03/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:D44001FE

LICITAÇÃO

**AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.797/2021**, **COMUNICA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022** - objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, teve sua abertura **REAPRAZADA**, para o dia para **16/03/2022**, às **09h00min**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 03 de Março de 2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:394785B4

LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) PE 001/2022

LICITAÇÃO 001/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADM. 548/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Afonso Bezerra/RN, designado nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel comum), para Atender as Necessidades dos Veículos da Frota Oficial e Veículos Locados pelo Município de Afonso Bezerra-RN, em favor da empresa **AUTO POSTO 3JM Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.436.783/0001-11, vencedora do certame nos itens 1, 2 e 3 com percentual de desconto conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Percentual de desconto (Tabela ANP) %
01	GASOLINA COMUM	LITRO	189.100	2,28%
02	DIESEL S10	LITRO	128.000	2,24%
03	DIESEL COMUM	LITRO	95.000	1,74%

Afonso Bezerra-RN, ADJUDICADO, em 03.março.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:B24F7D7C

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 003/2022 - SRP

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Afonso Bezerra/RN, designado nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Adjudica o resultado do Pregão Presencial nº 003/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, em favor das empresas abaixo:

CAVALCANTE CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01, sagrou-se vencedora nos itens: 4, 7, 10, 16, 17, 22, 23, 36, 38, 40, 42, 46, 47, 52, 54, 59, 62, 64, 68, 74, 76, 77, 78, 79, 83; totalizando o valor de **R\$ 204.031,06 (duzentos e quatro mil e trinta e um reais e seis centavos)**.

DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA - CNPJ: 18.325.996/0001-70, sagrou-se vencedora nos itens: 1, 2, 5, 9, 11, 15, 18, 21, 28, 29, 30, 31, 37, 39, 41, 45, 50, 51, 53, 56, 61, 65, 69, 71, 73, 80, 84, 85, 86, 87; totalizando o valor de **R\$ 210.368,22 (duzentos e dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**.

G FONSECA DA SILVA – ME - CNPJ: 26.690.106/0001-58, sagrou-se vencedora nos itens: 3, 6, 12, 13, 19, 34, 48, 49, 60, 70, 88; totalizando o valor de **R\$ 50.607,08 (cinquenta mil, seiscentos e sete reais e oito centavos)**.

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22, sagrou-se vencedora nos itens: 8, 14, 20, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 35, 43, 44, 55, 57, 58, 63, 66, 67, 72, 75, 81, 82; totalizando o valor de **R\$ 198.684,43 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, ADJUDICO, em 03 de março de 2022.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:78B8D9AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2022

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE NETO, CPF Nº 100.175.124-84, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, NÍVEL CC1, neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 03 de março de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:AFB30BAC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/2022

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ SIERGIBERG CARLOS, inscrito no CPF sob o nº 503.276.904-53, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, NÍVEL CC1, neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 03 de março de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:BC9D33A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 CONTRATO Nº 069/2018 TERMO ADITIVO Nº 005

Termo Aditivo nº 005.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11, neste ato, representado pelo Sra.MONIQUE GUEDES GASPAR PINTO, cadastrado no CPF sob o nº 008.213.214-39,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 20/08/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 069/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—Fica prorrogada a vigência deste contrato do dia 01/01/2022 até o dia 30/06/2022, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA—As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o ano de 2022:

Unidade Orçamentaria:02.001 –GABINETE CIVIL.
Ação:2006 –Setor de Acompanhamento de Convenios.
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De ANGICOSRN	M Guedes Duarte
CNPJ Sob O Nº 08.085.409/0001-60	CNPJ: 16.888.577/0001-11
MIGUEL PINHEIRO NETO	MONIQUE GUEDES GASPAR PINTO
CPF Sob O Nº 406.644.654-04	CPF: 008.213.214-39
Pela Contratante	Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:59ADFD18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 –
SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP**, com critério de julgamento tipo menor preço por lote, no dia **16/03/2022**, às **09H00MIN**, objetivando o **Registro de preços para Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores – INTERNET – e de segurança de acesso de dados e monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do anexo I - Termo de Referência.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.angicos.rn.gov.br, ou no Setor de Licitações, Av senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Angicos/RN em 03 de março de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:47DDA8E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 –
SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 -**

SRP, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **17/03/2022**, às **09H00MIN**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição aos municípios de Angicos/RN, durante as comemorações da semana santa, de acordo com as informações constantes neste termo de referência, previamente cadastradas do município de Angicos/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.angicos.rn.gov.br, ou no Setor de Licitações, Av senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Angicos/RN em 03 de março de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:FE4CB5C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 003/2022

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 002/2022, realizada em 24/02/2022, a saber:

OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PUBLICIDADE DIGITAL, DESIGN GRÁFICO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO FOTOGRAFIAS, COBERTURA DE EVENTOS, VÍDEOS DE PEQUENA DURAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.

A K MAURICIO SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA-
CNPJ: 43.756.300/0001-08, saiu vencedora no lote: LOTE ÚNICO 1 ; totalizando o valor de **R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos reais).**

Angicos em 03 de março de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DDFD39E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 003/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PUBLICIDADE DIGITAL, DESIGN GRÁFICO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO FOTOGRAFIAS, COBERTURA DE EVENTOS, VÍDEOS DE PEQUENA DURAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

A K MAURICIO SILVA SOCIEDADE UNIPessoal LDA-
CNPJ: 43.756.300/0001-08, saiu vencedora no lote: LOTE ÚNICO 1 ;
totalizando o valor de **R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos reais)**.

Angicos em 03 de março de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A708F5B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022

PORTARIA Nº 032/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Flanda Fernandes Rocha**, portadora do **CPF nº 122.602.384-32**, do cargo de Chefe do Setor de Empenho/CC5, Junto a Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 03 de março de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:629621CB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS APROVADOS – EDITAL DE ESTÁGIO 001/2022

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS APROVADOS – EDITAL DE ESTÁGIO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Angicos-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, torna pública a convocação de estagiários do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva destinado ao preenchimento de vagas de estágio remunerado para atuação na Rede Municipal de Ensino, em unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Os estagiários listados abaixo devem comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Lopes Viegas, s/n, Alto do Triângulo, Angicos/RN, no dia 04 de março de 2022, com os seguintes documentos para a solicitação do termo de estágio:

- Xérox do: RG, CPF, comprovante de residência, título eleitoral, comprovante de vacinação e dados bancários de conta no Banco do Brasil;

- Atestado de matrícula/comprovante de vínculo;

- Currículo lattes, foto 3x4 e Seguro de Vida (com apólice).

Allany Larissy de Medeiros Pereira

Ana Beatriz da Silva Bezerra

Andréia Régia Geminiano Gonçalves

Angélica da Silva Rodrigues Vieira

Anna Karolyne da Cunha

Diego Victor dos Santos

Elindy da Silva Costa

Ericka Veruscka da Cunha

Fernanda Jennyfer Pinheiro dos Santos

Francisca Anunciada de Oliveira Costa

Francisca Ruth Gomes da Silva

Georgia Milene Dantas da Silva

Iara Cecília Nunes dos Santos

Joana da Costa Oliveira

Josenaide Silvana Silva de Aquino da Costa

Lucas de Araújo Silva Alves

Lucielle Eline da Silva Nicacio

Luciene do Nascimento Souza

Maria Juliane Almeida Gomes

Maria Kelliane Silva Januário

Maria Regina Nascimento da Silva

Mércia Cristina Bento da Silva

Neemias Lucas Teixeira Gomes

Reginária Mayara Lourenço da Silva

Simone Haiane Ribeiro

Thaíza Samara Manaina de Lima

Yasmim Macedo Lopes

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e observar, rigorosamente, os comunicados divulgados nas redes sociais oficiais do Município.

O não comparecimento implicará na desclassificação do mesmo.

Em cumprimento aos protocolos sanitários vigentes, o uso de máscara é obrigatório.

Angicos/RN, 03 de março de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMASecretária Municipal de Educação
Port. nº 006/2021**Publicado por:**João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8FEDBC3B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA-0148/2022 – GC, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Art. 128 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença sem remuneração por 06 (seis) meses a Servidora Municipal, Vânia Maria Nunes, matrícula 010190-7, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de março de 2022 à 31 de agosto de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 02 de Março de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E2FFBC82**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Licença de uso de sistema de informatizado de Folha de pagamento para atender a Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO UNIDADE – 03 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0003.2003.0000 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO UNIDADE – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL FINANCIAS UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL FINANCIAS MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCIAS – 04.122.0005.2007.0000 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00031/2022 - 03.03.22 - LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R\$ 7.800,00.

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A24ED00C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Federais Próprios do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR–PNAE – 12.122.0008.2136.0000 3 – DESPESAS CORREN 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.0008.2015.0000 3 – DESPESAS CORREN 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00 ORGÃO – 17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE – 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENCAO DO FUNDEB 30% – 12.361.0008.2020.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00 . VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 027/2022 - 03.03.22 – ALYSO RODRIGO DE AMORIM – R\$ 19.990,71; CT Nº 028/2022 - 03.03.22 FRANCISCO BATISTA DE MESQUITA - R\$ 14.345,44; CT Nº 029/2021 - 03.03.22 - FRANCISCO DE FREITAS SILVA - R\$ 13.470,00; CT Nº 030/2022 - 03.03.22. MARIA POLIANA DE MESQUITA – R\$ 16.224,00.

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:7C3B2718**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0149/2022–GC, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º ANTECIPAR, para, Segunda Feira dia 07 de março do ano em curso no âmbito deste município, o **Feriado Nacional** de 08 de março de 2022, constante no Decreto Municipal 0096/2022, alusivo ao dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Considerando, a necessidade de manter sistema de plantões nos órgãos considerados essenciais, visando resguardar o caráter ininterrupto das atividades exercidas pelas Unidades Administrativas do Município;

Parágrafo único Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, tais como: Hospital Municipal, unidades básicas de saúde, Limpeza pública, fiscalização, dentre outros;

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 03 de março de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D8945126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público **que às 09:00 horas do dia 18 de março de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 006/2020 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 02 de março de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira. Portaria nº. 0540/2021

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C165106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0479/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1817/2022, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2726, de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no exercício corrente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Aquisição de Ambulâncias para as Ações de Saúde Pública”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Função	10	Saúde

Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1050	Aquisição de Ambulâncias para as Ações de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos Material Permanente	Fonte de Recurso	26210000	RS 120.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Kelps Lima**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Kelps Lima – Conta Corrente nº 37.265-X	Fonte de Recurso	26210000	RS	120.000,00
Total das Fontes de Recursos (R\$)				120.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de março de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B952194F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0868/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Nicholas Henrique Torres Gama e Silva**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Transporte**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:897F405D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0869/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Willian Jonny Fernandes Barbosa**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Transporte**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:72EB8115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO FINAL do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 004/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, ônibus, tratores e máquina, para atender as necessidades de toda frota oficial de veículos e máquinas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde a empresa vencedora: **CAF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.228.645/0001-23**, apresentou a certidão dentro do prazo que lhe é concedido de acordo com a Lei 123 artigo 43. § 1.

Apodi/RN, 03 de Março de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeiro – Portaria nº. 0540/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7C7B9BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.
001/2022**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, vem através de sua Pregoeira Oficial, **tornar público para conhecimento dos interessados a interposição de recurso administrativo** dos atos praticados no Pregão Presencial de Nº 001/2022, pela pessoa jurídica: **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ: 13.448.372/0001-27** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Nísia

Floresta, 20, Bairro Alto da Conceição, Mossoró/RN, protocolado no dia 24/02/2022. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas). Cópia do recurso poderá ser adquirido através do <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 03 de março de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:17042CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº03030001/2022**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº03030001/2022
Processo Administrativo: 0203001/2022 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 03030001/2022
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativo à Assessoria e Consultoria Jurídica, com vistas a emissão de pareceres, acompanhamento de ações administrativas e judiciais atualmente em curso, proposituras e acompanhamento de demandas judiciais e/ou administrativas, definidas pelo município como de relevância econômica, destinadas a recuperação de créditos tributários e não tributários
Contratado: Paulo de Medeiros Fernandes Sociedade Individual de Advocacia (08.208.016/0001-04)
Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 03/03/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A3268FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
Nº03030001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
Nº03030001/2022**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Paulo de Medeiros Fernandes Sociedade Individual de Advocacia (08.208.016/0001-04) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 03/03/2022

Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B48BF4E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº03030001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº03030001/2022
CONTRATO Nº: 03030001/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Paulo de Medeiros Fernandes Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativo à Assessoria e Consultoria Jurídica, com vistas a emissão de pareceres, acompanhamento de ações administrativas e judiciais atualmente em curso, proposituras e acompanhamento de demandas judiciais e/ou administrativas, definidas pelo município como de relevância econômica, destinadas a recuperação de créditos tributários e não tributários.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (DOCVARIABLE CONTRATO.VALOTrinta mil reais).

DOTAÇÃO: 1083 - 2 . 2023 . 4 . 123 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 03/03/2022 à 03/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 3 de março de 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira

Código Identificador:42D98DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Apodi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 0541/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender, de forma emergencial, às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de APODI – RN, por um período de até 90 (noventa) dias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl.pmapodi@gmail.com, até as 14h00 do dia 07 de Março de 2022, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Apodi/RN, 03 de março de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL Portaria 0541/2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5767D23B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art.1º Conceder, ao servidor Arnor José da Silva Cavalcante, matrícula 99174-1, Gratificação de Representação de Gabinete-FAI-1. Para exercer funções de atividades de apoio na realização de atividades básicas no âmbito do respectivo órgão de lotação.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4F56EC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Arnor José da Silva Cavalcante, matrícula 99174-1, para função de Fiscal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:23B29EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 - PROCESSO Nº 110116/2022

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação em Paralelepípedos pelo método Convencional das Ruas Alto da Vila e Cercado Grande, Distrito de Patané, zona rural, no Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a licitante **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-53, que ofertou o menor valor global de **R\$ 506.858,05** (quinhentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, cinco centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das Propostas.

Arez/RN, 03 de março de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:164AE90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 - PROCESSO Nº 110116/2022

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2022, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação em Paralelepípedos pelo método Convencional das Ruas Alto da Vila e Cercado Grande, Distrito de Patané, zona rural, no Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **ECC –**

EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-53. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2022 à proponente **ECC – EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-53, ofertou o valor total de **R\$ 506.858,05** (quinhentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, cinco centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 03 de março de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:6E4BBD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180101/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011101/2022 - PROCESSO Nº 100782/2022

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 100782/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 011101/2022.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços auxiliares, de caráter administrativo, compreendendo a execução de atividades de suporte ao servidor responsável pela gestão de contratos do Município de Arez/RN.

CONTRATADO: MARIA ARLETE ALVES OLIVEIRA
07416353483, CNPJ/MF nº 37.587.264/0001-01.

Valor Total: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 18 de janeiro de 2022 a 18 de maio de 2022.

Unidade Orçamentária: 02.004 - **PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO**; Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.; Função: 04 - **ADMINISTRAÇÃO**; Sub-Função: 122 - **ADMINISTRAÇÃO GERAL**; Programa: 0018 - **GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 18 de janeiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:40C5C25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A direção da Escola Municipal Miguel Figueiredo*, localizada no Povoado de Mundo Novo, Arez /RN, no uso de suas atribuições,

convoca os membros da comunidade escolar, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 04 do mês de março do corrente ano, às 09:00, em primeira chamada, com a finalidade de deliberar sobre a eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho da unidade executora da referida Instituição para o biênio de 2022 a 2024.

*Republicado por incorreção

Mundo Novo, Arez / RN, 24 de fevereiro de 2021

ANA SUELI GOMES BARBOSA
Diretora

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:38D4FABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10020001/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482** para a contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de Assessoria Técnica especializada bem como consultoria, apoio administrativo e demais atividades de planejamento e prestação de contas na área cultural, com ênfase na Lei Aldir Blanc, junto ao Setor de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 10 de fevereiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4AE5ECF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11020001/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA 02461149402** para a Contratação de pessoa jurídica para realizar a locação de Andaimas e Escoras as quais serão utilizadas junto as ações da Secretaria de Obras no âmbito do município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 11 de fevereiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:F746AD80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 17-GAB,DE 02 DE MARÇO DE
2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº **0020370**, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, 01(uma) diária para Natal/RN, no dia 03/03/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 02 de março de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE DE SA HONORATO
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:5420EA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2022.

(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.

Ref; PROCESSO ADMINISTRATO Nº: 69173448/2022.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 019/2022.

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria em todos as prestações de contas dos programas federais e estaduais na área educacional em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Barcelona/RN.

(*) Na publicação da matéria do dia 24/02/2022 – **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022**, conforme assevera a Edição 2724 – Código Identificador: 8D73F8C3;

ONDE SE LÊ: Prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional destinada a Capacitação de Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares da rede pública de ensino de Barcelona/RN, a ser realizado durante a Jornada Pedagógica 2022.

LEIA-SE: Contratação de serviço de consultoria em todos as prestações de contas dos programas federais e estaduais na área educacional em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Barcelona/RN.

Demais atos consignados no aludido **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022**, consideram-se devidamente inalterados.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona/RN, Quarta-feira em, 24 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:ED34BDAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de bomba submersa para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e da Pecuária de Barcelona/RN.

Favorecido: M W B COMERCIO E SERVICOS EIREL, inscrito no CNPJ 11.889.653/0001-90.

Valor total: R\$ 985,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 24 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:B9765178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003, EM, 03 DE MARÇO
DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc..

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhorita **ALINE CAMPOS CARDOSO** da **FUNÇÃO COMISSIONADA de CHEFE DA JUNTA MILITAR** do município epigrafado.

Art., 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na quinta-feira, em, 03 de março de 2022, às 15h17min.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BCFE228F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022.PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 2.204/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO:
01/2022 CONTRATO Nº 07/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: COMPANY ASSESSORIA E
ADMINISTRAÇÃO EIERELI; CNPJ: 34.973.657/0001-57

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de assessoria em coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao setor de recursos humanos, assessoria Técnica em Ações de Previsão, Execução e Monitoramento do Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ITENS CONTRATADOS: 1

VALOR TOTAL: R\$ 39.588,00 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/02/2022 até 23/02/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber, a Lei nº. 8.666/93 e Alterações posteriores.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: O Sr. José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal. Pela Contratada: O Sr. ALIKSON THIAGO TEIXEIRA DE LIMA; CPF nº 049.447.084-40

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:1D5C8E9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

O Ordenador de Despesa da Município de Boa Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO G DO NORTE (08.334.385/0001-35); a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OBJETO: Fornecimento de água para os prédios do município de Boa Saúde-RN, referente ao exercício financeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 185.000,00

CONTRATADO: Companhia de Águas e Esgotos do Rio G do Norte – CAERN - (08.334.385/0001-35).

DOTAÇÃO: O presente contrato correrá por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Boa Saúde/RN, 10 de janeiro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Maria de Medeiros
Código Identificador:CC391AC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 04.805.345/0001-73. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5B906039

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO** com a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP (04.805.345/0001-73), com valor total de **R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:40363573

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 37
DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ANA LUYZA PEREIRA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº. **700.475.634-35**, **OBJETO:** PSICÓLOGO. **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2022 a 31 de agosto de 2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 276/2021.

Bodó/RN, 03 de março de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:702C2006

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15 DE 03 DE MARÇO DE
2022*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) Sr.(a) **GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **791.869.204-72**, matrícula 586, do Cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de março de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0CC0522D

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CONVÊNIO EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO**

**CONTRATO DE CONVÊNIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAMU, inscrita no CNPJ sob nº. 19.812.128/0001-88. **OBJETO:** Prorrogação de Vigência. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e art. 116 da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 24 (vinte e quatro) MESES. Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2021. Município de Bodó.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:702F1E02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 018/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na importância de 40% sobre o salário base, ao servidor LOURIVAL JOSÉ DA SILVA, MATRICULA: 541-1, ocupante do cargo de A S G.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de MARÇO de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0FE3205E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA – EPP – CNPJ: 26.791.857/0001-60**, com um valor estimado de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que tem por objeto a capacitação de 06 (seis) servidores de nosso município no curso que será realizado nos dias 09 e 10 de março de 2022, na cidade de Natal/RN, onde a proposta do curso será: **“CURSO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”**.

Bom Jesus/RN, 03 de março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:25EF9A5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**Processo nº 0652/2022
Pregão Eletrônico nº 003/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos, equipamentos e fardamentos destinados aos setores de vigilância município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2022 as empresas:

Item: 10

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37, com um valor total de R\$3.041,50 (Três mil e quarenta e reais e cinquenta centavos);

Itens: 01, 02, 04, 05, 08, 09, 011, 012, 013 e 019

COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ: 02.440.676/0001-21, com um valor total de R\$10.877,70 (Dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos);

Item: 07

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30, com um valor total de R\$425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais);

Item: 17

FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME – CNPJ: 28.932.954/0001-51, com um valor total de R\$1.040,00 (Mil e quarenta reais);

Itens: 003, 015 e 016

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – CNPJ: 07.805.649/0001-29, com um valor total de R\$12.080,00 (Doze mil e oitenta reais);

Itens: 006 e 014

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60, com um valor total de R\$1.872,00 (Mil, oitocentos e setenta e dois reais);

Item: 018

R J COMERCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 20.307.891/0001-30, com um valor total de R\$1.918,40 (Mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos);

Bom Jesus/RN, 03 de março de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:CE3D3C36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022**

Processo nº 0652/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos, equipamentos e fardamentos destinados aos setores de vigilância município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2022, as empresas:

Item: 10

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37, com um valor total de R\$3.041,50 (Três mil e quarenta e reais e cinquenta centavos);

Itens: 01, 02, 04, 05, 08, 09, 011, 012, 013 e 019

COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ: 02.440.676/0001-21, com um valor total de R\$10.877,70 (Dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos);

Item: 07

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30, com um valor total de R\$425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais);

Item: 17

FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME – CNPJ: 28.932.954/0001-51, com um valor total de R\$1.040,00 (Mil e quarenta reais);

Itens: 003, 015 e 016

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – CNPJ: 07.805.649/0001-29, com um valor total de R\$12.080,00 (Doze mil e oitenta reais);

Itens: 006 e 014

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60, com um valor total de R\$1.872,00 (Mil, oitocentos e setenta e dois reais);

Item: 018

R J COMERCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 20.307.891/0001-30, com um valor total de R\$1.918,40 (Mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos);

Bom Jesus/RN, 03 de março de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:2432F66A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022-GP DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EDINALDO
BARBOSA DA SILVA**

PORTARIA Nº 057/2022-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 28/02/2022, o Servidor **EDINALDO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF: 650.874.454-20, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, vinculado a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 03 de Março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:A1F1E001

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 058/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE COORDENAÇÃO AMANDA LORRAYNE SOARES DA
SILVA**

PORTARIA N. 058/2022-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra AMANDA LORRAYNE SOARES DA SILVA, portadora do CPF: 017.856.414-17, para o cargo em comissão

de Coordenação de Vigilância de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3º de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 03 de Março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:B7D92494

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 059/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

PORTARIA N. 059/2022-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA, portadora do CPF 068.585.184-28, para o cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 3º de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 03 de Março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:C8D314D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2022
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 008/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, SANEANTES E DETERGENTES,INJETAVEIS E SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital.ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 17/03/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 03 de Março de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:C4A15CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2022 O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 009/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO:AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR, conforme especificações contidas no Edital.ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do dia 18/03/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 03 de março de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:F296D0B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2022 O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 010/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO:AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL GRAFICO, conforme especificações contidas no Edital.ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 18/03/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 03 de Março de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:A7F5A26D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO NA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 002/2022, houve alguns equívocos em relação ao quantitativo dos itens solicitados, não sendo condizentes com a necessidade desta prefeitura e para a elaboração de um melhor processo que venha atender toda a necessidade desta entidade:

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO NA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:063B9D1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 003/2022, tendo por objetivo a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica aquisitivas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município de Município Caiçara do Norte/RN pelo período de 12 meses**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 14:00 horas do dia 14/03/2022, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:1FCB0CD6

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLCENTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Dispõe da aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física e Financeiro 2015 dos Serviços/Programas

O conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Caiçara do Norte/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 167/2017 e a Lei Federal Nº 8.742/1993, em Reunião Extraordinária em 15 de fevereiro de 2022, descrita na ata Nº 01/2022.

CONSIDERANDO o Art. 33 da Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a apreciação de relatório do documento físico/financeiro dos serviços e programas socioassistenciais referente ao exercício 2015 apresentados pela gestão municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar com ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física e Financeiro dos Serviços e Programas socioassistenciais do ano de 2015.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS

Caiçara do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2022.

MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do CMAS de Caiçara do Norte/RN

CPF: 938.768.154-87

Publicado por:

Lucia de Fatima Ramos de Araujo

Código Identificador:D2C25650

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022-GP-PMC**

Dispõe sobre a readaptação de servidoras efetivas do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e os termos do artigo 23 da lei 131/2010, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional à servidora MARIA GORETTE NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 538.933.524-49, matrícula: 098-1, ocupante do cargo de professora para função de Secretária Administrativa na Secretaria Municipal de Educação, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. Fica concedida a readaptação profissional à servidora MARIA ELSA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 024.613.164-06, matrícula: 097-3, ocupante do cargo de professora para função de Supervisora Escolar na Escola Municipal Professora Cazuza, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 3º. Fica concedida a readaptação profissional à servidora MARIA ANEIDE FIDELIS DE ANDRADE, CPF: 034.278.194-42, matrícula: 094-9, ocupante do cargo de professora para função de Professora Auxiliar na Escola Municipal Emannel Bezerra dos Santos, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 4º. Fica concedida a readaptação profissional à servidora MARIA DE FATIMA FIDELIS LOPES, CPF: 422.666.104-49, matrícula: 096-5, ocupante do cargo de professora para função de Professora Auxiliar na Escola Municipal Emannel Bezerra dos Santos, em razão

de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 5º. As servidoras atuarão nas funções supracitadas, com carga horária e vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 6º. As servidoras deverão apresentar anualmente e/ou quando solicitadas, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03 de março de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:429BD365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE
LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINIST. PMC/RN Nº
2022.01.25.0065 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINIST. PMC/RN Nº 2022.01.25.0065 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Onde se lê: "Caicó/ RN, 02 de fevereiro de 2022."

Leia-se: "Caicó/ RN, 02 de março de 2022".

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2022. Edição 2729.

Caicó/RN, 03 de março de 2022

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9BBF395C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 070/2021

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2021.08.20.0018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2021

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 070/2021 que tem por objeto

REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA E SEGURANÇA DESARMADO. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 03 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0609EAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Clara Costa Santos, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 01/03/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de março de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:06652BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Izabel Silva Bernardo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A5740482

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0317/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0317/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jaiza Santana Pereira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	02/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:07465C18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **LUCAS DA COSTA DUTRA**, inscrito no CPF nº 075.033.904-76, do cargo de Provisão em Confiança de Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:10A6DE3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso;

RESOLVE:

Art. 1º - MANDAR RESPONDER interinamente pelo cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cargo de Provisão em Confiança, **CLEDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 026.163.644-84, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:19ABA133

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 20/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2022, PROCESSO Nº. 209.001/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.928.935/0001-56, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços xerográficos, no valor total de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Campo Redondo/RN, 03 de março de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:12392A88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 813, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre alteração do Art. 5º da Lei Municipal nº 541/2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS e institui o

Conselho Gestor do FHS, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica ALTERADO o art. 5º da Lei Municipal nº 541/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares, tendo a seguinte composição:

Área Governamental
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de meio Ambiente;
Câmara Municipal de Canguaretama.

Área Não Governamental
Sindicatos de Trabalhadores Rurais;
Entidades Profissionais atuantes na área habitacional;
Usuários dos programas e serviços da Assistência Social.
Parágrafo Único – Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 03 de março de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:8D4EF983

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2022**

CONTRATO N°.....: 061/2022

ORIGEM.....: CARONA N° ADESAO 022/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA

OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 47.105,41 (quarenta e sete mil, cento e cinco reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:EC900DDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/2022**

Exonerar a Coordenadora da Saúde da Família, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **Marina Pereira da Silva Augusto do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 063.XXX.XXX-00, do cargo comissionado de **Coordenadora da Saúde da Família**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de março de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:E982848A

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO 062/2022 TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob o nº 29.769.351/0001-43

OBJETO: contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de "PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO da RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (BAIRRO AREIA BRANCA) no MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, Convênio 896660/2019 – CEF SICONV.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade: 2.064 – Construção e Reforma de Pavimentação

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário e 15100000 – Outros Convênio da União

VALOR TOTAL: R\$ 361.511,32 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 03 de março de 2022.

Pela Contratante,

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Pela Contratada,

JONAS AFONSO DE FRANÇA

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:C2406AC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021, PARA O
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão a Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Presencial Nº 0010/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Bodó/RN, em que foram registrados os preços da empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.382.733/0001-30**, totalizando o valor global de **R\$ 227.500,00** (Duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

cujo objeto é **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

CANGUARETAMA /RN, 03 de março de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:C5E8AC75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ARP

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 0010/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN, objetivando a celebração de contrato para **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.382.733/0001-30**, totalizando o valor global de **R\$ 227.500,00** (Duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

CANGUARETAMA /RN, 03 de março de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:AB6C3A57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATO Nº.....: 063/2022

ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 002/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA.....: 03 de março de 2022 a 03 de março de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2022

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:C90CA3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE A
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PAULO VITOR D DE MEDEIROS**, CNPJ/MF nº **35.909.080/0001-87**, com sede na Rua Jose da Penha, 40, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO VITOR DUARTE DE MEDEIROS**, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06625026808 e inscrito no CPF nº 073.066.844-42, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E FACHADA DA REFERIDA UNIDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 144.467,38 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovações de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
- 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerão pelo período de 90 (noventa) dias**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preço nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 504025/2021**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços

contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluir gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias

e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2153 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

DEPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 112500000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE VINCLADOS À EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal do Desporto e da Educação.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preço nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 504025/2021**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte

e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Paulo Vitor D De Medeiros
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO VITOR DUARTE DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

PEDRO ÍTALO DE OLIVEIRA PESSOA

Portaria Seg nº 038/2022-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9BB3F5F0

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2022**

Decreto Municipal Nº 21/2022, de 03 de março de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme o Anexo I.

Valor total: R\$ 105.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal, Fonte: 17550000 - Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta, resultantes de Leilão realizado por esse executivo municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2022 de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)		105.000,00
9001 - Fundo Municipal de Saúde		105.000,00
	2145 - Ação de Vigilância	105.000,00

	em Saúde Epidemiológica			
	4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente	-	17550000	0001
				105.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7861626C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119056/2022,
DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. CUJO OBJETO SE
REFERE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119056/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2022.

Aos **03 (três) dias do mês de março de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h30min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Sr. **GIRLEUDO GOMES DA SILVA, Presidente, ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS, MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, Membros, e Sra. **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, Secretária, designados pela Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Chamada Pública.

A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada por meio da FEMURN no dia 08 de fevereiro de 2022, edição 2712. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e **recebeu os envelopes de habilitação e projeto de venda**. Ato contínuo passou-se a abertura dos respectivos envelopes de habilitação dos seguintes participantes: **COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55; MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80; JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38; JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04 e KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38.**

Passada a abertura dos envelopes Nº 01, fora analisada as respectivas habilitações dos supracitados, onde, em tela, **todos os agricultores abaixo nominados, inclusive a cooperativa, foram habilitados**, conforme segue:

COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55; MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80; JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38; JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04; KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38.

Os participantes **MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80; JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38; JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04 e KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38** não se fizeram presentes na sessão pública, motivo este que não estão presentes na assinatura desta ata, estando o representante dos grupos informais, o servidor da EMATER, Analista de Extensão Rural, Sr. Fagner Brito Praxedes, CPF: 043.459.694-92 presente na sessão pública.

Considerando o exposto todos os agricultores e a cooperativa acima nominada devem **comparecer à sessão pública destinada à abertura**

dos invólucros dos projetos de venda, para fins de análise dos projetos de vendas, negociação ou sorteio no caso de possível empate nas quantidades ofertadas pelos participantes, cuja sessão **realizar-se-á às 11h do dia 03 de março de 2022** no Auditório/Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes, suspendeu os trabalhos para a lavratura da Ata e, com retorno apressado para as 12h visando a abertura dos envelopes de nº 02 e seu devido julgamento.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENOBIA VIEIRA REGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Participantes Presentes na Sessão:

FAGNER BRITO PRAXEDES

Representante do Grupo Informal/EMATER-RN

COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA, neste ato representada pela Sra. GEIZA KARINE DA COSTA, CPF: 098.253.194-02.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:17B29813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
CONTRARRAZÕES – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116001/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 14 de fevereiro de 2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de fevereiro de 2022, edição 2718;

Considerando o recurso impetrado tempestivamente pela licitante: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI 24.372.340/0001-01**.

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal referente às contrarrazões na forma da lei, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste aviso na Imprensa Oficial, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F2BDAE82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
127014/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **METALURGICA PUNA, CNPJ: 27.370.290/0001-11** com sede na Rua: Bento Neco, nº22, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-00, neste ato representada pelo Sr. Antônio Francisco de Puna, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.933.076 SSP/RN, inscrito no CPF: 085.627.184-59, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de solda em geral em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 008/2022 e conforme projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira pelo período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 008/2022, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;
O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;
O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Metalurgica Puna
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO FRANCISCO DE PUNA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3ECBC609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 17 de março de 2022, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 03 de março de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:50EC6394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 8097/2021
Tomada de Preços nº 002/2022
Objeto: Contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de praça pública no Povoado Ermo.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil vinte e dois, às nove horas, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão Permanente de Licitações, instituída por intermédio da Portaria nº 009/2022, com fins a executar os trabalhos referentes ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de número 002/2022, tendo como objeto **contratação de empreiteira para**

realizar as obras de construção de Praça no Povoado Ermo, com a abertura dos envelopes.

O senhor presidente anunciou o início dos trabalhos, os quais se estruturaram da seguinte maneira.

LDOS VALORES DAS PROPOSTAS

Foram registrados os seguintes valores de propostas de preços:

EMPRESA	REPRESENTANTE
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ: 40.141.083/0001-53	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA – ME CNPJ: 05.074.774/0001-80	R\$ 50.855,91 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)
M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 20.953.509/0001-66	R\$ 46.508,46 (quarenta e seis mil quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos)
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI-ME CNPJ: 41.284.989/0001-90	R\$ 52.280,08 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta reais e oito centavos)
JQ CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 37.883.801/0001-52	R\$ 59.488,69 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
E C DA SILVA EIRELI CNPJ: 26.354.441/0001-85	R\$ 55.871,45 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

II.DA ANÁLISE TÉCNICA

Tendo em vista a necessidade de análise técnica por parte do engenheiro do município, foram submetidas as planilhas com valor até então mais vantajoso, apresentadas pela empresa M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS à vista do profissional.

Em análise técnica, o engenheiro civil do município apontou inconsistências mínimas nas planilhas e composições, não sendo passíveis de inabilitação.

De tal forma, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa licitante efetue as correções apontadas, sem alteração do valor global.

IIILDA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Em obediência ao disposto no art. 109, I, da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso.

Finda a sessão, às dez horas e vinte minutos, lavrou-se a presente ata, a qual segue subscrita pelos membros da comissão e pelo representante da empresa licitante.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS
Presidente

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA
Membro

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Membro

M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 20.953.509/0001-66

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C38F38C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO

Processo Administrativo nº 295/2022
Tomada de Preços nº 003/2022
Objeto: Contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de um mirante para visitação à estátua do maestro Tonheca Dantas.

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela empresa Nova Alvorada Engenharia, Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.249.795/0001-46, contra a decisão que a inabilitou no certame em epígrafe.

Em sua petição, a empresa licitante presta os devidos esclarecimentos acerca de sua documentação, indicando os elementos faltantes não identificados *a priori* pela Comissão.

A petição e seus anexos encontram-se anexos aos autos do processo.

É o relatório, decido.

Ante o exposto, RECONSIDERO a decisão que inabilitou a empresa Nova Alvorada Engenharia, Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.249.795/0001-46, ao tempo em que a julgo HABILITADA no certame e apta a seguir nos próximos atos. Fica apazada a data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para a data de **07 de março de 2022**.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2022.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS
Presidente

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Membro

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA
Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:54F26866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2022- GP, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA 036/2022- GP, de 03 de março de 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Vice-Direção de Estabelecimento de Ensino, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **AILTON DANTAS DE AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF 064.601.924-48, do Cargo de **VICE-DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:524FAD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2022- GP, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA 037/2022- GP, de 03 de março de 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Administração de Planejamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **THAYS SAMANTA MEDEIROS DANTAS**, brasileira, capaz, portadora do CPF 097.293.634-39, do

Cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:75C0F6D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2022- GP, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA 038/2022- GP, de 03 de março de 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenação de Saúde Pública, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora do CPF 106.194.064-02, do Cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1D6BF934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2022- GP, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA 039/2022- GP, de 03 de março de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Administração de Planejamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora do CPF 106.194.064-02, para o Cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 03 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C6DE63FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 561 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 561 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a **GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, Pregoeiro Municipal, 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de viagem oficial à Belo Horizonte/BH, onde o mesmo irá participar de um curso sobre a Nova Lei de Licitação e Contratação Pública, que acontecerá no período de 08 a 12 de março de 2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9F337E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 563 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 563 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **JERONIMO DA SILVA COSTA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Leste (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A0ED872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 562 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 562 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Eduardo Eugenio Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A686DBBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 564 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 564 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **CARLOS HENRIQUE BESERRA TINOCO** para ocupar o cargo em provimento de comissão **Encarregado do Setor da Limpeza Pública (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8375AEBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.813 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.813 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Saúde;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto a unidade da Secretaria Municipal de Tributação;

Considerando o termo de Audiência nº 0001/2019, IC – Inquérito Civil de nº 06.2018/00001871-6 firmando no dia 08 de Janeiro de 2019, em tramitação perante a 4ª Promotoria de Justiça de Ceara-Mirim/RN - Ministério Público do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, no dia 07 de MARÇO de 2022, das 08:00hs às 18:00hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

40ª CONVOCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Francisco Thiago Monteiro de Lima	054.134.894-98	FISCAL DE TRIBUTOS	4º
Sara Nóbrega Leite e Silva	822.551.723-72	FISCAL DE TRIBUTOS	5º
Cinthia Mirela Dantas Mendes	057.200.454-06	FISCAL DE TRIBUTOS	6º
Videan Videnov alves dos Santos	060.277.534-55	FISCAL DE TRIBUTOS	7º

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:37CEBB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados na área Tecnologia da Informação (TI), incluindo suporte presencial, manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, impressoras, periféricos, monitores, roteadores, switch, rede de dados Wireless, configuração, instalação e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos, sem fornecimento de peças e componentes, para atender as necessidades das diversas Secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Ceará-Mirim-RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:E76E36A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição imediata de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a fim de atender as necessidades desta pasta no que diz respeito à manutenção dos ônibus escolares em pleno estado de funcionamento**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:19224309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 548/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELASTOGRAFIA HEPÁTICA VIA ULTRASSÔNICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MARIO NÓBREGA & CIA LTDA, CNPJ 08.683.171/0001-74, RUA TEOTÔNIO FREIRE, 878, SALA 1, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 03 DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:E379C06C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
548/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2022**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELASTOGRAFIA HEPÁTICA VIA ULTRASSÔNICA.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: MARIO NÓBREGA & CIA LTDA, CNPJ 08.683.171/0001-74, RUA TEOTÔNIO FREIRE, 878, SALA 1, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cerro Cora/RN, 03 de MARÇO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:0654D2DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 055/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 27 de fevereiro de 2022, conduzindo o paciente Cleiton Rafael de Lima Weigert encaminhada para tratamento especial (Consulta, exames e avaliações), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:1F5A7DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 056/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raniclécia Caline de Matos Medeiros**, matrícula nº. 0016136-1 – Auxiliar Enfermagem – N3B, CPF: 060.605.864-81, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 27 de fevereiro de 2022, acompanhar o paciente Cleiton Rafael de Lima Weigert vítima de acidente de motocicleta encaminhado para tratamento especial (Consulta, exames e avaliações), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:27E022AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-
006/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **GABINETE DA PREFEITA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA**

MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO E FECHADO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum e S-10), conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **16 de março de 2022**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 00087/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoapessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de março de 2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:9D1FCDB5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 100, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre o Censo Previdenciário e Recadastramento dos Servidores Ativos do Município de Coronel João Pessoa e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais todos vinculados ao RPPS, que para esse fim se faz necessário: a identificação do servidor (inclusive de seus dependentes), do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a regularização funcional dos servidores, conforme o artigo 88 da Lei Municipal 39/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de obter informações pertinentes ao quadro de servidores Ativos do Regime Próprio de Previdência Social – CORONELPREV e planejamento de despesas futuras de cálculo atuarial, em conformidade com o layout da base de dados publicado pela Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos – CGACI, da Secretaria de Políticas Previdenciárias – SPPS/MF;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de benefício e cálculo atuarial.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais ativos, independentemente de estar em Licença de qualquer espécie, que componham o quadro Funcional do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º. O Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período da apresentação da documentação para atualização dar-se-á impreterivelmente de 07 de março a 08 de abril de 2022, nos horários compreendidos entre 8h00min e 12h00min e será dividido por Secretarias, conforme relacionado abaixo:

I- De 07/03 a 18/03 ◊ Secretaria Municipal de Educação;

II- De 21/03 a 29/03 ◊ Secretaria Municipal de Saúde;

III- De 30/03 a 01/04 ◊ Secretaria Municipal de Serv. Urbanos, Obras, Av. e Transportes;

IV- De 04/04 a 05/04 ◊ Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Controle Interno;

V- De 06/04 ◊ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

VI- De 07/04 a 08/04 ◊ Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º. Fica estabelecido como o local para a apresentação do servidor, munido dos documentos de que trata este Decreto, a Sede do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, localizado à Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN.

Art. 5º. O censo será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor, perante a equipe responsável e constituída para tal finalidade para preenchimento do formulário de recadastramento.

§ 1º. O formulário de recadastramento será preenchido pela diretoria e assinado pelo servidor.

§ 2º. O servidor deverá apresentar os documentos originais, a seguir:

I - Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;

II – Cópia do documento de nomeação (portaria ou termo de posse);

III - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio; (RG, CPF, título de eleitor do cônjuge)

IV - Carteira habilitação (se motorista);

V - Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;

VI - Comprovante com número do PIS/PASEP (que não seja contracheque);

VII - Comprovante de residência atualizado;

VIII - Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, ou do Ensino Superior, ou diploma;

IX – Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;

XI – Cópia do último contracheque;

XII – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão;

XIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou dependentes e/ou dependentes inválidos.

XIV – Cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, ou, se com idade de 07 e 14 anos, declaração escolar com frequência regular à escola;

XVI – Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;

XVII – CNIS detalhado

XVIII – Comprovação do Tempo de Serviço anterior à admissão no serviço público, se houver;

XIX – apresentar 01 (uma) foto 3 x 4 recente (caso não tenha anexado ao censo 2021).

Parágrafo Único. O Edital de convocação para o censo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência, fixado nos murais da sede Prefeitura e das Secretarias, e divulgado ainda por outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 6º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao CORONELPREV no prazo de 30 (trinta dias), a contar do término do período de Censo, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 7º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 8º. O CORONELPREV, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final à Gestão Municipal.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade ao referido censo.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:2E56F251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de março de 2022 a 02 de abril de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:C152E3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - TP 004/2021

COMUNICADO

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

Vimos através do presente **COMUNICAR** que a empresa licitante considerada **INABILITADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, interpôs recurso administrativo, protocolado na sala de licitação as 12:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, onde o prazo era até o dia 25 de fevereiro de 2022, e em virtude dos pontos facultativos em comemoração ao carnaval retornamos as atividades no dia de hoje, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados a partir da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para as demais empresas licitantes e demais interessadas, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** às impugnações apresentadas em Memoriais. Informo também que as razões recursais encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN e podendo ser solicitada através do e-mail cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 03 de março de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:7EA7A6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - TP 005/2021

COMUNICADO

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 134/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

Vimos através do presente **COMUNICAR** que a empresa licitante considerada **INABILITADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, interpôs recurso administrativo, protocolado na sala de licitação as 12:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, onde o prazo era até o dia 25 de fevereiro de 2022, e em virtude dos pontos facultativos em comemoração ao carnaval retornamos as atividades no dia de hoje, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados a partir da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para as demais empresas licitantes e demais interessadas, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** às impugnações apresentadas em Memoriais. Informo também que as razões recursais encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN e podendo ser solicitada através do e-mail cplcruzetarn@gmail.com.

Aproveito também para retificar a publicação do julgamento com relação a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, na qual foi considerada **HABILITADA**, conforme análise e argumentos demonstrados pela equipe técnica.

Cruzeta/RN, 03 de março de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BB3D7437

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 COMUNICADO - TP 001/2022**

COMUNICADO

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 140/2021
 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA ASSIS DE MEDEIROS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

Vimos através do presente **COMUNICAR** que a empresa licitante considerada **INABILITADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, interpôs recurso administrativo, protocolado na sala de licitação as 12:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, onde o prazo era até o dia 25 de fevereiro de 2022, e em virtude dos pontos facultativos em comemoração ao carnaval retornamos as atividades no dia de hoje, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados a partir da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para as demais empresas licitantes e demais interessadas, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** às impugnações apresentadas em Memoriais. Informo também que as razões recursais encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN e podendo ser solicitada através do e-mail cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 03 de março de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CAFA4F70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 004/2022 - CONTRATAÇÃO
 DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COM
 ESPECIALIDADE E EXPERIÊNCIA EM REGIMES
 PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
 CRUZETA/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 4/2022, realizada em 03/03/2022, a saber:

Objeto: Execução dos Serviços de técnico contábil especializado em RPPS

NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 14.412.170/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais).**

Cruzeta/RN, em 03 de março de 2022

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A868A6B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022– PROCESSO
 LICITATÓRIO MC/RN Nº 028/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COM ESPECIALIDADE E EXPERIÊNCIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 14.412.170/0001-98; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Cruzeta/RN, 03 de março de 2022.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETAPREV

Portaria PMC/GP nº 009/2021

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CF6D54A2

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 016/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG nº 002.716.317, para exercer o cargo em Comissão de Procurador, desta Prefeitura, criado pela Lei Nº 893, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 062/2021-GP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 03 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:949DC705

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 017/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, ANNA JURACY DANTAS ARAÚJO do cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 03 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E9180AAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 07/2021, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, onde está previsto no Edital que ficará aberto para credenciamento dos interessados até o dia 06.07.2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciada:

SERVENTE

Valor da diária R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
4º	DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, CNPJ 45.289.251/0001-76

Currais Novos/RN, 03 de março de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:65683023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **aquisição de veículo tipo, caminhão caçamba usado, ano/modelo não inferior a 2009**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 17 de março de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 03 de março de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:AC44862F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022 EXCLUSIVA PARA
EMPRESAS ME, EPP E EQUIPARADAS**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E JOGOS PEDAGÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 17 de março de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 03 de março de 2022.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A20CE2A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 22 de março de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 03 de março de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:2B9A3DFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 029/2022-RH/SEMSA/GP, de 02/03/2022, protocolizado sob nº 2.480/2022, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** as férias, a partir de 02/03/2022, do Sr. **Carlos Antônio Freire da Silva**, matrícula 2321-1, Servente de Obras, lotado Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 02/03/2022 - 31/03/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 14/02/2021-13/02/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F0326E74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0182, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 050/2022-SEMOSU, de 25/02/2022, protocolizado sob nº 2.404/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, a partir de 02/03/2022, do Sr. **José Tomas da Silva**, matrícula 2568-1, Motorista, lotado Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, designadas para o período de 02/03/2022-31/03/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 02/08/2020-01/08/2021.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DB8CE2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 006/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 03 DE MARÇO DE 2022.**

Á
VANELSON AMANCIO DE ARAÚJO BEZERRA
VANELSON AMANCIO DE ARAÚJO BEZERRA 05510154462.
CNPJ: 22.533.158/0001-60.

Considerando os serviços solicitados na ordem de serviço 189/2022 referente à Chamada Pública 007/2021, Licitação 141/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa VANELSON AMANCIO DE ARAÚJO BEZERRA 05510154462, inscrita no CNPJ sob o nº 22.533.158/0001-60;

Considerando o item 6.7 da CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital da Chamada Pública 007/2021 no qual informa que é condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, no entanto empresa supracitada encontra-se com a Certidão Federal vencida no dia 03 de fevereiro de 2022, e consta pendências junto à Receita Federal, não possibilitando a emissão da mesma.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa VANELSON AMANCIO DE ARAÚJO BEZERRA 05510154462 para que em até 05 (cinco) dias apresente a Certidão Federal Válida ou justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:806F2A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – PMCN/ BANCO
ITAÚ**

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

CONVENENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 33.885.724/0001-19.

OBJETO: O presente convênio para concessão de créditos consignados aos Servidores Públicos Municipais, nas condições estabelecidas e aprovadas, para pagamento através de descontos consignados em folha de pagamento.

PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de 03 de janeiro de 2022.

BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9C670EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0181, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 175, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15/12/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **José Josivan de Oliveira**, matrícula nº 1701-1 Almojarife, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como DEFENSOR DATIVO das servidoras indicadas Thania Larissa Rodrigues Cortez Costa e Francisca de Paula Andrade de Medeiros, nos Processos Administrativos Disciplinar, instaurados pelas Portarias n.ºs 0041/2022 e 0042/2022, respectivamente, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2022. Edição 2700, a fim de assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 03 de março de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3E535B2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022 - TANIA REGINA DA SILVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** TANIA REGINA DA SILVA**OBJETO:** prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo/Pronto Atendimento Municipal**VALOR POR PLANTÃO:** R\$ 100,00 (cem reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões**VIGÊNCIA:** janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:E472B341**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022 - MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 966.426.374-53**OBJETO:** prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal**VALOR POR PLANTÃO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões**VIGÊNCIA:** janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:93A54352**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022 - JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, CPF/MF Nº 082.615.564-25**OBJETO:** prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde**VALOR MENSAL:** R\$ 1.454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:629CCAB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 715/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JOSENILDA VIEIRA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 878.424.324-49, para prestação de serviço como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, a desempenhar suas atividades no Centro de Enfrentamento as Síndromes gripais, no período de 10 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 686/2022.

Currais Novos/RN, 10 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:0B010476**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 716/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MARIA DE FÁTIMA ALVES CARNEIRO, CPF/MF Nº 011.429.384-84, para prestação de serviço como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, a desempenhar suas atividades no Centro de Enfrentamento a Síndromes Gripais, no período de 17 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 936/2022.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:8B97DE16**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022 - THIAGO MANOEL FELINTO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** THIAGO MANOEL FELINTO, CPF/MF Nº 017.595.464-02**OBJETO:** prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal**VALOR POR PLANTÃO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões**VIGÊNCIA:** janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2CDDA337

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022 - GILVÂNIA PEREIRA DA SILVA CIRILO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GILVÂNIA PEREIRA DA SILVA CIRILO, CPF/MF Nº 503.011.014-34
OBJETO: prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL - COORDENADORA, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS “Tetê Salustino”
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ADBD7DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022 - MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA, CPF/MF Nº 807.231.604-49
OBJETO: prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Tetê Salustino”,
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E322E2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022 - JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF/MF Nº 878.444.514-91
OBJETO: prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E06B380A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022 - EDJAILSON DANTAS DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EDJAILSON DANTAS DOS SANTOS, CPF/MF Nº 029.062.204-26
OBJETO: prestação de serviço como MOTORISTA, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:30BF788B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022 - BRUNA MAYARA PEREIRA DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BRUNA MAYARA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 103.218.894-44
OBJETO: prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B4A712DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022 - FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA, CPF/MF Nº 040.127.594-93
OBJETO: prestação de serviço como ENTREVISTADORA, a desempenhar suas atividades no Cadastro Único/Bolsa Família
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:28DEB3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022 - FRANCIELI JÉSSICA DA SILVA RIBEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCIELI JÉSSICA DA SILVA RIBEIRO, CPF/MF Nº 016.838.074-99
OBJETO: prestação de serviço como PSICÓLOGA, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Dra. Fátima Barbosa”
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0CD78AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022 - VITÓRIA RÉGIA CARDOSO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VITÓRIA RÉGIA CARDOSO, CPF/MF Nº 027.516.894-85
OBJETO: prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL - SUPERVISORA, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40B7E0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2022 - KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF/MF Nº 020.975.924-06
OBJETO: prestação de serviço como PEDAGOGA, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS “Dra. Fátima Barbosa”
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4B935BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022 - AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA, CPF/MF Nº 081.323.004-75
OBJETO: prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL - COORDENADORA, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.933,14 (mil, novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FDf22EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022 - ANDRÉ VICTOR RIBEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANDRÉ VICTOR RIBEIRO, CPF/MF Nº 018.109.664-18
OBJETO: prestação de serviço como PSICÓLOGO, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E80E01E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022 - BÁRBARA NÓBREGA DE MEDEIROS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BÁRBARA NÓBREGA DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF Nº 095.516.294-77
OBJETO: prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL - COORDENADORA, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.933,14 (mil, novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:014D7937

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2022 - JAIANNE TALYTA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JAIANNE TALYTA DA SILVA BARBOSA, CPF/MF Nº 098.868.194-30
OBJETO: prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B6C7004D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2022 - ROSÁLIA MARIA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ROSÁLIA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº 702.778.654-09
OBJETO: prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B4FF8BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2022

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
Decreto 009/2022 DOUTOR SEVERIANO, 19 de janeiro de 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 48.584,00 e da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar, no valor de R\$ 48.584,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL	
01.031.001-2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	48.584,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL	
01.031.001-2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
:	
Despesa: 33.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	41.584,00
33.44.90.52 - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA	7.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	41.584,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	48.584,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	48.584,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativos a partir de 19 de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

MARIA ALVANEIDE BESSA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A8EA2104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022.

DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.268 de 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

DEDRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Juventude do município de Doutor Severiano, a ser realizada no dia 08 do mês de Abril de 2022 na Escola Municipal Sonho Infantil.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Doutor Severiano e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

Art. 4º. A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I – DO PODER PÚBLICO:

- 1- MARIA ADRIELE PINHEIRO DE OLIVEIRA BENTO
- 2- FRANCISCA RAFAELA RODRIGUES SILVA
- 3- FRANCISCA CLECIANA DA SILVA VIDAL
- 4- ANTONIA WILLIANE SOARES NUNES

5- ELVIS ALVES FERREIRA BANDEIRA

II – DA SOCIEDADE CIVIL

1- DÁVINE ROCHA LIMA

2- MICHELE DE QUEIROZ RÊGO

3- BÉCIA MASTENA FERNANDES

4- RÔMULO LEVI DE CASTRO OLIVEIRA

5- JOSÉ EUDES MARQUES

Art. 5º. A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo Único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 6º. A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0A74DDE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
02030001/2022.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 02030001/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 02030001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ/MF nº 14.775.280/0001-14, com sede à Rua R MACHADO DE ASSIS, 403, CENTRO, EDIF OFFICE CENTER SALA 01, Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.610-030, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 57, inciso I, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 02 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN

ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA

Prefeito Municipal

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
LTDA**

14.775.280/0001-14

Contratado

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:94AE4671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº00019/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº00019/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** MANOEL BEZERRA NETO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.098.175/0001-49 – **OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN -**PERÍODO:** 26/01/2021 à 31/12/2021 –**VALOR:** R\$ 16.453,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Manoel Bezerra Neto-ME

MANOEL BEZERRA NETO

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:2B2CF5BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000006/2022** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O**

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO CENTRO CLÍNICO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA** (CNPJ: 40.295.063/0001-37) no valor global de R\$ 13.086,00 (treze mil e oitenta e seis reais) para o Lote 01 e R\$ 98.051,29 (noventa e oito mil, cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) para o Lote 02; a empresa **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** (CNPJ: 14.402.647/0001-54) no valor global de R\$ 17.146,00 (dezesete mil, cento e quarenta e seis reais) para o Lote 03; a empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA** (CNPJ: 40.761.843/0001-25) no valor global de R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais) para o Lote 04, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 03 de março de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0230D2C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000006/2022, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do certame para a empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA** (CNPJ: 40.295.063/0001-37) no valor global de R\$ 13.086,00 (treze mil e oitenta e seis reais) para o Lote 01 e R\$ 98.051,29 (noventa e oito mil, cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) para o Lote 02; a empresa **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** (CNPJ: 14.402.647/0001-54) no valor global de R\$ 17.146,00 (dezesete mil, cento e quarenta e seis reais) para o Lote 03; a empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA** (CNPJ: 40.761.843/0001-25) no valor global de R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais) para o Lote 04.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8B97199B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2022-SMARH EM, 03 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Erberson de Oliveira Souza na função de Agente de Endemias das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Erberson de Oliveira Souza** na função de **Agente de Endemias** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/03/2022 a 03/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Março de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F052ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2022-SMARH EM, 03 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Atailton Leite de Souza na função de Agente de Endemias das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Atailton Leite de Souza** na função de **Agente de Endemias** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/03/2022 a 03/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Março de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:400B7624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2022**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: RH3 ECON – ASSESSORIA & SERVIÇOS;

CNPJ: 10.578.450/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de rede de equipamentos de microinformática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, acompanhamento dos links de telecomunicações (Voz, dado), apoio ao backup, apoio à instalação

e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, Office, Internet e outros (atendimento presencial e remoto), com técnicos residentes para atender a demanda do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:8C566762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 24010003/2022
DISPENSA Nº 009/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: WB VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.064.404/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisões obrigatórias pelo fabricante/autorizada para Veículo Ambulância tipo “A” (Simples) furgão original, Renault master L2H2 para cada 20.000 km rodados, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.449,82 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos;

Projeto/Atividade: 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 02 de fevereiro 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza /RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante Legal da Contratante

WB Veiculos, Peças e Serviços LTDA
WILSON LEITE DUARTE JUNIOR
Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:F11128A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROCESSO Nº 21010002/2022
DISPENSA Nº 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUMIAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI;

CNPJ: 34.847.189/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Refletor de led modulado tipo luminária com suporte para iluminação pública do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.630,00 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2057 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 02 de fevereiro 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante Legal da Contratante

Lumiar Comercio e Serviços de Materiais Eletricos EIRELI
FRANCISCO VALENTIM DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:DC0A4897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 24010007/2022
DISPENSA Nº 012/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – ME;**CNPJ:** 21.588.655/0001-00;**OBJETO:** Contratação de empresa habilitada para fornecimento de oxigênio hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.910,00 (Dezesseis mil, novecentos e dez reais);**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**ASSINATURAS:** em 03 de fevereiro 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Representante Legal da Contratante

Raquel Oliveira da Silva – ME

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:068383D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2022

PROCESSO Nº 29120008/2021**DISPENSA Nº 013/2022****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA;**CNPJ:** 20.474.613/0001-78;**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviço de saúde, do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano e demais pontos de apoio à saúde do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**ASSINATURAS:** em 07 de fevereiro 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Representante Legal da Contratante

Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA

REUDIMACIR SOARES DE ABREU

Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:613BFA35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020115/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010020115/2022**Objeto:** Serviço de conserto da instalação elétrica da iluminação pública**Contratado:** Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.063,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E5AC3128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020116/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010020116/2022

Objeto: Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: **FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)**
Valor Total Julgado: R\$ 3.734,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:35254E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020117/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020117/2022
Objeto: Serviços prestados de pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: **Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)**
Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E8A6E388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020118/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020118/2022
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: **José Moura da Silva (553.573.504-34)**
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E3DC7B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020119/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020119/2022
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: **Severino Neto da Silva (108.828.154-07)**
Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D5801F0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020120/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020120/2022
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: **Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)**
Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:25FFB9C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020121/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020121/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **Reabil.Com.Repres.Apar.Medicamento Hospitalar (22.007.302/0001-24)**
Valor Total Julgado: R\$ 3.164,60
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BBBA9D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao sr. **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.360.714-13, Tesoureiro do Município de Galinhos/RN, duas diárias e meia de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília, com o objetivo de capitação de recursos e benefícios para o município, período de 08 a 10 de março de 2022.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de março de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:94DA079C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO.

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o número: 000.662.874-59, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 03 de março a 01 de abril de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 03 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:EF7C535C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022/PMG-ADM

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao sr. **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, portador CPF/CNPJ nº 041.995.564-00, de duas diárias e meia de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) que totaliza o valor de 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília, com o objetivo de capacitação de recursos e benefícios para o município, período de 08 a 10 de março de 2022.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de março de 2022

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenv. Econômico de Galinhos/RN.

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:752E516B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SRP

O Município de Goianinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h30min do dia 17 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 007/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peixes, para Distribuição gratuita as Famílias carentes do município de Goianinha/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Goianinha /RN, 03 de março de 2022

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:ADE1B8CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2022

PORTARIA Nº 026/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Comando Judicial exarado nos autos da Ação cumprimento de sentença, acordão e conforme certidão transitada e julgado o processo originário nº 0100263-09.2013.8.20.0113 e o disposto no artigo 59 da Lei Municipal nº 478/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar, a servidora **Ivonete Pereira Paiva de Sousa**, no cargo de Secretária Geral.

Parágrafo único. A servidora prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, onde deverá se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para cumprir a rotina de trabalho específica para o cargo, conforme estabelecido em anexos do Edital de Concurso Público nº 001/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 03 de março de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A73DF7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR

(a) MARIA DO PERPETUO SOCORRO PALHARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 03/03/2022 a 31/05/2022 a (o) servidor (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO PALHARES, matrícula 2704, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 3.500/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de março de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E9B8144D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA SILZETE DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 03/03/2022 a 31/05/2022 a (o) servidor (a) **MARIA SILZETE DE MIRANDA, matrícula 28156, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 929/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de março de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E5B2A9B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Processo nº: 824/2022

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogar por 07 (sete) meses o contrato nº. 020/2020, sendo de 31 de março de 2022, com vencimento no dia 30 de outubro de 2022.

Vigência: 31 de março de 2022 a 30 de outubro de 2022.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, II e III da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, Prefeito Municipal (Contratante). TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, sendo representada neste ato pelo Sr. Vitor Flores de Deus, CPF nº 099.822.686-60. (Contratada).

Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EB0D688B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, acostadas aos autos do processo nº 860/2022;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 035/2022;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 00.006/2021(PERP), Atas de Registro de Preços nº 00.006/2021-A-SRP, nº 00.006/2021-B-SRP e nº 00.006/2021-C-SRP (Prefeitura Municipal de Quixadá/CE);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 860/2022;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão as Atas de Registro de Preços nº 00.006/2021-A-SRP, nº 00.006/2021-B-SRP e nº 00.006/2021-C-SRP, proveniente do pregão eletrônico nº 00.006/2021(PERP), realizado pela Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Quixadá/CE;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de veículos pesados, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-CE, conforme exigências estabelecidas no edital;

Fornecedores Registrados: CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.420.606/0001-11, CNPJ nº 39.420.606/0001-11; DINAMIC SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.129.714/0001-10 e J. J. LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.866.411/0001-20

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 02 de março de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D68BBA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 04 de março de 2022 à 09 de março de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de aspersores, ara a irrigação do gramado do Estádio der futebol Municipal Edson Barbosa de Lima, de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nIPRAroUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:C4C8D74A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 04 de março de 2022 à 09 de março de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de freezers para armazenamento das bobinas reutilizáveis, que são utilizadas para o transporte das vacinas da COVID-19.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nIPRAroUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:EDEC0D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 052/2021 – Ata de Registro de Preço - nº 154/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, inscrita no CNPJ: 08.234.148/0001-00.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 154/2021, proveniente do Pregão nº 052/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de

Macaíba/RN, para contratação de empresa especializada e licenciada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de saúde – RSS dos grupos “a”, “b”, “d” e “e” gerados pelo município de Ielmo Marinho/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	DOS	UND	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Serviço de coleta por bombonas, transporte e incineração dos resíduos hospitalares (rrs) das unidades Pronto Atendimento, UBS e Anexos.		Bombonas	750	R\$ 39,77	R\$ 29.827,50

O valor total referente à Adesão da Ata de Registro de Preços mencionado foi de R\$ 29.827,50 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor:
CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ 09.234.399/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Órgão Participante (Carona)

Vigência da Ata: 04/11/2021 à 04/11/2022
Vigência do Termo de Adesão: 25/02/2022 à 04/11/2022

Ielmo Marinho/RN, 25 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:9D729810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da sua gestora torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 154/2021 do Pregão nº 052/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN inscrito no CNPJ 08.234.148/0001-00, para contratação de empresa especializada e licenciada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de saúde – RSS dos grupos “a”, “b”, “d” e “e” gerados pelo município de Ielmo Marinho/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ 09.234.399/0001-40.

O valor total referente à Adesão da Ata de Registro de Preços mencionado foi de R\$ 29.827,50 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência do Termo de Adesão: 25/02/2022 à 04/11/2022

Ielmo Marinho/RN, 25 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Órgão Participante (Carona)

CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ 09.234.399/0001-40
Fornecedores

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:D5621259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL - PREGAO ELETRONICO 012/2022

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº.012/2022

Processo nº.251/2021

Objeto: Registro de preços destinado a contratação futura para locação de banheiros químicos e grades de isolamento a serem utilizados nas feiras livres.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 23/03/2022

Horário: 09h00min

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Sigiloso

Todos os esclarecimentos

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilização do edital nos sítios:

http://licitafacil.tce.rn.gov.br

http://ielmomarinho.rn.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 03/03/2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:5D52157B

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 (3ª CONVOCAÇÃO)**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2022**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, **no dia 07 de março de 2022**, às 09 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO: AUXILIAR DE SALA

JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO

MIKAELY MARTINS DE SOUZA

JOVELINA SALATIANA DE FREITAS

MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA

FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA

ARYNAJARA SILVA DE LIMA

MERCIA DE OLIVEIRA SILVA

ANAINÉ MEDEIROS DOS SANTOS

KAIO BRUNO OLIVEIRA COSTA

MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA

MARIA ELOIZA DA SILVA

ERICA FERNANDES DE LIMA

CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA

MARIA JOSE DE SOUZA

FRANCISCO JANIO DE LIMA

Orientações:

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;

- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos (disponível no dia comparecimento);
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária;

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:E3C63F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 15 dias de Férias à (o) servidor (a) Comissionado (a) municipal, TELUZIA DE FRANÇA SANTOS, matrícula nº 5951, ocupante do cargo de Coordenadora de Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 04/03/2021 a 03/03/2022 a serem gozadas a partir de 01/03/2022 a 15/03/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:3533B072

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, RÉGIA CECILIA DE AQUINO RAMOS, matrícula nº 1271, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo. Lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de

Ipanguaçu, Correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021 a serem gozadas a partir de 01/03/2022 a 31/03/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FD67A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 15 dias de Férias à (o) servidor (a) Comissionado (a) Municipal, SILVA REGINA SANTOS DE MEDEIROS BEZERRA, matrícula nº 6639, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022 a serem gozadas a partir de 01/03/2022 a 15/03/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:12B30A0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Comissionado (a) Municipal, ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 5044, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, Órgão vinculado Administrativamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte- SEMPLADT.

Correspondente ao período aquisitivo de 08/01/2021 a 07/01/2022 a serem gozadas a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:09751137

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2558, ocupante do cargo de Pregoeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021 a serem gozadas a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B0A71077

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 15 dias de Férias à (o) servidor (a) Comissionado (a) municipal, MARTINS NOBRE DE SOUZA NETO, matrícula nº 5927, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022 a serem gozadas a partir de 16/03/2022 a 31/03/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:45D2E4C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA DE QUEIROZ, matrícula nº 2474, ocupante do cargo de Enfermeiro. Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu, Correspondente ao período aquisitivo de 0/03/2020 a 28/02/2021 a serem gozadas a partir de 03/03/2022 a 01/04/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:23DF067F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, DAIANE FERNANDA DE BRITO SOUSA SIMPLICIO, matrícula nº 3331, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021 a serem gozadas a partir de 03/03/2022 a 01/04/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C12C9F29

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, MARCOS AUGUSTO BEZERRA GADELHA, matrícula nº 2496, ocupante do cargo de Motorista. Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu, Correspondente ao período aquisitivo de 08/03/2020 a 07/03/2021 a serem gozadas a partir de 03/03/2022 a 01/04/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3E7B34CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, MARIA LUZIA FREIRE, matrícula nº 2512, ocupante do cargo de A S G. Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu, Correspondente ao período aquisitivo de 22/02/2021 a 21/02/2022 a serem gozadas a partir de 03/03/2022 a 01/04/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:06892384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Comissionado (a) municipal, ALDECIA FELIX RODRIGUES, matrícula nº 6072, ocupante do cargo de Coordenadora de Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 26/01/2021 a 25/01/2022 a serem gozadas a partir de 03/03/2022 a 01/04/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipangaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CA1EE13F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o conselheiro suplente JOELMO DE LIMA, para que substituir o conselheiro titular, ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS a qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 03 de março de 2022 até 01 de abril de 2022 a condição de “Conselheiro Titular” do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
Presidente do CMDCA – Ipangaçu/RN.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FA7B195E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Estatutário (a) Municipal, MARIA SULINETE DA SILVA SILVINO, matrícula nº 1088, ocupante do cargo de A. S. G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021 a serem gozadas a partir de 01/03/2022 a 01/04/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipangaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:14F9E0CD

GABINETE DO PREFEITO
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU – SINDISEPI

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO TRIÊNIO 2022 A 2024

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, deu início às 08h00min (oito horas) a Eleição para a nova direção do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipangaçu / SINDISEPI, para o triênio 2022/2024, com a presença do assessor jurídico desta instituição o sr. Paulo Marcio Voga, Para a realização da Eleição serão dispostas 04 (quatro) urnas, localizadas nos seguintes endereços: 01 – (uma) urna fixa na Sede do Sindicato situado à Rua Francisco Domingos Siqueira Nº11, Bairro Pinheirão, Ipangaçu/RN; 01 - (uma) urna volante saindo da sede do Sindicato as 08: 00hs para Escola Municipal professora Francisca da Salete Ribeiro Barreto, situada na Rua Maria das Dores da Fonseca nº 03, Bairro Ilha Grande, Ipangaçu/RN, depois segue para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosilda Ribeiro Barbalho, situado na Rua Francisco Raimundo Cunha, 39, Bairro Ilha Grande, daí segue para a Escola Municipal Manoel Ivo Ribeiro na comunidade de Japiáçu, Ipangaçu/RN, depois segue o itinerário para a Escola Municipal Nelson Borges Montenegro, situada na Agrovila de Picada no Assentamento Pedro Ezequiel de Araújo, Ipangaçu/RN; 01 (uma) urna volante, para escola municipal Maria Natália de Souza na comunidade de Luzeiro Ipangaçu/RN, em seguida para a Escola Municipal Francisco Soares da Costa situada na comunidade de Pedrinhas, na Rua Agamenon Fernandes nº 201, depois segue para Escola Municipal Francisco Florêncio Lopes localizada na Rua Central, s/n na comunidade de Pataxó Ipangaçu /RN; 01 – (uma) urna volante para a Escola Municipal Professora Julieta Moura Souza situada na Rua do INCRA, s/n no Distrito de Arapuá Ipangaçu/RN, logo em seguida indo a mesma urna para a Escola Municipal Francisco Targino Nobre na comunidade de Agrovila Língua de Vaca no Assentamento Pedro Ezequiel de Araújo, Ipangaçu/RN, depois

em segue para a Escola Municipal Adalberto Nobre de Siqueira situada na Agrovila de Tabuleiro Alto no Assentamento de Santa Maria, e em seguida para a Escola Cecília Pereira dos Santos, situada na comunidade de Nova Descoberta, Ipanguaçu/RN. O percurso das referidas urnas volantes foram realizados no período da manhã e da tarde, retornando em seguida para a sede do sindicato. E ao final do Pleito que ocorreu às 17h00min (dezesete horas) e que após o quórum, onde o mesmo foi obtido, ao final da apuração obteve o seguinte resultado: urna 01 (um) fixa no SINDISEPI: Total de votantes 61 (sessenta e um), votos válidos 60 (sessenta), votos em branco 01 (um), a chapa Compromisso com o(a) servidor (a) obteve 60 (sessenta) votos válidos. Na urna itinerante 02(dois) obteve o seguinte resultado: Total de votantes 28 (vinte oito) votantes, votos válidos 27 (vinte e sete), votos nulos 01 (um), Chapa única chapa Compromisso com o(a) servidor

obteve 27 (vinte e sete) votos. Na urna itinerante 03(três) obteve o seguinte resultado: Total de votantes 34 (trinta e quatro) votantes, votos válidos 33 (trinta e três), votos em branco 01 (um), chapa única chapa Compromisso com o(a) servidor obteve 33 (trinta e três) votos, na urna itinerante 04(quatro)obteve o seguinte resultado: Total de votantes 50 (cinquenta), votos válidos 47 (quarenta e sete) , em branco 03 (três), chapa única chapa Compromisso com o(a) servidor obteve 47 (quarenta e sete) votos, portanto ao final da apuração sem nenhuma ocorrência, obteve o seguinte resultado contabilizando todas as urnas: Total de votantes 173 (cento e setenta e três), votos válidos 167 (cento e sessenta e sete), votos em branco 05 (cinco), votos nulos 01 (um), chapa única obteve 167 (cento sessenta e sete) votos válidos ,portanto sendo declarada como chapa vitoriosa a chapa única Compromisso com o(a) servidor, conforme resultado acima apresentado. Sem nada mais a relatar eu Patrícia Régia de Medeiros Araújo, secretária subscreve esta ata e assino em seguida com os demais membros presentes da comissão eleitoral.

Ipanguaçu/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

MARCONY FONSECA IRINEU

Presidente da Comissão

PATRICIA RÉGIA DE MEDEIROS ARAÚJO

Secretária

FRANCISCO FERREIRA DA COSTA JUNIOR

Membro da Comissão

FRANCINEIDE AVELINO DE MEDEIROS

Membro da Comissão

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:CEE8B624

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 060/2021 – Pregão Eletrônico nº 060/2021 – Processo Administrativo 246/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO(S):

SOGO SOLUÇÕES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 29.345.698/0001-69, com o valor total global de **R\$ 139.280,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais)** para o quantitativo dos itens do certame.

IPANGUAÇU/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:A1B5C372

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

Registro de Preços Eletrônico - 5/2022

Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0012291 - Acetato de Betametasona+Fosfato dissódico de Betametasona 3mg/ml+3mg/ml C/1ml Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 17,93 Valor Final: 6,50 Valor Total: 3.900,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:34 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0002 Descrição: 0004153 - Ácido Ascórbico 500mg Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 5,50 Valor Final: 0,85 Valor Total: 12.750,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: AMP Item: 0003 Descrição: 0026708 - Ácido Aminocapróico 4g Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 28,72 Valor Final: 9,89 Valor Total: 3.956,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: ZYDUS Item: 0004 Descrição: 0026709 - Ácido Aminocapróico 1g Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 25,30 Valor Final: 9,89 Valor Total: 1.978,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: ZYDUS Item: 0005 Descrição: 0012294 - Ácido Tranexâmico Quantidade: 1.500 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 7,72 Valor Final: 2,99 Valor Total: 4.485,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: AMP Item: 0006 Descrição: 0012295 - Adenosina 3mg/ml c/1ml Quantidade: 800 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 18,42 Valor Final: 5,44 Valor Total: 4.352,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: HIPOLABOR A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 2 de 18 Item: 0007 Descrição: 0012296 - Adrenalina 1mg/ml c/1ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 3,63 Valor Final: 1,35 Valor Total: 1.350,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA Modelo: BLAU Item: 0008 Descrição: 0012297 - Água para Injeção 10ml Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 1,50 Valor Final: 0,27 Valor Total: 4.050,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMACE Item: 0009 Descrição: 0026710 - Água para Injeção 500ml Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 6,70 Valor Final: 1,98 Valor Total: 9.900,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMACE Item: 0010 Descrição: 0026711 - Água para Injeção 1000ml Quantidade: 300 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 9,24 Valor Final: 2,29 Valor Total: 687,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo:

FARMACE Item: 0011 Descrição: 0012300 - Amiodarona 50mg/ml c/3ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 5,63 Valor Final: 1,19 Valor Total: 1.190,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: HIPOLABOR Item: 0012 Descrição: 0004160 - Aminofilina 240mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 6,00 Valor Final: 1,95 Valor Total: 5.850,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMACE Item: 0013 Descrição: 0012301 - Amicacina 250mh/ml c/2ml Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 12,72 Valor Final: 5,90 Valor Total: 7.080,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA Modelo: NOVAFARMA Item: 0014 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 3 de 18 Descrição: 0026712 - Ampicilina 1g Quantidade: 900 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 17,71 Valor Final: 2,69 Valor Total: 2.421,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TEUTO Item: 0015 Descrição: 0012303 - Atropina 0,25mg/ml Quantidade: 700 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 1,71 Valor Final: 1,35 Valor Total: 945,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: AMP Item: 0016 Descrição: 0026713 - Benzetacil 600mgUI Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 15,86 Valor Final: 4,79 Valor Total: 23.950,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TEUTO Item: 0017 Descrição: 0026714 - Benzetacil 1.200UI Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 23,34 Valor Final: 4,79 Valor Total: 47.900,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TEUTO Item: 0018 Descrição: 0012306 - Escopolamina + Dipirona 4mg+500mg Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 7,71 Valor Final: 2,79 Valor Total: 41.850,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA Modelo: HYPOFARMA Item: 0019 Descrição: 0012307 - Escopolamina 20mg/ml Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 5,93 Valor Final: 1,18 Valor Total: 4.720,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI Modelo: AMP Item: 0020 Descrição: 0012308 - Bromoprida 5mg/ml c/2ml Quantidade: 7.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 3,22 Valor Final: 0,98 Valor Total: 6.860,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: U. QUÍMICA Item: 0021 Descrição: 0026715 - Ceftriaxona 1g A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 4 de 18 Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 14,83 Valor Final: 3,59 Valor Total: 35.900,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TEUTO Item: 0022 Descrição: 0026716 - Cefalotina 1g Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 17,27 Valor Final: 3,59 Valor Total:

21.540,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: ABL Item: 0023 Descrição: 0012311 - Cetoprofeno 100mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 7,53 Valor Final: 3,99 Valor Total: 7.980,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: U. QUÍMICA Item: 0024 Descrição: 0026717 - Cloreto de Sódio 10% Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 1,56 Valor Final: 0,20 Valor Total: 200,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMACE Item: 0025 Descrição: 0004170 - Cloreto de potássio 19,1% Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 3,25 Valor Final: 0,29 Valor Total: 580,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: SAMTEC Item: 0026 Descrição: 0012312 - Ciprofloxacino 400mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Bolsa Valor Referência 52,83 Valor Final: 22,00 Valor Total: 44.000,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: HALEXISTAR Item: 0027 Descrição: 0012313 - Clindamicina 150mg/ml c/4ml Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 12,30 Valor Final: 3,89 Valor Total: 19.450,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: HIPOLABOR Item: 0028 Descrição: 0026718 - Cloreto de Sódio 20% c 10 ml Quantidade: 1.000 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 5 de 18 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 1,54 Valor Final: 0,20 Valor Total: 200,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: SAMTEC Item: 0029 Descrição: 0026719 - Cloreto de Potássio 19,1% c 10ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 1,87 Valor Final: 0,34 Valor Total: 340,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: SAMTEC Item: 0030 Descrição: 0012314 - Complexo B c/2ml Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 9,33 Valor Final: 1,00 Valor Total: 8.000,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: HIPOLABOR Item: 0031 Descrição: 0012315 - Dexametasona 2mg/ml c/ 1ml Quantidade: 7.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 4,73 Valor Final: 1,59 Valor Total: 11.130,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMACE Item: 0032 Descrição: 0012316 - Dexametasona 4mg/ml c/2,5ml Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 7,07 Valor Final: 2,19 Valor Total: 32.850,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMACE Item: 0033 Descrição: 0012317 - Diclofenaco de Potássio 75mg c/3ml Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 3,80 Valor Final: 1,08 Valor Total: 6.480,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TEUTO Item: 0034 Descrição: 0012318 - Diclofenaco de Sódio 75mg c/3ml

Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 5,44 Valor Final: 0,79 Valor Total: 6.320,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMACE Item: 0035 Descrição: 0012320 - Dimenidrinato de Piridoxina c/10ml Quantidade: 1.500 Unidade de Fornecimento: Ampola A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 6 de 18 Valor Referência 3,80 Valor Final: 3,10 Valor Total: 4.650,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: U. QUÍMICA Item: 0036 Descrição: 0012321 - Dipirona 500mg c/2ml Quantidade: 22.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 6,35 Valor Final: 0,85 Valor Total: 18.700,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMACE Item: 0037 Descrição: 0012322 - Deslanósido 0,2mg/ml c/2ml Quantidade: 1.100 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 6,40 Valor Final: 2,02 Valor Total: 2.222,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: U. QUÍMICA Item: 0038 Descrição: 0026720 - Dobutamina 250mg/20ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 15,73 Valor Final: 8,79 Valor Total: 8.790,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TEUTO Item: 0039 Descrição: 0026721 - Dopamina 50mg/ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 12,77 Valor Final: 4,86 Valor Total: 4.860,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: HIPOLABOR Item: 0040 Descrição: 0004187 - Etilefrina 10mg/mL Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 4,73 Valor Final: 1,55 Valor Total: 1.550,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: U. QUÍMICA Item: 0041 Descrição: 0012325 - Ergometrina 0,2mg/ml c/1ml Quantidade: 1.100 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 8,63 Valor Final: 2,45 Valor Total: 2.695,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA Modelo: UNIÃO QUÍMICA Item: 0042 Descrição: 0026722 - Etomidado 2mg/ml c/ 10ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 15,13 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 7 de 18 Valor Final: 14,42 Valor Total: 14.420,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Med Center Comercial Ltda Modelo: CX COM 5,00 UN Item: 0043 Descrição: 0026723 - Fentanila 78,5mcg/ml c/ 2 ml Quantidade: 1.400 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 8,75 Valor Final: 2,15 Valor Total: 3.010,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0044 Descrição: 0012326 - Fitomenadiona 10mg/ml IM Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 6,40 Valor Final: 2,40 Valor Total: 2.400,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA Modelo: HIPOLABOR Item: 0045 Descrição: 0012327 - Furosemida 10mg/ml c/2ml Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 4,52 Valor Final: 1,21 Valor Total: 12.100,00 Situação:

Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMACE Item: 0046 Descrição: 0026724 - Gentamicina 20mg/ml c/1ml Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 6,57 Valor Final: 2,59 Valor Total: 3.108,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: NOVA QUÍMICA Item: 0047 Descrição: 0012328 - Gentamicina 40mg/ml c/1ml Quantidade: 1.100 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 7,38 Valor Final: 1,30 Valor Total: 1.430,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA Modelo: NOVAFARMA Item: 0048 Descrição: 0012329 - Gentamicina 80mg/2ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 8,13 Valor Final: 1,30 Valor Total: 1.300,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA Modelo: NOVAFARMA Item: 0049 Descrição: 0012330 - Glicerina 12% Quantidade: 360 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 11,74 Valor Final: 7,32 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 8 de 18 Valor Total: 2.635,20 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: AIRELA Item: 0050 Descrição: 0004193 - Gliconato de cálcio 10% Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 3,73 Valor Final: 1,99 Valor Total: 2.388,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: ISOFARMA Item: 0051 Descrição: 0012331 - Glicose 50% Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 2,40 Valor Final: 0,61 Valor Total: 3.050,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: SAMTEC Item: 0052 Descrição: 0026725 - Heparina Sódica 5.000UI/5ml Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 24,33 Valor Final: 23,00 Valor Total: 27.600,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: HIPOLABOR-M(MG) Item: 0053 Descrição: 0004197 - Hidralazina 20mg/mL Quantidade: 1.500 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 9,29 Valor Final: 5,29 Valor Total: 7.935,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: CRISTÁLIA Item: 0054 Descrição: 0004792 - HIDROCORTISONA 100MG Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 6,86 Valor Final: 2,39 Valor Total: 11.950,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TEUTO Item: 0055 Descrição: 0004793 - HIDROCORTISONA 500MG Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 9,37 Valor Final: 3,89 Valor Total: 19.450,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: TEUTO Item: 0056 Descrição: 0012336 - Levofloxacino 500mg Quantidade: 800 Unidade de Fornecimento: Bolsa Valor Referência 41,67 Valor Final: 18,99 Valor Total: 15.192,00 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 9 de 18 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO

BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: CRISTÁLIA Item: 0057 Descrição: 0026726 - Lidocína 2% Sem Vasoconstrictor Quantidade: 1.500 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 11,04 Valor Final: 3,79 Valor Total: 5.685,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: HYPOFARMA Item: 0058 Descrição: 0026727 - Lidocaína 2% com vasoconstrictor(Epinefrina) Quantidade: 800 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 12,67 Valor Final: 4,79 Valor Total: 3.832,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: HYPOFARMA Item: 0059 Descrição: 0026728 - Lidocaína Spray 10% Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 34,00 Valor Final: 27,99 Valor Total: 16.794,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: CRISTÁLIA Item: 0060 Descrição: 0026729 - Midazolam 5mg/ml c/ 3ml Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 8,33 Valor Final: 6,83 Valor Total: 8.196,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA Modelo: AMP Item: 0061 Descrição: 0012339 - Metoclopramida 10mg/ml c/2ml Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 4,97 Valor Final: 0,69 Valor Total: 2.070,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA Modelo: AMP Item: 0062 Descrição: 0012340 - Metronidazol 5mg/ml c/100ml Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 26,71 Valor Final: 3,69 Valor Total: 4.428,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: JP FARMA Item: 0063 Descrição: 0012341 - Ocitocina 5UI/ml c/1ml Quantidade: 1.100 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 15,00 Valor Final: 2,10 Valor Total: 2.310,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 10 de 18 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA Modelo: UNIÃO QUÍMICA Item: 0064 Descrição: 0012342 - Ondansetrona 2mg/ml c/2ml Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 6,72 Valor Final: 3,89 Valor Total: 4.668,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: HYPOFARMA Item: 0065 Descrição: 0010715 - Omeprazol 40mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 20,67 Valor Final: 14,50 Valor Total: 145.000,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: U. QUÍMICA Item: 0066 Descrição: 0026730 - Oxacilina 500mg Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 14,40 Valor Final: 1,17 Valor Total: 1.404,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Med Center Comercial Ltda Modelo: CX COM 100,00 UN Item: 0067 Descrição: 0012344 - Prometazina 25mg/ml c/2ml Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 20,50 Valor Final: 2,09 Valor Total: 8.360,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: CRISTALIA-S(SP) Item: 0069 Descrição: 0026731 - Solução Fisiológica 0,9% c/100ml Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,13 Valor Final: 1,98 Valor Total: 19.800,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO

NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMACE Item: 0070 Descrição: 0026732 - Solução Fisiológica 0,9% c/500ml Quantidade: 22.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 7,45 Valor Final: 3,33 Valor Total: 73.260,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMACE Item: 0071 Descrição: 0026733 - Solução de Glicose 5% c/250ml Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 6,16 Valor Final: 2,59 Valor Total: 7.770,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 11 de 18 Modelo: FARMACE Item: 0072 Descrição: 0026734 - Solução de Glicose 5% c/ 500ml Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 7,67 Valor Final: 3,24 Valor Total: 16.200,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMACE Item: 0073 Descrição: 0026735 - Solução de Ringer Simples c/500ml Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 6,42 Valor Final: 3,09 Valor Total: 30.900,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMACE Item: 0074 Descrição: 0026736 - Solução de Ringer/Lactato c/500ml Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 6,52 Valor Final: 3,29 Valor Total: 13.160,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMACE Item: 0075 Descrição: 0026737 - Solução Glicofisiológico c/500ml Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 6,80 Valor Final: 3,39 Valor Total: 13.560,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: FARMACE Item: 0076 Descrição: 0026738 - Sulfato de Magnésio 10% c/10ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 3,09 Valor Final: 2,05 Valor Total: 2.050,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: SAMTEC Item: 0077 Descrição: 0026739 - Tenoxicam 40mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 16,67 Valor Final: 8,29 Valor Total: 49.740,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: GENOMA Item: 0078 Descrição: 0012355 - Terbutalina 0,5mg/ml c/1ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 4,27 Valor Final: 1,50 Valor Total: 1.500,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 12 de 18 Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0079 Descrição: 0012358 - Amitriptilina, cloridrato 25mg Quantidade: 80.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,16 Valor Final: 0,09 Valor Total: 7.200,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA Modelo: CPR Item: 0080 Descrição: 0012359 - Alprazolam 1mg Quantidade: 9.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,28 Valor Final: 0,07 Valor Total: 630,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: GERMED LTDA Item: 0081 Descrição:

0012360 - Alprazolam 2mg Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,63 Valor Final: 0,12 Valor Total: 960,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: GERMED Item: 0082 Descrição: 0006681 - Biperideno, cloridrato 2 mg Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,70 Valor Final: 0,23 Valor Total: 3.450,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: CRISTALIA-S(SP) Item: 0083 Descrição: 0026740 - Carbamazepina 20 mg/ml Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 16,72 Valor Final: 11,49 Valor Total: 34.470,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: U. QUÍMICA Item: 0084 Descrição: 0006686 - Carbamazepina 200 mg Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,42 Valor Final: 0,19 Valor Total: 11.400,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0085 Descrição: 0006687 - Carbamazepina 400 mg Quantidade: 40.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,07 Valor Final: 0,51 Valor Total: 20.400,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 13 de 18 Modelo: cp Item: 0086 Descrição: 0012361 - Carbonato de lítio 300mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,64 Valor Final: 0,28 Valor Total: 1.680,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: BIOLAB / AC(SP) Item: 0087 Descrição: 0026741 - Clonazepam 2,5mg/mL Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,06 Valor Final: 2,09 Valor Total: 12.540,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: HIPOLABOR Item: 0088 Descrição: 0006692 - Clonazepam 0,5mg Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,21 Valor Final: 0,07 Valor Total: 1.050,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA Modelo: CPR Item: 0089 Descrição: 0012363 - Clonazepam 2mg Quantidade: 25.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,45 Valor Final: 0,07 Valor Total: 1.750,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: E.M.S. Item: 0090 Descrição: 0006707 - Clorpromazina, cloridrato 100 mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,75 Valor Final: 0,29 Valor Total: 2.900,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0091 Descrição: 0026742 - Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 11,33 Valor Final: 8,29 Valor Total: 16.580,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Modelo: FR Item: 0092 Descrição: 0026743 - Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 4,63 Valor Final: 3,35 Valor Total: 6.700,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento

gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 14 de 18 Modelo: AMP Item: 0093 Descrição: 0006708 - Clorpromazina, cloridrato 25 mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,68 Valor Final: 0,24 Valor Total: 2.400,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: CRISTÁLIA Item: 0094 Descrição: 0006714 - Diazepam 10 mg Quantidade: 150.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,37 Valor Final: 0,07 Valor Total: 10.500,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: LEGRAND/GER(SP) Item: 0095 Descrição: 0006715 - Diazepam 5 mg Quantidade: 50.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,16 Valor Final: 0,06 Valor Total: 3.000,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: EMS SIGMA P(SP) Item: 0096 Descrição: 0026744 - Diazepam 5mg/mL Quantidade: 7.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 3,19 Valor Final: 0,81 Valor Total: 5.670,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA Modelo: AMP Item: 0097 Descrição: 0006725 - Fenitoína sódica 100 mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,59 Valor Final: 0,18 Valor Total: 1.800,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA Modelo: CPR Item: 0098 Descrição: 0010743 - FENITOÍNA SÓDICA 25 mg/mL Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 9,20 Valor Final: 4,14 Valor Total: 12.420,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: HIPOLABOR Item: 0099 Descrição: 0006727 - Fenobarbital 100 mg Quantidade: 120.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,69 Valor Final: 0,18 Valor Total: 21.600,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 15 de 18 Modelo: U. QUÍMICA Item: 0100 Descrição: 0026745 - Fenobarbital 40 mg/mL Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,85 Valor Final: 4,85 Valor Total: 24.250,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0101 Descrição: 0010744 - FENOBARBITAL 100 mg/mL Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 6,66 Valor Final: 4,91 Valor Total: 9.820,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: CRISTALIA Item: 0102 Descrição: 0026746 - Fluoxetina 20 mg Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 0,91 Valor Final: 0,08 Valor Total: 4.800,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: MEDQUIMICA-(MG) Item: 0103 Descrição: 0012367 - Gabapentina 300mg Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,47 Valor Final: 0,46 Valor Total: 1.840,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA Modelo: PRATI Item: 0104 Descrição: 0012368 - Gabapentina 400mg Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,67 Valor Final: 0,59 Valor Total: 2.360,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares Modelo: generico Item: 0105 Descrição: 0026747 - Haloperidol 2 mg/mL Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 10,00 Valor Final: 3,24 Valor Total: 9.720,00 Situação: Homologado em

03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: U. QUÍMICA Item: 0106 Descrição: 0006738 - Haloperidol 5 mg Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,83 Valor Final: 0,23 Valor Total: 13.800,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 16 de 18 Modelo: CRISTALIA-S(SP) Item: 0107 Descrição: 0006739 - Haloperidol 5 mg/mL Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 5,23 Valor Final: 2,45 Valor Total: 7.350,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0109 Descrição: 0026748 - Morfina 10mg/ml c/1ml Quantidade: 2.200 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 5,07 Valor Final: 6,60 Valor Total: 14.520,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA Modelo: AMP Item: 0110 Descrição: 0012371 - Paroxetina 20mg Quantidade: 12.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,86 Valor Final: 0,22 Valor Total: 2.640,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0112 Descrição: 0026750 - Periciazina 1% gotas Quantidade: 800 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 30,67 Valor Final: 11,21 Valor Total: 8.968,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Modelo: FR Item: 0113 Descrição: 0012374 - Quetiapina 25mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,28 Valor Final: 0,34 Valor Total: 2.040,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: E.M.S. Item: 0114 Descrição: 0012375 - Quetiapina 100mg Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 3,12 Valor Final: 0,95 Valor Total: 3.800,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: ZYDUS/NIKKH(RJ) Item: 0115 Descrição: 0010758 - RISPERIDONA 1mg Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,30 Valor Final: 0,10 Valor Total: 800,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 17 de 18 Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0116 Descrição: 0010759 - RISPERIDONA 2mg Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,37 Valor Final: 0,12 Valor Total: 960,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0117 Descrição: 0012376 - Risperidona 3mg Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,55 Valor Final: 0,20 Valor Total: 800,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares Modelo: generico Item: 0118 Descrição: 0012377 - Risperidona 1mg/ml Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 35,85 Valor Final: 11,86 Valor Total: 118.600,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: PRATI DONAD(PR) Item: 0119 Descrição: 0012378 - Sertralina 25mg Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,28 Valor Final: 1,15 Valor Total: 9.200,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont

Ltda Modelo: EUROFARMA Item: 0120 Descrição: 0012379 - Sertralina 50mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,83 Valor Final: 0,14 Valor Total: 280,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: GEOLAB Item: 0121 Descrição: 0010760 - TOPIRAMATO 25mg Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,27 Valor Final: 0,15 Valor Total: 180,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: GERMED Item: 0122 Descrição: 0010761 - TOPIRAMATO 50mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,88 Valor Final: 0,19 Valor Total: 380,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/03/2022 às 08:34:02. Código verificador: 206633 Página 18 de 18 Modelo: GERMED LTDA Item: 0123 Descrição: 0026751 - Topiramato 100mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,23 Valor Final: 0,32 Valor Total: 640,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: NOVAQUIMICA Item: 0124 Descrição: 0026752 - Tramadol 50mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 3,70 Valor Final: 0,18 Valor Total: 1.080,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares Modelo: generico Item: 0125 Descrição: 0026753 - Tramadol 50mg /ml C/2ml Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 5,35 Valor Final: 1,50 Valor Total: 12.000,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Drogafonte Ltda Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0126 Descrição: 0026754 - Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250mg ácido valpróico) Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 1,51 Valor Final: 0,22 Valor Total: 1.320,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA Modelo: BIOLAB Item: 0127 Descrição: 0012382 - Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de Ácido Valpróico) Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,12 Valor Final: 0,48 Valor Total: 2.400,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA Modelo: BIOLAB Item: 0128 Descrição: 0026755 - Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico) C/100 ML Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 7,44 Valor Final: 4,33 Valor Total: 5.196,00 Situação: Homologado em 03/03/2022 08:33:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Phospodont Ltda Modelo: HIPOLABOR

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:36476A80

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/2021

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO(ÕES) DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 85, 91, 92 e 112; totalizando o valor de **R\$ 52.648, 00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**.

ANTÔNIO CAVALCANTE NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/00001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 002, 005, 015 e 019; totalizando o valor de **R\$ 22.900, 00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 003, 004, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 016, 017, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 40, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 83, 87, 89, 93, 99, 105, 113, 121; totalizando o valor de **R\$ 919.151, 20 (novecentos e dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 043, 52, 67, 78, 82, 84, 86, 90, 94, 95, 100, 102, 106, 107, 110, 114, 115, 116, 118, 125; totalizando o valor de **R\$ 266.300, 00 (duzentos e sessenta e seis mil e trezentos reais)**.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 104, 117, 124; totalizando o valor de **R\$ 4.240, 00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais)**.

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 042, 066; totalizando o valor de **R\$ 15.824, 00 (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**.

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS ME - CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 007, 013, 018, 041, 044, 047, 048, 063; totalizando o valor de **R\$ 60.415, 00 (sessenta mil, quatrocentos e quinze reais)**.

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 060, 061, 079, 088, 096, 097, 109; totalizando o valor de **R\$ 40.506, 00 (quarenta mil, quinhentos e seis reais)**.

PHOSPONDONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 080, 098, 101, 119, 120, 122, 123, 128; totalizando o valor de **R\$ 38.566, 00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**.

STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 103, 126, 127; totalizando o valor de **R\$ 5.560, 00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 03 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3F2AAF94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303001/2022

PROCESSO Nº 030/2022 - ADESÃO PREGÃO Nº 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
 Contratada: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Ata de registro de preços n. 060/2021, referente ao pregão eletrônico n. 060/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Valor: R\$ 139.280,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

Vigência: 03/03/2022 à 02/03/2023

Dotação Orçamentária: 02.002.04.122.0014.2003.339039.15000000

Ipanguaçu/RN, 03 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu
 Contratante

JOELMA DA SILVA AQUINO

Sogo Tecnologia e Serviços LTDA
 Contrata

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:27E3A56C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303002/2022 DISPENSA Nº
024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): SANDRO MARCELO COSTA - CPF Nº: 032.155.564-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP DE GRANDE PORTE (SIMILAR A D20, F1000, SILVERADO) SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 03/03/2022 À 02/06/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 02.007.15.451.2015.339039.10010000

IPANGUAÇU/RN, 03/03/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

Pelo (a) Contratante

SANDRO MARCELO COSTA –

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:25948591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 002/2022- SEMPLAT, DE 03 DE MARÇO
DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Francisco das Chagas Ribeiro Junior**, matrícula Nº **6376**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
225001/2022	JC DANTAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE POSTES DENTRO DAS VIAS CARROÇÁVEIS EM DIVERSAS VIAS DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS, IPANGUAÇU/RN, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 03 de Março de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:10AB1C28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065/2022-GC, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**, CPF: 007.592.454.75, para exercer o cargo de provimento em de Assessor Técnico do Controle Interno da Controladoria Geral do Município de Ipanguaçu, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 03 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6556EF0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2022-GC, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **EVANUEL GOMES DA SILVA**, CPF 071.540.944.19, do cargo em provimento em Comissão de Assessor Técnico do Controle Interno da Controladoria Geral do Município de Ipanguaçu, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 03 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3E0BBBD8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066/2022-GC, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EVANUEL GOMES DA SILVA**, CPF: 071.540.944.19, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de gabinete, na Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN,
03 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1C7332C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 04 de março de 2022 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 04 de março de 2022 a 04 de abril de 2022, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal “Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico:licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 03 de março de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3EA8F2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 04 de março de 2022 a 04 de abril de 2022 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 04 de março de 2022 a 04 de abril de 2022, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal “Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 03 de março de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:CB663EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0047/2022

Portaria Nº 0047/2022

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Eliana da Silva Alves, do Cargo em Comissão de Chefe da divisão de atenção a criança e ao Adolescente de Risco Social, pessoas e famílias em situação de rua preferencialmente social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Eliana da Silva Alves, inscrita no CPF/Nº. 067.643.244-17 e no RG/Nº. 2.332431 – SSP/RN, do Cargo em Comissão Chefe da divisão de atenção a criança e ao Adolescente de Risco Social, pessoas e famílias em situação de rua preferencialmente social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE

Itaú RN, 01 de março de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E013D0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2022.

O Prefeito Municipal de Itaú/RN no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, bem como nos dispositivos constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, **CONVOCA** nesta data os candidatos aprovados no Processo Seletivo para se dirigirem a Sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Cleofas Nunes, 74, Centro, neste Município, na data de 04 de março de 2022, no horário das 08 às 12 horas, para fazerem entrega da documentação conforme item 9.3 do edital..

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 03 de março de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B64FDD82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 – SME RESULTADO PARCIAL -
SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN**

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Tutoria (tutor de sala de aula):

1º	Jhérsica Sabrina Souto dos Santos
2º	Daisa de Lima Souto
3º	Ellen de Sousa Galdino
4º	Josefa Danízia da Silva Gomes

Monitoria (monitor de transporte escolar):

1º	Sara Christina de Lima Souto
2º	Neilza Samara de Araújo
3º	Leonardo Paulo dos Santos

Desclassificados:

Simone de Fátima da Costa Silva Oliveira (critério: 3.2 “e”)
 Patrícia Jenneffer Dantas dos Santos (critério: 3.2 “e”)
 Josivânia Amario Dias (critério: 3.2 “e”)
 Fagner Fidelli Pereira da Silva (critério: 3.2 “e”)
 Elaine Cristina Santos Silva (critério: 3.2 “b”)

Jaçaná/RN, 03 de março de 2022.

JOSEANE DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS

Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

MARIA DAS GRAÇAS DANTAS

Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3FB7812D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 03
DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2305, Professora de Ciências, progressão funcional, nos termos do art. 45, I, da Lei Municipal 140/2009, passando da Referência I para a Referência II, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8B2C9160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 17-03-2022, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçaná/RN, em 03 de Março de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7CFC2DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 18-03-2022, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçaná/RN, em 03 de Março de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:67B64E06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **ELIZANDRA DE OLIVEIRA CPF:088.201.064-64. Objeto:** Contratação de 01 (um) TEC. ENFERMAGEM para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN 15 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CEFB695D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022 – PMJ
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE AGUIAR TEIXEIRA CPF:046.538.344-07** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN 15 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A826814C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CPF:058.929.004-52** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN 15 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3ED81B45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº042/2022-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 1 (uma) diária para custear despesas com o motorista, Srº Rodolfo Pinheiro Vieira, inscrito no CPF: 065.156.114-04, matrícula nº 353, em viagem ao município de Caicó/RN, no dia 01 de março de 2022 para buscar o ônibus placa NNR 9559 para manutenção de freios e troca de óleo. Na empresa Top Peças e

serviços, situada na Av. Coronel Martiniano, 1116, centro de Caicó/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 25 de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E227EC2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº043/2022 - GP**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor Comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com o servidor comissionado a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrito no CPF: 073.873.054-80, matrícula nº 964 em viagem as cidades de Assu/Paraú/RN, no dia 03 de março 2022, (quinta-feira).

10h – Assinatura de Ordem de Serviço para recuperação da RN-233;
Local: RN-233 – Próximo ao pórtico da cidade de Paraú;
12h30 – Assinatura da Ordem de Serviço para obras de reforma do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – HRNIS
Local: Rua Dr. Luiz Carlos, S/N – Frutilândia – Assu/RN;
14h – Entrega oficial das comportas da água da Barragem Pataxó
Local: Barragem Pataxó – Ipanguaçu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 03 de março de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AEF643C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº044/2022 -GP**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com o servidor comissionado o Sr. Aldenor Alves de Arruda, Secretário de Infraestrutura e Obras, inscrito no CPF: 634.031.294-20, matrícula nº 982 em viagem as cidades de Assu/Paraú/RN, no dia 03 de março 2022, (quinta-feira).

10h – Assinatura de Ordem de Serviço para recuperação da RN-233;
Local: RN-233 – Próximo ao pórtico da cidade de Paraú;
12h30 – Assinatura da Ordem de Serviço para obras de reforma do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – HRNIS
Local: Rua Dr. Luiz Carlos, S/N – Frutilândia – Assu/RN;
14h – Entrega oficial das comportas da água da Barragem Pataxó
Local: Barragem Pataxó – Ipanguaçu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 03 de março de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ACEE80F9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de locação de som pequeno, médio e grande porte para utilização em eventos festivos, seminários, conferência e paletas a serem realizados por todas as Secretarias Municipais, bem como de todos órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.060.088/0001, com a proposta no valor global de R\$ 44.750,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica: **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.060.088/0001, com endereço comercial na Rua Manoel Gondim de Oliveira, nº 36, Bairro: Centro, Campo Grande-RN, CEP: 59680-000, no valor global de R\$ 44.750,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).**

Janduis-RN, 05 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRESPresidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP
CPF: 050.064.034-38**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 004/2021-GP
CPF: 262.026.974-15**Publicado por:**
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:COD79B32**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de locação de som pequeno, médio e grande porte para utilização em eventos festivos, seminários, conferência e paletas a serem realizados por todas as Secretarias Municipais, bem como de todos órgãos vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr, ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica: **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.060.088/0001, com endereço comercial na Rua Manoel Gondim de Oliveira, nº 36, Bairro: Centro, Campo Grande-RN, CEP: 59680-000, no valor global de R\$ 44.750,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 05 de Janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:292BF6E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022 GC**

PORTARIA Nº 018/2022 GC

Japi/RN, em 03 de março de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento feito através da PEDIDO DE EXONERAÇÃO, data em 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, a pedido, do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Japi/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de março de 2022, a Sra. **Dayana Ferreira de França**, portadora do CPF: 077.416.764-58, RG: 002.103.925, matrícula nº 04910.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:8292F8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:00 horas do dia 17 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, FERRAMENTAS E EPI'S.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de março de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:241DBF0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada de tecnologia da informação para realizar o fornecimento de licenças de uso de softwares que usem tecnologia web, com referida manutenção e consultoria técnica, com atualização mensal, corretivas e evolutivas, incluindo: Treinamento, suporte e atendimento técnico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail:

licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br
licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de março de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:ACF18175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVO E QUEIJO) PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN DURANTE O ANO DE 2022. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de março de 2022. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 17 de março de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de março de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4B346026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de março de 2022. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 21 de Março de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de março de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AB53CA37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 21 de Março de 2022. Início da fase de lances: 13:10 horas do dia 21 de Março de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Jardim de Piranhas - RN, 03 de março de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:CE432390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2022. DOTAÇÃO: 10031 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FICO 10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA 10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fontes: 16000000 - 15001002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00056/2022 - 21.02.22 - SUPRIMED COMERCIO EIRELI - R\$ 7.775,00; CT Nº 00057/2022 - 21.02.22 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 16.125,00; CT Nº 00058/2022 - 21.02.22 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 22.107,00; CT Nº 00059/2022 - 21.02.22 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 496.218,75; CT Nº 00060/2022 - 21.02.22 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 24.753,50; CT Nº 00061/2022 - 21.02.22 - APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 210.676,00; CT Nº 00062/2022 - 21.02.22 - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 50.092,25; CT Nº 00063/2022 - 21.02.22 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.900,00; CT Nº 00064/2022 - 21.02.22 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 34.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:81A96D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2022. DOTAÇÃO: 10031 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FICO 10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA 10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fontes: 16000000 - 15001002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00056/2022 - 21.02.22 - SUPRIMED COMERCIO EIRELI - R\$ 7.775,00; CT Nº 00057/2022 - 21.02.22 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 16.125,00; CT Nº 00058/2022 - 21.02.22 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 22.107,00; CT Nº 00059/2022 - 21.02.22 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 496.218,75; CT Nº 00060/2022 - 21.02.22 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 24.753,50; CT Nº 00061/2022 - 21.02.22 - APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 210.676,00; CT Nº 00062/2022 - 21.02.22 - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 50.092,25; CT Nº 00063/2022 - 21.02.22 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.900,00; CT Nº 00064/2022 - 21.02.22 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 34.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:EF2B9B03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2022. DOTAÇÃO: 10031 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FICO 10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA 10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fontes: 16000000 - 15001002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00069/2022 - 21.02.22 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 231.992,50; CT Nº 00070/2022 - 21.02.22 - EMBRAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 11.850,00; CT Nº 00071/2022 - 21.02.22

- CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 6.856,44; CT Nº 00072/2022 - 21.02.22 - MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.000,00; CT Nº 00073/2022 - 21.02.22 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 19.770,00; CT Nº 00074/2022 - 21.02.22 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 15.970,70; CT Nº 00075/2022 - 21.02.22 - STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 2.520,00; CT Nº 00076/2022 - 21.02.22 - R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - R\$ 10.240,00; CT Nº 00077/2022 - 21.02.22 - GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME - R\$ 700,00; CT Nº 00078/2022 - 21.02.22 - MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - R\$ 19.502,00; CT Nº 00079/2022 - 21.02.22 - HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 1.117.452,60; CT Nº 00080/2022 - 21.02.22 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 54.418,50.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7FF472DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2022. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0013.2005.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.30 – Material de consumo Fonte: 150000000 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0015.2010.2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de consumo Fonte: 150000000 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.122.0023.2083.2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 3.3.90.30 – Material de consumo Fonte: 150000000 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.122.0021.2038. 2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos 3.3.90.30 – Material de consumo Fonte: 150000000 10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0102.2017.2017 – Piso de Atenção de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO 10.122.0020.2036.2036 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0102.2022.2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 – Material de consumo Fonte: 150001002 – 16000000 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08031 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 04.122.0018.2011.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0110.2013.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40% 12.361.010.20582058 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE 3.3.90.30 – Material de consumo Fontes: 15400000 – 15001001 – 15500000 07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 08.122.0017.2035.2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0114.2050.2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PSB 08.244.0114.2052.2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 08.122.0017.2061.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 08.243.0017.2033.2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30 – Material de consumo Fontes: 16600000 – 15000000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de

2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00093/2022 - 25.02.22 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - R\$ 1.038,00; CT Nº 00094/2022 - 25.02.22 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 189.585,00; CT Nº 00095/2022 - 25.02.22 - DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - R\$ 3.570,00; CT Nº 00096/2022 - 25.02.22 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 7.200,00; CT Nº 00097/2022 - 25.02.22 - JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - R\$ 8.400,00; CT Nº 00098/2022 - 25.02.22 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 5.490,00.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C1EDECBS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2022. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.122.0021.2038.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00082/2022 - 25.02.22 - TEODORO SERVIÇOS EIRELI - R\$ 280.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 25 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7275B739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2022. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0013.2005.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00040/2022 - 10.02.22 - A C DE MORAIS JUNIOR - R\$ 28.400,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:357F7D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. DOTAÇÃO: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

ABASTECIMENTO 20.122.0015.2010.2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.122.0021.2038.2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 08.244.0017.2034.2034 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Assist. Social 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.122.0018.2011.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.362.0110.2049.2049 – Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – PNATE 12.361.0110.2058.2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE 12.361.0110.2013.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40% 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTES: 15001001 – 15530000 – 15500000 – 15400000 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0102.2017.2017 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO 10.122.0102.2022.2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0102.2076.2076 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – MAC 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTES: 1600000 – 15001002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00083/2022 - 21.02.22 - DIEGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 01773196405 - R\$ 75.594,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:BB2C34DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - R\$ 276.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de fevereiro de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D067B582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - R\$ 276.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0E987FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F5BB13ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que objetiva: : LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - R\$ 58.300,00; TEODORO SERVIÇOS EIRELI - R\$ 41.580,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de fevereiro de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:33A1F869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que objetiva: : LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - R\$ 58.300,00; TEODORO SERVIÇOS EIRELI - R\$ 41.580,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:40B4AB38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00015/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: : LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:128767AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2022 - GP**

PORTARIA Nº 076/2022 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **DENIS VITOR BATISTA DE BRITO**, inscrito no CPF sob nº 116.559.584-29, ocupante do cargo de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, a partir da data de 28 de fevereiro de 2022, de acordo com o requerimento anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:0C73F3A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.217.012/2021
ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº
008/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 09 de março de 2022, às 08h00min, na Sala de

Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a sessão de abertura de propostas de preços do processo em epígrafe visando a “**Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos**”. Desse modo, convoca-se a todos os interessados que desejarem a se fazer presente no local e data estabelecido.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de março de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E136732A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.026.208/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CONFECÇÕES LIDER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.288.888/0001-14; **OBJETO:** Aquisição de fardamento e acessórios para atender as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Março de 2022; **VIGÊNCIA:** 03 de Março de 2022 e termo final em 03 de Março de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47– pelo Marluce Maria dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.999.434-68– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de Março de 2022.

HIASKÁRA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:EB01C98F

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROMOÇÃO
HORIZONTAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CRIADA PELA PORTARIA DE Nº 445 , DE 19 DE OUTUBRO
DE 2021.**

PARECER

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1755, empossada em 05 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Assistente Social, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora, **MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1755, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 05 de novembro de 2021, data base da avaliação do terceira semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de fevereiro de 2021.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8BA947B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 877, de 01 de junho de 2019, que “*Institui e regulamenta o sistema de eleições diretas para a escolha dos diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 319, de 27 de dezembro de 2019, que designa o servidor FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA para a função de auxílio direto à direção e gestão da Escola Municipal “Professora Maria de Lourdes”;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 0090, inscrito no CPF/MF sob o nº 559.996.624-00, ocupante do cargo de Professor P.II.J, eleito Vice-Diretor em pleito realizado no dia 22 de novembro de 2019, da função de auxílio direto à direção e gestão da Escola Municipal “Professora Maria de Lourdes”, em virtude do fim do seu mandato, conforme preceitua o art. 11 da Lei Municipal nº 877, de 01 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:676A4711

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, inciso V, alínea “a” da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARLUCE ARAÚJO DA COSTA**, matrícula 0806, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga P.IV-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.497.144-60, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior receberá pelo exercício do cargo comissionado a remuneração inerente ao cargo de provimento efetivo de Pedagoga P.IV-E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:35965538

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal **JANE CLEIDE DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF nº 063.195.184-99, matrícula 1209264, do cargo efetivo de Professora, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3633B5B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSIVAN ANTONIO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 430.389.144-13, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço- CC-4, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4D128F7E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 044/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância do professor **Alex Sandro de Sena Dantas**, pela Portaria de nº 063, de 23 de fevereiro de 2022, publicada em 24/02/2022- Edição 2724, www.diariomunicipal.com.br/femurn/;

CONSIDERANDO, considerando o pedido de exoneração da Professora **JANE CLEIDE DA SILVA**, pela Portaria de nº 067, de 25 de fevereiro de 2022, publicada em 28/02/2022, Edição 2726, www.diariomunicipal.com.br/femurn/;

CONVOCA:**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
137617-0	JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS	34º	30 HORAS
134971-8	LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES	35º	30 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 03 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;'

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II**EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE****Apresentar:**

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4C5C00ED

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO
ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO

GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN E A
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.**PARTÍCIPES:****– SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE,**

sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 SSP/RJ e CPF sob o nº 405.725.607-53, e pelo seu Diretor de Operações, **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 001.290.274 – SSP/RN e CPF nº 023.587.804-99, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

– MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito sob o CNPJ: 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó - RN, neste ato representado pelo prefeito **JOSÉ AMAZAN SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 357.721.584-49, residente e domiciliado em Jardim do Seridó/RN.

As Partes, considerando o interesse mútuo, decidem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando o mesmo e a sua execução aos ditames do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 391/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objetivo a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas visando a prestação de serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das MPEs do município de Jardim do Seridó/RN por meio da implementação do projeto INOVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURAÇÃO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN vem direcionando seus esforços e suas atividades na sensibilização das comunidades para que elas identifiquem suas vocações e potencialidades, objetivando o fomento das economias locais. Este trabalho não acontece de forma isolada, ao passo que são firmadas parcerias com entidades e órgãos nas diversas esferas.

Neste contexto, o SEBRAE/RN vem desenvolvendo novas estratégias para capacitar e gerar inovação entre as micro e pequenas empresas (MPEs) e os produtores rurais do RN. Assim, em parceria com este ente municipal, o SEBRAE/RN quer tornar mais acessível as consultorias de origem tecnológica ou de gestão para o desenvolvimento empresarial, bem como capacitações por meio de cursos, oficinas e palestras.

Tanto as consultorias quanto as capacitações serão realizadas sob demanda dos empresários (produtor rural, MEI, ME e EPP) com endereço empresarial situado no município parceiro.

Além disso, o SEBRAE/RN também atuará na estruturação da “Sala do Empreendedor” e seu respectivo agente de desenvolvimento, para ajudar a melhor atender os empresários locais, capacitará o município na temática de “Compras públicas” e auxiliará na atualização da Lei Geral das MPEs municipal.

O SEBRAE/RN propõe uma série de capacitações e consultorias gerenciais e tecnológicas, objetivando atender amplamente as

necessidades gerenciais e tecnológicas das empresas e produtores rurais instalados no município de Jardim do Seridó /RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:

- SEBRAE/RN:

Colocar à disposição um Agente Local de Inovação (ALI) para atender e acompanhar até 22 empresas (ME e EPP), durante 04 (quatro) meses, com 06 encontros individuais e 3 coletivos, mediante demanda;

Subsidiar o percentual de 70% (setenta por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias tecnológicas e 50% (cinquenta por cento) das consultorias de gestão;

Contratar empresas e consultores que detenham know how para executar os serviços de consultorias propostas neste acordo de cooperação;

Realizar os cursos e oficinas pactuados entre as partes, para atender os empresários (MPEs) e/ou produtores rurais do município parceiro;

Dar suporte para a estruturação da sala do empreendedor e capacitação do Agente de Desenvolvimento Local;

Capacitar a gestão municipal na temática de compras públicas;

Dar suporte para atualização da Lei Geral das MPEs no âmbito municipal;

Realizar evento de encerramento com contratação de palestrantes renomados.

Realizar palestra no evento de encerramento demonstrando resultados obtidos e sensibilizando quanto ao desenvolvimento empresarial;

Monitorar a realização das consultorias e capacitações.

– MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ:

Subsidiar o percentual de até 20% (vinte por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias tecnológicas e de gestão;

Subsidiar a seu critério os 100% da contrapartida do cliente nas consultorias tecnológicas e consultorias gerenciais, quando o resultado da consultoria for de interesse econômico, social ou envolver cooperativismo ou associativismo para o município;

Subsidiar a seu critério até 100% da contrapartida para contratação de cursos, oficinas ou palestras de interesse municipal.

Fornecer o espaço, cadeiras, som e microfone para os eventos, palestras e cursos que serão desenvolvidos, bem como carro de som para divulgação das palestras sensibilizadoras;

Auxiliar na mobilização dos empresários para as capacitações e consultorias;

Monitorar a realização das consultorias e capacitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas Partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme previsto neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto do presente ACORDO compreende o valor total de **R\$ 40.000,00**

(quarenta mil reais) como contrapartida do **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**.

Parágrafo Primeiro – O valor da transferência pelo Município, para o SEBRAE/RN, se dará em dez parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devendo ser efetivada para a Agência Nº 4361-3, Conta Corrente Nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante o Código Identificador a ser informado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a sua parte contratante, a quem competirá a responsabilidade sobre aquele, incluídas as obrigadas trabalhistas e tributárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente ACORDO tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução da consultoria nas áreas de inovação e tecnologia objeto deste ACORDO será acompanhada por representantes indicados pelas Partes, quais sejam:

PELO SEBRAE/RN	Pedro Alexandre Azevedo de Medeiros – GERENTE DA AGÊNCIA
PELO MUNICÍPIO	José Amazan Silva - PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

As partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente ACORDO, deverá constar referência expressa às Partes, de caráter meramente informativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente ACORDO poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne sem efeito o objeto a que se propõe ou que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A denúncia do ACORDO não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo, sendo resguardados todos os direitos e obrigações avocados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os termos deste ACORDO, inclusive o prazo de vigência, poderão, a qualquer momento, ser revistos e, se for o caso, renegociados por solicitação formal de um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste ACORDO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao

objetivo deste ACORDO, ou de outra forma que não relacionada a este ACORDO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito desse instrumento, devem observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida Lei.

Ainda, as partes se comprometem em não repassar os dados pessoais para terceiros em respeito à referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste ACORDO fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

E por estarem de acordo entre si, as partes assinam este ACORDO, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 17 de fevereiro de 2022.

Pelo SEBRAE/RN:

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
Diretor Superintendente

MARCELO SALDANHA TOSCANO
Diretor de Operações

Pelo Município:

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A504A100

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
APOSENTADORIA DO ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSOR)
ATO/PORTARIA Nº 00004/2022*

Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora RITA ADELIA DA CUNHA MEDEIROS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **RITA ADELIA DA CUNHA MEDEIROS**, portadora do RG nº 829034, SSP, CPF nº 509.971.144-

87, Efetiva, no cargo PROFESSOR P.III-J, Matrícula Funcional nº 11008311, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019, conforme processo do JARDIMPREV nº 000006/2021, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

PUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:6DCCF4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, matrícula nº 1816, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 07/03/2022 à 16/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:DF96D864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILVANILSON ARAÚJO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0691, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/03/2022 à 31/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:875F6079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0336, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/03/2022 à 31/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:BD26CBAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ISAAC DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1321, ocupante do cargo de Bioquímico PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 08/03/2022 a 22/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:4669D8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALMIR SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0390, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem readaptado pela Portaria 005/2015, da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias no período de 07/03/2022 a 05/04/2022, correspondente aos períodos aquisitivos 2019/2020 (15 dias) e 2020/2021 (15 dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:479DD8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EDNALDO DA ROCHA DANTAS**, matrícula nº 1343, ocupante do cargo de Agente de Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no

período de 07/03/2022 à 05/04/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:A794DBCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL**, matrícula nº 1708, ocupante do cargo de Odontólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/03/2022 a 21/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:2B1BD507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1092, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/03/2022 à 22/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:493100AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARCIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0391, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/03/2022 à 21/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:D1FD1A7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/02/2022.

CONSIDERANDO, que se trata de uma solicitação do gozo de férias referente ao período aquisitivo **2014/2015**, aprofundamos uma pesquisa na sua ficha funcional, detectou-se que em novembro/2017 o mesmo requereu 15 (quinze) dias de férias e foi referenciado ao período aquisitivo 2015/2016, deixando de cumprir a ordem cronológica rigorosa dos períodos aquisitivos, ficando, portanto, o período de 2014/2015 sem registro na sua ficha funcional.

CONSIDERANDO, que se trata de um servidor que goza de suas férias regulamentares na forma da Lei, a Secretaria Municipal de Administração reconhece o lapso pelo setor de Recursos Humanos no ato do registro dos períodos aquisitivos mencionados.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILTON AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1150, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/03/2022 à 30/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º – Certificamos que o servidor faz jus ainda ao gozo de 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo 2014/2015 a serem gozadas conforme acordo entre seu chefe imediato e a disponibilidade do serviço público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:31CEEE5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Nacional no. 14.000, de 19 de maio de 2020, estabelece o prazo até 12 de abril de 2023, para os Municípios aprovarem em suas respectivas jurisdições o Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que apesar de ainda haver um lapso temporal razoável até o esgotamento do prazo estabelecido na mencionada Lei 14.000/20, o governo municipal de João Câmara pretende ver aprovado o Plano ainda no corrente exercício de 2022;

CONSIDERANDO que, para elaboração de um Plano como o que agora se propõe, é necessária constituição de um grupo técnico capacitado para tal desiderato, **RESOLVE:**

Art. 1º - Para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de João Câmara, nos termos da Lei Nacional 12.587/2012 e Lei Nacional 14.000/2020, fica constituído um Grupo de Trabalho formado pelos seguintes servidores:

ALDO TORQUATO DA SILVA, Controlador Geral do Município, CPF 057.032.634-68, matrícula 33421;

JOÃO BATISTA MIRANDA JÚNIOR, Secretário Municipal de Administração, CPF 010.480.104-22, matrícula 29009-5;

THALLES ROMMERO S. DE MEDEIROS, Assessora Jurídica, CPF 011.998.914-01, matrícula 0037869-1;

TATIANA MARTINS CÂMARA DA COSTA, Coordenadora de Engenharia e Sinalização do DEMUTRAN, CPF 059.860.354-96;

FRANCISCA DIANA DE LIMA FONSECA, engenheira ambiental, CPF 033.188.884-00.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora constituído funcionará sob a Coordenação do Controlador Geral do Município, Aldo Torquato, e terá um prazo de 120 (cento e vinte dias) para concluir os trabalhos e apresentar o anteprojeto do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:C4D31982**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

***Presidente:**

Thalles Rommero Silva de Medeiros

CPF.: 011.998.914-01

***Membro:**

Rejanilson Moura Monteiro

CPF.: 053.974.464-67

***Membro:**

Carlos Alberto Vasconcelos da Silva

CPF.: 047.634.927-47

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:C1474914**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS-ME CNPJ:27.884.952/0001-71

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
33/2022	22/02/2022	215.001/2022	455	3.984,91
15/2022	22/02/2022	215.001/2022	458	570,37
15/2022	22/02/2022	215.001/2022	459	879,47
16/2022	22/02/2022	216.001/2022	463	660,68
8/2022	22/02/2022	215.001/2022	464	1.014,74

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de consumo, água e gás de cozinha.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 de Março de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:19A894EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: E A DA SILVA COMERCIO DE AGUA E GAS-ME ; CNPJ: 27.884.952/0001-71, referente anota de liquidação nº 42/2022 datada de 22/02/2022 do empenho 215.001/2022, no valor de R\$ 3.225,12 (Três mil duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos), referente nota fiscal 460. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de água mineral e gás de cozinha.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 de março de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:5FB9113B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91004/2022**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91004/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos para a Unidade de Processamento de Carne, Abatedouro Público da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Contrato de repasse nº 808910/2014 MAPA, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2022; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/03/2022, às 14:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/03/2022, às 14:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 03 de março de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:BF16298F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022, 03 DE MARÇO 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$45,00** (quarenta e cinco reais) a Ivanildo Nascimento Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaría Jacome de Oliveira
Código Identificador:A3A781B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010023/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010023/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03010023/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: GEOVANE FERREIRA ROCHA
PROCESSO DE ORIGEM: 10010001/2020
OBJETO: Locação de uma casa residencial, Vila Major Felipe, neste município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: 254 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F7E75A52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010024/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010024/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03010024/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: GILBERTO GERMANO FERNANDES LOPES
PROCESSO DE ORIGEM: 10010004/2020
OBJETO: Locação de prédio na Vila Major Felipe, para servir como salas de aula e secretaria escolar da escola municipal Ariamiro Germano da Silveira.
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO: 254 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:51D283BA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03010047/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03010047/2022

CONTRATO Nº: 03010047/2022
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO: FRANCISCA VIVIANE COSTA ALENCAR
CPF/CNPJ: 103.428.864-44
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Nutricionista, destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 03 de Março de 2022 à 31 de Março de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2022.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:50E0247E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 051.2022 - COPIRN 2022

Convênio nº 051/2022

Convênio de adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JOSÉ DA PENHA

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Marina Dias Marinho, brasileira, CPF nº 058.436.154-80, RG nº 1.715.383 SSP/RN, doravante denominado COPIRN e o município de **José da Penha**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22, Bairro Centro, Município de José da Penha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Fernandes**, CPF nº 074.327.554-54, RG nº 115.383, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de José da Penha ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões e exames médicos especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios;

Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.210-6, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas bimestral da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento;

b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (on-line) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da **DOACI**, nos termos da Cláusula Quinta;

d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O CONVENENTE poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) REPASSE(s) deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro - Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – **DOACI**, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13904 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	6 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e
Ação:	

Class. da Despesa:	Hospitalar
Fonte de Recursos:	2.98 – Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade
Valor:	472 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público. 585 – Recursos Saúde 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Parágrafo Primeiro – O MUNICÍPIO CONVENIENTE, para o exercício financeiro de 2022, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 10 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE** no prazo de 30 dias;

b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 10 de janeiro de 2022.

Conveniente	Consórcio
RAIMUNDO NONATO FERNADES	MARINA DIAS MARINHO
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0A5CAF33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 051/2022 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 051/2022 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de José da Penha/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, com sede na com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22, Bairro Centro, Município de José da Penha/RN, CEP: 59980-000, neste termo representado pelo Prefeito Municipal RAIMUNDO NONATO FERNANDES, brasileiro, casado, portador do CPF: 074.327.554-54 e RG nº 115.383 SSP-RN, residente e domiciliado no município de José da Penha/RN em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento no CONVÊNIO nº 051/2022 sendo a adesão do *Município de José da Penha* ao *“Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”*, bem como disciplinar o *REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN*, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha / RN.

1. O presente instrumento advém do CONVÊNIO Nº 051/2022 e outro lado o **O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, nº

1282, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, neste ato representado por sua Presidente, Marina Dias Marinho, brasileira, CPF nº 058.436.154-80, RG nº 1.715.383 SSP/RN, CONTRATADO.

2. CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CONTANTE NA CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Clausula SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no Termo de Convênio, referente a nova rubrica descrita abaixo:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13904 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	6 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação:	2.98 – Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade
Class. da Despesa:	472 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.
Fonte de Recursos:	585 – Recursos Saúde
Valor:	216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

3. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

As demais cláusulas constantes no Termo de Convênio Nº 051/2022, permanecem inalteradas. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Convênio acima mencionado.

José da Penha, 12 de janeiro de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:910E1E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 25020001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **04 de março de 2022**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, **MENOR PREÇO (maior desconto percentual)**, adjudicação POR LOTE, destinado ao Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de JUCURUTU – RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de março de 2021**, às **10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 03 de março de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:503FE40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 031, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 031, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **ELIETE MARQUES DOS SANTOS FERNANDES**, por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade, conforme benefício nº 101.101.276-04, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1757-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1178AD55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - KIT PARA FABRICAÇÃO
DE FLORES ARTESANAIS**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA **KIT PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTESANAIS**, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR**. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATA DAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: **084 99850-2440**.

Objeto: KIT PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTESANAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	KIT PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTESANAIS CONTENDO: 8 FÓRMAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO, SENDO 4 TAMANHO P E 4 TAMANHO M.	6		
TOTAL				

JUCURUTU-RN 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:00DB1EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 21020002/2022 - DISPENSA Nº
011/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MURIEL ALVES LOURENÇO 7041333450 (CNPJ 34.203.363/0001-46); OBJETO: Serviço de manutenção e instalação de câmeras de monitoramento; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: AÇÃO 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: AÇÃO – 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 40 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 40%, 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 40%. NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE – 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. GABINETE CIVIL: AÇÃO – 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: AÇÃO – 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 16.940,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Muriel Alves Lourenço – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9732F1BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 03120001/2019 - DISPENSA Nº
011/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CAIO CESAR ARAÚJO DUTRA - CPF nº 066.638.864-44; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 036/2020, destinado à locação do imóvel de propriedade do (a) CONTRATADA/ LOCADORA, situado na Rua Major Lula, Centro, Jucurutu/RN, destinado a Contratação Direta de Locação de imóvel destinado ao Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Vereador Afonso Paulo de Araújo; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 05 de março de 2022 e termo final em 04 de março de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Caio Cesar Araújo Dutra – Contratado.

Jucurutu/ RN, 03 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7D226A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 25020002/2022 – DISPENSA Nº
012/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
 CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 00.524.514/0001-46); OBJETO:
 Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Insumos de
 Radiologia; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação: 2229 Manutenção do
 Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. Código da
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Código da
 Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas
 com ações e serviços públicos de saúde. VALOR GLOBAL: R\$
 16.554,65 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e
 sessenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II,
 da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 25 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F90A28EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2022 - GP

De 25 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas
 atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **EXONERADA** do cargo de “**CHEFE SETOR DE
 AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA/CC4**”, da Secretaria
 Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **SUEDNA MEIRELES
 PAULINO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:972EFBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2022 - GP

DE 24 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do
 Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR DO
 CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIA SOCIAL/CC2**”, da
 Secretaria Municipal Da Assistência Social de Jundiá/RN, **HUDISON
 RICARDO DOS SANTOS**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:DB8146A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2022 - GP

De 24 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas
 atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **EXONERADA** do cargo de “**CHEFE DO POSTO DE
 SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO/CC4**”, da Secretaria
 Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **JESSICA CRISTINA DE LIMA
 FRANÇA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:A3235602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2022 - GP

De 24 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas
 atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **EXONERADA** do cargo de “**COORDENADORA
 PEDAGÓGICA**”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de
 Jundiá/RN, **ERITÂNIA IRANÍ SARAIVA NASCIMENTO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 28 de fevereiro de 20212

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:63C8DFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2022 - GP

De 24 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas
 atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE SETOR DE
 AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA/CC4**”, junto a
 Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **FERNANDA
 BARBOSA ALVES**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DADAA8C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2022 - GP**

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIA SOCIAL/CC2**”, junto a Secretaria Municipal Da Assistência Social de Jundiá/RN, **JESSICA CRISTINA DE LIMA FRANÇA**
2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6ABCEC24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2022 - GP**

De 24 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

1 Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **SUEDNA MEIRELES PAULINO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EF240DAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2022 - GP**

De 24 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

1 Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA ESPECIAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES**”,

junto a Secretaria Municipal Da Assistência Social de Jundiá/RN, **ERITÂNIA IRANI SARAIVA NASCIMENTO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BF39C2C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 03 de março 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, ao valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para o Senhor **Sebastião Jeronimo Pereira Pessoa**, ocupante do cargo de Coordenador de Endemias, para participar da capacitação para identificação dos vetores das arboviroses, que será realizado nos dias 07 a 11 de março de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:5706B8A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2022-GP**

Portaria nº 072/2022-GP Lagoa Nova / RN, 03 de março de 2022.

“Nomeia a Senhora Bruna Micarla Pereira de Araujo, ao Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Bruna Micarla Pereira de Araújo**, ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:16F02530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2022 - GP

Portaria nº 073/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 03 de março de 2022.

“Exonera a pedido a Senhora Solange Macedo de Melo, do Cargo efetivo de Professora da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **Solange Macedo de Melo**, do Cargo de **Professora**, nomeada na Portaria nº **174/2015**, Matrícula: **1521**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de fevereiro de 2015, sob o **Edital nº 001/2014**, Homologada através do Decreto nº 453/2015, de 17 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C242C1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.151.702 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.744.224-08, DOMICILIADO NA RUA BELARMINIO DE SOUZA, Nº112, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR

TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 03 DE MARÇO DE 2022 A 02 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 03 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B6C31672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022
ERRO FORMAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis,

a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 02 de março de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA – SME - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	404536-0	MARTA MITCHELLY FERREIRA DE SOUZA	SIM

Lagoa Nova/RN, 02 de março de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D6DB9997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ANDREIA MILIA MEDEIROS 7064445743

À empresa

ANDREIA MILIA MEDEIROS 7064445743

CNPJ: 41.440.813/0001-80

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **ANDREIA MILIA MEDEIROS 7064445743**, inscrita no CNPJ: **41.440.813/0001-80**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 56/2021, da aplicação da seguinte penalidade: **ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos** nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 03 de março de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias
Código Identificador:3779C949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: ANDREIA MILIA MEDEIROS 7064445743

CNPJ: 41.440.813/0001-80

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 56/2021 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento dos critérios de entrega previstos no Termo de Referência, item 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

BASE LEGAL: Artigo 20, inciso IV do Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Lagoa Nova/RN, 03 de março de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias
Código Identificador:A7D021CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em favor de **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.377.891/0001-13**, estabelecida à Rua Aracati nº 10, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-020, que apresentou a melhor proposta para o objeto em

tela, no valor global de **R\$ 13.372,04 (treze mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 210/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 03 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:27B56974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 04 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta Indireta e Autarquias da nos dias 28/02/2022, 01/03/2022 e 02/03/2022.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 25 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:39928F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, CONVÊNIO Nº. 01/2022, DE 03

DEMARÇO DE 2022

Partes: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e a Associação Comunitária do Exu

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o auxílio financeiro, para manutenção das atividades da associação, em serviços de corte e costura, realizada em parceria pela associação, bem como atividade de apicultura, com proposito de incentivo para a geração de renda da população local.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 566/2016, resolução nº 028/2020 – TCE/RN, lei municipal 710/2021 e decreto municipal nº 494/2021.

Vigência: 03.03.2022 à 31.12.2022.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser repassada em parcelas mensais, observada à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Lucrécia/RN, 03 de março de 2022

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ESPEDITA DIAS DA COSTA
Presidente da Associação Comunitária do Exu

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B1E32944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 02090001/2022

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 02090001/2022 de Dispensa de Licitação nº 02090001/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para realização de serviços de confecção de placas identificativas destinadas a identificação das ruas deste município, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**, para a CEPP IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.005.409/0001-15, com sede na AV 5-B (CJ Jereissati II), Nº 201, Letra H, Jereissati II na cidade de Maracanaú/CE, neste ato representado pelo Sr. LUIZ MOURA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/08/1962, CPF Nº 238.176.153-53, portador da RG: 0296974120059, GESP/MA, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcanti, Nº 255, APT 1901, Bairro Meireles, município Fortaleza - Ceara, CEP 60.125-100.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes – RN, 10 de fevereiro de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0020921D

GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02090001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de julho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CEPP IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.005.409/0001-15, com sede na AV 5-B (CJ Jereissati II), Nº 201, Letra H, Jereissati II na cidade de Maracanaú/CE, neste ato representado pelo Sr. LUIZ MOURA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/08/1962, CPF Nº 238.176.153-53, portador da RG: 0296974120059, GESP/MA, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcanti, Nº 255, APT 1901, Bairro Meireles, município Fortaleza - Ceara, CEP 60.125-100, referente a realização dos serviços de confecção de placas identificativas destinadas a identificação das ruas deste município, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo. RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 02090001/2022DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 10 de fevereiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D40D31F4

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02090001/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de confecção de placas identificativas destinadas a identificação das ruas deste município, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: CEPP IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.005.409/0001-15, com sede na AV 5-B (CJ Jereissati II), Nº 201, Letra H, Jereissati II na cidade de Maracanaú/CE, neste ato representado pelo Sr. LUIZ MOURA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/08/1962, CPF Nº 238.176.153-53, portador da RG: 0296974120059, GESP/MA, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcanti, Nº 255, APT 1901, Bairro Meireles, município Fortaleza - Ceara, CEP 60.125-100.
VALOR TOTAL R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 10 de fevereiro de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:133EAA78

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02090001/2022DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 02090001/2022DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para realização de serviços de confecção de placas identificativas destinadas a identificação das ruas deste município, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 02090001/2022, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: CEPP IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.005.409/0001-15, com sede na AV 5-B (CJ Jereissati II), Nº 201, Letra H, Jereissati II na cidade de Maracanaú/CE, neste ato representado pelo Sr. LUIZ MOURA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/08/1962, CPF Nº 238.176.153-53, portador da RG: 0296974120059, GESP/MA, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcanti, Nº 255, APT 1901, Bairro Meireles, município Fortaleza - Ceara, CEP 60.125-100, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes-RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4B7D9CF7

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2022.02.09.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02090001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: EPP IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para realização de serviços de confecção de placas identificativas destinadas a identificação das ruas deste município, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação nº 02090001/2022, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), que será pago em de acordo com a execução

dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2010 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15 – Urbanismo – 451 – Infra- Estrutura Urbana – 1004 – URBANIZAR OS ESPAÇOS FÍSICOS – 1.189 – PLACAS PARA AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE – 502 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 525/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
EPP IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7BF2F009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 004-PE/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Marcelino Vieira-RN. Não havendo recursos administrativos, e após Parecer Jurídico favorável a conclusão do processo, fica o mesmo Homologado as empresas: D F de S Silva. ME, CNPJ nº 04.599.190/0001-66, vencedora do lote 01, com o valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); a empresa Jordana Damiano Alvarenga. MEI, CNPJ nº 29.546.912/0001-45, foi vencedora do lote 02, com o valor total de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) e a empresa A Nova Solução EIRELI. EPP, CNPJ nº 70.157.680/0001-37, foi vencedora do lote 03, com o valor total de R\$ 39.860,05 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e cinco centavos). Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:23FABCCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004-PE/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0004-PE/2022 Registro de Registro de Preços para aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado no Termo de Referência anexo. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, faz-se a Adjudicação as empresas: D F de S Silva. ME, CNPJ nº 04.599.190/0001-66, vencedora do lote 01, com o valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); a empresa Jordana Damiano

Alvarenga. MEI, CNPJ nº 29.546.912/0001-45, foi vencedora do lote 02, com o valor total de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) e a empresa A Nova Solução EIRELI. EPP, CNPJ nº 70.157.680/0001-37, foi vencedora do lote 03, com o valor total de R\$ 39.860,05 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e cinco centavos) compatíveis com o valor de referencia. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:527C620F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 026/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Ademar Alves de Fontes**, matrícula nº 99774, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 03/03/2022 a 02/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de março de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7F9FDD84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 027/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Neugerlice do Nascimento Lima**, matrícula nº 99747, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 03/03/2022 a 02/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de março de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F64D2B73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 028/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Zuleide da Silva**, matrícula nº 100020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 03/03/2022 a 02/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de março de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D3E55DEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 029/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor **Antonio de Lisboa Camilo**, Matrícula nº 99741, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auxiliar, referente ao período aquisitivo 2012/2017, o servidor gozará a Licença no período de 03/03/2022 a 31/05/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de março de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EB7A0F6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2022**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5789, 5,5 diárias, no valor total de R\$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões em acompanhamento a Prefeita junto a Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 03 de março de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:393B9C7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 037/2022**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5800, agente política, 5,5 diárias, no valor total de R\$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 03 de março de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:4F67254C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2022**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A Prefeita do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais e na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5783, 5,5 diárias, no valor total de R\$ 6.435,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões em acompanhamento a Prefeita junto a Ministros, Senadores e Deputados da Bancada Federal do RN na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 03 de março de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:A01536CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 040/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DO CARMO MOURA**, CPF nº. 838.995.884-87, para ocupar o cargo de Assessora Especial – AE1 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Maxaranguape/RN, 03 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:BEE412B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 041/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 041/2022

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 57, XI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Municipal Nº402/2001 e a Resolução Nº06, de 08 de maio de 2020 MEC/FNDE, artigo 43, que institui no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa o Conselho de Alimentação Escolar-CAE, como órgão de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento.

RESOLVE:

Art. 1º: Tornar pública a composição do Conselho de Alimentação Escolar CAE de Maxaranguape/RN, constituído por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes para o mandato do período entre 2022 e 2026.

Art. 2º: Este Colegiado fica assim definido:

Diretoria do Conselho de Alimentação Escolar:

I – Presidente: Nielly Sayonara Cândido dos Santos

II – Vice-Presidente: Luziete dos Santos Oliveira de Souza

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Elma Rayanna do Nascimento Ferreira (Titular)

Sara Praxedes da Silva Ferreira (Suplente)

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO E DE DISCENTE:

Carlos Alexandre Fernandes de Lima (Titular)

Eliana do Nascimento Silva (Suplente)

Luziete dos Santos Oliveira de Souza (Titular)

Maria Edite da Costa Pereira (Suplente)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Maria Adelige Dias Campos Teixeira (Titular)

Rosângela Chasse da Costa (Suplente)

Nielly Sayonara Cândido dos Santos

Juvânia Maria Pereira (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Jadeir Regina do Nascimento (Titular)

Maria da Conceição Victor do Nascimento (Suplente)

Fernanda Tomaz Fernandes (Titular)

Vanessa Fernandes do Nascimento Brandão (Suplente)

Art. 3º O mandato deste Conselho será de 4 (quatro) anos. Podendo ser reconduzido por mais um novo mandato.

Art. 4º Não será remunerada a atividade de Membro do CAE, por ser considerada a atividade de relevante interesse social.

Art. 5º Os membros do CAE, elegerão o Presidente e Vice-Presidente, na forma contida na Lei.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Maxaranguape/RN, 03 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:28567B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 029/2022 - SCGP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **SANDRA MARA GOMES DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrito no CPF: 721.586.544-49, para o cargo de provimento em comissão de Nível CC2 de Chefe de Departamento de Registros da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 03 de março de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:8CF2BFBD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2022-PMMT/GP, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora CHIRLIANA JALES MAIA FERREIRA, do cargo de PROFESSOR PERN NIII/B, do quadro de servidores efetivos do Município de Messias Targino (RN); declara a vacância do cargo público respectivo; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a servidora CHIRLIANA JALES MAIS FERREIRA requereu a sua exoneração do cargo público que ocupa, o que fez através de requerimento datado de 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 33, inciso I, da Lei Municipal nº 248/1998,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo público de PROFESSOR PERN NIII/B, a servidora CHIRLIANA JALES MAIS FERREIRA, matrícula nº 0056, do quadro de pessoal efetivo do Município de Messias Targino.

Art. 2º. Declara-se vago o cargo público de PROFESSOR, antes ocupado pela servidora ora exonerada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino (RN), Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:F277416A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na zona rural do município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

L R FREIRE – ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 119.600,00 (Cento e dezenove mil e seiscentos reais)**.

Montanhas/RN, 03 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:89F84531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Interessado: SUPERFIO – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDIC. HOSPITALARES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2021
ASSUNTO: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

DESPACHO

Reconheço e entendo plausível o pedido da empresa **SUPERFIO – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, para que haja o pertinente realinhamento de preços **concernente à vários itens constantes em notas fiscais apresentadas**, uma vez devidamente comprovados o aumento nos preços no mercado, através de planilhas e notas fiscais apresentadas.

À vista de todo exposto, após o exame da douta Procuradora Jurídica, a qual emitiu parecer favorável ao presente pleito, **DEFERE-SE a possibilidade de concessão do equilíbrio econômico-financeiro pretendido**, em virtude da majoração do preço no mercado especificadamente dos itens trazidos, na forma do que dispõe o art. 65, § 1º da Lei n. 8666/93.

Monte Alegre/RN, 03 de Março de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6FCEDC66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2022 - GP

Exonera Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ANA PAULA ARRUDA, do cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:57A1456C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº62/2022 - GP

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA PAULA ARRUDA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE APOIO AOS CONSELHOS, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:700F8768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº64/2022 - GP

Exonera Assessor Técnico (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ANAILE ERICKA ALVES PEREGRINO, do cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:704B0464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº63/2022 - GP

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LAISY MARIA BRANDAO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE

HABITAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:33589DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº65/2022 - GP

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANAILE ERICKA ALVES PEREGRINO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:912EAAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº66/2022 - GP

Nomeia Supervisor (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. FRANCISCA DE AZEVEDO SOUZA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISORA DE APOIO AS AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0717BF91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº67/2022 - GP

Nomeia Supervisor (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. LIDIANE RAFAEL DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISORA DE APOIO AS AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:645BCC68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº68/2022 - GP

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. DENIZE DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS, do cargo em comissão de COORDENADORA DE APOIO AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D2F7310D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº69/2022 - GP

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. DENIZE DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE BENEFÍCIOS, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AC5DE939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº70/2022 - GP

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. KEZIA ELIANE RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE CADASTRO ÚNICO, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:81B62799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº71/2022 - GP

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. JENNIFER MONIQUE SILVA DE MORAIS, do cargo em comissão de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CA84AE78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº72/2022 - GP

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JENNIFER MONIQUE SILVA DE MORAIS, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS), vinculado à Secretaria

Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8BC27737

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº73/2022 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. RAIANE RUFINO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AO JOVEM, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C70D3827

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº74/2022 - GP**

Exonera Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. CARLOS EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS, do cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CA4BA0C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº75/2022 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. CARLOS EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A CRIANÇA, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5E0F3497

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº77/2022 - GP**

Nomeia coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. CELSO CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5AAC92AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº78/2022 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. JANILTON INACIO DA ROCHA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE POÇOS ARTESANAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2624F0EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº79/2022 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JANILTON INACIO DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9001D314

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº82/2022 - GP**

Exonera Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. LUIZ CARLOS GOMES, do cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:941DABD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº83/2022 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LUIZ CARLOS GOMES, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:368B025F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº84/2022 - GP**

Exonera Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ANA KATIANE ARAUJO DE OLIVEIRA BARBOSA, do cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE PLANEJAMENTO, vinculada a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0D4A383A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº85/2022 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANA KATIANE ARAUJO DE OLIVEIRA BARBOSA, do cargo em comissão de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1E72652B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº86/2022 - GP**

Exonera Chefia de Redação

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. VITOR HUGO MARQUES GALVAO, do cargo em comissão de CHEFIA DE REDAÇÃO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:24E368A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº87/2022 - GP**

Nomeia subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VITOR HUGO MARQUES GALVAO, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BA9D23E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº88/2022 - GP**

Exonera coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. PAULO FERREIRA DA SILVA FILHO, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AOS ESPORTISTAS, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AEC1B374

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº89/2022 - GP**

Nomeia coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEAR, o Sr. PAULO FERREIRA DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE MIDIA INSTITUCIONAL, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:60F8CEFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº90/2022 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. EFRAIM DE ATAIDE SILVA MIRANDA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL, junto ao Gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3974FC46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº91/2022 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EFRAIM DE ATAIDE SILVA MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação social Gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B35BF110

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº92/2022 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. FRANCISCA VICENTE DE AZEVEDO, do cargo em comissão de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA, vinculado a Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:64ADBD54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº93/2022 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. FRANCISCA VICENTE DE AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, vinculado a Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:58D54D54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº94/2022 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇO SOCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7539ECD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº95/2022 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. IARA JANAINA DE AZEVEDO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:489ABCCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº96/2022 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. KLEBER DA SILVA FREIRE, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86D6995D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº97/2022 - GP

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. PRISCILLA DANIELLY MAIA DOUEMENT FAUSTINO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE MONITORAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:49A0DBA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº98/2022 - GP

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. PAULO RICARDO AZEVEDO ALVES, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9C81F7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº99/2022 - GP

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ALLYANA ANGELICA DE OLIVEIRA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F99C25B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2022 - GP

Exonera coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. JULIANA DE LIMA BAY, do cargo em comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BFC881E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/2022 - GP

Nomeia coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JULIANA DE LIMA BAY, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA FINANCEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7C62DFE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/2022 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MARIA DA CONCEICAO SERAFIM DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES DO PMAQ, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:42945EA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2022 - GP**

Nomeia Diretora Administrativa Hospitalar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA DA CONCEICAO SERAFIM DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F22F2C9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2022 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. FABIO MARQUES DOS REIS, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS), vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5B711E15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105/2022 - GP**

Nomeia Coordenador de Serviço Social Hospitalar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FÁBIO MARQUES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL HOSPITALAR, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:088F2106

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106/2022 - GP**

Nomeia Coordenador (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. CICERO RONNES PEREIRA DE SOUSA, exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO SAD, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:407521D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº107/2022 - GP

Nomeia Coordenador (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. YNARAH LEE XAVIER FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO CENTRO CLÍNICO, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D9EF6EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/2022 - GP

Nomeia Coordenador (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JAILDNE HESLLY CORREIA VARELA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE REABILITAÇÃO, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AC76E3DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2022 - GP

Nomeia Coordenador (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ALANE DA SILVA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA EM SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:46E33D51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº110/2022 - GP

Nomeia Coordenador (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. HIGOR DAVILLO VIDAL REGO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR EM SAÚDE DO TRABALHADOR, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2565322A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/2022 - GP

Nomeia Coordenador (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ELLEN SOSTENES DA SILVA MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DA EQUIPE MULTIPROSSIONAL, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E9F38DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2022 - GP

Nomeia Supervisor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JAISIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISORA DE LABORATÓRIO, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FA401BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, SILVIO OLIVEIRA DO AMARAL FERREIRA, Auditor Fiscal, código 301, classificação 11º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JISLENE TRINDADE MEDEIROS, Auditor Fiscal, código 301, classificação 12º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de março de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:196F950F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 009, de 03 de março de 2022.

Dispõe sobre luto oficial de 03 (três) dias e ponto facultativo em razão do falecimento do Sr. José Gonzaga de Queiroga e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município resolve,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-prefeito JOSÉ GONZAGA DE QUEIROGA, ocorrido hoje na UTI do Hospital da Hapvida em Mossoró;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao povo de Olho d'Água do Borges no decorrer de sua vida como cidadão e, principalmente, como agente político;

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Olhodaguense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO seus méritos e a necessidade de tributar-lhe as homenagens que o momento impõe:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Olho d'Água do Borges, por 03 (três) dias e a contar desta data, em razão do falecimento do Ex-prefeito José Gonzaga de Queiroga.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges, no dia 04 de março de 2022, como forma de homenagem póstuma ao Ex-prefeito José Gonzaga de Queiroga.

Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 03 de março de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F3C4AFF6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 007/2022 - IPSS**

PORTARIA Nº 007/2022 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 03 de março de 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, à **Sr. MAELI DE SOUSA MARTINS, MATRÍCULA nº 00173** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº **782.781 ITEP/RN**, inscrita no **CPF nº 465.236.004-59**, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 1.212,00.
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 242,40;
- **Valor do Benefício: R\$ 1.454,40**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente - IPSS
CPF: 089.844.494-23

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8C0BB098

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 006/2022 - IPSS**

PORTARIA Nº 006/2022 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 03 de março de 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao **Sr. FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, MATRÍCULA nº 00009** ocupante do cargo de **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, portador da cédula de identidade nº **489.258 ITEP/RN**, inscrito no **CPF nº 474.651.074-15**, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 1.636,20 (mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos)** assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 1.212,00.
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 424,20;
- **Valor do Benefício: R\$ 1.636,20**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente - IPSS
CPF: 089.844.494-23

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3595DB36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a REMARCAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, que se realizará em nova data, no dia 16/03/2022 às 08:30 h.

Ouro Branco/RN, 03 de março de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO-
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:68550D15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no

inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o Art. 69 da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de vacância, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, requerido pelo(a) servidor(a) ALCIONE DA COSTA ROCHA, de Matrícula nº 551, nos termos do artigo 69, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º A vacância se dará, a partir de sua publicação, pelo prazo de 3 (três) anos; nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 03 de março de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:BFBE4C56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o Art. 69 da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de vacância, do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, requerido pelo(a) servidor(a) MARTINHO RAMOS DE MEDEIROS SILVA, de Matrícula nº 676, nos termos do artigo 69, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º A vacância se dará, a partir de sua publicação, pelo prazo de 3 (três) anos; nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 03 de março de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:45508BB3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 080, 15 de junho de 2021, que Designa os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco-RN;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, nomeados pela Portaria nº 080/2021.

Art. 2º Designar para compor o Conselho Municipal de Saúde os seguintes membros:

I - KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA, em substituição a **ADRIANO SALES DE ARAÚJO**, como representante Titular da Igreja Católica;

II - MAURINO RAMOS DE ARAÚJO MEDEIROS, em substituição a **MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS SOUZA**, como representante Suplente dos Profissionais de Saúde;

III - BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENO DE SOUSA MEDEIROS, em substituição a **LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**, como representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - TEX WILLER SENA DE ARAÚJO, em substituição a **MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO**, como representante Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V - MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO, em substituição **MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO**, como representante Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Alterar a representação do Grupo de Escoteiros – G.E. 107 RN, passando a vigorar na seguinte composição:

I - PRISCILA HERMONA DE ALMEIDA MARTINS, representante Titular;

II - WALDEYR SOUSA SILVA, representante Suplente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 080, de 15 de junho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 03 de março de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:490E9614

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 013, de 17 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Alcione da Costa Rocha** do Cargo de provimento em Comissão de **Diretora Financeira do Instituto de Previdência** de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 03 de março de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:E76560B7

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022

I. O Prefeito do Município de Ouro Branco/RN, SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em 5 de março de 2018, para no prazo de até 15 dias comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017.

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
LISANGELA RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA	GARI	12º	0207007

II. O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;
- Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);
- Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

III. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

- Declaração de bens;

- Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
- Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

IV. Não será nomeado o candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

V. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicerídeos
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VI. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 03 de março de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:5504B55E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2022

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 09 de Março de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 03 de Março de 2022

GEOVANE FERREIRA ROCHA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:CAEB33EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2022

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de manutenção de equipamentos de informática e impressoras pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 09 de Março de 2022, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 03 de Março de 2022

GEOVANE FERREIRA ROCHA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:D25BFDEE

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2022. OBJETO: Fornecimento de material escolar para kits escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 02/03/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2869BC3E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2022. OBJETO: Fornecimento de utensílios e equipamentos de cozinha destinados as Escolas Municipais deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 02/03/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:301AD540

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2022, que objetiva: Fornecimento de material escolar para kits escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 17.142,90.

Paraná - RN, 02 de março de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D940A18A

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2022, que objetiva: Fornecimento de utensílios e equipamentos de cozinha destinados as Escolas Municipais deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 16.323,00.

Paraná - RN, 02 de março de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FF1FB414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 339/2022 TOMADA DE PREÇOS 03/2022

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 23/03/2022 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 03/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC SAÚDE, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cp1parelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2607BF3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, DESDE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, URBANISMO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS ATÉ PLANOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS EM ATENDIMENTO DAS EMENDAS DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O parágrafo segundo, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, que disciplina o prazo de interposição de impugnação, prevê que decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Considerando que a abertura do certame se dará no dia 04 de março de 2022 e a interposição ocorreu no dia 02 de março de 2022, temos a tempestividade da presente impugnação.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pelas empresas: R DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 15.805.801/0001-00, pugnando em seu pedido sumariamente que: O Edital apresenta algumas omissões que não sanadas pode prejudicar o certame. Pontua que o do projeto básico é inexequível.

. II – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o §2º do art. 22 da 8.666/93 estabelece que a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Destarte, somente poderão participar os cadastrados e os que apresentarem toda a documentação exigida – artigo 27 a 31 da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 19/2010 – até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

“Por isso, a melhor interpretação é a de que os interessados em participar deverão apresentar, até três dias antes da data prevista para entrega das propostas, toda a documentação necessária à obtenção do cadastramento” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 264)

Outrossim, ressalva Diógenes Gasparini:

“Da tomada de preços só podem participar as pessoas previamente inscritas no registro cadastral e as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, §2º). Dois, portanto, são os grupos que podem participar dessa modalidade de licitação. O primeiro, o dos já cadastrados, portadores de Certificados de Registro Cadastral em vigor, (cadastramento normal), e o dos não cadastrados mas que atendam a todas as condições de cadastramento e demonstre nesse prazo o interesse de participar da tomada de preço aberta (cadastramento especial). Não obstante a diversidade da formalidade e da época do cadastramento, os integrantes dos dois grupos deverão estar cadastrados, daí nossa definição, só mencionar interessados cadastrados. A qualificação dos interessados é prévia, ou seja, efetivada por ocasião do cadastramento normal ou na oportunidade do cadastramento especial.” (Direito Administrativo, 13ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, pp. 566/567)

Trata-se de uma característica desta modalidade. A empresa interessada em participar da licitação deve se cadastrar. Caso contrário, não conseguirá participar da licitação.

Assim, não se sustenta as alegações da impugnante, que já estava ciente do dia e horário da realização da licitação, bem como, da necessidade de realizar cadastro prévio.

III – DECISÃO

Isto posto, restando configurado o atendimento ao disposto nas legislações vigente e aplicáveis ao presente caso, recebo a impugnação interposta pela empresa R DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 15.805.801/0001-00, uma vez que tempestiva, para no mérito **negar-lhe** provimento, face aos argumentos acima explanados, **mantendo-se os moldes do presente certame**.

Parelhas/RN, 03 de março de 2022

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO

Presidente CPL.

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6AB7EE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 48/2022 PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

Objeto: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDITORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 6/2022 realizada em 23 de fevereiro de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$88.611,96, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 09080008478- CNPJ: 22.564.200/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 53.988,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

DS VIDEOMAKER- CNPJ: 29.144.786/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 9.999,96 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos)**.

R P DAMASIO EIRELI- CNPJ: 11.860.005/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 24.624,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**.

PARELHAS/RN, em 03 de Março de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E59CF083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 48/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Objeto: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDITORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2022 realizada em 23 de fevereiro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$88.611,96, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 09080008478- CNPJ: 22.564.200/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 53.988,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

DS VIDEOMAKER- CNPJ: 29.144.786/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 9.999,96 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

R P DAMASIO EIRELI- CNPJ: 11.860.005/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 24.624,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 03 de Março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4F62E6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP **OBJETO:** Aquisição de pneus e câmaras de ar; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022 a contar da assinatura do presente termo; **VERBA:** 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ; **ASSINATURA:** 02/03/2022; **PROCESSO:** 1893/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:41B51E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme **OBJETO:** objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 04/03/2022 – término: 09:00 horas do dia 17/03/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 17/03/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 17/03/2022 **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 03 de março 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A56043B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre os horários de funcionamento de unidades e órgãos da Administração Pública Municipal; e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos do Município de Patu cumprem jornada estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que, em razão da pandemia, algumas unidades da Administração Pública Municipal haviam sofrido redução nos seus horários de funcionamento, principalmente em função do disposto no Decreto nº 079, de 17 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 016/2021-GP, de 25 de janeiro de 2021, alterou parcialmente o Decreto nº 079, de 17 de dezembro de 2020, para ampliar o horário de funcionamento de algumas unidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, em razão da campanha de vacinação contra a Covid-19 em curso e das muitas medidas de natureza sanitária adotadas pelo Município de Patu, de acordo com cada momento da pandemia do novo coronavírus, os dados epidemiológicos indicam existir uma acentuada queda no número de novas infecções pelo vírus Sars-Cov-2 e uma brutal queda no número de mortes pela Covid-19;

CONSIDERANDO que é possível o restabelecimento dos horários de funcionamento anteriormente praticados, dada a considerável melhora no quadro da pandemia do novo coronavírus no Município;

CONSIDERANDO que o Município deve disciplinar o funcionamento das suas unidades administrativas e dos seus órgãos públicos com vistas ao cumprimento da princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município pode concorrentemente dispor sobre questões de saúde, de acordo com a sua autonomia constitucional, como assim tem decidido o Poder Judiciário, inclusive para fazer valer as medidas sanitárias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de modo que, a qualquer momento, poderá adotar medida diversa, para a salvaguarda da saúde pública coletiva, se assim se tornar necessário;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, incisos IV, parte final, VI, VIII e XII, da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

DECRETA:

Art. 1º. Nas sedes das Secretarias Municipais de Patu, os horários de expediente passarão a ser os seguintes:

I - das 7:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, das segundas às quintas-feiras;

II - das 7:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras.

Art. 2º. As Unidades Básicas de Saúde continuarão funcionando das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, das segundas-feiras às sextas-feiras.

Art. 3º. Em razão das campanhas de vacinação, inclusive contra a gripe e contra a Covid-19, a Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer dias e horários de funcionamento diversos do habitual, que atendam efetivamente aos objetivos dessas campanhas, podendo determinar que elas sejam realizadas inclusive em finais de semana e feriados, se assim houver a necessidade.

Art. 4º. A Guarda Civil Municipal - GCM, o Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura e outros serviços considerados essenciais não poderão sofrer solução de continuidade, cabendo aos gestores de cada um desses órgãos estabelecerem jornadas, escalas de

serviços e formas de trabalho que garantam a plena realização das suas atividades.

Art. 5º. As unidades de ensino público do Município de Patu funcionarão de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com pleno atendimento das cargas horárias legalmente estipuladas, na conformidade do calendário escolar estabelecido.

Art. 6º. O Abatedouro Público Municipal funcionará de acordo com a necessidade do serviço ao qual se destina, nos dias e horários previamente estabelecidos em regulamento específico.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor no dia 7 de março de 2022.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 02 de março de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:EE93B379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

origem: tomada de preços nº 001/2021

contratante: prefeitura municipal de patu/rn - **cnpj:** 08.349.078/0001-28

contratado: ntc construções e serviços eireli, inscrita no cnpj nº 35.858.155/0001-48

objeto: contratação de empresa para pavimentação e drenagem superficial da rua francisca câmara dos santos linhares - etapa 01 - no município de patu/rn.

contrato de repasse nº: 1071912-60/2020

siconv nº: 902449

data da assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

vigência: 06 (seis) meses a partir de 28/02/2022 até 28/08/2022 o prazo de vigência do contrato original nº 021/2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:62D7662C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09

CONTRATADO: FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 08.571.366/0001-22.

PROCESSO nº 30/2022 – Dispensa nº 011/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério municipal, localizado na Rua Santo Antônio, S/N – Centro, Pedra Preta-RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações.

RECURSOS FINANCEIROS: Outras destinações vinculadas de recursos.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.464,72 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Os serviços contratados iniciarão em 14 de fevereiro de 2022, e encerrarão em 31 de março de 2022.

Pedra Preta-RN, 14 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal de Pedra Preta/ RN

CNPJ: 10.343.901/0001-30

Contratante

STEPHANIE COSTA FONTES

Fenix Construções e Incorporações LTDA

CNPJ: 08.571.366/0001-22

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:54909FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 013/2022 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 18/03/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 013/2022**, objetivando o registro de preço para futura e eventual fornecimento de gás – oxigênio medicinal, destinados a manutenção e funcionamento do hospital municipal e para atendimento de urgência e emergência as ambulâncias do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 03 de março de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:9045954F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 437/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: “ **FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA (Reginaldo do Acordeon)**” de CPF: **023.501.054-58**, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando a contratação direta de 01 (um) grupo de animação, com músicas pé de serra, em atendimento aos idosos acolhidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município de Pedro Avelino/RN, no período de 10 (dez) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 03 de março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C60519E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIRO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 023.501.054-58, detentor do artista "Reginaldo do Acordeon" representado pelo Sr. (a). Francisco Reginaldo De Oliveira.

Objeto: Contratação direta de 01 (um) grupo de animação, com músicas pé de serra, em atendimento aos idosos acolhidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 10 (dez) meses.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao Processo Nº 437/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022.

Vigência: 03/03/2022 a 31/12/2022

Assinatura:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
Francisco Reginaldo De Oliveira /Contratado

Pedro Avelino/RN, em 03 de março de 2022.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:10345FBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIRO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 009/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público a **RETIFICAÇÃO** da data de abertura do Pregão Eletrônico Nº 9/2022. No Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), edição nº 2720 de 18/02/2022 Código Identificador: 416AD2F0, **ONDE SE LÊ:** "dia 09/03/2022, às 10:00 horas" **LEIA-SE:** "dia 16/03/2022 às 13:00 horas."

Pedro Avelino/RN, em 03 de março de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2F9C1063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Processo nº 002/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Empresas Vencedoras: **L R FREIRE COSTA ME – CNPJ 18.089.600/0001-33**, saiu vencedora no certame no Lote 01, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do Lote 01 **R\$ 379.500,00(trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)** e **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA - CNPJ 23.330.896/0001-72**, saiu vencedora no certame nos Lotes 02 e 03, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seus valores do Lote 02 **R\$ 322.000,00(trezentos e vinte dois mil reais)** e Lote 03 **R\$ 166.000,00(cento e sessenta e seis mil reais)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 23 de fevereiro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:07352197

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022**

Processo nº 002/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante; **L R FREIRE COSTA ME – CNPJ 18.089.600/0001-33**, saiu vencedora no certame no Lote 01, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do Lote 01 **R\$ 379.500,00(trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)** e **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA - CNPJ 23.330.896/0001-72**, saiu vencedora no certame nos Lotes 02 e 03, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seus valores do Lote 02 **R\$ 322.000,00(trezentos e vinte dois mil reais)** e Lote 03 **R\$ 166.000,00(cento e sessenta e seis mil reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 23 de fevereiro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9014F163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ADIAMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CP/PMP- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11020001/2022

AVISO ADIAMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CP/PMP

Processo Administrativo nº 11020001/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o “ADIAMENTO” da Chamada Pública/Agricultura Familiar, Processo Administrativo nº 11020001/2022, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Prazo para entrega dos envelopes: Projetos de Venda e Habilitação do Grupos Formais, Informais e Individuais até o dia 21 de março de 2022, com abertura de sessão pública para o dia 21/03/2022 às 09h00min. Os Editais podem ser acompanhados e retirados no site www.portalegre.rn.gov.br. Maiores informações poderão ser prestadas pelo telefone n.º (84) 3377-2241/2196.

Portalegre/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL
Portaria nº 004/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8487466E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 007/2022 – PP/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 007/2022 – PP/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **09h00min do dia 16 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2022 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica Municipal de Portalegre/RN, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Nº 386/2021, do Deputado Estadual Getúlio Rego, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails:

licitportalegre@gmail.com/oupmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CDD575FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº. 068, DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora LARICE ROCHA DE OLIVEIRA do cargo comissionado de Chefe do Setor de Finanças, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, nomeada através da Portaria nº. 279/2021 de 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6ABE67C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº. 069, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre concessão de gratificação por aperfeiçoamento e atualização profissional na forma prevista nos art. 48, II e 50 da Lei nº. 232/2009, por força de decisão judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Mandado de Intimação referente ao r. Despacho proferido nos autos do Processo nº 0100577-96.2017.8.20.0150 oriundo da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, determinando a concessão de gratificação a servidora, MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE, no percentual de 10%;

Considerando o disposto nos arts. 48, II e 50 da Lei nº 232, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE, matrícula nº. 237-1, gratificação no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento-base do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR (N2-A), em conformidade com o disposto no art. 50 da Lei nº 232, de 18 de dezembro de 2009 e em atinência a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0100577-96.2017.8.20.0150.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F0EB0F00

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25020001/2022 – INEX 009 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020003/2022

PARTES: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o senhor JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, ora denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450, com endereço na RUA MARAIAL, 208, PALMARES/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.905.909/0001-82, neste ato, representada por, RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA, ora denominado de CONTRATADA. OBJETO: Contratação de apresentação artística da cantora “Rayanne Vanessa” no Município de Portalegre/RN durante a Semana da Cultura Evangélica, que será realizada no dia 01/03/2022, com duração mínima de 02h00min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 25, Inc. III da Lei 8.666/93** VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) mês, com início na data de sua assinatura 25/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA**.

PORTALEGRE/RN, 03 de março de 2022.

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:2C9A7F10

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020001/2022– DISPENSA 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, **CONTRATADA:** e de outro lado, EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda de diversas secretarias do município de Portalegre/RN.** Valor global: **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura: 23/02/2022 até 31 de dezembro do ano vigente.

SIGNATÁRIOS: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO** E **JOSÉ ALVES SOBRINHO**

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:BFBF0545

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16020001/2022– DISPENSA 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, **CONTRATADA:** e de outro lado, DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ:24.104.330/0001-95, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Veiculação de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN em Jornal de Grande Circulação Regional.** Valor global: **R\$ 16.900,00** (dezesesseis mil e novecentos reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura: 16/02/2022 até 31 de dezembro do ano vigente.

SIGNATÁRIOS: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO** E **ÂNGELA KARINA CARLOS LIMA**.

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:0212EDD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01090001/21

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 01090001/21 de 01/09/2021, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, inscrito no CNPJ nº 14.918.665/0001-93 e o Sr. Francknilton Carvalho do Nascimento, inscrito no CPF nº 071.243.734-76, referente locação de imóvel localizado na Rua das Flores, nº 12, Casa A, zona rural, Bebida Velha, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Paula Dayane Bezerra Pereira, inscrita no CPF nº 118.629.444-23.

PUREZA/RN, 03 de março de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7CD54434

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050004/21

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 03050004/21 de 03/05/2021, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, inscrito no CNPJ nº 14.918.665/0001-93 e a Sra. Francivania de Souza Silva, inscrita no CPF nº 099.523.184-21, referente locação de imóvel localizado na Rua das Orquídeas, nº 11, Nova Descoberta, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Lucimar Batista dos Santos, inscrita no CPF nº 055.930.444-73.

PUREZA/RN, 03 de março de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:02422D2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02030001/22

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADA: José de Arimatéia Bezerra Alves – CPF: 030.730.594-58

Valor Global: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Comunidade de Bebida Velha, nº 890, zona rural do município de Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Paula Dayane Bezerra Pereira, inscrita no CPF nº 118.629.444-23, conforme Relatório Psicossocial e Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 02 de março de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

JOSÉ DE ARIMATÉIA BEZERRA ALVES
CPF: 030.730.594-58
Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:01194312

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02030002/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: Fornecedora Agrícola Comércio e Serviços Ltda - CNPJ. 38.503.987/0001-30.

Valor Global: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Contratação de serviços para diagnóstico de problema no trator New Holland TT 4.75, doado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, utilizado nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25 - Caput.

PUREZA/RN, 02 de março de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

FORCEDORA
CNPJ. 10.871.390/0001-29.
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B2F74CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220222DV00059

Número: DV00039/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Fogos de Artifícios e Artigos Pirotécnicos para eventos e datas comemorativas deste Município de Riacho de Santana.

Contratado: DOUGLAS DIÓGENES ANDRADE FERNANDES - ME

Valor Total Julgado: R\$ 16.810,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 03/03/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A387080E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Fornecimento de 02 (dois) veículos destinados ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde deste município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2022.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 04.122.1000.2.2 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 10.301.6000.2.75 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até 30/12/2022.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02180/2022 - 18.02.22 - PEDRAGON AUTOS LTDA - R\$ 139.000,00; CT Nº 02181/2022 - 18.02.22 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - R\$ 188.000,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F65D7D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201152/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202201152/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA SANDRYNE FERREIRA NUNES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 085.422.494-70

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Educação Fundamental

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

Ação: 2.43– Fundeb 70 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:71C794A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201153/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201153/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO ALISSON FERNANDES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.214.274-59

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professor destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Educação Fundamental

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

Ação: 2.43– Fundeb 70 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0CE264FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201154/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201154/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.522.474-06

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017 - Sec. Municipal de Transporte

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B2607DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201155/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201155/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANDREZA ALEXANDRE MORAIS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 058.349.804-30

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Ação: 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 28/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B88077C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201156/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201156/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: AYLI MICAELLY DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.604.684-63

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Ação: 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos
VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 28/02/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:089503A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201157/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202201157/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FIGUEIREDO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 155.687.254-20
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Ação: 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos
VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 28/02/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:49F29EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201158/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202201158/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: IVANSUELDES AIRES LOPES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 050.193.834-65
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017 - Sec. Municipal de Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
Ação: 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados.
VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9F47F266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 134/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
FEVEREIRO DE 2022.

Portaria N.º 134/2022 Riacho de Santana/RN, 25 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana. e

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que a Lei Municipal nº. 094/2002, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos civis do Município de Riacho de Santana, estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, *in verbis*:

Art. 31. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I – exoneração;
- II – demissão;
- III – promoção;
- IV – ascensão;
- V – transferência;
- VI – readaptação;

VII – aposentadoria;

VIII – posse em outro inacumulável;

IX – falecimento.

Art. 91. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedado a acumulação remunerada de cargos públicos.

Considerando, a Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Considerando, que o regime previdenciário do Município é o INSS;

Considerando, que o servidor **Adelino Silvestre da Costa**, inscrito no CPF sob o nº. 311.980.904-72, com matrícula nº. 170366-4, servidor efetivo deste município, ocupante do cargo de **motorista**, lotado na secretaria municipal de educação, **foi aposentado junto ao INSS**, conforme se verifica de sua pasta funcional;

Considerando, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido neste sentido:

A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.231.507

ESPÍRITO SANTO RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAIS
Ementa: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA NO REGIME CELETISTA, POSTERIORMENTE CONVERTIDO EM ESTATUTÁRIO. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL. PRETENSÃO DE RETORNO AO CARGO, AO FUNDAMENTO DE QUE A APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS É CUMULÁVEL COM OS VENCIMENTOS. **IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO APÓS APOSENTADORIA, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.**

A legislação estadual dispõe que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, o que determina o afastamento do servidor dos quadros da Administração. 2. O acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador estadual estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, ser reintegrado ao mesmo cargo depois**

de se aposentar. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta CORTE já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. Precedentes.

3. No caso em análise, a servidora intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a concurso público, o contraria a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

4. Além disso, a orientação jurisprudencial desta SUPREMA CORTE firmou-se no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição (RE 163.204, Rel. Min. CARLOS VELLOSO).

5. Agravo Interno ao qual se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma, sob a Presidência do Senhor Ministro LUIZ FUX, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade, acordam em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Brasília, 29 de novembro de 2019. Ministro ALEXANDRE DE MORAES Relator

A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.269.302

RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO
DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS ORIUNDOS DO MESMO CARGO PÚBLICO. **IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.**

O Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que é possível a acumulação de proventos advindos de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social com remuneração de cargo público. No entanto, a discussão posta neste autos é diversa, uma vez que a parte ora agravante pretende a acumulação de proventos do regime geral com vencimentos da ativa, ambos oriundos do mesmo cargo público.

2. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão. **Precedentes.**

3. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. Tal verba, contudo, fica com sua exigibilidade suspensa em razão do deferimento da

assistência judiciária gratuita ao agravante, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/2015. 4. Agravo interno a que se nega provimento. A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo interno, com majoração de honorários, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Brasília, 14 a 21 de agosto de 2020. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR

Considerando, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entende da mesma forma, e reiteradamente, vejamos:

Processo: APELAÇÃO CÍVEL - 0806945-87.2016.8.20.5106
EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. **REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM. SERVIDOR APOSENTADO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** TEMAS ABORDADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO OU NOVO JULGAMENTO DA CAUSA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. –

O Supremo Tribunal Federal julgou caso semelhante ao do presente processo e assentou que “o acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.** Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta Corte já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. No caso em análise, a servidora municipal intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a certame público, o que contraria a jurisprudência do

Supremo Tribunal Federal.” (ARE 1235997 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 06/12/2019, DJe 19/12/2019) –

- **As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração.**

- Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de diversos precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima identificadas. Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste.

[...]

VOTO

Para a Corte, se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

No âmbito do Município de Mossoró, a lei complementar n. 029/2008 prevê em seu artigo 38, hipótese similar: “Art. 38. A vacância do cargo público decorrerá: I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Readaptação; V – Aposentadoria; VI – Posse em outro cargo inacumulável; VII – Falecimento.”

As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar sob a égide do estatuto próprio do servidor público, rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração. No acórdão embargado foram citadas decisões nesse sentido: AC 2018.002974-4, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 12/02/2019; AC 2018.003430-5, Rel.

Des. Amaury Moura, julgado em 09/10/2018; AC 2018.003029-7, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 28/08/2018.

Assim, não é possível a reintegração do servidor, sob pena de ofensa à regra do concurso público. Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. Face ao exposto, conheço e nego provimento ao recurso. É como voto. Natal, Eduardo Pinheiro Juiz Convocado - Relator Natal/RN, 25 de Agosto de 2020.

RECURSO INOMINADO CÍVEL - 0800090-62.2020.8.20.5103

APOSENTADORIA. VACÂNCIA DO CARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RELAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. IRRESIGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

- O fato de se tratar de aposentadoria voluntária pelo INSS não elide a vedação constitucional da cumulação pleiteada, notadamente considerando que a remuneração (atividade) e os proventos (aposentadoria) decorreriam do mesmo cargo público.

ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos do recurso cível virtual acima identificado, decidem os Juízes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, à **unanimidade de votos**, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Natal/RN, 21 de julho de 2020. FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA COUTINHO Juiz Relator. Natal/RN, 21 de Julho de 2020.

Considerando, que o servidor vinha recebendo remuneração simultânea de aposentadoria e o cargo efetivo do qual justamente decorreu a aposentadoria, o que é vedado;

Considerando, a impossibilidade jurídica de se continuar com este acúmulo, posto que ofende a Constituição Federal e Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana/RN.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL E RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE.

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de **Motorista**, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, na Secretaria de Administração, ocupado pelo servidor municipal **Adelino Silvestre da Costa**, inscrito no CPF sob o nº. 311.980.904-72, com matrícula nº. 170366-4, por implemento de sua aposentadoria, restando o servidor afastado de suas funções.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BA9D2415

Portaria N.º 133/2022 Riacho de Santana/RN, 25 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:82AAC7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 135/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE MARÇO DE 2022.

Portaria N.º 135/2022 Riacho de Santana/RN, 03 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana. e

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que a Lei Municipal nº. 094/2002, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos civis do Município de Riacho de Santana, estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, *in verbis*:

Art. 31. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I – exoneração;
- II – demissão;
- III – promoção;
- IV – ascensão;
- V – transferência;
- VI – readaptação;

VII – aposentadoria:

- VIII – posse em outro incompatível;
- IX – falecimento.

Art. 91. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedado a acumulação remunerada de cargos públicos.

Considerando, a Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a de dois cargos de professor;

- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) a de dois cargos privativos de médico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Considerando, que o regime previdenciário do Município é o INSS;

Considerando, que o servidor **Francisco Monteiro Neto**, inscrito no CPF sob o nº. 175.225.954-87, com matrícula nº. 170355-0, servidor efetivo deste município, ocupante do cargo de **tratorista**, lotado na secretaria municipal de obras, **foi aposentado junto ao INSS**, conforme se verifica de sua pasta funcional;

Considerando, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido neste sentido:

A G.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.231.507

ESPÍRITO SANTO RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAIS
 Ementa: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA NO REGIME CELETISTA, POSTERIORMENTE CONVERTIDO EM ESTATUTÁRIO. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL. PRETENSÃO DE RETORNO AO CARGO, AO FUNDAMENTO DE QUE A APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS É CUMULÁVEL COM OS VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO APÓS APOSENTADORIA, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

A legislação estadual dispõe que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, o que determina o afastamento do servidor dos quadros da Administração. 2. O acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. Se o legislador estadual estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, ser reintegrado ao mesmo cargo depois

de se aposentar. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta CORTE já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. Precedentes.

3. No caso em análise, a servidora intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a concurso público, o contraria a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

4. Além disso, a orientação jurisprudencial desta SUPREMA CORTE firmou-se no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição (RE 163.204, Rel. Min. CARLOS VELLOSO).

5. Agravo Interno ao qual se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma, sob a Presidência do Senhor Ministro LUIZ FUX, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade, acordam em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Brasília, 29 de novembro de 2019. Ministro ALEXANDRE DE MORAES Relator

A G.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.269.302
 RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO
 DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA

VOLUNTÁRIA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS ORIUNDOS DO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.

O Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que é possível a acumulação de proventos advindos de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social com remuneração de cargo público. No entanto, a discussão posta neste autos é diversa, uma vez que a parte ora agravante pretende a acumulação de proventos do regime geral com vencimentos da ativa, ambos oriundos do mesmo cargo público.

2. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão. Precedentes.

3. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. Tal verba, contudo, fica com sua exigibilidade suspensa em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita ao agravante, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/2015. 4. Agravo interno a que se nega provimento. A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo interno, com majoração de honorários, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Brasília, 14 a 21 de agosto de 2020. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR

Considerando, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entende da mesma forma, e reiteradamente, vejamos:

Processo: APELAÇÃO CÍVEL - 0806945-87.2016.8.20.5106
 EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM. SERVIDOR APOSENTADO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TEMAS ABORDADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO OU NOVO JULGAMENTO DA CAUSA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. –

O Supremo Tribunal Federal julgou caso semelhante ao do presente processo e assentou que “o acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.** Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta Corte já proclamava a inarredável necessidade do concurso

público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. No caso em análise, a servidora municipal intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a certame público, o que contraria a jurisprudência do

Supremo Tribunal Federal.” (ARE 1235997 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 06/12/2019, DJe 19/12/2019) –

- As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração.

- Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de diversos precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima identificadas.

Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste.

[...]

VOTO

Para a Corte, se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

No âmbito do Município de Mossoró, a lei complementar n. 029/2008 prevê em seu artigo 38, hipótese similar: “Art. 38. A vacância do cargo público decorrerá: I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Readaptação; V – Aposentadoria; VI – Posse em outro cargo inacumulável; VII – Falecimento.”

As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar sob a égide do estatuto próprio do servidor público, rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração. No acórdão embargado foram citadas decisões nesse sentido: AC 2018.002974-4, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 12/02/2019; AC 2018.003430-5, Rel. Des. Amaury Moura, julgado em 09/10/2018; AC 2018.003029-7, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 28/08/2018.

Assim, não é possível a reintegração do servidor, sob pena de ofensa à regra do concurso público. Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. Face ao exposto, conheço e nego provimento ao recurso. É como voto. Natal, Eduardo Pinheiro Juiz Convocado - Relator Natal/RN, 25 de Agosto de 2020.

RECURSO INOMINADO CÍVEL - 0800090-62.2020.8.20.5103

APOSENTADORIA. VACÂNCIA DO CARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RELAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. IRRESIGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

- O fato de se tratar de aposentadoria voluntária pelo INSS não elide a vedação constitucional da cumulação pleiteada, notadamente considerando que a remuneração (atividade) e os proventos (aposentadoria) decorreriam do mesmo cargo público.

ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos do recurso cível virtual acima identificado, decidem os Juízes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, à **unanimidade de votos**, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Natal/RN, 21 de julho de 2020. FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA COUTINHO Juiz Relator. Natal/RN, 21 de Julho de 2020.

Considerando, que o servidor vinha recebendo remuneração simultânea de aposentadoria e o cargo efetivo do qual justamente decorreu a aposentadoria, o que é vedado;

Considerando, a impossibilidade jurídica de se continuar com este acúmulo, posto que ofende a Constituição Federal e Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana/RN.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL E RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE.

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de **Tratorista**, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, na Secretaria de Obras, ocupado pelo servidor municipal **Francisco Monteiro Neto**, inscrito no CPF sob o nº. 175.225.954-87, com matrícula nº. 170355-0, por implemento de sua aposentadoria, restando o servidor afastado de suas funções.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C9F28E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 136/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE
MARÇO DE 2022.**

Portaria N.º 136/2022 Riacho de Santana/RN, 03 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de março do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:ED890A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 137/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE
MARÇO 2022.**

Portaria N.º 137/2022 Riacho de Santana/RN, 03 de março 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:62800856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE MARÇO DE 2022.

Portaria N.º 138/2022 Riacho de Santana/RN, 03 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7856108D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 202201159/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º: 202201159/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA ROSA SILVA CARDOSO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 280.561.588-39

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.47 – Fundeb 30 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001 – Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0F9CA3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2022
(Processo Administrativo n.º 025/2022)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, Menor Preço Por Item.

Objeto: **Registro de Preços para futura e gradual Aquisição de medicamentos psicotrópicos, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Riachuelo/RN.**

Data/hora/local: 16 de março de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília,
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrichuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 03 de março de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:AA3DC5BA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2022
(Processo Administrativo n.º 029/2022)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, Menor Preço Por Item.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 18 de março de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília,
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrichuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 03 de março de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:002BFCD8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.956.319/0001-00, que consistirá na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software com sistema integrado de administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a customização, a parametrização e o treinamento.** No importe mensal de R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) com vigência compreendida entre 03/03/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 03 de março de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2E7CC966

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 - IPR**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.**

Extrato de Dispensa de Licitação N.º 001/2022

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR

Contratada: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e portal da transparência.

Valor: R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais) mensais.

Vigência: 01.02.2022 a 31.12.2022

Base Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO

Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação.

F.R.: 1.802.2111 (orçamento geral do Município).

Em, 01 de fevereiro de 2022.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente Do IPR

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F1675ED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
0042022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA
Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de exame (COLONOSCOPIA COM BIOPSIA E SEDAÇÃO), para atender o senhor o paciente JOSÉ GABRIEL DE ASSIS, inscrito no CPF sob nº 365.693.134-87, cartão SUS 709 2082 3275 9131; residente e domiciliado em Zumbi – Centro – Praia – Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 218001 no valor de R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais); nota fiscal nº 357652, referente a despesa com exame (COLONOSCOPIA COM BIOPSIA E SEDAÇÃO), para atender o senhor o paciente JOSÉ GABRIEL DE ASSIS, inscrito no CPF sob nº 365.693.134-87, cartão SUS 709 2082 3275 9131; residente e domiciliado em Zumbi – Centro – Praia – Rio do Fogo/RN. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 03 de março de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1E023137

GABINETE DO PREFEITO
0052022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA
Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de exame (MAMOGRAFIA, USG MAMARIA E ULTRA TRANSVAGINAL), para atender a senhora a paciente RAIMUNDA DE CASSIA SILVA DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 000.661.224-57, cartão SUS 703 2026 2168 7390; residente e domiciliado na Rua mensageiro do amor, 17 – Zumbi – Praia – Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 201003 no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); nota fiscal nº 357476, referente a despesa com exame (MAMOGRAFIA, USG MAMARIA E ULTRA TRANSVAGINAL), para atender a senhora a paciente RAIMUNDA DE CASSIA SILVA DA ROCHA, inscrita no

CPF sob nº 000.661.224-57, cartão SUS 703 2026 2168 7390; residente e domiciliado na Rua mensageiro do amor, 17 – Zumbi – Praia – Rio do Fogo/RN. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 03 de março de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:57CADE1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022 – GPMRF

Portaria nº 102/2022 – GPMRF

Designar os representantes do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa, do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

(Orientamos que o comitê de coordenação tenha no mínimo cinco representantes, mais o representante da FUNASA)

– Francisca Kely Silva de Lira – Secretária Chefe de Gabinete - Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99462-9050 – kellysylvva2@gmail.com;

– Pedro Ricardo de Souza Pereira - Chefe da Controladoria – Secretaria Municipal de Administração– Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99446-0772 – pedroricardo190@gmail.com;

- Wilson Caetano Costa de Souza – Coordenador do Geral da Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo - 84 99114-7423 – Wilson-caetano15@hotmail.com;

– Genildo Tavares Urbano - Função - Organização da sociedade civil – 84 99426-3180 - endereço eletrônico;

– Camila Dias do Nascimento – Servidora Profissional – Igreja Católica – 84 99226-4372 – k.dias857@gmail.com;

- Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto

à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:
 – Paulo Henrique Pereira de Gois – Chefe do Departamento do Transporte – Secretaria Municipal de Obras /Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99120-6266 - paullogois@gmail.com;

– Esterfani Juliene Campelo da Silva – Supervisora do cadastro Único – Secretaria Municipal de Assistência Social /Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99142-9565 – ejuliene88@gmail.com;

- Bruno Emidio de Souza – Chefe do Departamento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração e Habitação/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99499-9361 - emidiobruno107@gmail.com;

– Joaria de Araújo Vieira – Secretária Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99133-1577 – joariaeducacao@hotmail.com;

– Gilmar Monteiro Ferreira – Secretário Executivo – Secretária do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99455-2068 - endereço eletrônico;

– Elvis Regis de Brito - Secretário Executivo – Secretaria do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99178-7229 – elvisdebritto@gmail.com;

- Severino Alberto Bezerra – Secretário Municipal de Obras – Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99186-2307 – albertoconstru@hotmail.com;

Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro - Secretário Adjunta de Obras – Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 9988-3832 - anapaulator4@hotmail.com;

– Isaias de Assis Barbosa Tavares – Chefe do Departamento de Limpeza Pública – Secretaria Municipal de Rio do Fogo/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99455-6307 – isaiastridofogo@hotmail.com;

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de março de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0D70317D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 081/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ERIVAM FERNANDES LINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ERIVAM FERNANDES LINO**, matrícula 0359, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 04 de março de 2022 a 02 de abril de 2022, retornando as atividades no dia 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF: 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F49F3BEF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 082/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO CIRILO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO CIRILO SILVA**, matrícula 0257, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 04 de março de 2022 a 02 de abril de 2022, retornando as atividades no dia 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF: 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4DE9B649

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 083/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora RENATA RAYARA DIOGENES FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **RENATA RAYARA DIOGENES FREITAS**, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 04 de março de 2022 a 02 de abril de 2022, retornando as atividades no dia 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E3605E7B

**CHEFIA DE GABINETE
 PORTARIA Nº 084/2022**

Dispõe sobre a nomeação de JOANA DARC BRASIL FREITAS para o cargo de Diretora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOANA DARC BRASIL FREITAS**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 023.502.964-58, para o exercício da função de **DIRETORA** da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 40% (quarenta), sob os vencimentos da servidora, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5221ADCB

**CHEFIA DE GABINETE
 PORTARIA Nº 085/2022**

Dispõe sobre a nomeação de MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO, para o cargo de Diretora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 029.782.504-61, para o exercício da função de **DIRETORA** do CMEI - Centro Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Nailza Nunes Nazário, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte), sob os vencimentos da servidora, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:026216BA

**CHEFIA DE GABINETE
 PORTARIA Nº 086/2022**

Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCO WILSON FILGUEIRA, para o cargo de Diretor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA**, servidor público municipal, inscrito no CPF: 897.566.304-34 para o exercício da função de **DIRETOR** do CMER - Centro Municipal de Ensino Rural José Negreiros de Oliveira, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte), sob os vencimentos do servidor, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:09FF6E12

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 087/2022

Dispõe sobre a nomeação de ABEL ANGELICO DO NASCIMENTO, para o cargo de Vice Diretor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ABEL ANGELICO NASCIMENTO**, servidor público municipal, inscrito no CPF: 785.753.204-59, para o exercício da função de **VICE-DIRETOR** da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 40% (quarenta), sob os vencimentos do servidor, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9B22FFFF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 088/2022

Dispõe sobre a nomeação de ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS, para o cargo de Vice Diretor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS**, servidora pública municipal inscrita no CPF: 018.494.374-40, para o exercício da função de **VICE-DIRETOR** do CMEI - Centro Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Nailza Nunes Nazário, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte), sob os vencimentos do servidor, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F97BE3D9

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 801/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 929.792,00 (novecentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e dois reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 929.792,00 (novecentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e dois reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	1.31 - Aquisição de Veículos para Atenção Básica.	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 26.010.000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	285.684,00
Total R\$		285.684,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégica de Saúde da Família - ESF	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 26.010.000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	114.222,00
Total R\$		114.222,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.45 - Manutenção do Hospital Municipal	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 26.010.000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	529.886,00
Total R\$		529.886,00

Total R\$	929.792,00
-----------------	------------

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 796/2021 de 23 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:30B575FF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 011/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 929.792,00 (novecentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e dois reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e **CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 801/2022 de 03 de março de 2022;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 929.792,00 (novecentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e dois reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	1.31 - Aquisição de Veículos para Atenção Básica.	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 26.010.000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	285.684,00
Total R\$		285.684,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégica de Saúde da Família - ESF	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 26.010.000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	114.222,00
Total R\$		114.222,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	

SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.45 - Manutenção do Hospital Municipal	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 26.010.000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	529.886,00
Total R\$		529.886,00

Total R\$	929.792,00
-----------------	------------

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 796/2021 de 23 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 03 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8D048AF6

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRAT

Rodolfo Fernandes, 03 de março de 2022.

O Município de Rodolfo Fernandes, por seu representante legal, José Flávio Morais, Prefeito Constitucional, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação, NOTIFICA a empresa AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.762/0001-09, com endereço a Rua Egídio Chagas do Nascimento, 855, sala 01, centro, CEP 59.990-000, Rafael Fernandes/RN, na pessoa do seu representante legal, Sr. Geneci Genis Ferreira, nos seguintes termos:

A empresa ora notificada, celebrou com o Município de Rodolfo Fernandes/RN o Contrato nº 2020.07.30-0001 para execução das obras de pavimentação nas ruas Joaquim Vicente, João Cordeiro, Luiz Eduardo da Silva, José Mariano de Melo, Martinho Cavalcante Dantas e Manoel de Freitas Rego, nos termos da tomada de preço nº 0005/2020.

Conforme apurado pela engenheira civil, fiscal do contrato, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando a obra em atraso e com sinais de abandono, motivo pelo qual foi encaminhar a notificação extrajudicial em 04 de fevereiro de 2022, com prazo de 72h (setenta e duas horas) para o retorno das obras.

A notificação foi respondida, com justificativa de problemas de saúde em integrantes da equipe de trabalho (covid-19), mas com o compromisso de retomada na obra ainda naquela semana. Contudo, após nova visita de rotina da engenheira civil do município, constatou-se que a obra continua paralisada.

A referida obra é financiada com recurso Federal, impondo-se a obediência aos prazos previamente estipulados, o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e conseqüentemente devolução dos valores já recebidos pelo Município.

Ante o exposto e amparado na Cláusula Décima do Contrato nº 2020.07.30-0001, que impõe penalidades e sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICA a empresa, para no **prazo improrrogável** de 72h (setenta e duas horas), a contar do recebimento da presente notificação, **RETOMAR AS OBRAS**, sob pena de adoção de todas as medidas administrativamente cabíveis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial da FEMURN, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSE FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:63FB9C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 SRP - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 04/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão pipa tipo toco, carga mínima 8.000lts, sem condutor, para suprir as necessidades de abastecimento das comunidades rurais do município de Ruy Barbosa/RN, estando incluso as despesas com combustível**, Adjudico à empresa vencedora conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001

Descrição: CAMINHÃO PIPA MÍNIMO 8.000LTS TIPO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014

Quantidade: 1.440

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência: 272,99

Valor Final: 118,00

Valor Total: 169.920,00

Adjudicado em: 03/03/2022 - 10:57:21

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (14.650.895/0001-14)

Modelo: N/C

Ruy Barbosa/RN, 03 de Março de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:9EFEABF0

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 SRP - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 04/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão pipa tipo toco, carga mínima 8.000lts, sem condutor, para suprir as necessidades de abastecimento das comunidades rurais do município de Ruy Barbosa/RN, estando incluso as despesas com combustível**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 0001

Descrição: CAMINHÃO PIPA MÍNIMO 8.000LTS TIPO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014

Quantidade: 1.440

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência: 272,99

Valor Final: 118,00

Valor Total: 169.920,00

Homologado em: 03/03/2022 - 11:02:51

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (14.650.895/0001-14)

Modelo: N/C

Ruy Barbosa/RN, 03 de Março de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:4805AC24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora *Daliane de Moura Pires* para o cargo em Comissão de secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de Março de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:CBCA5FA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 010/2022, datada de 07 de Fevereiro de 2022, a qual foi publicada no dia 09 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de Março de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:79D21A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN - ESTIMATIVA
DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-mail:
camaramsantacruzrn@gmail.com
RUA: SENADOR GEÓRGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000,
TEL: (084) 3291-2328

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO /
FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer. Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE:

Criação de um Cargo de provimento em Comissão de Procurador Geral, e outro de natureza Efetiva de Procurador Legislativo.

JUSTIFICATIVA:

I - Garantir a aplicação das normas legais e regulamentos;
II - Promover a organização e o desempenho das atividades jurídicas de interesse do Poder Legislativo;
III - garantir a efetividade e observação dos princípios constitucionais no âmbito do Poder Legislativo;
IV - Aprimorar as atividades jurídicas no Poder Legislativo;
V - Contribuir para a formação de um conceito amplo de fundamentação e interpretação jurídica das atividades relacionadas ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:*

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

**Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.*

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-mail:
camaramsantacruzrn@gmail.com
RUA: SENADOR GEÓRGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000,
TEL: (084) 3291-2328

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, MARCO CELITO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz-RN, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.001, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Santa Cruz – RN, 04 de janeiro de 2022.

MARCO CELITO DA COSTA

Presidente

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:E1E81119

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01061/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº
004/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 757/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: LV CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.666.642/0001-83;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE OFICINA DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 25 de fevereiro de 2022 e finaliza em 25 de março de 2022;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:1A05BB0D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
25021/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 223/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS
03643898428, inscrito no CNPJ nº 20.074.633/0001-51.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM;
VALOR GLOBAL: R\$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: A vigência deste termo de contrato é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da lei nº Lei nº 8.666, de 1993

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3261557C

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

ONDE SE LÊ: Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS 03643898428 - CNPJ: 20.074.633/0001-51**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

LEIA-SE: Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS 03643898428 - CNPJ: 20.074.633/0001-51**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D3AC74A5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 ORIUNDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 040/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 808/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2021.

Trata o presente do 6º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2021, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o

objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022682	Oleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 6,45

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL RUZIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022682	Oleo diesel comum S 500	Litro	-0,78%	R\$ 6,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor do óleo diesel comum S 500, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 03 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:B3E48FD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 101/2022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 101/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 101/2022 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2702 do dia 26 de janeiro de 2022.

Santana do Matos/RN, 03 de Março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AFE09B55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO DE Nº 100/2022

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SEM EFEITO 101/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 100/2022 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2702 do dia 26 de janeiro de 2022.

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C9598717

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 266/2022

Portaria de diária nº 266/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novo/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, nos dias 23 e 25 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:74FB5F3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 270/2022

Portaria de diária nº 270/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 24 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F0BE9555

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 269/2022

Portaria de diária nº 269/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 ½ (três meias) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, nos dias 18, 21 e 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E7B5754D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 267/2022

Portaria de diária nº 267/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 24 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0B06E509

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 268/2022

Portaria de diária nº 268/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:45C35994

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 046/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. ANTONIO MACEDO NETO, matrícula nº 2391, com a função de Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, nomeado através da portaria nº 008/2021, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:2D81CADD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 04 de março de 2022 até 02 de abril de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

MOTORISTA		
Nome	CPF	Classificação
ANDERSON CLAUDINO ROLIM	075.729.084-11	46º
JUNIOR FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	097.403.834-24	47º

Para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 04 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D31EA49D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 050/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 105.

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper Licença sem Remuneração para tratar de interesse particular, concedida pela portaria nº. 012/2022, da servidora pública municipal **ANA MARLY DA SILVA**, matrícula nº 203 e CPF: 623.381.964.49, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo administrativo nº 703/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5F8756D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 26/06/2012 a 26/06/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio à servidora municipal, sra. **LIGIA MARA MEDEIROS FERNANDES**, cargo de **Merendeira**, matrícula nº. 424 e CPF nº 858.027.1436, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, reassumindo suas funções em 31 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FED47F6A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 01/06/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **MICARLA MABEL SILVA DA CUNHA DO VALE**, cargo de **Professora**, matrícula nº. 396 e CPF nº 045.854.654-21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 03/03/2022 a 01/05/2022, reassumindo suas funções em 01 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9C69BADD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 23/04/2012 a 23/04/2017;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, sr. **FRANCISCO MOREIRA JUNIOR**, cargo de **CONTINUO**, matrícula nº. 192 e CPF nº 903.823.824-04, lotada na Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social, no

período de 04/03/2022 a 03/06/2022, reassumindo suas funções em 04 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4B9D83B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 01/04/2017;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, sr. **JOÃO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO**, cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula nº. 148 e CPF nº 413.548.344-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2022 a 29/05/2022, reassumindo suas funções em 30 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8A4F3C7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 28/08/2013 a 28/08/2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA**, cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula nº. 364 e CPF nº 913.769.554-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2022 a 29/05/2022, reassumindo suas funções em 30 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2AD5B198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022- PMSS - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022, às 08h:30m, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 001/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a futura **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.184984/0001-70, com sede na Av. Coronel Martiniano, 1116, CENTRO, Caicó/RN, neste ato representada pelo sócio o sr. João Batista, portador da Cédula de Identidade nº 821.661, CPF nº 490.115.704-30, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03110065/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	SERVIÇOS DE REBOQUE INCLUINDO COMBUSTÍVEL	KM	5000	3,00	15.000,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 001/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na

Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação; VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município De Santana Do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

TOP PEÇAS LTDA EPP

Representante(S) Legal(Is) Do(S)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:C2F7256C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública o adiamento para realização da licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022 para Registro de Preços para aquisição gradativa de Água mineral, garrafão, Gás (GLP), vasilhame de gás e gelo, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 16/03/2022 às 09:30h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **04/03/2022 ÀS 09:30h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 03 de março de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:922A083A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO EXTRATO DE CONTRATO N ° 009/2022 PP 004/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, inscrita no CNPJ sob o número 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de Micro Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.681.057/0001-39, pelo valor global de R\$ 46.774,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FILTROS E BOMBAS ELÉTRICAS, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**. Base legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Processo Nº 19010001/2021- PMSS- Pregão Presencial Nº 004/2021. VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0034.2.018- Custeio das atividades Desportivas e de Lazer; 20.605.0043.2.021- Custeio das atividades da Secretaria de Agricultura. Classificação econômica 4.4.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanente. Fonte: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Imposto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN - Contratante e **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - Contratada.

Santana do Seridó/RN 02 de fevereiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:02C262EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 053/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 053/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130210-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, licença para o gozo de Férias no período de 03/03/2022 à 01/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 03 de março de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1AE2B71A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA Nº 054/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

“Designa servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 0176/2021 de 03 de maio de 2021, para responder **INTERINAMENTE** pelas ações da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 03 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A5E4A51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA Nº 055/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOZA MEIRA**, Matrícula nº 130017-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 03/03/2022 à 01/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 03 de março de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:73259D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 03 dias do mês de março de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.598/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 1.283.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil reais)**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Segunda Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de março de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:97AB34D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal, a **Srª. FRANCISCA COELHO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **MERENDEIRA**, onde estava lotada na Escola Municipal José Alexandre de Lima - Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos visando as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 25 de Fevereiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F03CCD08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal, a Sr^a. **MARIA DA LUZ TORQUATO DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **MERENDEIRA**, onde estava lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Augusta de Lima - Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos visando as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 25 de Fevereiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8A98C1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o Servidor Público Municipal, o Sr. **SEVERINO RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR**, portador do RG nº 1.699.067-SSP/RN, inscrito no CPF nº 029.039.054-01, para exercer suas atribuições na **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º - Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 07/03/2022, quando o servidor supracitado deverá apresentar-se no turno da tarde na escola mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1AF44923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a Servidora Pública Municipal, a Sr^a. **ANDRÉA SOARES MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA**, portadora do RG nº 996.370-SSP/RN, inscrita no CPF nº 629.218.354-87, para exercer suas atribuições na **ESCOLA MUNICIPAL LUIZ FRANCISCO SOBRINHO**, localizada na comunidade de Barro Preto, zona rural do município de Santo Antônio/RN, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º - Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 07/03/2022, quando a servidora supracitada deverá apresentar-se no turno da manhã na escola mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:23100477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a Servidora Pública Municipal, a Sr^a. **MADALENA TEIXEIRA LINO**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA**, portadora do RG nº 1.350.270-SSP/RN, inscrita no CPF nº 812.902.254-00, para exercer suas atribuições na **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CÂNDIDO DE ARAÚJO**, localizada na comunidade de Tanques, zona rural do município de Santo Antônio/RN, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º - Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 07/03/2022, quando a servidora supracitada deverá apresentar-se no turno da tarde na escola mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6BB2C766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a Servidora Pública Municipal, a Srª. **MARIA ELISA DO NASCIMENTO BARROS**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA**, portadora do RG nº 1.931.922-SSP/RN, inscrita no CPF nº 010.407.594-59, para exercer suas atribuições no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, localizado na zona urbana do município de Santo Antônio/RN, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º - Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 07/03/2022, quando a servidora supracitada deverá apresentar-se no turno da manhã na escola mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E25E78AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a Servidora Pública Municipal, a Srª. **MARTA LÚCIA CÂNDIDO CHACON**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA**, portadora do RG nº 213.872-SSP/RN, inscrita no CPF nº 090.389.494-72, para exercer suas atribuições na **ESCOLA MUNICIPAL JOANA ARAÚJO DA SILVA**, localizada na comunidade de Umburana, zona rural do município de Santo Antônio/RN, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º - Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 07/03/2022, quando a servidora supracitada deverá apresentar-se no turno da manhã na escola mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C7334468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2022 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000003/2022, “MENOR VALOR POR LOTE”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para as empresas W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04, no Lote 01: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Lote 02: R\$ 48.998,10 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e dez centavos) e Lote 06: R\$ 158.999,50 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo um total global de R\$ 228.997,60 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73, no Lote 05: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29 no Lote 03: R\$ 900,00 (novecentos reais) e Lote 04: R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e a empresa MERCONSUMO LTDA – CNPJ: 05.215.437/0001-66 no Lote 07: R\$ 8.994,40 (oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8DB8C60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000003/2022**, tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04, no Lote 01: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Lote 02: R\$ 48.998,10 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e dez centavos) e Lote 06: R\$ 158.999,50 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo um total global de R\$ 228.997,60 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73, no Lote 05: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29 no Lote 03: R\$ 900,00 (novecentos reais) e Lote 04: R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e a empresa MERCONSUMO LTDA – CNPJ: 05.215.437/0001-66 no Lote 07: R\$ 8.994,40 (oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

21 de fevereiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D580BDF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0006/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO – **EMPRESA REGISTRADA:** W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04 – “**MENOR VALOR POR LOTE**”: Lei nº 10.520/2002, **Lote 01: R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), **Lote 02: R\$ 48.998,10** (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e dez centavos) e **Lote 06: R\$ 158.999,50** (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo um **total global de R\$ 228.997,60** (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 03 de março de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4CEA467D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO – **EMPRESA REGISTRADA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73 – “**MENOR VALOR POR LOTE**”: Lei nº 10.520/2002, **Lote 05: R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 03 de março de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:FD430B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO – **EMPRESA REGISTRADA:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29 – “**MENOR VALOR POR LOTE**”: Lei nº 10.520/2002, **Lote 03: R\$ 900,00** (novecentos reais) e **Lote 04: R\$ 600,00** (seiscentos reais), perfazendo um **total global de R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 03 de março de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:A670B665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO – **EMPRESA REGISTRADA:** MERCONSUMO LTDA – CNPJ: 05.215.437/0001-66 – “**MENOR VALOR POR LOTE**”: Lei nº 10.520/2002, **Lote 07: R\$ 8.994,40** (oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 03 de março de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4D651A83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JOSIANE RODRIGUES DE FARIAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 942.063.254-72, do cargo e suas respectivas funções de **Consultora Contábil do Gabinete Civil do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EA30A27A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Eletrônico Nº. 002/2022, objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes, oriundos da proposta nº. 12165.795000/1210-01 (Ministério da Saúde) - destinados ao atendimento e necessidades da Unidade básica de Saúde e Posto de Saúde do Sítio Telha deste Município de São Bento do Trairi/RN, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública eletrônica se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com início a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília) do dia **17 de março de 2022**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Trairi/RN, em 03 de março de 2022.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:68363AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 027, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o LX do art. 6º., Art. 7º., Art. 8º., e § 1º. do art. 8º. da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade ainda com as disposições contidas no Decreto Municipal Nº. 115/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **Rafael dos Santos Matias**, portador do CPF Nº. 012.871.694-06, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos das licitações e processos de contratações diretas Municipal, derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º NOMEAR o Senhor **Leanderson Cleiton da Silva**, portador do CPF Nº. 082.486.544-86, para exercer a função de apoio nas licitações e contratações diretas Municipal, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Integra o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, promover o impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações diretas, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões, quando for o caso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DD53B4CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVITE Nº 001/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, pelo método convencional, sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1.3 (cimento, areia), com regularização do sub-leito de até 20cm. Meio-fio de pedra granítica e escoramento de meio-fio com piçarra, em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições detalhadas dos Serviços no Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Composição de Preços e Memorial Descritivo, que fazem parte deste instrumento editalício, como documentos anexos. Os serviços serão executados conforme Especificações Técnicas, constantes deste Edital, e de acordo com as cláusulas deste contrato.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: Empresa Lógica Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.691.872/0001-46, situada na Avenida Presidente Bandeira, 653 – Alecrim– Natal/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Francisco Carlos de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 143.905.074-00 e portador do RG nº 242.609-SSP/RN

São José de Mipibu/RN, 03 de Março de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município
Francisco Carlos de Oliveira -ME

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0147CB06

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CV 16/2021

CONTRATADO	OBJETO
R J DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.709/0001-69	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 03 de março de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:ED52085E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 67/2022

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Assessoria Técnica Em Planejamento E Os Instrumento De Gestão Do Sus Para Acompanhamento Dos Sistemas De Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado

na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: Empresa JOSE RAVEL DA SILVA PAIVA 06706812455, inscrito no CNPJ sob o nº 41.969.751/0001-06, situada na Rua Carlos Adson Barbosa, 542, planalto, Nova Cruz/RN neste ato representada pelo seu Proprietário Senhor JOSE RAVEL DA SILVA PAIVA, inscrito no CPF sob nº 067.068.124-55.

São José de Mipibu/RN, 25 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOSE RAVEL DA SILVA PAIVA

Contratado

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:011E5601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº
2018003502**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Jose do Campestre-RN, em cumprimento do termo de distrato assinado entre o Gestor(a) da(o) Do Município de São Jose do Campestre-RN e o contratado Marineide Marcolino da Silva, faz publicar o extrato resumido do distrato de contratação a seguir:

MOTIVO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 2018003502 de Locação de imóveis, celebrado em 15/03/2021, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93

OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....: Locação de imóvel para sede do Conselho Tutelar, localizado na Rua Claudino Coelho, 260, Centro, São José do Campestre/RN.

CONTRATADO.....: Marineide Marcolino da Silva, CPF 041.714.364-86.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DO DISTRATO.: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Jose do Campestre-RN, 03 de março de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:05003F3A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº
2021003301**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Jose do Campestre-RN, em cumprimento do termo de distrato assinado entre o Gestor(a) da(o) Do Município de São Jose do Campestre-RN e o contratado Gilmar Amador Rocha Junior, faz publicar o extrato resumido do distrato de contratação a seguir:

MOTIVO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 2021003301 de Locação de imóveis, celebrado em 15/03/2021, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93

OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS da Assistência Social, localizado na Rua Augusto Severo, 224, Centro, São José do Campestre/RN.

CONTRATADO.....: Gilmar Amador Rocha Junior, CPF 066.568.854-70.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DO DISTRATO.: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Jose do Campestre-RN, 03 de março de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C25B0BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23020001/22**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades do município de são José do campestre/rn.

Contratado.....: S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor.....: 15.000,00 R\$ (Quinze Mil Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 03 de Março de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F63171B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 055/2022,22 DE FEVEREIRO DE
2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de fevereiro de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B399212B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 056/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de fevereiro de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 14210215

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 057/2022, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Brejo do Cruz/PB	24 de fevereiro de 2022	344,88	172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Brejo do Cruz/PB no dia 24 de fevereiro de 2022 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Brejo do Cruz/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DB3118C9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 058/2022, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de fevereiro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:596F55F5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 059/2022, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	25 de fevereiro de 2022	R\$310	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6118835B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 060/2022, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de fevereiro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 28 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de fevereiro 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:95C6FEA7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2022, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de fevereiro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$ 164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3B31D86E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 062/2022, 02 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SONIA MEIRA DA SILVA ALVES**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	02 de março de 2022	R\$246,34	R\$ 123,17

TOTAL

R\$ 123,17

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C2314659**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 028/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Licença de uso do SISTEMA AUDATEX, Versão Audatex GOV, de orçamentação eletrônica utilizada para estimativa de custos de reparação de automóveis, caminhões e motos.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta da Licença de uso do SISTEMA AUDATEX, Versão Audatex GOV, de orçamentação eletrônica utilizada para estimativa de custos de reparação de automóveis, caminhões e motos**, junto a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 02.144.891/0001-85), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, com vigência de um (01) ano, com a importância global de **R\$ 14.779,00 (quatorze mil setecentos e setenta e nove reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, I da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 24 de fevereiro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:BF4C53C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/ 2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 - PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
028/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.144.891/0001-85); OBJETO: Licença de uso do SISTEMA AUDATEX, Versão Audatex GOV, de orçamentação eletrônica utilizada para estimativa de custos de reparação de automóveis, caminhões e motos; VIGÊNCIA: doze (12) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.02103.2103 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 15000000; VALOR GLOBAL: R\$ 14.779,00 (quatorze mil setecentos e setenta e nove reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, I da Lei Nº 8.666/1993.

São José do Seridó/RN, 02 de março de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:67344785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 064/2022, 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOEL DANTAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100%	Mossoró/RN	03 de março de 2022	164,23	R\$ 492,69

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, nos dias 04, 05 e 06 de março de 2022 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DAE03529

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO
LICITATÓRIO REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do Município de São Miguel/RN, conforme projeto básico

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **DOIS PILARES ENGENHARIA-ME**, com fundamento na Lei Nº 8.666/93

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante contesta especificamente o Subitem 3.1.3.2 do Edital. Alega que a cláusula é prejudicial ao caráter competitivo do certame pelo fato do Instrumento Convocatório “limitam a participação de um maior número de empresas, prejudicando assim o propósito maior que é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração”.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE.

Requer a Impugnante: Exclusão das exigências correspondente aos Item 3.1.3.2 do Edital

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a lei 8.666/93 dispõe:

“Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e

responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.”.

O impugnante protocolou em tempo hábil, uma solicitação de impugnação, conforme preconiza a lei e portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

É certo que a comprovação do CRA tem por escopo comprovar a boa e regular situação da empresa, objetivando resguardar a Administração Pública em eventuais contratações, na medida em que utiliza mecanismos assecuratórios da conclusão a contento do contrato, garantido pela solidez financeira da contratada.

Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula “comprometedora ou restritiva do caráter competitivo”, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

V. DECISÃO

10. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **DOIS PILARES ENGENHARIA-ME**, para, no mérito, **negar-lhe** provimento, nos termos da legislação pertinente.

São Miguel- RN, 03 de março de 2022.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:AE2BC0EB

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022**

Fica o representante da empresa vencedora, LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA - CNPJ: 13.984.318/0001-04, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 003/2022**.

São Miguel/RN, em 03 de março de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:406B92F3

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 004/2022**.

São elas:

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - CNPJ: 28.606.961/0001-63;
ROSIENE VIEIRA LOPES - CNPJ: 10.279.430/0001-48.

São Miguel/RN, em 03 de março de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:81C3D8DA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015, DE 01 DE MARÇO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **CARLIANO FERREIRA DE CARVALHO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Conforme exoneração fica destituído de todos os conselhos municipais que o mesmo fizer parte referente à Prefeitura ou Secretaria Municipal de São Miguel - RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:0DD8C4AF

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016, EM 03 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01 Conceder licença premio de 03 (três) meses a pedido da servidora **MARIA MARLINDA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130789-4, de **03 de março de 2022 a 31 de maio de 2022**, conforme processo de Nº 00251 / 2022.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
EM 03 DE MARÇO DE 2022.**

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B874757B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2022**

EXONERAR a servidora municipal da função de Secretária Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora CLÉBIA ZULMIRA FAGUNDES BARACHO, portadora de CPF de nº 008.709.924-14, matrícula de nº 1029, residente e domiciliada na Rua dos Cambóios, 46, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, da função de Secretária Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de São Miguel do Gostoso/RN, cargo efetivo proveniente do concurso público, a pedido.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 31 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de março de 2022.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B5EC09A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

Contratado: CREMILSON SILVA FILHO 59560380478;

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de conserto e recarga de toner para impressoras das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041221002.2.009 Manutenção das Ações da Sec.Munic.de Adm e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 17 de Fevereiro de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A5DC4472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

Contratado: E V DE LIMA;

Objeto: Aquisição de água mineral natural para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e setores subjacentes da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: 14.000,00 (quatorze mil reais);

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041221002.2.009 Manutenção das Ações da Sec.Munic.de Adm e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

São Paulo Do Potengi - RN, 24 de Fevereiro de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:3A0157AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210023/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): JOSÉ ALSAMIR DA SILVA, Inscrito no CPF sob o nº 182.415.144-68. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de janeiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

JOSÉ ALSAMIR DA SILVA
P/ Contratado.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:AFC7280C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: M DO C C DE SOUZA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria junto aos articuladores do selo Unicef e o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA).

Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1001.082441006.2.081 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

São Paulo Do Potengi - RN, 17 de Fevereiro de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:1B4DB580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 002/2022

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 002/2022

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 002/2022, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de Locação de Veículos sem Motorista para atender aos diversos Órgãos do Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN, realizado no dia 18 de fevereiro de 2022, às 12:00 (doze) horas (horário local) teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante A. M. Serviços de Limpezas Ltda. - EPP - CNPJ - 40.294.856/0001-31, com os valores para o Item 01 - R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais); Item 02 - R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais); Item 03 - R\$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais); Item 04 - R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais); Item 05 - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Item 06 - R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais); Item 07 - R\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais); Item 08 - R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), perfazendo o valor global da licitação em R\$ 928.080,00 (novecentos e vinte oito mil e oitenta reais).

São Pedro/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

CPF - 074.838.474-09 - Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:3E65F8EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 002/2022

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 002/2022

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 002/2022, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de Locação de Veículos sem Motorista para atender aos diversos Órgãos do Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN, realizado no dia 18 de fevereiro de 2022 às 12h00min (doze) horas a empresa licitante A. M. Serviços de Limpezas Ltda. - EPP - CNPJ - 40.294.856/0001-31, valor global da licitação em R\$ 928.080,00 (novecentos e vinte oito mil e oitenta reais).

São Pedro/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -

CPF - 074.838.474-09 - Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:962F6989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2022

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2022

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 002/2022, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de Locação de Veículos sem Motorista para atender aos diversos Órgãos do Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN, em 18 de fevereiro de 2022, o valor global de R\$ 928.080,00 (novecentos e vinte oito mil e oitenta reais) a empresa licitante A. M. Serviços de Limpezas Ltda. - EPP - CNPJ - 40.294.856/0001-31.

São Pedro/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:F20A365E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL SRP 002 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 002 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO/VALOR:

A. M. Serviços de Limpezas Ltda. - EPP.

CNPJ - 40.294.856/0001-31.**R\$ 928.080,00 (novecentos e vinte oito mil e oitenta reais)**

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de Locação de Veículos sem Motorista para atender aos diversos Órgãos do Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

ELEMENTO DE DESPESA:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

São Pedro/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER -

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:DF53A17E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 97933469/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico - 005/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PEIXE - TIPO CASTANHA, CONGELADO, TAMANHO A PARTIR DE 20 CM, COM PESOS APROXIMADOS DE 500G CADA, INTEIRO, SEM VÍSCERAS E SEM ESCAMAS, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO, PRODUTOS DEVERA SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	27,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	30.000,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 14:36:26
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	M. DE L. VALE DE ARAUJOO (07.077.367/0001-52)
Modelo:	PECADOS DA CRUZ

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5AC3ACF4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1297/2022 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos Servidores Públicos Municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) mensais, após majoração de dez virgula dezanove décimos por cento.

Art. 2º. O valor definido no art. 1º, segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Os Servidores Municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais dez virgula dezanove décimos por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 03 de março de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CB623986

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL, ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, II, III e VIII, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a regularização dos débitos referidos nesta Lei, decorrentes de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo único. Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

Art. 3º. Para se beneficiar do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, durante o exercício de 2021, o interessado deverá regularizar seus débitos com a Fazenda posteriores, até a data de adesão ao Programa.

Art. 4º. O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI não permite o parcelamento de débitos de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias e relativos a entes públicos.

Parágrafo único. Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

Seção II

Do Pedido de Parcelamento

Art. 5º. O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º. A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua vigência.

§ 2º. O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Tributação.

§ 3º. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º. O parcelamento concedido nos termos desta Lei dependerá ou independará, de acordo com o valor da dívida, nos moldes definidos no §5º deste artigo, de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.

§ 5º. Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a 100 (cem Unidade de Referência Municipal - URM) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:

I – garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor venal, ou sobre imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Norte, por valor de avaliação realizado pela fiscalização de obras do Município, respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;

II – garantia bancária;

III – garantia pessoal, própria ou de terceiros;

IV – caução de bens.

§ 6º. O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por igual período, o prazo fixado no § 1º deste artigo.

Seção III

Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 6º. A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de imposto sobre o que regulamenta a Lei Complementar nº 002/2017- Código Tributário do Município;
 II - atualização monetária;
 III - multa moratória;
 IV - juros moratórios; e
 V - demais acréscimos legais.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido

Art. 7º. O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:

I - redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios e multa por infração para pagamento a vista;
 II - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais; e
 III - redução de 100% (cem por cento) do valor atualizado relativo às multas para pagamento parcelado até 60 (sessenta) prestações.

§ 1º. Para a obtenção do benefício previsto no inciso III deste artigo, deverão ser objeto do mesmo parcelamento os débitos de tributos ou não, constituídos por ocasião da lavratura dos respectivos autos de infração.

§ 2º. No caso de parcelamento em mais de 24 prestações, os benefícios previstos neste artigo terão redução de 30% (trinta por cento) dos seus montantes.

Art. 8º. A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

Seção IV Das Condições de Pagamento

Art. 9º. O débito consolidado com os benefícios previstos no art. 7º desta Lei poderá ser quitado:

I - à vista ou em até 04 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos, não podendo ter valor inferior a 5%/o (cinquenta por cento) da URM; e
 II - de 05 (cinco) prestações até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas e com acréscimo, a partir da 1ª prestação, nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O acréscimo pelo parcelamento será calculado com base no IGPM, fixada para o mês da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2017 - Código Tributário Municipal.

Art. 10. O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da URM - Unidade de Referência Municipal para pessoa física e a 100% (cem por cento) da URM - Unidade de Referência Municipal para pessoa jurídica.

Art. 11. O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

§ 1º. Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no dia útil da quinzena correspondente à do pagamento da primeira prestação.

§ 2º. No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no inciso II do art. 9º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.

Art. 12. No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar nº 002/2017 - Código Tributário do Município.

Art. 13. O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e observado o disposto em regulamento.

Seção V Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 14. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 90 (noventa) dias, corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou
 II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Art. 15. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa;
 II - na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;
 III - nas penalidades previstas no Código Tributário do Município Lei Complementar nº 002/2017); e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Seção I Do Protesto Extrajudicial

Art. 16. A Secretaria Municipal de Tributação poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Parágrafo único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o “caput” deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.

Art. 17. O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º. O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.

§ 2º. A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 18. Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá

ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º. Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 19. Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 20. O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, com parecer da Procuradoria do Município.

§ 1º. Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º. Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Seção II

Da Inscrição em Cadastros de Devedores

Art. 21. As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse o valor de três exercícios de IPTU.

Art. 22. Fica a Secretaria de Tributação e Arrecadação, ouvida a Procuradoria do Município, autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

CAPÍTULO III

DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 23. Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º. Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º. Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

- a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
- b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 3º. Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no caput, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria Geral do Município quando do ajuizamento.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no caput do art.22.

§ 1º. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de São Tomé;

b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, com débitos inscritos e ajuizados;

c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 25. O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;

II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Coordenadoria de Tributos os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 26. A Procuradoria Geral Municipal poderá reconhecer, ex officio, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal no 118/05, citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;

IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§ 1º. Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, a Procuradoria suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, autorizada a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação regulamentará, conforme a informação dos seus Cadastros, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

Art. 27. O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo

a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, após a apreciação da Procuradoria Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.

Art. 28. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

Art. 29. A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

Art. 30. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a expedir os atos normativos internos necessários ao fiel cumprimento do regulamento previsto no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO IV DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 31. Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, até 25 de março de 2015, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional no 94, de 15 de dezembro 2016.

§ 1º. A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:

I - créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

II - créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao sujeito passivo em mora.

§ 2º. Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de São Tomé.

§ 3º. Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§ 4º. Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa

§ 5º. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§ 6º. Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 32. Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento deste Capítulo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Não poderão ser aplicados os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI aos casos de:

I - Contribuinte que tenha execução fiscal ajuizada e que já tenha sido intimado da penhora judicial, salvo se o executado aderir ao Programa para pagamento à vista;

II - Que já tenha sido contemplado por parcelamento alusivo ao PPI, e que se encontra inadimplente com as suas parcelas por mais de três vezes.

Parágrafo único - A opção pelo PPI implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Art. 34. A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 35. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 36. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 37. Ficam remetidos os débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que em 31/12/2016, estejam totalmente vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total, nessa mesma data, não exceda ao mínimo disposto no parágrafo único do artigo 21 desta Lei.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, serão considerados os débitos vinculados a uma mesma inscrição nos cadastros fiscais municipais.

§ 2º. O benefício a que se refere o "caput" não se aplica aos débitos referentes a multas por infração.

Art. 38. O Poder Executivo municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais constantes nesta Lei somente serão concedidos se atendido o disposto no caput, inclusive com a demonstração pelo Poder Executivo municipal de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e só se aplicará aos sujeitos passivos que aderirem ao Programa até a data estabelecida no § 1º do artigo 5º.

São Tomé/RN, 03 de março de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:511F5167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 002/2022 -
CONTRATO 20220140

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000012/22

CONTRATO Nº.....: 20220140

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05 ESTABELECIDO NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN.

CONTRATADA(O).....: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ 03.319.496/0001-59 ENDEREÇO AV MIGUEL CASTRO, 998 A, N.S. NAZARE, Natal-RN, CEP 59062-000.

OBJETO.....: Registro de preços visando a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de reagentes e insumos necessários para realização de exames laboratoriais, bem como, dos respectivos equipamentos compatíveis, automatizados e computadorizados para realização dos exames e disponibilização de resultados, atendendo as necessidades da secretaria solicitante.

VALOR TOTAL.....: R\$ 193.387,50 (cento e noventa e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021, distribuído na seguinte rubrica: 10.302.0014.2031 – Manutenção da Atenção Especializada; Elementos de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ e 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo / Fonte: 1500100200 – receitas de impostos e transferências - Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: MAGNUS SOARES DA COSTA portador do CPF 837.386.574-87

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT: 0001038 – DIRETORA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67985373

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL**, com a empresa **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (CNPJ: 36.342.832/0001-33)**, no valor unitário de **R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais)** perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 15.060,00 (QUINZE MIL E SESSENTA REAIS)**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 03 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B0898A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL”; Contratado: **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (CNPJ: 36.342.832/0001-33)**; valor unitário: **R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais)**, valor global da contratação de **R\$ 15.060,00 (QUINZE MIL E SESSENTA REAIS)**; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de março de 2022.

São Vicente/RN, 03 de março de 2022.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC1AB6E9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08020003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente ao empenho de nº 08020003, datado em 08/02/2022, no valor de R\$ 2.678,15 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), correspondente a nota fiscal nº 915, no valor de R\$ 2.678,15 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com aquisição de material de higiene e limpeza destinadas à manutenção e funcionamento dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Material de Limpeza, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços Limpeza nos Prédios públicos, Abatedouro e Mercado Publicam Nosso Município de São Vicente/RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/03/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:79326AB5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08020004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente ao empenho de nº 08020004, datado em 08/02/2022, no valor de R\$ 1.263,35 (um mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente a nota fiscal nº 914, no valor de R\$ 1.263,35 (um mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com aquisição de material de higiene e limpeza destinadas à manutenção e funcionamento dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Material de Limpeza, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços Limpeza nos Prédios públicos, Abatedouro e Mercado Publicam Nosso Município de São Vicente/ RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/03/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:24BAA445

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26010002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente ao empenho nº 26010002, datado em 26/01/2022, estimado no valor de R\$ 3.095,94 (Três Mil e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos), referente a nota fiscal nº 0880, no valor de R\$ 3.095,94 (Três Mil e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição de materiais de limpeza. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos materiais, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, tais produtos são destinados a limpeza dos prédios lotados na secretaria de esporte do município de São Vicente, essas ações vêm buscando deixar sempre os ambientes limpos para a prática saudável dos esportes praticados nos espaços públicos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EEADA3DA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26100012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001- 82) referente empenho nº. 26100012, datado em 26/10/2021, referente a nota fiscal nº. 809 no valor de R\$ 2.429,04 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material limpeza destinado a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 005/2021 contrato Nº 20210313). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de limpeza, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de MARÇO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0B415FC5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23110011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001- 82) referente empenho nº. 23110011, datado em 23/11/2021, referente a nota fiscal nº. 831 no valor de R\$ 2.805,24 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material limpeza destinado a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 005/2021 contrato Nº 20210313). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de limpeza, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de MARÇO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6569731F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 27100013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001- 82) referente empenho nº. 27100013, datado em 27/10/2021, referente a nota fiscal nº. 807 no valor de R\$ 1.292,40 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material limpeza destinado a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 005/2021 contrato Nº 20210313). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de limpeza, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de MARÇO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3F28F3ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10110025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente empenho nº 10110025, datado em 10/11/2021, no valor empenhado de R\$ 2.078,45 (Dois Mil, setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente nota fiscal nº 819, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição Material de Limpeza . Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente

para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de março de 2022.

GABRIELA BEATRIZ SOARES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:28EB78EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10110026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI referente empenho nº 10110026, datado em 10/11/2021, no valor de R\$ 1.445,81, (mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavo), referente nota fiscal nº 822. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição Material de Limpeza destinados para o centro de referencia de assistência social CRAS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do Centro de Referência de Assistência Social CRAS.

São Vicente/RN, 03 de março de 2022.

GABRIELA BEATRIZ SOARES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:97922AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21010007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente empenho nº. 21010007, datado em 21/01/2022, no valor de R\$ 4.000,10 (QUATRO MIL E DEZ CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 878 . No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material de higiene e limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de manutenção e funcionamento dos serviços na UNIDADE MISTA de material de higiene e limpeza, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/03/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE91CDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21010006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente empenho nº. 21010006, datado em 21/01/2022, no valor de R\$ 9.272,82 (NOVE MIL, DOZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 876. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material de higiene e limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de manutenção e funcionamento dos serviços na PSF I de material de higiene e limpeza, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/03/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:303302AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21010005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente empenho nº. 21010005, datado em 21/01/2022, no valor de R\$ 8.625,73 (OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 877. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material de higiene e limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de manutenção e funcionamento dos serviços na PSF II de material de higiene e limpeza, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/03/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4899A724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21010004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente empenho nº. 21010004, datado em 21/01/2022, no valor de R\$ 8.033,50 (OITO MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 879. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material de higiene e limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de manutenção e funcionamento dos serviços na PSF III de material de higiene e limpeza, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/03/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B921B9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01020018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 01020018, datado em 01/02/2022, no valor de R\$ 4.000,44 (QUATRO MIL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 5674. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de MEDICAMENTOS INJETAVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no UNIDADE MISTA, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/03/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:215CD816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01020015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 01020015, datado em 01/02/2022, no valor de R\$ 3.576,74 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 5677. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de MEDICAMENTOS INJETAVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF I, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/03/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DB1B198B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04020004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 04020004, datado em 02/02/2022, no valor de R\$ 6.000,42 (SEIS MIL E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 5742. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de MEDICAMENTOS INJETAVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no UNIDADE MISTA, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/03/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AFC15149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2022 –**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 305.006/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 49.220,65 (quarenta e nove mil duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2002 – manutenção dos serviços do gabinete
- 2006 – manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
- 2046- manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente
- 2007 – manut.dos serv.da sec.de planejamento
- 2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
- 2011-manut.das ativ.da sec.munic.de transport
- 2090 – manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
- 2016-manutenção das atividades da sec. De saúde
- 2017 – manut das ativ da sec mun de educação e cultura
- 2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
- 2024- Manut. e apoio aos cons. Da rede municipal de educação.
- 2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
- 2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
- 2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
- 2121-Apoio a educação basica infantil-compl.VAAF
- 2123- Apoio a educação basica infantil-compl.VAAT
- 2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
- 2036 - Apoio ao EJA
- 2041-Manut. e apoio aos conselhos da rede mun. De educação
- 2021- programa salario educação – QSE
- 2039- Manut. das atividades culturais
- 2124 – incentivo/patrocinio a eventos culturais e religiosos
- 2042-manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
- 2061- manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
- 2052 – manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
- 1028 -Manutenção do prog. Saúde na escola/crescer saudável
- 1919 – Man. Das ativ. E ações da vigilância epidemiologica
- 1992 – manut. ações estrategica-saúde bucal
- 2015 – manut. do conselho mun. de saúde
- 2055 – manut. dos agente comunitário de saúde
- 2109 – programa de atenção básica – pab fixo
- 2156 – campanha de educação em saúde
- 2188 – educação em saúde ambiental para enfrentamento dos aedes aegypti no municipio
- 2057– man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)
- 2190- manut. do hosp. Mun. dona Teca
- 2058 – manut. das atividade de assist. Farmaceutica
- 2108 – Man. Das ativ. E ações da vig. Sanitária
- 2059 – Man. Das Ativ. E ações de combate as endemias
- 2060 – Man. Das ativ. E ações da vigilancia em saúde
- 1041-prot.social basica/atenção assist ao idoso
- 2062-ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)]
- 2064 – man. Do programa PBC na escola
- 2087-man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente
- 2095- Man. Do programa criança feliz
- 2050- manut dos conselho da assist. Social
- 1982-realização de conferencias e foruns
- 2044-man. Das ativ. administrativas do fmas
- 2047-beneficios eventuais e assistencias
- 2066- man. Das ativ. do programa bolsa familia e cad. unico
- 2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
- 2068- gestão e estruturação do suas
- 2088 – man. Da vigilancia socioassistencial
- 2075- manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras
- 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..
- 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.
- 2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer

2043- Man. Das ativ. desportiva do município
Elemento de Despesa:”3.3.90.30-material de consumo”
Fonte: Recursos Próprios e Federais.
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 25 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:A6A8695C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 305.006/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 32.714,60 (trinta e dois mil setecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – manutenção dos serviços do gabinete
2006 – manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
2046- manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente
2007 – manut. dos serv. da sec. de planejamento
2009- Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Obras Infra-Estrut. e Serv. Urbanos
2011- manut. das ativ. da sec. munic. de transport
2090 – manut. das ativ da sec. mun. e agric. pesc. abrast. rec. hidricos
2016- manutenção das atividades da sec. De saúde
2017 – manut das ativ da sec mun de educação e cultura
2020- Apoio ao ens. Fundamental – fundeb 30%
2024- Manut. e apoio aos cons. Da rede municipal de educação.
2025- programa merenda escolar-pnae fundamental
2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
2032- Apoio a educação infantil – fundeb 30%
2121- Apoio a educação básica infantil – compl. VAAF
2123- Apoio a educação básica infantil – compl. VAAF
2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA – fundeb 30%
2036 - Apoio ao EJA
2041- Manut. e apoio aos conselhos da rede mun. De educação
2021- programa salario educação – QSE
2039- Manut. das atividades culturais
2124 – incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos
2042- manut. das ativ. da sec. de turismo e comunicação
2061- manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
2052 – manut. das ativ. do fundo. munic. de saúde
1028 -Manutenção do prog. Saúde na escola/crescer saudável
1919 – Man. Das ativ. E ações da vigilância epidemiologica
1992 – manut. ações estrategica-saúde bucal
2015 – manut. do conselho mun. de saúde
2109 – programa de atenção básica – pag fixo
2156 – campanha de educação em saúde
2057– man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)
2190- manut. do hosp. Mun. dona Teca
2058 – manut. das atividade de assist. Farmaceutica
2108 – Man. Das ativ. E ações da vig. Sanitária
2059 – Man. Das Ativ. E ações de combate as endemias
2060 – Man. Das ativ. E ações da vigilancia em saúde
1041-prot.social basica/atenção assist ao idoso
2062-ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)]
2064 – man. Do programa PBC na escola
2087-man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente

2095- Man. Do programa criança feliz
2050- manut dos conselho da assist. Social
1982-realização de conferencias e forums
2044-man. Das ativ. administrativas do fmas
2047-beneficios eventuais e assistencias
2066- man. Das ativ. do programa bolsa familia e cad. unico
2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
2068- gestão e estruturação dos suas
2088 – man. Da vigilancia socioassistencial
2075- manut. das ativ. da sec. munic. de finanças, tributação e compras
2076- Manut. das ativ. da procuradoria Geral do Munic..
2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.
2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
2043- Man. Das ativ. desportiva do município
Elemento de Despesa:”3.3.90.30-material de consumo”
Fonte: Recursos Próprios e Federais.
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 25 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:B48493B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
007/2021 PROCESSO Nº. 112.001/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADO: M. DE L. VALE DE ARAUJO – CNPJ: 07.077.367/0001-52.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2022 para registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos municípios de Serra Caiada/RN durante as comemorações da semana santa, de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 12.395,00 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais); equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); equivalente a 25% (vinte e cinco por cento). Passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 61.975,00 (sessenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm.: 13.001 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Função: 08- Assistência Social

Ação: 2047 – benefícios eventuais e assistenciais

2044 – Manut. das atividades administrativas do FMAS

Elemento despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32- MATERIAL DE BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações –

DATA: 03 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:FFB6FAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer lança o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino.

#Vivamaisesporte

Regulamento Geral

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2022, em todas as suas fases (classificatórias, quartas-de-finais, semifinais e finais, obrigando aos seus participantes total obediência ao presente regulamento).

Art.2º - O Campeonato Municipal de Futebol de Campo é um evento desportivo, promovido pela SEMEL (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) com apoio da Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN.

Art.3º - O Campeonato Municipal de Futebol de Campo será disputado entre os meses de março e julho do corrente ano, divididos em Série A e Série B.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art.4º - As equipes são conhecedoras das normas, regras e códigos que regem a competição (CBF, FIFA/REGRAS E NORMAS), aos quais os representantes das equipes inscritas na competição, ficam subordinados.

Art.5º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2022 é promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER com apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, ficando a cargo da SECRETARIA a organização e direção da competição fazendo cumprir e observar este regulamento, o livro nacional de regras do futebol de campo e as leis desportivas vigentes, não prevalecendo assim, nenhuma decisão ou liminar da Justiça Comum.

CAPÍTULO III DOS PODERES, PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES E INÍCIO DA COMPETIÇÃO

Art.6º - Na vigência do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2022, os seguintes órgãos, a eles vinculados, serão reconhecidos como autoridades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO JULGADORA

Art.7º - As inscrições serão realizadas nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano ou enquanto durar o número máximo de vagas de equipes para Série A (10 vagas) e série B (18 vagas);

Art.8º - O início da competição será dia 13 de março de 2022 e se estenderá até o dia 9 de julho do corrente ano;

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES DE ATLETAS

Art.9º - O atleta para ser considerado do município de Serra Caiada-RN deverá apresentar seu vínculo apresentando pelo menos 1 (um) dos documentos citados abaixo:

Comprovante de residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a COSERN/LUZ, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO COSERN/LUZ deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

Comprovante de residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a CAERN/ÁGUA, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO CAERN/ÁGUA deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

Detentores de Título Eleitoral/biometria/atualizado;

Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município;

Art.10º - No caso de atletas menores de idade, deverão apresentar pelo menos 1 (um) dos documentos citados abaixo:

Declaração escolar da instituição de ensino da rede pública da cidade (estadual ou municipal);

Comprovante de residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a COSERN/LUZ, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO COSERN/LUZ deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

Comprovante de residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a CAERN/ÁGUA, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO CAERN/ÁGUA deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

Detentores de Título Eleitoral/biometria/atualizado;

Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município;

Parágrafo único: As equipes poderão inscrever no máximo 20 (vinte) atletas na série A sendo limitado para 5 (cinco) atletas considerados de outro município, ou seja, que não se enquadrem na documentação exigida para atletas do município de Serra Caiada, PARA toda a competição. Na série B as equipes poderão inscrever no máximo 20 (vinte) atletas, todos de Serra Caiada, com exceção do goleiro que poderá ser de outro município, de acordo com a documentação exigida acima.

Art.10º - Cada equipe poderá inscrever até 05 (cinco) atletas de outros municípios durante a competição para a Série A, inscrições válidas para toda competição. Os atletas também deverão entregar cópia do Título Eleitoral, do documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH, RESERVISTA ou PASSAPORTE) no ato da sua inscrição, além de ter que apresentar documento com foto antes do início de cada partida de sua equipe (recomendável).

Art.11º - O atleta estará oficialmente inscrito em determinada equipe, após constar seu nome na Súmula de qualquer partida da competição, desde que o mesmo compareça no ambiente de jogo (titular ou reserva/jogando ou ficando no banco).

Art.12º - As equipes poderão fazer até **05 (cinco) transferências de atletas da série B para a série A**, porém, é necessário a assinatura do termo de transferência do responsável pela equipe e do atleta que será transferido, **válido apenas para atletas locais**. Todas as situações de transferências serão permitidas apenas para as fases eliminatórias.

Art.13º - O atleta estará apto a disputar qualquer partida da competição após a apresentação dos documentos necessários para registro do atleta, mesmo antes do início de qualquer partida, sendo obrigatório sua inclusão na súmula da partida, antes do início da mesma.

Art.14º - Se o atleta relacionado na Súmula não chegar ao local da partida antes do início da mesma e ainda não tendo entregue sua documentação à organização, deverá apresentar sua documentação ao mesário da partida ficando assim apto a participar da mesma.

Art.15º - Após a confirmação da equipe na competição, se a mesma desistir de participar antes do início dos jogos a mesma estará eliminada da competição, cabendo-lhe as sanções cabíveis.

Art.16º - A equipe que abandonar a competição durante a sua vigência, será eliminada da competição em andamento e sofrerá sanções impostas pela COMISSÃO JULGADORA do evento.

Art.17º - A equipe que colocar na partida um atleta que não esteja inscrito ou que esteja inscrito de forma irregular será penalizada com a perda dos pontos da partida ao qual o atleta foi utilizado de forma irregular, e o atleta infrator será automaticamente eliminado da competição.

Art.18º - As equipes deverão apresentar-se no ambiente de jogo com o uniforme completo (camisa, calção e meias).

Art.19º - Em cada partida será permitido no banco de reservas, o técnico e o massagista e até 9 (nove) atletas reservas, desde que regularmente uniformizados. O Técnico e o massagista para terem acesso ao ambiente de jogo deverão usar: calça ou bermuda e tênis.

Art.20º - Poderão ser feitas 05 (cinco) substituições por partida.

Art.21º - Não terá cobrança de taxa de inscrição no CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2022

CAPÍTULO V DOS JOGOS E HORÁRIOS

Art.22º - Todos os jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2022 serão disputados no Estádio Fausto Ribeiro de Andrade “O Ribeirão”.

Art.23º - Os jogos serão realizados aos sábados e domingos nos seguintes horários (14:30 horas, 15:00 horas, 16:15 horas, 16:45 horas e 18:00 horas, ou em horários excepcionais definidos pela organização da competição).

Art.24º - Após a realização de cada partida, a súmula do jogo com o relatório do árbitro será encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para as providências necessárias.

Art.25º - Toda a comunicação da organização da competição com os dirigentes de equipes será através de nota oficial que será publicada em mural e/ou pelo grupo de WHATSAPP.

Art.26º - Quando uma partida ou rodada for transferida ou suspensa por motivos alheios (feriados, falta de energia, chuva, eventos, etc.) serão realizadas novas partidas, em datas definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.27º - Em caso de coincidência nas cores principais das 02 (duas) equipes que disputarão a partida, a equipe do lado esquerdo da tabela, ou seja, a equipe mandante, deverá fazer a troca do material ou usar o colete cedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.28º - Os jogos terão duração de 80 (oitenta) minutos, divididos em dois tempos de 40 (quarenta minutos) com intervalo de 10 (dez) minutos para a Série A e 70 (setenta) minutos, divididos em dois tempos de 35 (trinta e cinco minutos) com intervalo de 10 (dez) minutos para a Série B.

CAPÍTULO VI

SISTEMA DE DISPUTA/SÉRIE A e SÉRIE B

Art.29º - FASE CLASSIFICATÓRIA – Para a Série A as equipes jogam dentro do próprio grupo, classificando-se as 04 (quatro) equipes melhores colocadas em cada grupo, perfazendo um total de 08 (oito) equipes para a fase seguinte. Para a Série B serão 4 (quatro) grupos divididos em 3 (três) grupos de 4 equipes e 1 (um) grupo de 5 equipes, classificando-se os 2 (dois) melhores de cada grupo, perfazendo um total de 08 (oito) equipes para a fase seguinte.

Art.30º - QUARTAS DE FINAIS – Para a Série A as equipes se enfrentarão através de confrontos com cruzamento de grupos, sem vantagem, e em caso de empate no tempo normal, serão realizados 5 (cinco) cobranças de penalidades, e segue conforme as regras oficiais. Os confrontos serão da seguinte forma: 1º “A” x 4º “B” / 1º “B” x 4º “A” / 2º “A” x 3º “B” / 2º “B” x 3º “A” / Classificarão 04 (quatro) equipes para a fase seguinte. Para a Série B as equipes se enfrentarão através de confrontos com cruzamento de grupos, sem vantagem, e em caso de empate no tempo normal, serão realizados 5 (cinco) cobranças de penalidades, e segue conforme as regras oficiais. Os confrontos serão da seguinte forma: 1º “A” x 2º “B” / 1º “B” x 2º “A” / 1º “C” x 2º “D” / 1º “D” x 2º “C” / Classificarão 04 (quatro) equipes para a fase seguinte.

Art.31º - SEMI FINAIS – Para a Série A e Série B as equipes se enfrentarão de acordo com a simulação da Tabela da Competição, em apenas um jogo e em igualdade de condições. Nessas fases, em caso de empate no tempo normal, os classificados serão conhecidos através dos tiros livres da marca do Pênalti, conforme as regras.

Art.32º - FINAL - Para a Série A e Série B as equipes se enfrentarão de acordo com a simulação da Tabela da Competição, em apenas um jogo e em igualdade de condições. Nessas fases, em caso de empate no tempo normal, os classificados serão conhecidos através dos tiros livres da marca do Pênalti, conforme as regras.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art.33º - Serão premiados a equipe Campeã, Vice Campeã do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO -2022 com troféus e medalhas e premiação financeira.

CAMPEÃO SÉRIE A: Troféu + medalhas, R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VICE CAMPEÃO SÉRIE A: Troféu + medalhas, R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3º LUGAR SÉRIE A: R\$ 1.000,00 (mil reais)

4º LUGAR SÉRIE A: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

• R\$ 250,00 ARTILHEIRO, R\$ 250,00 MELHOR GOLEIRO.

CAMPEÃO SÉRIE B: Troféu + medalhas, R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VICE CAMPEÃO SÉRIE B: Troféu + medalhas, R\$ 1.000,00 (um mil reais);

3º LUGAR SÉRIE B: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

4º LUGAR SÉRIE B: R\$ 300,00 (trezentos reais);

• R\$ 100,00 ARTILHEIRO, R\$ 100,00 MELHOR GOLEIRO.

Art.34º - A presente despesa terá a seguinte dotação orçamentária:

18.001- Sec. Mun. De Esporte e Lazer

Ação: 2043-Manutenção das Atividades da Desportivas do Município

Natureza da despesa: 339031-Premiações Cult. Artist. Cient. Desportivas e Outros.

Fonte de Recurso: 15000000

Parágrafo Único: Para o pagamento da premiação, será adotado os seguintes procedimentos:

Xerox do RG ou documento oficial com foto do Presidente ou Vice-Presidente, CPF, comprovante de residência atualizado, e conta/ banco do Presidente ou Vice-Presidente da equipe.

Será adotado o sistema de premiação simbólica; sendo os valores citados no art. 32 deste regulamento pago, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a se contar do 1º dia útil após o término da competição.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE AS EQUIPES

Art.35º - Na Fase Classificatória, quando houver empate entre as equipes na soma de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação dos seguintes critérios.

1º - Número de Vitórias,

2º - Não ter perdido por WxO,

3º - Confronto direto (entre duas equipes), mais de 2 (duas) segue:

4º - Maior Saldo de gols,

5º - Maior Número de Gols Marcados,

6º - Menor número de gols sofridos;

7º - Menor número de cartões vermelhos;

8º - Menor número de cartões amarelos;

9º - Permanecendo o empate será decidido em sorteio;

CAPÍTULO IX

NORMAS DISCIPLINARES

Art.36º - O atleta ou membro da Comissão Técnica que for penalizado com 02 (dois) cartões amarelos para a Série B, ou 01 (um) cartão vermelho para a Série B, fica automaticamente suspenso por 01 (uma) partida independente da fase, podendo ainda, conforme a gravidade dos fatos (por provocar desordem, desrespeito às regras, aos árbitros e a organização da competição) fatos estes que ao constarem em súmula, a Comissão Julgadora (CJ) julgará o infrator e será aumentada a sua pena, ou não, de acordo com o Julgamento. O atleta ou membro da Comissão Técnica que for penalizado com 03 (três) cartões amarelos para a Série A, ou 01 (um) cartão vermelho para a Série A, fica automaticamente suspenso por 01 (uma) partida independente da fase, podendo ainda, conforme a gravidade dos fatos (por provocar desordem, desrespeito às regras, aos árbitros e a organização da competição) fatos estes que ao constarem em súmula, a Comissão Julgadora (CJ) julgará o infrator e será aumentada a sua pena, ou não, de acordo com o Julgamento.

Art.37º - Os cartões amarelos serão zerados ao final da primeira fase, exceto o cartão vermelho e o segundo cartão (Série B) ou terceiro cartão amarelo (Série A). O controle dos cartões sofridos pela equipe é de responsabilidade do dirigente da equipe.

Art.38º - Os membros da Comissão Técnica que forem penalizados pela Comissão Julgadora ficarão impossibilitados de participar dos jogos, inclusive de permanecer no vestiário e limites do campo de jogo, após oficializada a comunicação da punição.

Art.39º - O jogador ou qualquer membro da Comissão Técnica que cometer qualquer tipo de agressão física será automaticamente eliminado da competição, podendo ainda sofrer outras sanções de acordo com a gravidade do fato ocorrido através da Comissão Julgadora (CJ).

Art.40º - É proibida a presença no banco de reservas de quaisquer membros da Comissão Técnica de sandália ou camiseta regata.

Art.41º - No caso de W x O a(s) equipe(s) infratora(s) será(ão) automaticamente excluída(s) da competição. O resultado do W x O, não terá validade em caso de empate de equipes para uma classificação. Esses resultados não serão computados.

Art.42º - A equipe que desejar impetrar uma queixa ou recurso terá o prazo de 48 horas, após o término da partida que ocorreu a possível irregularidade, devendo oficializar por escrito, acompanhado de cópia do documento oficial do responsável pela equipe, diretamente a organização da competição. Os possíveis recursos deverão ser encaminhados para a sede da SEMEL, localizado na Rua Nossa

Senhora da Conceição, 276, Centro, ou através do e-mail: esportes.serracaizada@gmail.com.

Art.43º - A taxa de queixa ou recurso será no valor de 30% do salário mínimo vigente no País, recolhido no ato da interposição e será destinado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS). O valor arrecadado será revertido em cestas básicas para doação as famílias carentes do município.

Parágrafo Único: Ocorrendo ou não provimento, o valor referente à taxa do recurso não será devolvido;

Art.44º - A equipe que vier solicitar árbitros que não estejam no quadro de arbitragem da competição deverá fazê-lo com antecedência mínima de 72 horas antes das datas e horários marcados na tabela dos jogos, sendo a equipe responsável pelo completo pagamento da taxa de arbitragem e despesas dos mesmos.

Art.45º - Todo e qualquer fato gerador de indisciplina causado por qualquer membro das equipes deverá, obrigatoriamente, ser relatado em súmula pelos árbitros da partida.

CAPÍTULO X DA CONDIÇÃO DE SAÚDE E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS

Art.46º - As condições físicas e de saúde dos atletas são de inteira responsabilidade do atleta e da equipe do qual o mesmo está inscrito. Ao se inscrever para a competição o atleta e a equipe assumem expressamente e declara que é conhecedor do seu estado de saúde, que tem condições físicas e mentais para participar da competição.

Art.47º - Os promotores do evento poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias, pedagógicas e educacionais, podendo ainda utilizar a sua imagem para fins esportivos e de divulgação da entidade e do esporte do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO XI DO CONGRESSO TÉCNICO

Art.48º - Por ocasião da realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2022 os seus participantes se reuniram em Congresso Técnico, que foi presidido pela Organização da Competição, e aprovaram o presente Regulamento.

Art.49º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, sendo o mesmo aprovado pelos representantes das equipes abaixo assinados.

CAPÍTULO XII DOS GRUPOS SÉRIE B (1ª FASE)

Grupo A	Grupo B
Independente F.C. Sítio Macacos	Bahia Sítio Fernandes
América da Serra F.C.	Alecrim Lagoa das Figuras
Agrovila São Paulo F.C.	Esporte Clube Novo Horizonte
Estrela Vermelha F.C.	Parma Sítio Palmatória F.C.
PSG Vicente	x
Grupo C	Grupo D
Real Star F.C.	América Cacimba de Baixo F.C.
Cruzeiro Lagoa Limpa	São Caetano F.C.
Jundiá F.C.	ABC F.C. Freitas
Juventus F.C.	MPC F.C.

SÉRIE B (QUARTAS-DE-FINAIS)

Grupo E	1º COLOCADO DO GRUPO A	2º COLOCADO DO GRUPO B
Grupo F	1º COLOCADO DO GRUPO C	2º COLOCADO DO GRUPO D
Grupo G	1º COLOCADO DO GRUPO B	2º COLOCADO DO GRUPO A
Grupo H	1º COLOCADO DO GRUPO D	2º COLOCADO DO GRUPO C

SÉRIE B (SEMI-FINAIS)

Grupo I	VENCEDOR GRUPO E	VENCEDOR GRUPO F
Grupo J	VENCEDOR GRUPO G	VENCEDOR GRUPO H

SÉRIE B (FINAL)

Grupo I	VENCEDOR GRUPO I	VENCEDOR GRUPO J
---------	------------------	------------------

DOS GRUPOS SÉRIE A (1ª FASE)

Grupo A	Grupo B
Parma Sítio Palmatória F.C.	MPC F.C.
Agrovila São Tomé	União Sítio Fernandes
Independente F.C. Sítio Macacos	América Cacimba de Baixo F.C.
Vasco Salomão	Real Star F.C.
Agrovila São Paulo F.C.	Bahia Sítio Catolé

SÉRIE A (QUARTAS-DE-FINAIS)

Grupo C	1º COLOCADO DO GRUPO A	4º COLOCADO DO GRUPO B
Grupo D	2º COLOCADO DO GRUPO B	3º COLOCADO DO GRUPO A
Grupo E	1º COLOCADO DO GRUPO B	4º COLOCADO DO GRUPO A
Grupo F	2º COLOCADO DO GRUPO A	3º COLOCADO DO GRUPO B

SÉRIE A (SEMIFINAIS)

Grupo G	VENCEDOR DO GRUPO C	VENCEDOR DO GRUPO D
Grupo H	VENCEDOR DO GRUPO E	VENCEDOR DO GRUPO F

SÉRIE A (FINAL)

Grupo I	VENCEDOR DO GRUPO G	VENCEDOR DO GRUPO H
---------	---------------------	---------------------

CAPÍTULO XIII DOS CASOS OMISSOS

Art.50º - Os casos omissos que por ventura venha acontecer durante a competição, serão decididos pela Comissão Julgadora. A COMISSÃO JULGADORA é formada pelos seguintes membros:

Wridan Felipe Santiago Irmão;
Belchior Ferreira de Mendonça Neto;
Josenilson Freire Gama).

Designados de acordo com a Portaria Nº 003/2021, de 20 de julho de 2021, nesta cidade.

Dê ciência, publique-se.

Serra Caiada/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:7F1768A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 027-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensade Licitação nº DISP N 027/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aluguel social para abrigar família em estado de vulnerabilidade temporária conforme o Art 1º da Lei Municipal nº 177 de 18 de junho de 2021.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Secretária Mun de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se deacordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Fevereiro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CBE3FDDF

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 027-2022**

CONTRATO Nº.....: 20220047
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: AVANI RODRIGUES POLICARPO NOBREGA
OBJETO.....: Aluguel social para abrigar família em estado de vulnerabilidade temporária conforme o Art 1º da Lei Municipal nº 177 de 18 de junho de 2021
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0212.081220021.2.066 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15
VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3F6E51E1

CPL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 027-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Secretária Mun de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aluguel social para abrigar família em estado de vulnerabilidade temporária conforme o Art 1º da Lei Municipal nº 177 de 18 de junho de 2021

Contratado.....: AVANI RODRIGUES POLICARPO NOBREGA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Secretária Mun de Assistência Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Fevereiro de 2022.

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:67284382

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 027-2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) AVANI RODRIGUES POLICARPO NOBREGA, referente à Aluguel social para abrigar família em estado de vulnerabilidade temporária conforme o Art 1º da Lei Municipal nº 177 de 18 de junho de 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Fevereiro de 2022.

SECRETÁRIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:62EB063D

CPL**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 030-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 030/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de tablets para serem utilizados pelos agentes comunitários de saúde e endemias com intuito de informatizar e oferecer melhorias para os serviços. Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Secretária Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Março de 2022.

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5E342EFD

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 030-2022**

CONTRATO Nº.....: 20220048
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de tablets para serem utilizados pelos agentes comunitários de saúde e endemias com intuito de informatizar e oferecer melhorias para os serviços

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2022

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:044D6F32

CPL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 030-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de tablets para serem utilizados pelos agentes comunitários de saúde e endemias com intuito de informatizar e oferecer melhorias para os serviços

Contratado.....: VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Secretária Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Março de 2022.

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C150F4E9

(doze) meses, no valor de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Março de 2022.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3187B74F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 067/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **WANDERLEY F DE MACEDO** para custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico de histeroscopia cirúrgica para a munícipe Josirene Reinaldo de Araújo com urgência, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Março de 2022.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2C68965E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 068/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNOSTICO LTDA** para custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de histeroscopia cirúrgica para a munícipe Josirene Reinaldo de Araújo com urgência, no valor de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Março de 2022.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:98000163

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 069/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 030-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, referente à Aquisição de tablets para serem utilizados pelos agentes comunitários de saúde e endemias com intuito de informatizar e oferecer melhorias para os serviços.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Março de 2022.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:14D12501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 061/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RRV SERVIÇOS MEDICOS EIRELI** para o custeio de realização de procedimento cirúrgico refrativa de delaminação corneana - lasik para a munícipe Lindoelma da Silva Moura, no valor de 7.000,00. (Sete mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
913.468.274-00

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A8E26404

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 066/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO ARAÚJO DE LIMA** para locação de um imóvel com as medidas de 150 x 250m (3,75ha) para despejo de galho de poda e entulhos que serão retirados das vilas adjacentes, precisamente das vilas da zona norte do município de Serra do Mel/RN e como também da própria vila Ceará, pelo um período de 12

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO MOURA DE BRITO para a locação de imóvel destinado a atender as necessidades do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Março de 2022. 913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5B047204

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 065/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO MOURA DE BRITO para locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar Municipal, localizado na Av. Graciliano Ferreira dos Santos, nº 550, vila Brasília – Serra do Mel - RN, no valor de R\$10.800 (dez mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Março de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:103A01B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RETIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO – Convocação nº 09 - Processo Seletivo Simplificado 01.2022

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais, considerando que ocorreu um erro de digitação, RESOLVE:

Retificar a publicação da convocação nº 09 – Processo Seletivo Simplificativo nº 01.2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte dia 28/02/2022, sob o Código Identificador Nº 0251B62E.

Onde se lê:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	Nabia Thais Costa de Lima Barros	22/03/1989		10,0
2º.	Jessyca Carla da S. Moraes Souza	01/02/1991		10,0

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
3º.	Francinaldo Lucas de M. Medeiros	29/09/2000		10,0
4º.	Emanuel Moreno dos Santos	27/06/1996		10,0
5º.	Murilo Marques de M. Neto	06/12/1992		10,0

Passa se a ler:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	Nabia Thais Costa de Lima Barros	22/03/1989		10,0
2º.	Jessyca Carla da S. Moraes Souza	01/02/1991		10,0

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
3º.	Francinaldo Lucas de M. Medeiros	29/09/2000		10,0
4º.	Emanuel Moreno dos Santos	27/06/1996		10,0
5º.	Murilo Marques de M. Neto	06/12/1992		10,0

Serra do Mel/RN, 03 de março de 2022.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:53C22E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2203030002 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **04 de março de 2022**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **04 de março de 2022, das 08h às 12h**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo – Sala de Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de março de 2022.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:93B73A3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2202230002

Interessado: **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica, para segurar veículos da frota pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ nº 61.198.164/0001-60)**, no valor global de **R\$ 2.281,77** (dois mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), com vigência de cobertura de um ano.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica, para segurar veículos da frota pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação**

e **Assistência Social**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5B40D6A5

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:FBE4E226

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 061/2022**

PORTARIA Nº: 061/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Catolé do Rocha-PB	26 de fevereiro de 2022	200,00		100,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Catolé do Rocha-PB, no(s) dia(s) 26 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir cilindros de oxigênio medicinal para recarga na empresa OxiBorges.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:9CIA98D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 062/2022**

PORTARIA Nº: 062/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	01 de março de 2022	150,00		75,00	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
DISPENSA Nº 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2202230002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60; OBJETO: Apólice de seguro de veículos da frota municipal pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social referente a dois FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P, 2021/2022; VIGÊNCIA: termo inicial a data 17/02/2022 e termo final em 17/02/2023, conforme a vigência apresentada na Apólice; VALOR GLOBAL: R\$ 2.281,77 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0028.2025 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; 08.243.0008.2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários) e 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; PERCENTUAL: Recursos Próprios: 60% e Recursos Federais – 40%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Roberto de Souza Dias - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:AD372FCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1704260004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: readequação do Contrato Administrativo nº 070/2017; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 244.531,53 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos); VALOR MENSAL SUPRIMIDO: R\$ 9.152,17 (nove mil cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 30 de junho de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de março de 2022.

() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00
--	-------	-----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de março de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:E076E41F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0006-2022**

Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2022, visando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Serrinha dos Pintos - RN, 03 de março de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:F051A2CC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 464/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, na proporção de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento), os vencimentos básicos do cargo público de provimento efetivo de Professor pertencente ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a trinta (30) horas semanais.

§ 1º. Conforme o art. 2º, § 2º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo somente os titulares do cargo público de provimento efetivo de Professor que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria de Municipal da

Educação, as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

- I** – Direção;
- II** – Administração;
- III** – Planejamento;
- IV** – Inspeção;
- V** – Supervisão;
- VI** – Orientação; e
- VII** – Coordenação.

§ 2º. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do caput e do § 1º deste artigo estão fixados no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 3º Os vencimentos básicos do cargo público de provimento efetivo de Professor cujos titulares exerçam jornada de trabalho diversa de 30 (trinta) horas semanais serão calculados de forma proporcional, com base no valor da hora-aula, obtido a partir dos montantes estabelecidos no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 4º. Os valores constantes do Anexo Único desta Lei Complementar passam a vigorar com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, aos 24 de fevereiro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:BECB25A6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
210201/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: JARBAS
FERNANDES DE PAIVA**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DOS SÍTIOS PONTA DA SERRA, PONTA DA SERRA, TABULEIRO DE AREIA, COMISSÁRIO, MORCEGO, VARGINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO VAZ LOCALIZADA NO SÍTIO RIBEIRO NO TURNO MATUTINO, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE UMA DISTÂNCIA DE 111 KM/DIA, SENDO PERCURSO DE IDA E VOLTA..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Eletrônico de nº 0004/2022 PE, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 47.730,00 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação:	2109	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte:	15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 21 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITO MUNICIPAL
JARBAS FERNANDES DE PAIVA - CONTRATADO

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FB567968

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1702002/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: ANDERSON GALDINO DA SILVA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Presencial de nº 0001/2022 PE, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:

Unidade: 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUBFUNÇÃO: 302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVICOS PESSOA FISICA

FONTE: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade: 02.008- Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122- Manutenção Sec. Mun. de Assistência Social

Programa:0019 - Manutenção Sec. Mun. de Assistência Social

Ação: 2052 - Manutenção Sec. Mun. de Assistência Social

Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Pf

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.004- Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Chave Orçamentária: 04.123.005.2006 - Manutenção Sec. Mun. de Tributação e Finanças

Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Pf

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.006- Secretaria Municipal de Educação

Chave Orçamentária: 12.361.008.2015 - Manutenção Sec. Mun. de Educação

Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - PF

Fonte: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade: 02.002- Gabinete da Prefeita

Chave Orçamentária: 04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita

Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.002- Gabinete da Prefeita

Chave Orçamentária: 04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita

Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Pf

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02. 003- Secretaria Municipal de Administração

Chave Orçamentária: 04.122.003.2004 - Manutenção da Secretaria de Adm. e planejamento

Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Pf

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.005- Secretaria Municipal de Agricultura

Chave Orçamentária: 20.606.007.2009 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Pf

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITO MUNICIPAL
ANDERSON GALDINO DA SILVA - CONTRATADO

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BFD1327C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1702001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Presencial de nº 0001/2022 PE, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 80.320,00 (oitenta mil, trezentos e vinte reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:

Unidade: 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUBFUNÇÃO: 302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVICOS PESSOA FISICA

FONTE: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade: 02.008- Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 122- Manutenção Sec. Mun. de Assistência Social
 Programa: 0019 - Manutenção Sec. Mun. de Assistência Social
 Ação: 2052 - Manutenção Sec. Mun. de Assistência Social
 Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Pf
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 02.004- Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
 Chave Orçamentária: 04.123.005.2006 - Manutenção Sec. Mun. de Tributação e Finanças
 Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- PF
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 02.006- Secretaria Municipal de Educação
 Chave Orçamentária: 12.361.008.2015 - Manutenção Sec. Mun. de Educação
 Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - PF
 Fonte: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade: 02.002- Gabinete da Prefeita
 Chave Orçamentária: 04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita
 Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 02.002- Gabinete da Prefeita
 Chave Orçamentária: 04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita
 Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Pf
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 02.003- Secretaria Municipal de Administração
 Chave Orçamentária: 04.122.003.2004 - Manutenção da Secretaria de Adm. e planejamento
 Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Pf
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 02.005- Secretaria Municipal de Agricultura
 Chave Orçamentária: 20.606.007.2009 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
 Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Pf
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ - CONTRATADO

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:756EB141

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1702003/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: DASIO FERNANDES DE QUEIROZ

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Presencial de nº 0001/2022 PE, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:

Unidade: 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUBFUNÇÃO: 302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVICOS PESSOA FISICA
 FONTE: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade: 02.008- Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 122- Manutenção Sec. Mun. de Assistência Social
 Programa: 0019 - Manutenção Sec. Mun. de Assistência Social
 Ação: 2052 - Manutenção Sec. Mun. de Assistência Social
 Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Pf
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 02.004- Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
 Chave Orçamentária: 04.123.005.2006 - Manutenção Sec. Mun. de Tributação e Finanças
 Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- PF
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 02.006- Secretaria Municipal de Educação
 Chave Orçamentária: 12.361.008.2015 - Manutenção Sec. Mun. de Educação
 Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - PF
 Fonte: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade: 02.002- Gabinete da Prefeita
 Chave Orçamentária: 04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita
 Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 02.002- Gabinete da Prefeita
 Chave Orçamentária: 04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita
 Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Pf
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 02.003- Secretaria Municipal de Administração
 Chave Orçamentária: 04.122.003.2004 - Manutenção da Secretaria de Adm. e planejamento
 Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Pf
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade: 02.005- Secretaria Municipal de Agricultura
 Chave Orçamentária: 20.606.007.2009 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
 Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Pf
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITO MUNICIPAL

DASIO FERNANDES DE QUEIROZ - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:882E5B79

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 464/2022

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 464/2022, de 24 de fevereiro de 2022, a qual “Dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos básicos do Cargo Público de provimento efetivo de Professor e dá outras Providências”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 24 de fevereiro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:112A1E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2022

Severiano Melo/RN, 03 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALANY-KÁRIA GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: 081.467.084-98 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:26B33579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2022

Severiano Melo/RN, 03 de Março de 2022.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal

Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **AGILDO MEDEIROS**, VIGILANTE, Matrícula nº 019, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 02 de Fevereiro de 1998 pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 03 de Março de 2022 a 01 de Junho de 2022, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:982F1616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2022

PORTARIA Nº 074/2022 Severiano Melo/RN, 03 de Março de 2022.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **FRANCISCA LUZILEIDE DANTAS CARVALHO**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 247, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01 de Agosto de 1995 pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 02 de Fevereiro de 2022 a 01 de Maio de 2022, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3AE1FD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2022

Severiano Melo/RN, 03 de Março de 2022.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **TEREZINHA RODRIGUES DE MELO**, PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula nº 219, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000 pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 03 de Março de 2022 a 01 de Junho de 2022, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:50FDBCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 07/2022PE. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es): F M GAS LTDA (20.335.994/0001-04)- Valor total de R\$ 60.352,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 03/03/2022.

SEVERIANO MELO - RN, 03/03/2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:87284C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DESISTÊNCIA DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 SRP

AVISO DESISTÊNCIA DE ATA, E CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO.

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Empresa; JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 13.264.685/0001-25. Em decorrência dos fatos alegados em carta com pedido de desistência de ata de registro de preços enviada a esta Prefeitura, Referente a Ata de Registro de Preços nº 084/2021, cujo o objeto - REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, destinado a atender as necessidades da educação Municipal, fica convocada a empresa: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 07.555.440/0001-54, 2ª (segunda) colocada na fase de lances no item 004, Notificamos caso haja interesse, se

manifeste no portal de compras publica no dia 04 de março de 2022, no horário conforme abaixo. Tangará/RN, 03/03/2022. Qualquer dúvida, o auto encontra-se franqueados na sede da Prefeitura, no horário das 08;00h as 16;00h

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro/PMT

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6925BFAA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 04/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 04/2022, realizada em 03/03/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres destinadas atenderem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN**

EMPRESA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06; totalizando o valor de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos reais).

EMPRESA: AVELINO E CAMPOS LTDA- CNPJ: 15.128.779/0001-00, saiu vencedora no item: 07; totalizando o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Tangará/RN, em 03 de março de 2022

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:77CF2D9B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 04/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 04/2022 com início 21 de fevereiro de 2022, realizada em 03 de março de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06; totalizando o valor de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos reais).

EMPRESA: AVELINO E CAMPOS LTDA- CNPJ: 15.128.779/0001-00, saiu vencedora no item: 07; totalizando o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Tangará/RN, 03 de março de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:5128A71F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE CONTRATO 00220221602

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Chamada Publica 001/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período o ano letivo de 2022 em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATADA: Carlos Andre de Andrade de CPF 075.782.924- 47 residente e domiciliado no sítio jatobá, zona rural do município de Alexandria/RN
VALOR GLOBAL: R\$ 11.356,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação por Chamada Publica 001/2022

VIGENCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022

ASSINADO PELO CONTRATADO: CARLOS ANDRE DE ANDRADE
ASSINADO PELO CONTRATANTE: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

TENENTE ANANIAS/RN, 17 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:23B52FE4**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE CONTRATO 00120221606

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Chamada Publica 001/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período o ano letivo de 2022 em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOAFARN, com Sede à FAZENDA SANTANA, ZONA RURAL em município de Apodi-RN. CNPJ sob n.º 19.776.912/0001-88

VALOR GLOBAL: R\$ 340.220,00 (trezentos e quarenta mil, duzentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação por Chamada Publica 001/2022

VIGENCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022

ASSINADO PELO CONTRATADO: FATIMA DE LIMA TORRES

ASSINADO PELO CONTRATANTE: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

TENENTE ANANIAS/RN, 17 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:C068B8C7**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Chamada Publica nº 001/2022 bem como Parecer pertinente atestando a regularidade do certame em tela, HOMOLOGO o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e o seu objeto Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para o exercício de 2021, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resoluções do Ministério da Educação em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 tendo como vencedores os participantes participante e vencedora COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOAFARN, com Sede à FAZENDA SANTANA, ZONA RURAL em município de Apodi-RN de CNPJ sob n.º 19.776.912/0001-88 tendo efetuado a proposta no VALOR: R\$ R\$ 344.220,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais) e o produtor individual Carlos Andre de Andrade de CPF 075.782.924- 47 residente e domiciliado no sítio jatobá, zona rural do município de Alexandria/RN com proposta no valor de R\$ 11.356,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se os vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Tenente Ananias-RN, 17 de fevereiro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita**Publicado por:**
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:119AED97**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO****RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de J & D ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 10.933.739/0001-00, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, pelo valor total de 16.079,00 (Dezesseis mil setenta e nove reais).**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 03/03/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:E027DD5F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA, CNPJ 31.755.807/0001-68, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, pelo valor total de 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 03/03/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:3727A196

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº030/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE, Matrícula 270;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº016/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE, Matrícula 270, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE, Matrícula 270, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **03/01/2001 a 02/01/2006**, com gozo no período de 03 meses a partir de 04/03/2022 a 04/06/2022 com retorno em 05/06/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 03 de Março de 2022.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:1B9A36D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº078/2022 da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de fevereiro de 2022, para participar de uma reunião da Câmara Técnica na pauta da 114ª Reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:E98E7259

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2022 – GP**

“**DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 DIAS E PONTO FACULTATIVO NO TURNO VESPERTINO NA**

DATA DE HOJE, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR DEUSDETE GOMES DE ALMEIDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **DEUSDETE GOMES DE ALMEIDA**, no dia 02 de março de 2022, cidadão bastante conhecido pela população Laurentinense como agricultor e servidor público municipal;

CONSIDERANDO a comoção causada em toda população face o infortúnio, com o pesar de sua família, amigos e admiradores;

CONSIDERANDO que a dedicação e empenho apresentados pelo Senhor **DEUSDETE GOMES DE ALMEIDA** que contribuiu para município;

CONSIDERANDO que o falecido se tratava de pessoa de bem, possuindo entre nós a respeitabilidade no município de Tenente Laurentino Cruz/RN e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar da data de ontem (02/03/2022) e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, nesta data, ou seja, no turno vespertino desta quinta-feira (03/03/2022), em todo o território municipal em virtude do falecimento do Senhor **DEUSDETE GOMES DE ALMEIDA**, morador do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, ocorrido no dia (02/03/2022), que em vida, prestou inestimáveis serviços à população do município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de março de 2022.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRAS-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:5009CDEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor **JOSÉ GILVAN DA SILVA CASTRO**, CPF de Nº xxx.654.514-xx, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LAZER**. Lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste Município nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:C2653256

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2022 – GP

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a portaria nº 023/2022, do Gabinete Civil do município de Jucurutu/RN, que cede a servidora **SUZANA MEDEIROS DE ARAÚJO**, para desempenhar suas funções neste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a servidora do Município de Jucurutu/RN, a Senhora **SUZANA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula sob Nº 2956, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, para desempenhar suas funções, junto ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN, observando o que reza a Lei Municipal nº 319/2016.

Art. 2º - O termo de Cooperação terá vigência, com início a partir de 01 de março de 2022 e com término em 31 de dezembro 2024.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:F57F0C38

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 008/2022 – GP

“PRORROGA A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA, CONFORME (COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

CONSIDERANDO, que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água para produção agrícola, agropecuária como também para consumo humano e animal;

CONSIDERANDO, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do município;

CONSIDERANDO, que o município de Tenente Laurentino Cruz/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os baixos índices pluviométricos contribui para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população.

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre "Seca", a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado "Carro Pipa", cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO, o decreto nº 30.880, de 03 de setembro de 2021 do Governo do Estado, que declara situação de emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 06/2021, de 30 de agosto de 2021, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, com uma considerável redução dos níveis das principais reservas hídricas do Estado.

CONSIDERANDO o Mapa de Monitoramento da Seca - Situação do Estado do Rio Grande do Norte elaborado pela Defesa Civil do Estado elaborado em 17 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por **estiagem prolongada**, conforme COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca.

Art. 2º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, visando garantir a manutenção do Programa Federal "Carro Pipa" no âmbito municipal;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de março de 2022.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:C3B96FE6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 3/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0004330 - Grade Aradora com controle remoto 16 x 26?, diâmetro de discos 26 mm, espaçamento entre disco 235mm, largura do trabalho 1750 mm, potência do trator 85 95 cv. Quantidade de disco 16, pistão hidráulico, interligados aos pneus que auxiliam no transporte.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 50.166,67

Valor Final: 50.165,00

Valor Total: 50.165,00

Adjudicado em: 03/03/2022 - 14:46:53

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI (27.636.436/0001-28)

Modelo: EGACR

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:0AE18BD6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 3/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0004330 - Grade Aradora com controle remoto 16 x 26?, diâmetro de discos 26 mm, espaçamento entre disco 235mm, largura do

trabalho 1750 mm, potência do trator 85 95 cv. Quantidade de disco 16, pistão hidráulico, interligados aos pneus que auxiliam no transporte.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 50.166,67

Valor Final: 50.165,00

Valor Total: 50.165,00

Situação: Homologado em 03/03/2022 14:51:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI
Modelo: EGACR

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:35112059

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 019/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 ao senhor **REGINALDO FERNANDES DE ARAUJO**, cargo efetivo de **GARI** sob matrícula de nº122, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:EA4BE5DB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 020/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 ao senhor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA**, cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** sob matrícula de nº1479/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FCB06EEB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 021/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 ao senhor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA**, cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** sob matrícula de nº1479/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5EB1452A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 022/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a senhora **MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula de nº48, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3616857D

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 023/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o senhor **JOSE CANINDE RUFINO** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula de nº107, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:22DCB2F0

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 024/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, o servidor **MARIA JOSE RUFINO**, ocupante do cargo efetivo **MERENDEIRA**, sob a matrícula nº1454, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste Município, relativas ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 02 de março de 2022 com término em 11 de março de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A1BB4A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **103/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **700,00** (setecentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/02/2022** a **28/02/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B4054168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 104/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 104/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 104/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: 043.818.434-36, na função de Motorista, período que compreende de **01/02/2022** a **28/02/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3EC860E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 105/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 105/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 105/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: 523.370.494-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/02/2022** a **28/02/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5D48218D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 106/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 106/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 106/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **LUIZ SALVADOR CAVALCANTE** portador do CPF: 538.737.774-87, na função de Motorista, período que compreende de **01/02/2022** a **28/02/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2E0129DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 107/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **700,00** (setecentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: 068.774.324-95, na função de Motorista, período que compreende de **01/02/2022** a **28/02/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CADB4CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 108/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Fevereiro de 2022**, saindo as **07:00** e retornando as **19:15** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C4D137C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 108/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Fevereiro de 2022**, saindo as **07:00** e retornando as **19:15** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FB05D409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 109/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JESSYCA GABRIELA SOARES DOS SANTOS** portador do CPF nº **097.251.384-14**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Fevereiro de 2022**, saindo as **18:40** e retornando as **03:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Março de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B2F3F8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 110/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 110/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **110/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Fevereiro de 2022**, saindo as **14:30** e retornando as **00:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Março de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6C11F56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 111/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 111/2022 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **111/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **27 de Fevereiro de 2022**, saindo de **10:00** e retornando as **01:50** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Março de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7CCAA4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 112/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 112/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **112/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **27 de Fevereiro de 2022**, saindo de **10:00** e retornando as **01:50** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Março de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:3A4782BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 113/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 113/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 113/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG N° **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **28 de Fevereiro de 2022**, saindo as **17:20** e retornando as **01:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D05A56A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 114/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 114/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 114/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **28 de Fevereiro de 2021**, saindo as **17:20** e retornando as **01:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3B15E194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 1/2022**

A Presidente da Comissão Especial para Compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, CHAMADA PÚBLICA nº 1/2022, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com abertura marcada para o dia 22 de março de 2022 às 09:00h no Centro Administrativo localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 21 de março de 2022, no horário de expediente compreendido entre às 08:00 e 13:00 horas, na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município. O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos pelos interessados sendo solicitados através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 03 de março de 2022.

JAQUELINE DUNGA DA COSTA

Presidente da Comissão Especial para Compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AB5700D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PENALIDADE**

Por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional, Sra. Lidiane Marques da Costa, a Prefeitura Municipal de Tibau/RN, torna público o resultado do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 001/2022 movido em desfavor da Empresa Customizar Comercio e Locação de Veículos Especiais LTDA, CNPJ nº 07.975.278/0001-23, em razão prática de infrações ao edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021 e ao Contrato Administrativo nº 33/2021, conforme decisão proferida pela autoridade competente e após de oportunizado o acesso à ampla defesa e ao contraditório, sendo fixadas: a) aplicação da Sanção prevista no inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, e na cláusula décima segunda do Contrato nº 33/2021: Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, que corresponde a R\$ 42.980,00 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta reais); b) Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e na cláusula do Contrato nº 33/2021: Suspensão temporária de participação em licitação com União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pelo período de 02 (dois) anos; c) A rescisão do contrato nº 33/2021, conforme artigo 78, IV da Lei n. 8.666 de 1993, com aplicação do previsto no Edital de nº 18/2021 e, nas cláusulas do Contrato Administrativo supra citado; d)

A cobrança judicial do débito referente aos valores devido da multa contratual, pela inexecução total do contrato, em atenção ao artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, infringindo o disposto na cláusula sexta do Contrato nº 33/2021, por meio da Procuradoria Geral do Município.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente, nos termos dos incisos II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93. Em cumprimento à ordem exarada, a empresa será igualmente inscrita no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Importante destacar que a presente penalidade se aplica de igual forma a outras empresas que eventualmente figurem como proprietário no quadro societário o Sr. Jefferson Ferraz de Souza, inscrito no CPF sob o nº. 000.705.161-11, nos termos do Acórdão nº 2.218/2011 do Tribunal de Contas da União. Após a inclusão no sistema e da efetivação da presente publicação a cópia do processo integral estará imediatamente disponível na sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Tibau/RN, 15 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional de Tibau/RN

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A690002D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 054/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no período: de **03/03/2022 à 03/03/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de fevereiro de 2022.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4E043FBE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 055/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**, ocupante do Cargo de **CONSULTOR GERAL**, Lotado na **CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no período: de **03/03/2022 à 03/03/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E74B6D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº
PROCESSO/MTB/RN Nº 214177/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR DESCONTO, por LOTE**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa, para aquisição gradativa de Combustíveis, destinados ao consumo das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 16 de Março de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Março de 2022.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:42EDFA16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº
PROCESSO/MTB/RN Nº 214.176/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado a futura Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços, para eventual serviço de fornecimento de refeições prontas em atendimento às secretarias Municipais da Prefeitura de Timbaúba dos Batistas/RN, com participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. A sessão pública para

disputa de preços terá início às **10h00min do dia 16 de Março de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Março de 2022.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Regoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:082E5280

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 201153/ 2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 27/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TINUS INFORMATICA LTDA** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, locação, manutenção e treinamento dos usuários do Sistema Informatizado de Administração Tributária para utilização da Secretaria Municipal de Finanças da cidade de Timbaúba dos Batistas / RN., no valor global de R\$ 17.600,00 dezessete mil e seiscentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de fevereiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros
Código Identificador:9F235D52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2525/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ
08.234.155/0001-02
CONTRATADA: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO CPF nº
010.308.294-89
END: AVENIDA PREFEITO JOSEANMERICO Nº 04;
TOUROS/RN
OBJETO seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.
VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) .
VIGÊNCIA:2 (dois) DIAS.
BASE LEGAL: ART. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:
08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-
PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FÍSICA: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO
CPF nº 010.308.294-89

TOUROS/RN, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:3D2D093F

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado na assessoria de fiscalização de toda cadeia geradora de informações, cálculos, notificações e impugnações necessárias para o correto computo da partilha do icms, refletindo no índice de participação dos municípios, a ser remunerado pelo êxito visando atender as necessidades da secretaria de tributação do município, no ano de 2021.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado na assessoria de fiscalização de toda cadeia geradora de informações, cálculos, notificações e impugnações necessárias para o correto computo da partilha do ICMS, refletindo no índice de participação dos municípios, a ser remunerado pelo êxito visando atender as necessidades da secretaria de tributação do município, no ano de 2021**, que consagrou vencedor a empresa:

**01 – SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA
EIRELI- CNPJ: 12.936.649/0001-06.**

Touros/RN, 03 de março de 2022.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A2FFA73A

**GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado na assessoria de fiscalização de toda cadeia geradora de informações, cálculos, notificações e impugnações necessárias para o correto computo da partilha do ICMS, refletindo no índice de participação dos municípios, a ser remunerado pelo êxito visando atender as necessidades da secretaria de tributação do município, no ano de 2021

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado na assessoria de fiscalização de toda cadeia geradora de informações, cálculos, notificações e impugnações necessárias para o correto computo da partilha do icms, refletindo no índice de participação dos municípios, a ser remunerado pelo êxito visando atender as necessidades da secretaria de tributação do município, no ano de 2021**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

01 – SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI- CNPJ: 12.936.649/0001-06.

Touros/RN, 03 de março de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador: 1BC1B444**GABINETE DO PREFEITO**
PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO N.º 001/2022 -
PP13/2021

Do exposto, tendo em vista os argumentos acima delineados e os apresentados pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, INDEFIRO TOTALMENTE o requerimento da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21. Ato contínuo, AUTORIZO o cancelamento dos preços registrados em favor do Requerente, na ARP de nº 044/2021, ante o indeferimento do pedido de realinhamento.

Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Touros/RN, 15 de fevereiro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador: DAFE84B2**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PESSOA JURÍDICA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0012-08.
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 6055, CANDELÁRIA NATAL/RN
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de “Agente de Integração” para auxiliar no programa de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal de Touros/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

Pelo Contratante:
Município de Touros/RN
CNPJ: 08.234.155/0001-02 –
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -
Prefeito Municipal

Por Intermédio da Secretária Municipal de Administração -
JOERMESON SILVA DE SÁ
CPF: 058.967.194-42 –
Secretário de Administração.

Pela Pessoa Jurídica:
Centro de Integração Empresa Escola CIEE
CNPJ: 61.600.839/0012-08.

ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ -
CPF/MF nº. 597.747.975-15
Gerente Regional

TOUROS/RN, 03 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador: E01D456C**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0012-08.
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 6055, CANDELÁRIA NATAL/RN.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de “Agente de Integração” para auxiliar no programa de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal de Touros/RN.
VALOR GLOBAL R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2022
ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Pelo Contratante
Município de Touros/RN
CNPJ: 08.234.155/0001-02
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -
Prefeito Municipal

Por Intermédio da Secretária Municipal de Administração
JOERMESON SILVA DE SÁ
CPF: 058.967.194-42
Secretário de Administração

Pela Pessoa Jurídica:
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
CNPJ: 61.600.839/0012-08.

ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ
CPF/MF nº. 597.747.975-15
Gerente Regional

TOUROS/RN, 03 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador: 06CBCEBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 020/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de Empresa de Engenharia Civil Especializada, devidamente registrada no CREA/RN e com profissionais devidamente qualificados na Elaboração de Projetos, Acompanhamento, Gerenciamento e Fiscalização de Obras para atendimento as necessidades do município de Touros/RN;** conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setorcompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel

timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 03 de março de 2022.

Setor de Compras

Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:565E2130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DISPENSA 005/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS E CONJUNTO CALÇA E CAMISA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05

Valor: R\$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 21 de Fevereiro de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AF76F798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 007/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
Contratado.....: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 13.518.835/0001-80

Valor: R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 03 de Março de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5D5D3756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 16/03/2022**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao da REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 22.000BTUS, DESTINADO ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDA Nº 202102699-5, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **016/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 03 de março de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9E2455C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220043

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220043
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 022/2021-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46 CONTRATADA(O).....: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONT E VETERINARIOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.371.330/0001-09
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.399,90 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:F421F28E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220044**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220044

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 022/2021-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS, CNPJ Nº 10.462.477/0001-42

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALOR TOTAL.....: R\$ 9.449,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:6649357E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220045**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220045

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 022/2021-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 40.295.063/0001-37

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALOR TOTAL.....: R\$ 35.262,99 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:CE1F0657

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220046**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220046

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 022/2021-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: D J DA SILVA, CNPJ Nº 44.567.389/0001-27

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALOR TOTAL.....: R\$ 36.868,35 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:DF68799F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220047**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220047

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 022/2021-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 31.940.808/0001-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALOR TOTAL.....: R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:C1A254F0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220048**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220048

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 022/2021-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: IDEALINE COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 06.331.320/0001-00

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA

PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALOR TOTAL.....: R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO.....: VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:0F664053

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220049

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220049
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 022/2021-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.499.939/0001-76
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALOR TOTAL.....: R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) PROGRAMA DE TRABALHO.....: VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AAD4513B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220050

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220050
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 022/2021-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: VITAMED COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 25.285.618/0001-76
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALOR TOTAL.....: R\$ 1.851,94 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:590C0EFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220051

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220051
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 022/2021-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ Nº 35.458.953/0001-82
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALOR TOTAL.....: R\$ 8.100,00 (oito mil, cem reais) PROGRAMA DE TRABALHO.....: VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:67653EA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220052

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220052
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 022/2021-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALOR TOTAL.....: R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO.....: VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E47F39F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220053

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220053
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 022/2021-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ Nº 11.094.173/0001-32
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E

DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALOR TOTAL.....: R\$ 1.789,80 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO.....: VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:DEE81772

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220054

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220054
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 022/2021-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALOR TOTAL.....: R\$ 2.416,19 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezenove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:582C7387

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220055

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220055
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 022/2021-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: SILVIA SOUZA DE ARAUJO EIRELI, CNPJ Nº 31.037.677/0001-28
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALOR TOTAL.....: R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F006AD96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS E CONJUNTO CALÇA E CAMISA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 21 de Fevereiro de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:CD3E89B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220037

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220037
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 005/2022 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O).....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS E CONJUNTO CALÇA E CAMISA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70, no valor de R\$ 4.000,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8B168EA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220038

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220038
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 005/2022 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS E CONJUNTO CALÇA E CAMISA,

DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN VALOR TOTAL.....: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70, no valor de R\$ 6.600,00 VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B96CE7FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220039

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220039
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 005/2022 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.495.353/0001-87
CONTRATADA(O).....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS E CONJUNTO CALÇA E CAMISA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70, no valor de R\$ 6.600,00 VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:37AB2367

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO DISP 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 25 de Fevereiro de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:81B5CDDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 006/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
Contratado.....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001- 05
Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 25 de Fevereiro de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D3BC887A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 20220040

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220040
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 006/2022 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O).....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.000,00 VIGÊNCIA.....: 25 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:7E011654

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220041

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220041
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 006/2022 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADO A ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
 VALOR TOTAL.....: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.750,00
 VIGÊNCIA.....: 25 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:30F3F4B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220042

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220042
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 006/2022 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.495.353/0001-87
 CONTRATADA(O).....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
 VALOR TOTAL.....: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.250,00
 VIGÊNCIA.....: 25 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F31CF3BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 03 de Março de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:60ACEB41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220056

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220056
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 007/2022
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
 CONTRATADA(O).....: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 13.518.835/0001-80
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
 VALOR TOTAL.....: R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1601.154510058.2.062 Manut.da Sec.de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 26.450,00
 VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2022

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:DA61272A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº..... 20220029

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-RP

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

OBJETO..... aquisição de um veículo para atender as necessidades da equipe de referência do Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso-PAPI

VALOR TOTAL..... R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA..... 03 de Março de 2022 a 03 de Março de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 03 de Março de 2022

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:79DF40AF

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-RP

**Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No04/2022-RP**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no04/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição aquisição de um veículo para atender as necessidades da equipe de referência do Programa de Atenção Psicossocial ao IdosoPAPI.

RESULTADO:

Lote 1: VEÍCULO DE PASSEIO-TRANSPORTE(5 PESSOAS, 0KM): Descrição detalhada do objeto no Item 1.1 do Anexo I.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.
CNPJ: 35.503.721/0003-60.
Valor Global: 82.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEÍCULO DE PASSEIO-TRANSPORTE(5 PESSOAS, 0KM): Descrição detalhada do objeto no Item 1.1 do Anexo I	FIAT/ARGO	82.000,000000	1,00

UMARIZAL, 3 de março de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:224812B5

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N
04/2022-RP

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No04/2022-RP**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0000028/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: VEÍCULO DE PASSEIO-TRANSPORTE(5 PESSOAS, 0KM): Descrição detalhada do objeto no Item 1.1 do Anexo I.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.
CNPJ: 35.503.721/0003-60.
Valor Global: 82.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEÍCULO DE PASSEIO-TRANSPORTE(5 PESSOAS, 0KM): Descrição detalhada do objeto no Item 1.1 do Anexo I	FIAT/ARGO	82.000,000000	1,00

UMARIZAL, 3 de março de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:D70EACB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2022 – Processo n.º 390/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: *Aquisição de instrumentos não letais para equipar os GCM's da GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA com uma NOVA CATEGORIA DE EQUIPAMENTO PARA CONTENÇÃO DE AGRESSORES, com classificação de INSTRUMENTO REALMENTE NÃO LETAL DE EMPREGO MULTIAMBIENTE, atendendo às melhores práticas de Direitos Humanos conforme normativos brasileiros e internacionais, inclusive com segurança para a saúde humana atestada pela Anvisa. Minimizando significativamente o risco de haver processos judiciais por lesão contra a GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA decorrentes das ações de controle de agressores executada pelos seus Agentes de Segurança Pública.*

FORNECEDOR: POLY DEFENSOR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ: 11.005.987/0001-53.

ENDEREÇO: RUA CLAUDINO PEREIRA, 83, VILA FAUSTINA II, VALINHOS/SP

VALOR: Valor total de 3.894,05 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 03 de Março de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C2602BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RAFAEL VARELLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 45.025.029/0001-66
Processo nº 296/2022 - Inexigibilidade nº 007/2022

Objeto: Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em contratações públicas e projetos de parceria público-privada, a serem realizados junto ao Município de Upanema/RN.

VALOR: Valor Mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando no período de 12 (doze) meses, o valor global de 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ação: 2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 23/02/2022 a 22/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

RAFAEL VARELLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA – CNPJ: 45.025.029/0001-66
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1E6F0E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022**

Processo n.º 390/2022

Objeto: Aquisição de instrumentos não letais para equipar os GCM's da GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA com uma NOVA CATEGORIA DE EQUIPAMENTO PARA CONTENÇÃO DE AGRESSORES, com classificação de INSTRUMENTO REALMENTE NÃO LETAL DE EMPREGO MULTIAMBIENTE, atendendo às melhores práticas de Direitos Humanos conforme normativos brasileiros e internacionais, inclusive com segurança para a saúde humana atestada pela Anvisa. Minimizando significativamente o risco de haver processos judiciais por lesão contra a GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA decorrentes das ações de controle de agressores executada pelos seus Agentes de Segurança Pública.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022
A Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput e inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para *Aquisição de instrumentos não letais para equipar os GCM's da GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA com uma NOVA CATEGORIA DE EQUIPAMENTO PARA CONTENÇÃO DE AGRESSORES, com classificação de INSTRUMENTO REALMENTE NÃO LETAL DE EMPREGO MULTIAMBIENTE, atendendo às melhores práticas de Direitos Humanos conforme normativos brasileiros e internacionais, inclusive com segurança para a saúde humana atestada pela Anvisa. Minimizando significativamente o risco de haver processos judiciais por lesão contra a GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA decorrentes das ações de controle de agressores executada pelos seus Agentes de Segurança Pública*, cujo valor total será de R\$ 3.894,05 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 03 de Março de 2022.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:27F0EAEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 10/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 10/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 18.818.928/0001-43

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio operacional, administrativo e consultoria aos programas e Serviços de Proteção Social Básica, Criança Feliz, gestão do Sistema Único De Assistência Social e CADÚNICO..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 444 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 22/02/2022 à 21/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:DC3B3EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027 2022**

“Constitui a Comissão Municipal de Apuração da Situação Funcional” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, Considerando que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor; Considerando o artigo 130 da Lei Complementar Municipal n.º 329/2008,
RESOLVE:
Art. 1.º. Nomear os três membros que constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município, conforme artigo 130 da LC n.º 329/2008:
I – Senhor (a) Sebastião Carlos de Oliveira Neto, CPF: 030.987.604-43 - Presidente da Comissão;
II – Senhor (a) José Ailton Silva Cândido – CPF: 103.231.334-01- Presidente da Comissão;
III – Bruno Firmino da Silva Moureira- CPF n.º 116.216.284-85, Membro da Comissão.
IV – Maxsuel Nunes – CPF: 034.631.634-03 - Membro da Comissão.

Art. 2.º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3.º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, e 60 (sessenta) dias para encerrar o processo, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo ao final dos procedimentos, podendo haver prorrogação dos prazos indicados por igual período, em conformidade com o disposto no art. 127 da Lei Complementar n.º 329/2008.

Art. 4.º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Vera Cruz-RN em, 22 de março de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:304175AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02 PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL Nº 002/2022- SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com fundamento no Art. 36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 comunica aos interessados que será realizada Audiência Pública, conforme segue:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz/RN, **CONVIDA** a Comunidade Representante de Organizações não Governamentais, Conselhos Setoriais das Políticas Públicas para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre o tema: **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 E DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO/2021**, com o objetivo de informar a população e dar mais transparência ao uso dos recursos públicos. Em 15/03/2022 na Câmara Municipal, localizada na Av. Monsenhor Paiva – Centro – Vera Cruz/RN.

PROGRAMAÇÃO:

13h e 30min – Recepção dos Participantes e assinaturas da lista de presença;

14h – Abertura dos Trabalhos:

Formação da mesa;

Fala dos participantes da mesa

14h e 15min – Apresentação da Prestação de Conta referente a execução Orçamentária do 3º Quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão seguindo a seguinte ordem:

Abertura – Secretária de Saúde Eliene Cruz da Silva

Atenção Primária Saúde - ESF/ESB e Vacinação - Coordenadora Lucimara Moura da Silva;

Unidade Mista (Hospital) – Diretora Maria do Rosário Guedes de Oliveira;

Vigilância em Saúde:

– Vigilância Epidemiológica – Coordenadora Renata Calafange de Carvalho;

– Vigilância Sanitária – Coordenador Rodrigo Ribeiro;

Assistência Farmacêutica - Coordenadora Ozanir de Oliveira;

Central de Regulação/ Centro de Referência de Especialidade – Coordenadora Jaqueline Gomes;

COVID – Secretária Adjunta de Saúde Livia Mizaely Pereira de Lima;

Financeiro – Receita e Despesa – Secretária de Saúde Eliene Cruz da Silva

Ficam estabelecidas as seguintes regras:

As manifestações dos presentes devem ser precedidos de inscrição, com a identificação do manifestante e serão realizadas pelo tempo máximo de 2min;

As autoridades públicas presentes poderão se manifestar pelo tempo máximo de 2min, também mediante prévia inscrição e identificação;

Os expositores terão 3min para responder os questionamentos;

O teor da Audiência Pública será registrada em ata e em audiovisual.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

Vera Cruz/RN, 03 de março de 2022.

ELIENE CRUZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:6BB02183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 004/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 15/03/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 03 de Março de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E54B606D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Vem a exame por esta pregoeira a análise de pedido de impugnação apresentado pela empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.989/0001-56 via Portal de Compras Públicas em tempo hábil com objetivo de modificar o ato convocatório. Em face de todo o exposto, a pregoeira Com base no inciso II, do Art. 11, do Decreto 5.450/2005, decide por CONHECER da presente impugnação, vez que tempestiva, para, com base o parágrafo único do Decreto 7.746/2012 em seu mérito negar-lhe PROVIMENTO, mantendo o CERTAME Pregão Eletrônico Nº003/2022 para o dia e hora marcados via Portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Vera Cruz/RN, em 03 de Março de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:A2117AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2022-PMV/GP

Dispõe sobre a exoneração de Vinicius de Freitas Varela, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor Vinicius de Freitas Varela, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 01 de março de 2022

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:27D4B51A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 01/2022 – PMV**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 01/2022 – PMV

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação do município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

Nº	Nome	Cargo	Total
	Antônia Janaina Rodrigues da Silva	Professor de Ciências	2,5
	Géssica Laize Berto Gomes	Professor de Ciências	2,0
	Joedna Nobre de Melo	Professor de Ciências	1,0
	Felipe Augusto Marques de Freitas	Professor de Ciências	0,5
	Rayane Ricardo da Silva 1	Professor de Ciências	Desclassificada
	Suzanne Brito Almeida2	Professor de Ciências	Desclassificada
	Larissa Martins Brito e Silva3	Professor de Ciências	Desclassificada

- 1 – Não atende o requisito do item 2.1.1 do edital do PSS 01/2022
2 – Não atende o requisito do item 2.1.1 do edital do PSS 01/2022
3 – Não atende o requisito do item 3.4 e 4.1.3 itens “a” e “b” do PSS 01/2022

Viçosa/RN, 04 de março de 2022.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

SAMEA RAFAELA LOPES DA SILVA DIOGENES
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

DANILO MAX LOPES DA SILVA.
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0EBEDC03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2022-PMV/GP**

Dispõe sobre a exoneração de Vivian Cristiny de Lima, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora Vivian Cristiny de Lima, do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 01 de março de 2022

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1EC31638

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 3 de março de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 11110000

R\$ 42.000,00

Total da Ação:

R\$ 42.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 42.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.14 - Manutenção dos Conselhos

128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 11110000

R\$ 500,00

130 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 11110000

R\$ 500,00

137 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 11110000

R\$ 12.000,00

Total da Ação:

R\$ 13.000,00

2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte

103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 11110000

R\$ 1.000,00

106 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte: 11110000

R\$ 1.000,00

Total da Ação:

R\$ 2.000,00

2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

113 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 11110000

R\$ 10.000,00

115 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte: 11110000

R\$ 10.000,00

121 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 11110000

R\$ 7.000,00

Total da Ação:

R\$ 27.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 42.000,00

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:E1311ABA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 800,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 3 de março de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

594 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 12110000

R\$ 800,00

Total da Ação:

R\$ 800,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 800,00

ANEXO II

(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde

634 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 12110000

R\$ 800,00

Total da Ação:

R\$ 800,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 800,00

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:CA64F27A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 3 de março de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

56 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000

R\$ 1.500,00

Total da Ação:

R\$ 1.500,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 1.500,00

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

2001 - GABINETE DO PREFEITO

2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de
Municípios

30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000

R\$ 1.500,00

Total da Ação:

R\$ 1.500,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 1.500,00

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:47C9DDDE**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230201/2022 -
DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230201/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JORGE VIANA JUNIOR, CNPJ: 34.686.364/0001-99. OBJETO: Aquisição de licença vitalícia para uso de software para gerenciamento de laboratório de análises clínicas. VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 594 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 03/03/2022.

VICTOR RAMON ALVES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9293C437**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03030001/2022

CONTRATO Nº: 03030001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 230201/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): JORGE VIANA JUNIOR, CNPJ N.º 34.686.364/0001-99. OBJETO: Aquisição de licença vitalícia para uso de software para gerenciamento de laboratório de análises clínicas. VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 594 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 03/03/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:B9C31394**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 12-2022**CONTRATO Nº**012/2022**ORIGEM:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220103003**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07**CONTRATADO:**A.O.S. SOFTWARE LTDA-ME – CNPJ: 11.385.898/0001-80**OBJETO:**Locação de Sistema Integrado de Pessoal (SIP).**VALOR TOTAL:**R\$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais).**VIGÊNCIA:**17 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**PROGRAMA DE TRABALHO:**Exercício 2022 Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração; Ação: 2.007 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração; Classificação: 33.90.40 – Serviços da Tecnologia ; Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**DATA DA ASSINATURA:**17 de Janeiro de 2022

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:31954024**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 009/2022 – GABINETE DO
PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 12 (doze) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos) reais ao servidor **Itamar Brito de Medeiros Port. 019/2021**, ocupante da função de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, com objetivo de resolver assuntos de interesse do município, durante o mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de março de 2022.

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3EABFEEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

CONTRATADO: EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 29.288.569/0001-86, com sede no endereço Rua Cícera Rosalina da Silva, 310 - A, Bairro Paz e Amor, Florânia/RN.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Aditivo o acréscimo de R\$ 18.886,33 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) ao valor do objeto contratual global, correspondendo ao percentual de 6,38160521% (seis inteiros e trinta e oito centésimos) do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por Lei para a Execução de obras civis de engenharia referentes à implantação de pavimentação com drenagem superficial de ruas no município de Florânia/RN, conforme Tomada de Preços Nº 004/2020 - CPL/PMF/SEMOB.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
Contratante

EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
Contratada

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:709C9808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 046/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA**, garí, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 016, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **28/02/2022** com término em **28/05/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:485322B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 020/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 11 (Onze) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais perfazendo um total de R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco) reais a o servidor **Antônio de Paula Freire Bezerra**, ocupante do cargo de Encarregado de Divisão de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **Caicó/RN e Jardim do Seridó/RN**, com objetivo de resolver assuntos de interesse do município durante o mês de Fevereiro de 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de Março de 2021.

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:85FB40B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0212022 – SMAS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL COM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora, TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 04/03/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de Março de 2022.

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:8D7B2941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 022/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 022/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL COM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora, TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 19/02/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de Março de 2022.

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:B80D4ED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 010/2022, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA						90.909.631/0001-10
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	UNID	Marca/ Modelo	QUANT.	Preço	Total
01	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	I.ON/ INSTRAMED	01	R\$ 6.384,00	R\$ 6.384,00
TOTAL						R\$ 6.384,00

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						32.593.430/0001-50
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	UNID	Marca/ Modelo	QUANT.	Preço	Total
02	ELETROCARDIOGRAFO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	ECG MAX 1200/ CONTEC	01	R\$ 6.680,00	R\$ 6.680,00
TOTAL						R\$ 6.680,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 010/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 03 de março de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:45515676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 010/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555/2021

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da apuração das propostas, após o parecer da engenharia, da licitação em epígrafe, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA OFICINA DE COSTURA (GALPÃO TÊXTIL) NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por fim a Comissão Permanente de Licitação, proclama o seguinte resultado:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 010/2021			VALOR REF.: R\$ 237.403,79		
EMPRESAS HABILITADAS	VALOR	PERCENTUAL INFERIDO	PROPOSTA ACEITA	PROPOSTA VENCEDORA	
1ª DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 05.163.087/0001-31	R\$ 189.941,20 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)	19,99%			
2ª G2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.573.637/0001-60	R\$ 201.980,36 (Duzentos e um mil, novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)	14,92%			
3ª LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 33.666.642/0001-83	R\$ 222.923,37 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)	6,10%			
4ª CONSTRUTORA PTS, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60	R\$ 233.348,98 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)	1,71%	X	X	

Restando a(s) proposta(s) da(s) empresas(s) como **CLASSIFICADA(S)**: CONSTRUTORA PTS, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60 e como **DESCLASSIFICADA(S)**: DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, G2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.573.637/0001-60, CNPJ Nº 05.163.087/0001-31 e LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 33.666.642/0001-83. Por fim, abre-se o prazo, a partir da publicação deste ato, de acordo com o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, para os interessados se manifestarem. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 24/02/2022.

LUCAS ALVES NUNES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A23ED2EA

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 011/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4456/2021

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da apuração das propostas, após o parecer da engenharia da licitação em epígrafe, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por fim a Comissão Permanente de Licitação, proclama o seguinte resultado:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 011/2021			VALOR REF.: R\$ 239.038,12		
EMPRESAS HABILITADAS	VALOR	PERCENTUAL INFERIDO	PROPOSTA ACEITA	PROPOSTA VENCEDORA	
1ª DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 05.163.087/0001-31	R\$ 186.202,07 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e sete centavos)	22,12%	X	X	
2ª G2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.573.637/0001-60	R\$ 191.363,62 (Cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)	19,96%			
3ª CONSTRUTORA PTS, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60	R\$ 192.957,10 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)	19,30%			
4ª SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10	R\$ 219.358,63 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)	8,26%			
5ª LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 33.666.642/0001-83	R\$ 223.011,81 (Duzentos e vinte e três mil, onze reais e oitenta e um centavos)	6,73%			

Restando a(s) proposta(s) da(s) empresas(s) como **CLASSIFICADA(S)**: DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 05.163.087/0001-31 e como **DESCLASSIFICADA(S)**: G2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.573.637/0001-60,

CONSTRUTORA PTS, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10 e LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 33.666.642/0001-83. Por fim, abre-se o prazo, a partir da publicação deste ato, de acordo com o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, para os interessados se manifestarem. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 24/02/2022.

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:40ED6E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.964/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DI FABRIKS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 33.592.176/0001-39	Telefone: (84) 3331-5709 / 9 9819-0886	Email: judson.barbosa@yahoo.com.br
Endereço: AV. COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JUDSON BARBOSA PEREIRA - CPF: 082.840.054-76		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
03	CAFETEIRA ELÉTRICA: EM AÇO INOX E PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2L OU 40 XÍCARAS, COM DIMENSÕES APROX. 37 X 25,5 X 22,1CM (A X L X P); C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORTA-PINGOS, FILTRO REMOVÍVEL; POTÊNCIA APROX. 900W; ALIMENTAÇÃO 220V.	AGRATTO	UND	05	R\$ 110,00	R\$ 550,00
12	REFRIGERADOR – TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 451 A 500 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A” EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETROLUX	UND	10	R\$ 3.990,00	R\$ 39.900,00
13	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 21 X 18 CM (A X L X P) COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DA JARRA/COPO DE 1,5L; COM 3 VELOCIDADES; VOLTAGEM DE 220V. POTÊNCIA MÍNIMA 1000 W.	MALLORY	UND	20	R\$ 163,00	R\$ 3.260,00
16	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: EM PLÁSTICO ABS E INOX, COM ANTIADERENTE, INDICADOR TÉRMICO LIGA/DESLIGA, PORTA-FIO, POTÊNCIA APROX. 750W E VOLTAGEM 220V.	MULTLASER	UND	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL: R\$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Di Fabriks Comércio Serviços E Locação EIRELI
CNPJ:33.592.176/0001-39
JUDSON BARBOSA PEREIRA
CPF: 082.840.054-76
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:8DF9F33F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.964/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 28.910.694/0001-13	Telefone: 84 99889-1537	Email: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com
Endereço: RUA VALE DO JAGUARIBE, 150 LOJA 05, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59115-270		
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	FOGÃO DE PISO: com no mínimo 04 bocas, tipo de gás GLP, com dimensões aproximadas 50,7 X 83 X 59,8 cm (L x A x P), de chapa de aço, mesa em inox, com puxadores, grandes em aço e tampa em vidro temperado, com acendimento automático, com válvula de segurança, com capacidade aproximada de 56 litros no forno, com pés e proteção térmica traseira. Na cor: branco, preto.	ESMALTEC	UND	05	RS 752,000	RS 3.760,00
20	HIDROLAVADORA 500 LIBRAS TRIFÁSICA 220/380 VOLTS COM BICO E MANGUEIRA: Vazão máxima: 45 L/Min., Pressão máxima: 500 lbf/poP, Diâmetro da polia: 2 c B 100 mm, Correias: 2 X B41, Rotação: 700 rpm, Número de pistões: 3,	CHIAPERINI	UND	07	RS 4.902,000	RS 34.314,00

	Diâmetro do furo do bico: 4,2 mm, Tensão: 220/380 V – Trifásico, Motor 4 Pólos 1750rpm de 5 HP.					
26	BATEDEIRA PLANETÁRIA 05 LITROS - Batedeira planetária industrial capacidade 5 litros; Estrutura em aço com fino acabamento em pintura epóxi; cuba e fechamento superior em aço inóx; sistema de engrenagens helicoidais; Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora; Acompanha batedor raquete, batedor globo e escorredor para ingredientes; com pedestal PBP-18; Possuem grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada.	ARNO	UND	05	R\$ 760,000	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 41.874,00 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

F F Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ:28.910.694/0001-13

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

CPF:070.007.094-05

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B5552C3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro, CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.964/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME		
CNPJ: 28.697.784/0001-78	Telefone: (11) 3932-1604	Email: consulventas1@gmail.com
Endereço: RUA, ADÃO RIBEIRO, 51, JARDIM PRIMAVERA, SÃO PAULO/SP, CEP: 02755-070		
Representante: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - CPF: 257.650.728-01		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
17	VENTILADOR DE MESA 40 CM, 6 PÁS 03 VELOCIDADES, 220V	VENTISOL	UNID	15	R\$ 130,59	R\$ 1.958,85
19	VENTILADOR DO TIPO COLUNA: COM COLUNA AJUSTAVEL EM ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, COM SELETOR DE VELOCIDADES, COM, NO MÍNIMO QUATRO POSIÇÕES, QUANTIDADE MÍNIMAS DE HÉLICES DE 03 PÁS, DE APROXIMADAMENTE 50 CM; MOVIMENTO OSCILATÓRIO COM GIRO MÍNIMO DE 120°; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, GRADE EM AÇO OU PLÁSTICO COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO, ACABAMENTO RESISTENTE À FERRUGEM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; NA COR PRETA.	VENTISOL	UND	15	R\$ 216,99	R\$ 3.254,85
VALOR TOTAL: R\$ 5.213,70 (cinco mil, duzentos e treze reais e setenta centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22de fevereiro de 2022.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Maria Consuelo Soares da Mata-ME
CNPJ:28.697.784/0001-78
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
CPF: 257.650.728-01
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:94EA554D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.964/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI		
CNPJ: 21.062.777/0001-50	Telefone: (83)3444-2903	Email: alfaeletrouveis.sb@gmail.com
Endereço: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342 F, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000		
Representante: MEIRE KARLA DE AZEVEDO DUTRA DANTAS - CPF: 027.380.014-08		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
01	BEBEDOURO GELÁGUA: TIPO COLUNA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS, 99 X 31.3 X 31.1 (A X L X P), COM CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, FORNECENDO ÁGUA GELADA E NATURAL, COM DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS, ACEITANDO GALÃO DE 10L E 20L, COPOS GRANDES, ALÇAS LATERAIS EM MATERIAL ATÓXICO, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, OPERANDO EM TENSÃO DE 220V, NA COR BRANCA, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	ESMALTEC - EGC35B	UND	20	R\$ 699,00	R\$ 13.980,00
05	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO: C/ 4 BOCAS E FORNO; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 (6 DEDOS); 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 DUPLOS; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA; CHAPA EM AÇO CARBONO; MEDIDA INTERNA DO FORNO: 30 X 48 X 58 CM (A X L X P); GLP; CAPACIDADE APROX. 87 LITROS.	ITAJOBI - 4BC/CF	UND	01	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
11	REFRIGERADOR –TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 240 A 300 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A” EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CONSUL - CRD37	UNID	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: CAPACIDADE PARA 6 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5CV, MATERIAL DO COPO EM INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500RPM, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR-12 E INMETRO VOLTAGEM DE 220V.	VITHORY - 06L	UND	04	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00
22	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL: 100 LITROS INOX BEBEDOUROS + FILTRO. MODELO: COLUNA 100L. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH 1/6+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; CONSUMO MÉDIO: 12,06 KWH MÊS; DIMENSÕES: ALTURA: 135 CM; LARGURA: 70 CM; PROFUNDIDADE: 72 CM; PESO: 40KG.	KNOX - KF05	UNID	05	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
23	0022104 - FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS (GLP) 6 BOCAS 30X30 COM FORNO E CHAPA CARACTERÍSTICAS. MODELO COM FORNO BAIXA PRESSÃO COM CHAPA. QUEIMADORES 3 SIMPLES MAIS 3 DUPLOS EM FERRO FUNDIDO. PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COR PRETA. ESTRUTURA DESMONTÁVEL. GRELHA REMOVÍVEL EM FERRO FUNDIDO 30X30 CM COM 4 PONTAS. MESA EM CANTONEIRA PERFIL 7 CM. QUEIMADORES COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE. QUEIMADORES SIMPLES E DÚPLO SÃO EM FERRO FUNDIDO. REGISTROS SEMI-INDUSTRIAL ESTÁGIOS CONTÍNUOS. AQUECIMENTO A GÁS BAIXA PRESSÃO. REGISTRO RECOMENDADO DE VAZÃO 2,8 KG ACIMA (NÃO INCLUSO). BANDEJA COLETORA DE GORDURA E IMPUREZAS. TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO * DIMENSÕES (C X A X P)	ITAJOBI - 6BC/CF	UND	05	R\$ 1.980,00	R\$ 9.900,00

	FOGÃO: COMPRIMENTO 142 CM. ALTURA 80 CM. PROFUNDIDADE 82 CM FORNO: MODELO COM PORTA DE INOX E GRADE. CAPACIDADE 150 LITROS -APROXIMADO. COMPRIMENTO 58 CM. ALTURA 48 CM. PROFUNDIDADE 68 CM					
25	0022107 - VENTILADOR - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM SUPORTE, INDICADO PARA GRANDES AMBIENTES, COM ATÉ 60 M, OSCILANTE, BASCULANTE E COM CONTROLE DE VELOCIDADE INDEPENDENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO: 220V; - CORRENTE: 1,3 / 0,7A; - FREQUÊNCIA: 60HZ; - CAPACITOR: 5 F; - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130W; - ÁREA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA: 60M ² ; - GRADE DE METAL, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DEDOS, CORPO E HÉLICE DE PLÁSTICO; - ROTAÇÃO: 0 A 1.150 RPM; - QUANTIDADE DE PÁS: 03 (TRÊS); - PESO MÁXIMO: 10,0 KG; - DIÂMETRO DA GRADE: DE 600 A 630MM; - ACABAMENTO DAS GRADES: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; - CABO DE LIGAÇÃO: CABO PP 2 X 0,50MM X 340MM; - MOTOR PROTEGIDO COM TERMOPROTECTOR; - SISTEMA GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES; - VELOCIDADES: MIN/MAX 750/1450; - FABRICAÇÃO NACIONAL; - GARANTIA DE 12 MESES; E - POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: - ISO 9000 / 9001; - INMETRO; E - IPT.	VENTISOL - NEW 60CM	UND	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
27	0022113 - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS - CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH 1/6+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; CONSUMO MÉDIO: 12,06 KW/H MÊS;	KNOX - KF05	UND	06	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 88.240,00 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M K De Azevedo Araujo Dutra Dantas EIRELI

CNPJ:21.062.777/0001-50

MEIRE KARLA DE AZEVEDO DUTRA DANTAS

CPF: 027.380.014-08

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:EE937EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.964/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 37.084.221/0001-03	Telefone: (84) 99166-5652	Email: sinergiacomercio@gmail.com
Endereço: RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: IRIVONE VITOR DA SILVA - CPF: 010.939.284-17		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
07	FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX: COM 6 BOCAS SEM FORNO; 6 GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30 X 30; REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO; 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 DUPLO (FERRO FUNDIDO); BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO; TUBOS DE DISTRIBUIÇÃO EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 1,17 X 0,80 X 0,79 M (L X A X P).	CRISTALAÇO	UND	03	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Município De Angicos
 CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Sinergia Comercio E Serviços EIRELI
 CNPJ: 37.084.221/0001-03
IRIVONE VITOR DA SILVA
 CPF: 010.939.284-17
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:BCE18025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.964/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ULTRA LICITAÇÕES LTDA.		
CNPJ: 36.524.917/0001-32	Telefone: (49) 9992-4026	Email: licita@ultralicitacoes.com.br/ licita2@ultralicitacoes.com.br
Endereço: RUA GETULIO VARGAS,73 SALA 06, CENTRO, CONCÓRDIA/SC, CEP: 89700-079		
Representante: JONATAN DEPARIS - CPF: 044.080.039-05		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	ALTURA 50.1CM PROFUNDIDADE54.2CM, 220V	ELECTROLUX	UND	10	R\$ 807,80	R\$ 8.078,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.078,00 (oito mil e setenta e oito reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal do órgão Gerenciador

Ultra Licitações LTDA
CNPJ:36.524.917/0001-32
JONATAN DEPARIS
CPF: 044.080.039-05
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:2F961A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.964/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI						
CNPJ: 36.521.392/0001-81	Telefone: (49) 99250646				Email: licitacao@govendasonline.com.br	
Endereço: RUA CARLOS CHAGAS, 413, CONTA DINHEIRO, LAGES/SC, CEP: 88520-275						
Representante: GUSTAVO OLIVEIRA - CPF: 087.015.959-38						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO: COM 4 BOCAS SEM FORNO; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 (6 DEDOS); BAIXA PRESSÃO; 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 DUPLOS GAMBIARRA (AÇO); BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO; PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA; GLP; CHAPA EM AÇO CARBONO MEDINDO APROX. 730 X 860 X 795 MM (L X A X P)	MR FOGÕES	UND	03	R\$ 989,99	R\$ 2.969,97
VALOR TOTAL: R\$ 2.969,97 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GO Vendas Eletronicas EIRELI
CNPJ:36.521.392/0001-81
GUSTAVO OLIVEIRA
CPF: 087.015.959-38
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:9D62C593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.964/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		
CNPJ: 11.094.173/0001-32	Telefone: (11) 3932-3186	Email: officedobrasil@uol.com.br
Endereço: RUA VICENTE SOARES DA COSTA, 132 A, JARDIM PRIMAVERA SÃO PAULO/SP, CEP: 02755-000		
Representante: RICARDO SANTOS OLIVEIRA - CPF: 365.799.518-85		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
02	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL: COM DIMENSÕES 28 X 36 X 63 CM (C X L X A); COM CORPO E DEPÓSITO DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM	CONSERCAF	UND	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

	SAPATAS ANTIDERRAPANTES, TORNEIRAS DE BOA VASÃO E C/ VISOR DE NÍVEL PARA ÁGUA E CAFÉ. CAPACIDADE APROX. DE 6 LITROS. AQUECIMENTO EM BANHO-MARIA. RESISTÊNCIA TUBULAR E TERMOSTATO REGULÁVEL DE 20° A 120°; C/ VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS. ALIMENTAÇÃO: 220V.					
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: CAPACIDADE PARA 8 LITROS, BASCULANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA 1,5 CV, BIVOLT.	JLCOLOMBO	UND	06	R\$ 776,57	R\$ 4.659,42
18	VENTILADOR DE PAREDE: COM SELETOR DE VELOCIDADES, COM, NO MÍNIMO QUATRO POSIÇÕES, QUANTIDADE MÍNIMAS DE HÉLICES DE 03 PÁS, DE APROXIMADAMENTE 50 CM; MOVIMENTO OSCILATÓRIO COM GIRO MÍNIMO DE 120°; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, GRADE EM AÇO COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO, ACABAMENTO RESISTENTE À FERRUGEM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; NA COR PRETA.	VENTISOL	UND	15	R\$ 174,46	R\$ 2.616,90
VALOR TOTAL: R\$ 12.276,32 (doze mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22de fevereiro de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Office do Brasil Importacao e Exportacao EIRELI

CNPJ:11.094.173/0001-32

RICARDO SANTOS OLIVEIRA

CPF: 365.799.518-85

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:E5C11137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.006/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.394.327/0001-00		Telefone: (32)984555-4214		Email: costapereiravendas@hotmail.com		
Endereço: RUA OLEGÁRIO MACIEL, 470, LOJA 37, CENTRO, BARBACENA/MG, CEP: 36200-082						
Representante: PHOLIANA LEONTINA CAMPOS COSTA - CPF: 015.669.346-13						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	SMARTPHONE 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, MEMÓRIA RAM DE 4GB, TELA DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 8MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 13 MP, FILMAGEM EM FULLHD, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS, COM CONECTIVIDADE PADRÃO 3G OU SUPERIOR E CONEXÃO WI-FI.	SAMSUNG	UND	05	R\$ 1.174,00	R\$ 5.870,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23de fevereiro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Costa Pereira Empreendimentos LTDA

CNPJ:40.394.327/0001-00

PHOLIANA LEONTINA CAMPOS COSTA

CPF: 015.669.346-13

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:011935CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.006/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 31.499.939/0001-76	Telefone: (18) 3621-2782	Email: licitacao2@kcrequipamentos.com.br
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, SALA B, PQ INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP, CEP: 16075-370		
Representante: WAGNER STANICHESKI - CPF: 214.137.258-56		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	BALANÇA DIGITAL INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG. BANDEJA DE PESAGEM EM AÇO INOX. COM SELO DO INMETRO.	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	02	1.253,000	2.506,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.506,00 (dois mil, quinhentos e seis reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23 de fevereiro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M.K.R. Comercio De Equipamentos EIRELI
 CNPJ:31.499.939/0001-76
WAGNER STANICHESKI, SOCIO
 CPF: 214.137.258-56
 Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B3830187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.006/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 14.382.419/0001-60	Telefone: (84) 99406-8369	Email: edinho.dantas@hotmail.com
Endereço: RUA CANDIDA ARAUJO DANTAS, 98, NOVO JUREMAL, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000		
Representante: EDER GUILHERME DANTAS LOPES - CPF: 059.551.054-09		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
15	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 1 VGA E 1 HDMI; POSSUIR ENTRADA USB; LU	EXBOM	UND	10	R\$ 1.979,00	R\$ 19.790,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.790,00 (dezenove mil, setecentos e noventa reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal do órgão Gerenciador

Potengi Consultoria, Assessoria e Serviços EIRELI
CNPJ:14.382.419/0001-60
EDER GUILHERME DANTAS LOPES
CPF: 059.551.054-09
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:5B3A85D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.006/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 33.379.154/0001-95	Telefone: (84) 9644-4558 / 3346-6304	Email: licitacoes@rjtres.com.br
Endereço: AV.RIO BRANCO, 307, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-000		
Representante: JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI - CPF: 092.544.334-46		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS - Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 9.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Boa ANGICOS-RN.	AGRATTO	UND	10	R\$ 1.658,94	R\$ 16.589,40
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 12.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em ANGICOS-RN.	AGRATTO	UND	20	R\$ 1.780,00	R\$ 35.600,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em ANGICOS-RN	AGRATTO	UND	10	R\$ 2.950,00	R\$ 29.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 81.689,40 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RJ3 Distribuidora LTDA
CNPJ:33.379.154/0001-95
JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI
CPF: 092.544.334-46
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:769488C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.006/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Fornecedor: LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI		
CNPJ: 35.784.366/0001-83	Telefone: (84) 99643-5963	Email: focoempreendimentos06@outlook.com
Endereço: R PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, 168 ,LOJA 06, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: LINDICLECIO DE MACEDO ALVES - CPF: 055.395.704-05		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	KIT'S DE 4 CAMERAS CONTENDO: 01 HVR DE 04 CANAIS1080 P 5 EM 1, 01 HD DE 1TB VIDEO 3.5, HDD, 04 CÂMERAS BULLET MET. ORION 1080 P IR 30 MT, 1/3.9 3.6 MM IP 66 -GS0273, SENSOR DE IMAGEM 2, MP, 08 CONECTORES, BNC C/MOLA PARAFUSO, 04 CONECTORES P4, 04 CAIXA PLASTICA DE PROTEÇÃO PARA CONECTORES MEDINDO 100X100X50 MM 01 FONTE CHAVEADA DE 5 AMPER 12 V 50/60 HZ 200 MT DE CABO COAXIAL DH LIGTH 4MMRF BIPOLAR COR BRANCO BLINDAGEM DE ALUMINIO TRANÇA ALUMINIO COBREADO 16, X 3 X 0,12 MM MALHA 70%, 20 MT DE CABO LAN COBREADO BRANCO PARA CFTV, CABO HDMI, DE 2 METROS E 02, CONECTORES RJ45 LAN.	GIGA	KIT	15	R\$ 1.659,00	R\$ 24.885,00

VALOR TOTAL: R\$ **24.885,00** (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Lindiclecio De Macedo Alves EIRELI

CNPJ:35.784.366/0001-83

LINDICLECIO DE MACEDO ALVES

CPF: 055.395.704-05

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:702B1DA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.006/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone: (84) 98899-4715	Email: j.jlicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 1, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-255		
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
08	MICROFONE SEM FIO DUPLO (1BASE RECEPTORA + 2 TRANSMISSORES DE MÃO + MICROFONES) BASE RECEPTORA, FREQUÊNCIA UHF HOMOLOGADA PELA ANATEL – 614 MHZ A 698 MHZ, ANTENAS: 2; DESVIO DE FREQUÊNCIA: MÁXIMA DE 50HZ; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 85DB; REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS: 70DB; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40HZ A 20KHZ; ALIMENTAÇÃO: 127V E 220V; AUTOMÁTICO OU SELECIONÁVEL; CONECTORES DE SAÍDA: 2 BALANCEADAS(XLR) E 1 DESBALANCEADA (P10); DISPLAY INFORMATIVO EM LCD PARA CADA TRANSMISSOR; TRANSMISSORES MICROFONES: 2 TRANSMISSORES DE MÃO; MICROFONES.	VOKAL	UND	15	R\$ 499,00	R\$ 7.485,00
09	MICROFONE S/ FIO DUPLO DE MÃO: RECEPTOR COM E 2 ANTENAS BOOSTER, AJUSTE DE VOLUME; 2 FREQUÊNCIAS UHF FIXAS; SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10; CHASSIS PLÁSTICO; FUNCIONA COM DUAS PILHAS AA; COM ALCANCE MÉDIO : 100 MTS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 50 HZ -15KHZ (+/- 3DB); NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO : XLR: -30DBV , P-10: -8DBV; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA : +/- 15 KHZ; 2 MICROFONES DE MÃO (HANDHELD); MALETA PARA TRANSPORTE; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA; CABO P10/P10.	VOKAL	UND	05	R\$ 515,00	R\$ 2.575,00
13	MESA DE SOM - TIPO ANALÓGICA, COM EQUALIZADOR, PRINCIPAIS EFEITOS INCLUÍDOS: REVERB, CHORUS, FLANGER, DELAY, PITCH SHIFTER, MIXER DE 08 CANAIS COM QUATRO PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE XENYX, QUATRO CANAIS ESTÉREO, EQ DE 3 BANDAS, 100 PREDEFINIÇÕES DE EFEITOS.	STARMIX	UND	02	R\$ 1.542,00	R\$ 3.084,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.144,00 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23de fevereiro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

A N Q Gonçalves Junior EIRELI
 CNPJ:20.903.036/0001-92
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
 CPF: 051.414.994-99
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:00D13A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.006/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: (84)99947-2424 / 99810-0900 / 84-9-9947-2424	Email: rumolicitacoes@hotmail.com / rumoculturalrc@gmail.com /
Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-58		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
04	AR-CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS - CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT INVERTER, COMPOSTO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 A 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, VOLTAGEM: TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO DE VOLTAGEM DO ESTADO QUE SERÁ ATENDIDO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (SWING), TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO DESODORIZANTE, COR BRANCA, EQUIPAMENTO CLASSIFICADO NA FAIXA A A C, CONFORME CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE. ENTREGA EM ANGICOS-RN.	PHILCO	UND	05	RS 3.790,00	RS 18.950,00
07	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: - CAIXA MULTIUSO; 4 CANAIS DE ENTRADA; CANAL 1: 1 ENTRADA VIOLÃO-GUITARRA ATIVA; 1 ENTRADA VIOLÃO-GUITARRA PASSIVA; TECLA SELETORA DE EQ. ELECTRIC/ACOUSTIC; CANAL 2: 1 ENTRADA MICROFONE E 1 ENTRADA DE LINHA; CANAL 3: 1 ENTRADA MICROFONE E 1 ENTRADA DE LINHA; CANAL 4: 2 ENTRADAS PARA TECLADO; 1 ENTRADA DUPLA L&R AUX. CD/DVD/MP3-4 (RCA); 1 ENTRADA SD E 1 ENTRADA USB COM COMANDOS PLAY, PAUSE, AVANÇO E RETR. SD/USB; EFEITO DELAY (ECHO) NOS MICROFONES; 1 ALTO FALANTE DE 12" E 1 TWEETER; CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTES; CONTROLE DE GRAVE MÉDIO E AGUDO; LED INDICADOR DE CLIP; SAÍDA PARA GRAVAÇÃO (RCA); SAÍDA AUXILIAR DE ENERGIA; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE ENERGIA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; CHAVE LIGA/DESLIGA TWEETER; POTÊNCIA REAL 100 WATTS RMS; PROGRAMA MUSICAL 200 WATTS; TENSÃO AC 220 VOLTS.	TRC	UND	05	RS 390,00	RS 1.950,00
11	TELEVISOR LED 32": TIPO COMUM, TECNOLOGIA DA TELA EM LED; 32" (POLEGADAS); RESOLUÇÃO: HD, EM PIXEL HD 1366 X 768 PIXELS; C/ RECURSOS DE VÍDEO E ÁUDIO; CONEXÕES: HDMI, USB, ENTRADAS DE VÍDEO E ÁUDIO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONSUMO (KW/H) APROX. 37W; CONTROLE REMOTO, KIT PEDESTAL, MANUAL, CABO P2 – RCA (2 PINOS); ALIMENTAÇÃO, 220V.	PHILCO	UND	05	RS 1.598,00	RS 7.990,00
12	TELEVISOR LED 42": TIPO DE TELA: LED, TAMANHO 42 (POLEGADAS), TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 PX – 1080 PX, CONETIVIDADE: USB, HDMI, WI-FI, ETHERNET, PORTAS USB E HDMI.	PHILCO	UND	05	RS 2.100,00	RS 10.500,00
VALOR TOTAL: RS 39.390,00 (trinta e nove mil, trezentos e noventa reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23de fevereiro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Marcos Juliano Da Silva LTDA

CNPJ:12.633.952/0001-21

MARCOS JULIANO DA SILVA

CPF: 084.309.524-58

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:CF122E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.006/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do município.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	telefone: (84) 2020-6363 / 3201-3057 / (84) 3302-6473	email: jm.licitacao2017@gmail.com
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA , 2661 , N S DE NAZARE , NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
10	TERMÔMETRO DIGITAL, LEITURA À LASER, USO INDUSTRIAL E CULINÁRIO. COM INFRAVERMELHO. FAIXA DE TEMPERATURA: (-50 A 380°C). TEMPO DE RESPOSTA E DE COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS. RESOLUÇÃO: 0.1 °C /°F. COM FUNÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, MIRA LASER, FUNÇÃO LIGA E DESLIGA LUZ NO DISPLAY, FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	ANXIN	UND	55	R\$ 99,00	R\$ 5.445,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JM Comercio E Representação EIRELI - ME

CNPJ:26.690.173/0001-72

TONIO FERNANDO SILVEIRA

CPF: 007.422.234-18

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:01D24B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.006/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo do município de Angicos/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir uma estrutura adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do**

município., de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DKSA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 28.360.435/0001-66	Telefone: (11) 5505-0286	Email: patricia.lima@dksa.com.br
Endereço: Rua Pensilvânia, 1439, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04564-004		
Representante: GERALDO CARDOSO GUTTI - CPF: 795.859.148-91		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
06	CAIXA DE SOM APLICADA: PEQUENA RECARREGÁVEL USB MP3 FM (PORTÁTIL) COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (DIMENSÕES: 27CM ALT. X 15 CM LARG), FREQUÊNCIA 150-15000HZ E POTÊNCIA 15W	GRASEP/GRASEP	UNID	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 24de fevereiro de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DKSA Comercial LTDA
CNPJ/MF:28.360.435/0001-66
GERALDO CARDOSO GUITTI
CPF/MF: 795.859.148-91
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:525A5F47

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.236/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.236/2022

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional do magistério público da educação básica, do Município de Angicos-RN, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos apenas os ocupantes do cargo de Professor.

Art. 2º O reajuste salarial base dos profissionais do magistério de que trata o artigo anterior, será implantado de forma fracionada:

Implantação de 11,08% (onze vírgula zero oito por cento) no salário base dos professores no mês de fevereiro do corrente ano;

Implantação de 11,08% (onze vírgula zero oito por cento) no salário base dos professores no mês de março do corrente ano, totalizando 22,16% (vinte e dois vírgula dezesseis por cento);

Implantação de 11,08% (onze vírgula zero oito por cento) no salário base dos professores no mês de abril do corrente ano, totalizando 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento);

Art. 3º As diferenças salariais correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, serão pagas em 08 (oito) parcelas, com a primeira a ser programada para o mês de maio do corrente ano, podendo ser antecipadas conforme disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A retroação do reajuste de que trata esta Lei à 1º de janeiro do corrente ano, não surtirá efeitos aos proventos de 1/3 (um terço) de férias já recebidos pelos profissionais no mesmo mês, tendo em vista sua referência de período aquisitivo no exercício anterior.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I vinculado ao art. 31 da Lei Municipal nº 759 de 31 de dezembro de 2009, conforme consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 03 de março de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES										
NÍVEIS	CLASSES									
	A 0 a 3	B 3 a 6	C 6 a 9	D 9 a 12	E 12 a 15	F 15 a 18	G 18 a 21	H 21 a 24	I 24 a 27	J 27 a 30
NE1	2.884,22	2.970,75	3.059,87	3.151,67	3.246,22	3.343,60	3.443,91	3.547,23	3.653,64	3.763,25
N1 - G	3.172,64	3.267,82	3.365,86	3.466,83	3.570,84	3.677,96	3.788,30	3.901,95	4.019,01	4.139,58
N2 - P	3.807,17	3.921,39	4.039,03	4.160,20	4.285,00	4.413,55	4.545,96	4.682,34	4.822,81	4.967,49
N3 - M	4.949,32	5.097,80	5.250,74	5.408,26	5.570,50	5.737,62	5.909,75	6.087,04	6.269,65	6.457,74
N4 - D	6.929,05	7.136,92	7.351,03	7.571,56	7.798,71	8.032,67	8.273,65	8.521,86	8.777,51	9.040,84

Legendas:

NÍVEIS:

NE1: Professor com habilitação em Magistério, classificado no Nível Especial em extinção;

N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, com evolução de 10% sobre o nível NE1;

N2 - P: Professor com habilitação em Especialização, com evolução de 20% sobre o nível N1 - G;

N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, com evolução de 30% sobre o nível N2 - P;

N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, com evolução de 40% sobre o nível N1 - M;

CLASSES:

Variação entre classe entre as letras "A" a "J", com evolução salarial de 3% entre elas.

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:FFAF6775

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.237/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.237/2022

Altera o quantitativo e acrescenta cargo no Anexo I da Lei nº 1.233/2022 que trata sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diminuir nos quantitativos dos cargos do Anexo I da Lei nº 1.233/2022, 01 (um) Eletricista de baixa tensão, e a necessidade de acrescentar 01 (um) Eletricista de alta tensão, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – QUADRO DE CARGOS PARA REDUÇÃO GERAL EM 2022

Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Quant.	Remuneração Básica	Total R\$ (Mês)
42	Eletricista de Baixa Tensão	FPM	Secretaria de Obras	02	1.212,00	2.424,00

Art. 2º Acrescenta o cargo de Eletricista de Alta Tensão junto a Secretaria de Obras, no Anexo I da Lei nº 1.233/2022 da seguinte forma:

ANEXO – QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO GERAL EM 2022

Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Quant.	Remuneração Básica	Total R\$ (Mês)
88	Eletricista de Alta Tensão	FPM	Secretaria de Obras	01	2.000,00	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo os quantitativos e o cargo acrescentado, dispostos nesta Lei, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 03 de março de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:70A6D97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/01/2022**, processo administrativo n.º 06010001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos automático de bioquímica e fornecimento de reagentes, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
3083 - MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total (R\$)
1	12379 - Locação de equipamento de bioquímica Automático Com no mínimo 230 testes/hora sem preparo previo dos reagente, lavagem automatica de cubetas, até 80 cubetas de reação, detecção de coagulos, código de barras para reagentes, sensor de nível de líquidos, bandeja de amostras com 48 posições, bandeja de reagents para 48 posições, baixo consumo de agua. Testes a serem realizados por mês: 200 acido urico, 50 albumina, 25 amilase, 100 bilirrubina direta, 100 bilirrubina total, 50 calcio, 500 CK-MB, 500 CK total, 500 colesterol total, 400 creatinina, 700 LDH, 50 ferro, 100 fosfatase alcalina, 100 Gama GT, 600 glicose, 300 HDL direto, 1.000 PCR, 50 proteinas totais, 600 TGO, 600 TGP, 600 triglicerídios, 400 ureia.	Mês	WIENER	12	8.492,00	101.904,00
2	12380 - Locação de equipamento Hematológico. Realização de no mínimo 70 testes/hora, 21 parametros, 03 histogramas, impressão termica embutida, utilização de apenas 02 reagentes, tela touch screen, armazenamento minimo de 40 mil resultados. Realização de 1.500 testes por mês.	Mês	ZYBIO	12	3.699,00	44.388,00
Total (R\$):						146.292,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 21 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Medcal Farma Hospitalar LTDA

CNPJ: 03.319.496/0001-59.

Rep. Legal:

MAGNUS SOARES DA COSTA,

CPF: 837.386.574-87.

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:970BEFES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0480/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1815/2022, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2726, de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE/RN”.**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	27040000	R\$ 100.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo de Gás Natural	Fonte de Recurso	27040000	R\$	100.000,00
Total Geral do Superávit Financeiro (R\$)				100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de março de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: AE879F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0481/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 87.991,20 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1816/2022, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2726, de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 87.991,20** (oitenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado **à criação na natureza da despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, na Ação: 2.067 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo Determinado	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 87.991,20
Valor do Crédito Especial (R\$)					87.991,20

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – SALDO CONTA CORRENTE nº 4.879-8 – Banco do Brasil S/A, após deduções de restos a pagar.	121.290,81
(-) Crédito Especial	87.991,20
Saldo do Superávit Financeiro	33.299,61

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de março de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9C9A88BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0482/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1818/2022, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2726, de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, no exercício corrente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	170.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares-Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	170.000,00
Valor das Anulações (R\$)						170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de março de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:292EA218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS** visando atender, de forma emergencial, às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de APODI – RN, por um período de até 90 (noventa) dias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL EM (APODI/RN)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VALOR MÉDIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Lt	26.500,00	R\$ 6,935			
2	ÓLEO DIESEL S-500	Lt	93.000,00	R\$ 5,634			
3	ÓLEO DIESEL S-10	Lt	25.750,00	R\$ 5,913			
VALOR TOTAL DO LOTE 01							

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Não obstante os valores ofertados na proposta e os percentuais de desconto serem calculados com base nos valores constantes no Termo de Referência, quando for realizado o faturamento por parte da empresa vencedora, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no mês que antecede do faturamento e o relatório sendo emitido no último dia do mês com os preços atualizados, tomando sempre como base o Preço Médio Semanal da cidade de Mossoró/RN. Quando, não houver divulgação específica para cidade de Mossoró-RN, se utilizará Preço Médio Semanal da cidade de Natal/RN, Quando não houver divulgação de preços por parte da ANP, a Administração Municipal ou quem a mesma designar, fará pesquisa local em pelo menos 3 postos diferentes para levantar o preço médio.

Justifica-se a opção pela oficialização do preço médio da cidade de Mossoró por ficar aproximadamente 78 km distantes da cidade de Apodi, sendo a fonte de preços da ANP mais próxima do município.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade da contratação do objeto desta solicitação para cumprir com os serviços públicos essenciais, executando a locomoção de toda a frota oficial do município, como também locados e/ou a disposição na execução dos serviços públicos, como também em seus deslocamentos até a capital do estado, uma vez que o combustível abastecido no município é insuficiente para o percurso completo de ida e volta à cidade de Natal/RN. Justifica-se a contratação imediata e de forma emergencial do objeto desta solicitação, uma vez que o atual fornecedor do município está encerrando suas atividades devido a transferência de propriedade para outra empresa, ficando indisponível a continuidade do fornecimento e diante da realidade de que os veículos não podem ficar desabastecidos para cumprir os serviços públicos essenciais, executando a locomoção de toda a frota oficial do município, como também locados e/ou a disposição na execução dos serviços públicos, como também em seus deslocamentos até a capital do estado. Importante salientar que a aquisição do OBJETO só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA e que as quantidades estimadas são para a finalidade de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, de forma imediata, com entrega em no máximo 10 (dez) minutos, direto na Bomba de Combustível no estabelecimento da sede da contratada, contados a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO**.

A fim de atender o princípio da economicidade o posto de combustível vencedor deverá estar instalado a uma distância não superior a 10 km (dez quilômetros) da sede do município para o **LOTE 01**.

Todos os veículos oficiais do município serão abastecidos com uso de Cartão Eletrônico individual, onde será disponibilizado **aplicativo** de uso exclusivo dos veículos pertencentes ao Município de Apodi/RN, devendo ser instalado no estabelecimento onde será fornecido o combustível todos equipamentos necessários para o funcionamento, sem ônus para a empresa vencedora, devendo a mesma disponibilizar computador com navegador de acesso à internet, e todos os abastecimentos são controlados e gerenciados por empresa terceirizada, responsável pelo controle e gestão de toda a frota municipal.

AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado total do presente registro é de **R\$ 859.999,25 (oitocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços médios levantados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;
 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
 Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de Registro na ANP, em plena validade, através de CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR da empresa licitante.

Comprovação de Licenciamento perante os órgãos de controle de meio ambiente;

Comprovação de estar localizada a uma distância não superior a 10 km (dez quilômetros) do município de Apodi/RN, através de Declaração da licitante, garantindo tal condição sob as penas da lei.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar o abastecimento dos combustíveis em perfeitas condições, nos locais dos estabelecimentos das empresas vencedoras sediadas nos municípios de Apodi e Natal, em estrita observância das especificações no Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas antes, qualquer motivo que por ventura venha impossibilitar o abastecimento da frota, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e na Contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Efetuar as entregas de todos os cupons relativos aos abastecimentos do mês de referência do faturamento, sob pena da Contratante não efetuar o pagamento, e efetuar somente com a comprovação dos referidos cupons;

A não entrega dos cupons comprovando os abastecimentos por parte da empresa vencedora, ensejará a Contratante à iniciativa de excluir do processo de Contratação;

Efetuar as entregas das notas fiscais/faturas somente acompanhadas das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Encaminhar para os locais dos estabelecimentos das empresas vencedoras, localizados nos municípios de Apodi, todos os veículos, visando à realização dos abastecimentos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e do Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Fica designado para fiscal do contrato (se houver) o servidor público Manoel Luís de Lima

Efetuar o pagamento de conformidade com a resolução nº 032 de 01 de novembro de 21016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), prevista.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto Federal nº 10.024, de 2019, do Decreto Municipal nº 036 de 19 de setembro de 2011, e do Decreto Municipal 0198, de 21 de janeiro de 2020, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta e no Contrato;

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta dispensa:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Apodi/RN, 03 de março de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:AA87CB93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 2022 - LOCAÇÃO DE VEICULOS**

GABINETE DO PREFEITO

Processo: _____

Folha: _____

Ass: _____

Mat: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021-SRP

Aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro de 2022, **O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **01.612.375/0001-75**, sediado na **Rua irmã Aloízia, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF n.º 036.451.074-95, residente e domiciliado no município de **Caiçara do Norte/RN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número

20.157.406/0001-90, sediada na Rua Vereador Jose Bezerra de Sa, 448, Bela Vista, Assú/RN, CEP 59.650-000, neste ato representada pelo Sr. **CHARLES ALVES RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n.º 132.6611, expedida pela SSP, residente e domiciliado na Av. João Celso filho, 1999, São João, Assú/RN, CEP 59.650-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**, Processo n.º **099/2021**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

1.2 DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de 02 (Dois) veículos com no mínimo 02 anos de uso, Van Capacidade para 15 lugares, diesel ou diesel S10, na cor branca, equipada com assentos, cintos de segurança em todos os assentos, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, sem o fornecimento de motorista, sem combustível, km livre.	FIAT	12	MÊS	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Valor do TOTAL (R\$) – 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)						

1.3 A presente Ata apresenta o valor total de **180.000,00(cento e oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O veículo deverá ser entrega conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: cplcn21@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, deverá ser faturado de acordo com a secretaria solicitante.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 Os veículos deveram ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem rodada/ hora trabalhada.

6.2 – O fornecedor responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela

constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual. do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

6.3 - O fornecedor responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado; mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

6.4 - O fornecedor se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação.

6.5 - O fornecedor disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

6.6 - O fornecedor deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

6.7 - O fornecedor deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

6.8 - O fornecedor deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

6.9 - Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

6.10 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

7 CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7.2 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a locação de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.4 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.5 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

7.6 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.7 - A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1.1 A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

1.2 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

1.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

1.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

1.5 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

1.6 A Câmara Municipal de Ipangaçu aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

1.7 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

1.8 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caiçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, III, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

1.9 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1.9.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 1.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1** A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 9.2** O veículo deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.
- 9.3** Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Câmara.
- 9.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 9.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.
- 10.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 10.4** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 10.5** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.7** - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;
 - III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.8** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.9** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Câmara Municipal.
- 11.2** A emissão das ordens de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021 e a proposta da empresa **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 12.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 12.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 12.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Caiçara do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.
- E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeitura Municipal De Caiçara Do Norte

CNPJ nº 01.612.375/0001-75

Contratante

AKS Construções Serviços E Locações EIRELI

CHARLES ALVES RODRIGUES

CNPJ nº 20.157.406/0001-90

Contratante

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:4AE75FBB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019 2021 - LOCAÇÃO DE VEICULOS**

GABINETE DO PREFEITO	Processo: _____
	Folha: _____
	Ass: _____
	Mat: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021-SRP**

Aos 27 de Dezembro de 2021, **O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **01.612.375/0001-75**, sediado na **Rua irmã Aloízia, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF n.º 036.451.074-95, residente e domiciliado no município de **Caiçara do Norte/RN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número **20.157.406/0001-90**, sediada na Rua Vereador Jose Bezerra de Sa, 448, Bela Vista, Assú/RN, CEP 59.650-000, neste ato representada pelo Sr. **CHARLES ALVES RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n.º 132.6611, expedida pela SSP, residente e domiciliado na Av. João Celso filho, 1999, São João, Assú/RN, CEP 59.650-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**, Processo n.º **099/2021**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

1.2 DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Locação de 02 (Dois) Veículo tipo Ônibus a partir do ano 2010, capacidade para 44 pessoas, sem condutor e sem combustível, Combustível Diesel comum.	Mercedes	12	MÊS	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00
3	Locação de 02 (Dois) Veículo tipo Micro Ônibus a partir do ano 2015, capacidade para 32 pessoas, sem condutor e sem combustível, Combustível Diesel comum e Diesel S10.	Mercedes	12	MÊS	R\$ 13.600,00	R\$ 163.200,00

Valor do TOTAL (R\$) – por extenso Duzentos e noventa mil e quatrocentos reais

1.3 A presente Ata apresenta o valor total de **290.400,00(duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O veículo deverá ser entregue conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: cplcn21@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, deverá ser faturado de acordo com a secretaria solicitante.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem rodada/ hora trabalhada.

6.2 – O fornecedor responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

6.3 - O fornecedor responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado; mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

6.4 - O fornecedor se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação.

6.5 - O fornecedor disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

6.6 - O fornecedor deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

6.7 - O fornecedor deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

6.8 - O fornecedor deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

6.9 - Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

6.10 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

7 CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7.2 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a locação de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.4 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.5 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

7.6 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.7 - A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1.1 A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

1.2 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

1.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

1.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

1.5 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

1.6 A Câmara Municipal de Ipangaçu aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

1.7 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

1.8 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, III, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

1.9 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1.9.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 O veículo deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

9.3 Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Câmara.

9.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.

10.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Câmara Municipal.

11.2 A emissão das ordens de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021 e a proposta da empresa **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

12.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

12.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Caiçara do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 27 de dezembro de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeitura Municipal De Caiçara Do Norte

CNPJ nº 01.612.375/0001-75

Contratante

AKS Construções Serviços E Locações EIRELI

CHARLES ALVES RODRIGUES

CNPJ nº 20.157.406/0001-90

Contratante

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:0EC3243D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 2022 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

GABINETE DO PREFEITO	Processo: _____
	Folha: _____
	Ass: _____
	Mat: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021-SRP

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF nº 036.451.074-95, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021 - SRP, homologado em 14 de janeiro de 2022,

resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ: 27.029.083/0001-06** neste ato representada por seu procurador o Sr. JUSCELINO MARÇAL DE MEDEIROS, portador do CPF: 007.577.104-76, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material odontológico para uso nas unidades básicas de saúde do município de Caiçara do Norte/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
78	Gluconato de clorhexidina a 0,12% 250ml	FR	30	RIOQUIMICA	R\$ 9,45	R\$ 283,50
79	Hidróxido de cálcio P.A pó pt. Com 10 grs.	POTE	20	BIODINAMICA	R\$ 5,81	R\$ 116,20
80	Ionômero de Vidro Restaurador Pó	UND	10	DENTSCARE	R\$ 19,29	R\$ 192,90
81	Ionômero de Vidro Restaurador Líquido	UND	10	DENTSCARE	R\$ 19,29	R\$ 192,90
82	Ionômero de vidro fotopolimerizave 1 Riva light cure	UND	50	SDI LIMITED	R\$150,82	R\$ 7.541,00
83	Lâmina de bisturi número 15 - caixa com 100 Und.	CX	10	STERILANCE	R\$ 29,70	R\$ 297,00
85	Matriz metálica 0.5 mm	UND	40	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	R\$ 1,38	R\$ 55,20
93	Placa de Vidro para Uso Odontológico	UND	10	PREVEN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
95	Pasta profilática tb. C/ 90 grs.	BISNA GA	36	MAQUIRA	R\$ 7,90	R\$ 284,40
96	Pedra Pomes ultrafino pó com 100 grs.	UND	10	MAQUIRA	R\$ 5,27	R\$ 52,70
97	Pedra para afiar cureta periodontal	UND	10	ORTOCENTRAL	R\$ 31,29	R\$ 312,90
100	Pinça clínica	UND	15	LIFLEX	R\$ 12,02	R\$ 180,30
101	Expansor bucal (indusbelo – Espandex)	UND	30	INDUSBELLO	R\$10,55	R\$ 316,50
103	Porta algodão inox	UND	3	ACONOX	R\$ 39,89	R\$ 119,67
104	Porta dycal	UND	10	PRATA	R\$ 7,24	R\$ 72,40
106	Pote dappen	UND	5	PREVEN	R\$ 4,86	R\$ 24,30
113	Resina SDI LUNA OA2	UND	20	SDI LIMITED	R\$ 39,15	R\$ 783,00
114	Resina SDI LUNA OA3	UND	10	SDI LIMITED	R\$39,15	R\$ 391,50
117	Seringa de carpule com refluxo	UND	20	LIFLEX	R\$36,34	R\$ 726,80
118	Síndesmotomo	UND	10	PRATA	R\$9,99	R\$ 99,90
119	Sonda exploradora dupla nº05	UND	30	PRATA	R\$ 9,45	R\$ 283,50
120	Solução fixadora para radiografia frs. c/ 500 ml	FR	15	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	R\$ 11,88	R\$ 178,20
125	Tesoura íris curva 12 cm	UND	10	ABC	R\$ 22,26	R\$ 222,60
126	Tesoura íris reta 12 cm	UND	15	ABC	R\$ 22,26	R\$ 333,90
128	Tira de Lixa metálica estreita pl amalgama PCT C/ 12 UND microdont	PCT	20	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	R\$ 6,13	R\$ 122,60
129	Tira de poliéster COM 50 UND	PCT	30	PREVEN	R\$ 1,64	R\$ 49,20
134	Babador descartável pct com 100 unidades	PCT	5	BIODINAMICA	R\$ 15,80	R\$ 79,00
135	Câmara escura	UND	2	ESSENCE	R\$237,63	R\$ 475,26
VALOR TOTAL						R\$13.927,33

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 13.927,33 (treze mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não fira as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: cplcn21@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Setor de Compras em conjunto com o Gestor de Contrato, devidamente com atribuições específicas, cabendo, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 O Setor de Compras, em conjunto com o Gestor de Contrato, efetuará inspeção para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade do Gestor de Contrato, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Caiçara do Norte, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de CAIÇARA DO NORTE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida conforme ocorrer à necessidade da Secretaria de Saúde.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de compra, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2021 e a proposta da empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ: 27.029.083/0001-06** classificada em primeiro lugar, nos itens do certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CAIÇARA DO NORTE/RN, 17 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ Nº 01.612.375/0001-75

Contratante

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

JUSCELINO MARÇAL DE MEDEIROS

Contratado

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:323CF318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 2022 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

GABINETE DO PREFEITO	Processo: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022	Folha: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021-SRP	Ass: _____
	Mat: _____

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF nº 036.451.074-95, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP, homologado em

14 de janeiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 37.029.855/0001-55** neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOÃO MARIA REINALDO portador do CPF. 722.716.394-68, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material odontológico para uso nas unidades básicas de saúde do município de Caçara do Norte/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	Ácido fosfórico 37%, cor azul-frasco com 10 ml	MAQUIRA	100	FR	RS 4,30	RS 430,00
2	Abridor de boca com travas	IODONTOSUL	10	UND	RS 8,80	RS 88,00
3	Adesivo para resina composta 4ml AMBAR FGM	DENTSCARE	15	UND	RS 24,90	RS 373,50
4	Alavancas curvas direitas	LIFLEX	10	UND	RS 23,30	RS 233,00
5	Alavancas curvas esquerdas	LIFLEX	10	UND	RS 23,20	RS 232,00
6	Alavancas retas	TRINKS	10	UND	RS 23,30	RS 233,00
7	Amalgama em capsula 01 porção cx c/ 50 und	SDI LIMITED	10	CX	RS 113,00	RS 1.130,00
8	Amalgama em capsula 02 porção cx c/ 50 und	SDI LIMITED	10	CX	RS 165,00	RS 1.650,00
9	Anestésico tópico	DFL	10	UND	RS 7,50	RS 75,00
10	Gaze 9 fios pct c/ 5000unds	ANAPOLIS	300	PCT	RS 14,00	RS 4.200,00
11	Anestésico articaina 4% com epinefrina cx. c/ 50 und	DFL	10	CX	RS 124,50	RS 1.245,00
12	Água oxigenada 10 volumes frs com 100ml	BIODINAMICA	6	UND	RS 4,10	RS 24,60
13	Aguilha gengival descartável 27 curtas, cx. Com 100 Unid.	PROCARE	300	CX	RS 36,29	RS 10.887,00
14	Aguilha gengival descartável Longa. Cx. Com 100 unid.	PROCARE	300	CX	RS 35,10	RS 10.530,00
15	Bandeja inox 29x18x1,5	ACONOX	20	UND	RS 47,00	RS 940,00
16	Broca Cirúrgica longa tronco cônica nº 702	MICRODONT	50	UND	RS 10,00	RS 500,00
17	Broca Cirurgica longa carbide nº 06	MICRODONT	50	UND	RS 10,30	RS 515,00
18	Broca esférica nº 1014	FAVA	36	UND	RS 2,50	RS 90,00
19	Broca esférica nº 1016	FAVA	36	UND	RS 2,50	RS 90,00
20	Brocas nº 1012 c/10 und	FAVA	5	CX	RS 25,00	RS 125,00
21	Brocas nº 1013 c/10 und	FAVA	5	CX	RS 25,00	RS 125,00
22	Brocas nº 4138 c/10 und	FAVA	5	CX	RS 25,00	RS 125,00
23	Brocas nº 3195 c/10 und	FAVA	5	CX	RS 25,00	RS 125,00
24	Brocas nº 3118 c/10 und	FAVA	8	CX	RS 25,00	RS 200,00
25	Brocas carbide FG nº 02 c/10 und	MICRODONT	5	CX	RS 55,00	RS 275,00
26	Brocas carbide FG nº 04 c/ 10 und	MICRODONT	5	CX	RS 55,00	RS 275,00
27	Brocas carbide FG nº 06 c/ 10 und	MICRODONT	5	CX	RS 55,00	RS 275,00
28	Brocas tipo shoufu circular	AMERICAN BURRS	5	UND	RS 6,50	RS 32,50
29	Brocas tipo shoufu em chama	AMERICAN BURRS	20	UND	RS 6,50	RS 130,00
30	Espatula suprafil ½	SS WHITE	10	UND	RS 24,60	RS 246,00
31	Espatula suprafil nº1	SS WHITE	10	UND	RS 24,60	RS 246,00
32	Espatula suprafil nº2	SS WHITE	10	UND	RS 24,60	RS 246,00
33	Cabo de bisturi nº 03	ABC	10	UND	RS 11,00	RS 110,00
34	Cabo para espelho odontológico	PRATA	50	UND	RS 4,00	RS 200,00
35	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração	SCHUSTER	5	UND	RS 359,00	RS 1.795,00
36	Caneta de baixa rotação, micromotor e contra ângulo	SCHUSTER	8	UND	RS 645,00	RS 5.160,00
37	Carbônio oclusal c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel	PREVEN	100	UND	RS 2,89	RS 289,00
38	Colgadura individual inox	DENTSCARE	20	UND	RS 3,30	RS 66,00
39	Colher de dentina nº 19	ABC	30	UND	RS 7,30	RS 219,00
40	Colher de dentina nº 17	ABC	30	UND	RS 7,30	RS 219,00
41	Coltosol	BIODINAMICA	50	UND	RS 9,00	RS 450,00
42	Cunha madeira colorida cx c/100 und	IODONTOSUL	20	UND	RS 15,78	RS 315,60
43	Cureta tartarectomia trinity nº 00	TRINITY	24	UND	RS 13,00	RS 312,00
44	Cureta mcall nº 13-14	PRATA	24	UND	RS 13,00	RS 312,00
45	Cureta mcall nº 14-15	PRATA	24	UND	RS 13,00	RS 312,00
46	Cureta mcall nº 17-18	PRATA	24	UND	RS 13,00	RS 312,00
47	Cartela para radiografia 2 pct. c/100 unid.	PREVEN	10	PCT	RS 11,00	RS 110,00
48	Cartela para radiografia p/ 1 pct c/ 100unid.	PREVEN	10	PCT	RS 11,00	RS 110,00
49	Cimento de hidróxido de cálcio (01 tb. Com 13 g + 01 tb. Com 11 g)	MAQUIRA	25	FR	RS 35,19	RS 879,75
50	Cloridrato de Mepivacaína 3% s/ vaso cx. C/ 50 und.	DLA	300	CX	RS 115,00	RS 34.500,00
51	Cloridrato de Lidocaína e fenilefrina (Novocol) cx. C/ 50 und.	PROCARE	500	CX	RS 56,00	RS 28.000,00
52	Cloridrato de prilocaína 3% e felipressina cx. c/50 unid.	DLA	10	CX	RS 92,00	RS 920,00
53	Detergente enzimático cx c/ 12 litros	RIOQUIMICA	20	CX	RS 275,00	RS 5.500,00
54	Disco de polimento para resina pop-on series	TDV	20	CX	RS 156,00	RS 3.120,00
55	Escova de Robinson soft (roxa)	PREVEN	200	UND	RS 3,58	RS 716,00
56	Espátula nº 24	PRATA	10	UND	RS 10,00	RS 100,00
57	Espelho odontológico sem cabo Nº 05	SS WHITE	100	UND	RS 14,80	RS 1.480,00
58	Evidenciador de placa bacteriana frs. Com 10 ml	BIODINAMICA	10	UND	RS 6,00	RS 60,00
59	Fio de sutura 2.0 seda com 24ag 1/2 cx c/24 und	DONATI	100	CX	RS 51,70	RS 5.170,00
60	Fio de sutura 3.0 seda com 24ag 1/2 cx c/24 und	DONATI	100	CX	RS 42,90	RS 4.290,00
61	Fio Dental 100 metros	HILLO	50	UND.	RS 2,38	RS 119,00
62	Fio de retração gengival 00	BIODINAMICA	50	UND	RS 15,50	RS 775,00
63	Fio de retração gengival 000	BIODINAMICA	50	UND	RS 15,50	RS 775,00
64	Fluor gel frs. C/ 200 ml.	BIODINAMICA	30	Frs.	RS 6,02	RS 180,60
65	Fórceps nº 01	ABC	5	UND	RS 68,00	RS 340,00
66	Fórceps nº 02	ABC	5	UND	RS 68,00	RS 340,00
67	Fórceps nº 04	ABC	5	UND	RS 68,00	RS 340,00
68	Fórceps nº 06	ABC	5	UND	RS 68,00	RS 340,00
69	Fórceps nº 150	GOLGRAN	5	UND	RS 68,00	RS 340,00
70	Fórceps nº 151	GOLGRAN	5	UND	RS 68,00	RS 340,00
71	Fórceps nº 16	WILCOS	5	UND	RS 68,00	RS 340,00
72	Fórceps nº 17	WILCOS	5	UND	RS 68,00	RS 340,00
73	Fórceps nº 18	WILCOS	5	UND	RS 68,00	RS 340,00
74	Fórceps nº 65	GOLGRAN	5	UND	RS 68,00	RS 340,00
75	Fórceps nº 69	GOLGRAN	5	UND	RS 68,00	RS 340,00
76	Formocresol frs. Com 20 ml	BIODINAMICA	10	FR	RS 5,60	RS 56,00
77	Gorro cirúrgico descartável pct c/ 100 und	ANAPOLIS	100	PCT	RS 14,50	RS 1.450,00
84	Lubrificante para alta e baixa rotação frs 100ml.	MAQUIRA	50	FR	RS 22,50	RS 1.125,00

86	Matriz metálica 0.7 mm	FAVA	30	UND	RS 1,40	RS 42,00
87	Mandril para Discos de Acabamento Pop-on.	PREVEN	10	UND	RS 4,13	RS 41,30
88	Microbrush cx. Com 100 unid. FINO	FGM	100	CX	RS 8,50	RS 850,00
89	Microbrush cx. Com 100 unid. REGULAR	FGM	100	CX	RS 8,50	RS 850,00
90	Óculos de proteção para fotopolimerizador	PROTEPLUS	10	UND	RS 19,73	RS 197,30
91	Óculos de proteção transparente	GLOBALPLASTIC	10	UND	RS 24,60	RS 246,00
92	Otosporin	FARMOQUIMICA	10	FR	RS 28,32	RS 283,20
94	Pasta Diamantada para Polimento de Restaurações em Resina	FGM	10	UND	RS 56,00	RS 560,00
98	Película radiográfica adulto periapical cx. Com 150 unid.	CARESTREAM	10	CX	RS 101,30	RS 1.013,00
99	Película radiográfica infantil periapical cx. Com 100 unid.	CARESTREAM	6	CX	RS 144,71	RS 868,26
102	Porta agulha em inox 14 cm (quinelato)	QUINELATO	10	UND	RS 116,63	RS 1.166,30
105	Porta matriz	GOLGRAN	10	UND	RS 24,00	RS 240,00
107	Resina fluida flow A2	BIODINAMICA	10	UND	RS 14,00	RS 140,00
108	Resina fluida flow A3	BIODINAMICA	10	UND	RS 14,00	RS 140,00
109	Resina fotopolimerizavel Z100 A1	3M	10	UND	RS 46,00	RS 460,00
110	Resina fotopolimerizavel Z100 A2	3M	30	UND	RS 46,00	RS 1.380,00
111	Resina fotopolimerizavel Z100 A3	3M	30	UND	RS 46,00	RS 1.380,00
112	Resina fotopolimerizavel Z100 A3,5	3M	10	UND	RS 46,00	RS 460,00
115	Seringa Descartavel 10ml	SALDANHA RODRIGUES	150	UND	RS 0,45	RS 67,50
116	Roleta de algodão odontológico pct.com 100 unid.	W.BARBOSA	300	PCT	RS 2,09	RS 627,00
121	Solução hemostática local frs. Com 10 ml(hemostop)	BIODINAMICA	10	FR	RS 20,00	RS 200,00
122	Solução reveladora para radiografia frs. Com 500ml	KODAK	15	FR	RS 10,00	RS 150,00
123	Spray para teste de vitalidade pulpar	MAQUIRA	5	FR	RS 40,00	RS 200,00
124	Sugador pct. Com 40 unid.	W.BARBOSA	100	PCT	RS 6,50	RS 650,00
127	Lixa de acabamento de resina cx c/ 150 und 3M	PREVEN	20	CX	RS 10,50	RS 210,00
130	Escova de Carbeto de Silício em taça ou chama	AMERICAN BURRS	20	UND	RS 34,32	RS 686,40
131	Luva de Procedimento P cx c/100 und	MADEITEX	800	Cx	RS 26,00	RS 20.800,00
132	Luva de Procedimento M cx c/100 und	MADEITEX	800	CX	RS 26,00	RS 20.800,00
133	Mascara Cirurgica Descartavel tripla proteção cx c/ 50 und	BELA IND	75	CX	RS 12,00	RS 900,00
136	Kit posicionador radiografico adulto/infantil	INDUSBELLO	3	KIT	RS 360,00	RS 1.080,00
137	Kit de acabamento e polimento de resina composta MICRODONT, granulação e formatos variados	MICRODONT	15	KIT	RS 71,92	RS 1.078,80
138	Kit odontológico (escova, creme dental e fio dental)	ORAL DENTMIL	350	KIT	RS 10,74	RS 3.759,00
139	Suporte para caixa perfuro cortante	DESCARBOX	6	UND	RS 60,00	RS 360,00
TOTAL	#NOME?					RS 201.025,61

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 201.025,61. (duzentos e um mil e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: cplcn21@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Setor de Compras em conjunto com o Gestor de Contrato, devidamente com atribuições específicas, cabendo, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 O Setor de Compras, em conjunto com o Gestor de Contrato, efetuará inspeção para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade do Gestor de Contrato, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Caiçara do Norte, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de CAIÇARA DO NORTE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida conforme ocorrer à necessidade da Secretaria de Saúde.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de compra, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2021 e a proposta da empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Inscrita no CNPJ: 37.029.855/0001-55** classificada em primeiro lugar, nos itens do certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CAIÇARA DO NORTE/RN, 17 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ nº 01.612.375/0001-75

Contratante

Odontomed Medicamentos E Material Médico Hospitalar LTDA

CNPJ: 37.029.855/0001-55

JOÃO MARIA REINALDO

Contratado

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:8FC6A3BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 924 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

MUNICÍPIO DE CAIÇÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 924 de 03 de janeiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.380 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.815.389,91 (Um milhão, oitocentos e quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital	
				2246-8566-628 1/4	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 924/2022 de 03/01/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade Orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
Despesa 887 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 0.1.42					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	334890	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 893 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	335557	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Órgão Orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO					
Despesa 947 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	336174	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITARIOS E DE NEGÓCIOS					
Despesa 917 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	336191	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.000,00	15.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				15.000,00	15.000,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1175 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	334421	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.000,00	
Total da Despesa:				75.000,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 1248 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	334420	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	128.000,00	
Total da Despesa:				128.000,00	0,00
Despesa 1277 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	333482	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.507,28	
Total da Despesa:				8.507,28	0,00

Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1294 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	334819	Redução da Despesa			53.401,81
03/01/2022	336212	Redução da Despesa			18.630,82
Total da Despesa:				0,00	72.032,63
Despesa 1300 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	334818	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	53.401,81	
03/01/2022	336211	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.630,82	
Total da Despesa:				72.032,63	0,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.45 - FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Despesa 1227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	336188	Redução da Despesa			43.000,00
Total da Despesa:				0,00	43.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento					
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER					
Ação: 2.35 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR					
Despesa 1215 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	336187	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER					
Ação: 2.257 - APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL					
Despesa 1412 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	336184	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1413 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	336186	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	336185	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 2.272 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS					
Despesa 1493 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	333490	Redução da Despesa			8.507,28
Total da Despesa:				0,00	8.507,28
Total da Unidade Orçamentária:				283.539,91	283.539,91
Total do Órgão Orçamentário:				283.539,91	283.539,91
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
Despesa 36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	315235	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
Total da Despesa:				24.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE					
Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	314450	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	62.000,00	
Total da Despesa:				62.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 1.27 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE					
Despesa 2 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Est					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	313208	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	232.400,00	
Total da Despesa:				232.400,00	0,00
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST					
Despesa 72 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2022	315680	Redução da Despesa			62.000,00

Total da Despesa:						0,00	62.000,00
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL							
Despesa 90 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/01/2022	315681	Redução da Despesa			850,00		
Total da Despesa:						0,00	850,00
Ação: 2.49 - ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO							
Despesa 113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/01/2022	315682	Redução da Despesa			150.000,00		
Total da Despesa:						0,00	150.000,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ							
Despesa 131 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/01/2022	315684	Redução da Despesa			24.000,00		
Total da Despesa:						0,00	24.000,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL							
Despesa 491 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/01/2022	315683	Redução da Despesa			82.400,00		
03/01/2022	315685	Redução da Despesa			1.150.000,00		
Total da Despesa:						0,00	1.232.400,00
Despesa 495 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/01/2022	314473	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.150.000,00			
Total da Despesa:						1.150.000,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica							
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS							
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL							
Despesa 179 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/01/2022	314897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	850,00			
Total da Despesa:						850,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.469.250,00	1.469.250,00		
Total do Órgão Orçamentário:				1.469.250,00	1.469.250,00		
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó							
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL							
Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Despesa 262 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/01/2022	69444	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00			
Total da Despesa:						2.600,00	0,00
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Despesa 273 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/01/2022	69503	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00			
Total da Despesa:						30.000,00	0,00
Ação: 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Despesa 299 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/01/2022	69440	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00			
Total da Despesa:						5.000,00	0,00
Função: 16 - Habitação							
Subfunção: 482 - Habitação Urbana							
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI							
Despesa 492 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/01/2022	69633	Redução da Despesa			37.600,00		
Total da Despesa:						0,00	37.600,00
Total da Unidade Orçamentária:				37.600,00	37.600,00		
Total do Órgão Orçamentário:				37.600,00	37.600,00		
Total do Fundamento:				1.815.389,91	1.815.389,91		
Total Geral:				1.815.389,91	1.815.389,91		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sandra Maria de Oliveira Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4415CA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Mariana Maria da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 02/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FA12937A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Mariana Maria da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 02/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:271C5954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201018/2020

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201018/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, FRALDAS GERIÁTRICAS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN.

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando a primeira adjudicação ao Pregão supracitado, realizada no dia 12 de março de 2021, cujo consagrou-se como uma das vencedoras a empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40**.

Considerando que a empresa supracitada fora contratada, e, tivera seu contrato rescindido por inexecução contratual conforme decisão publicada na FEMURN no dia 11/10/2021, edição 2628.

Considerando que no dia 27 de outubro de 2021 tivera uma nova sessão de negociação com os licitantes remanescentes dos itens vencidos pela empresa cujo tivera seu contrato rescindido.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição de intenção de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 3			
Descrição: ÁGUA DESTILADA			
Descrição Complementar: ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade	Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L		
Valor Estimado: R\$ 9,8500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,3700 e a quantidade de 1.000 Galão 5,00 L.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:47:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 5,9000
Homologado	12/03/2021 12:01:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:04:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.

Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 15:50:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 7,3700
Homologado	21/02/2022 14:25:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 37			
Descrição: COLETOR DE URINA			
Descrição Complementar: COLETOR DE URINA, MATERIAL* PLÁSTICO, TIPO* SISTEMA ABERTO, MODELO INFANTIL, CAPACIDADE* CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM* EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade	Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 7,6900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 3,6600 e a quantidade de 200 Pacote 10,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:47:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	12/03/2021 12:06:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:04:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.
Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 15:50:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,6600
Homologado	21/02/2022 14:25:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 38			
Descrição: FRASCO COLETOR			
Descrição Complementar: FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO			
TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade	Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 4.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:47:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,3100
Homologado	12/03/2021 12:06:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:04:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.
Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 15:50:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.782.385/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,7300
Homologado	21/02/2022 14:25:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 49			
Descrição: ESPÉCULO			
Descrição Complementar: ESPÉCULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, TAMANHO Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEQUENO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade	Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,6000 , com valor negociado a R\$ 1,5000 e a quantidade de 3.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:47:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,6900
Homologado	12/03/2021 12:07:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:04:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.
Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 15:50:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.782.385/0001-40, Melhor lance: R\$ 3,6000, Valor Negociado: R\$ 1,5000
Homologado	21/02/2022 14:26:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 50			
Descrição: ESPÉCULO			
Descrição Complementar: ESPÉCULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, TAMANHO Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÉDIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade	Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 5.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:47:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,7200

Homologado	12/03/2021 12:07:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:04:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.
Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 15:50:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.782.385/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,5000
Homologado	21/02/2022 14:26:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 51			
Descrição: ESPÉCULO			
Descrição Complementar: ESPÉCULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, TAMANHO Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANDE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade	Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6900 e a quantidade de 2.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:47:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,7600
Homologado	12/03/2021 12:11:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:04:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.
Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 15:50:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.782.385/0001-40, Melhor lance: R\$ 1,6900
Homologado	21/02/2022 14:53:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 55			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO S/ AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade	Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 111,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 96,0000 e a quantidade de 20 Envelope.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:47:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 70,0000
Homologado	12/03/2021 12:12:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:04:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.
Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 15:50:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.782.385/0001-40, Melhor lance: R\$ 96,0000
Homologado	21/02/2022 14:53:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 56			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO S/ AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade	Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 111,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 96,0000 e a quantidade de 20 Envelope.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:47:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 70,0000
Homologado	12/03/2021 12:12:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:04:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.
Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 15:50:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.782.385/0001-40, Melhor lance: R\$ 96,0000
Homologado	21/02/2022 14:53:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 57			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO S/ AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade	Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 111,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 96,0000 e a quantidade de 20 Envelope.			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:47:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 70,0000
Homologado	12/03/2021 12:12:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:04:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.
Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 15:50:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.782.385/0001-40, Melhor lance: R\$ 96,0000
Homologado	21/02/2022 14:53:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 58			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO S/ AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 111,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 96,0000 e a quantidade de 20 Envelope.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:47:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 70,0000
Homologado	12/03/2021 12:12:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:04:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.
Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 15:50:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.782.385/0001-40, Melhor lance: R\$ 96,0000
Homologado	21/02/2022 14:53:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 59			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO S/ AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 111,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 96,0000 e a quantidade de 20 Envelope.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:47:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 70,0000
Homologado	12/03/2021 12:12:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:04:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.
Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 15:50:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.782.385/0001-40, Melhor lance: R\$ 96,0000
Homologado	21/02/2022 14:53:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 63			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, TIPO FIO Nº 1, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 110,6200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, pelo melhor lance de R\$ 72,5200 e a quantidade de 20 Envelope.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:47:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 71,0000
Homologado	12/03/2021 12:13:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:04:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.
Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 15:50:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 72,5200
Homologado	21/02/2022 14:54:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 64			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, TIPO FIO Nº 1, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 110,6200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			

Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 72,5200 e a quantidade de 20 Envelope .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:47:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 71,0000
Homologado	12/03/2021 12:13:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:04:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.
Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	17/02/2022 15:50:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 72,5200
Homologado	21/02/2022 14:54:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 107			
Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO			
Descrição Complementar: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 88,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN , pelo melhor lance de R\$ 75,0000 e a quantidade de 250 Caixa 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:48:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 74,2500
Homologado	12/03/2021 12:22:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:05:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.
Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	21/02/2022 14:11:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 75,0000
Homologado	21/02/2022 14:54:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 158			
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 8 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALAO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade	Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,8000 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:48:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	12/03/2021 12:34:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:05:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.
Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	21/02/2022 14:11:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.782.385/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,8000
Homologado	21/02/2022 14:55:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 159			
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 8 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALAO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade	Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,8000 e a quantidade de 500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/03/2021 11:48:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.894.043/0001-40, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	12/03/2021 12:34:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento homologação	de 19/10/2021 17:05:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	Restou constatado inexecução contratual por parte da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, contratada através do pregão eletrônico nº 01/2021 para qual foi encaminhada várias ordens de compras para entrega dos itens de materiais hospitalares. ISTO POSTO DECIDIDO. Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso.
Volta de fase	21/10/2021 15:51:08	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	21/02/2022 14:11:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.782.385/0001-40, Melhor lance: R\$ 4,8000
Homologado	21/02/2022 14:55:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraubas/RN, 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2B405A66

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022

DECRETO Municipal Nº 20/2022, de 03 de março de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme o Anexo I (Acréscimo)
Valor total: R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2022 de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
9001 - Fundo Municipal de Saúde					200.000,00
	2176 Aquisição de veículo tipo ambulância				200.000,00
		4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	26320000	0001	200.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0C259BE2

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2022

DECRETO Municipal Nº 22/2022, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:
Anexo I (Acréscimo)
Valor total: R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:
Anexo II (Redução)
Valor total: R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

		Anexo I (Acréscimo)			5.000,00
09	.001				5.000,00
Fundo Municipal de Saúde					
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		Anexo II (Redução)			5.000,00
09	.001				5.000,00
Fundo Municipal de Saúde					
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FA84A734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119056/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2022, às 11h (onze) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **GIRLEUDO GOMES DA SILVA, Presidente**, **ZENOBIA VIEIRA REGIS, MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, Membros, e Sra. **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, Secretária, designados pela Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o julgamento das propostas apresentadas pelos agricultores. Tendo participado da Chamada Pública as seguintes instituições e agricultores: **COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55; MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80; JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38; JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04 e KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38.** Após a fase de análise dos Projetos de Venda, verificou-se que os agricultores, mencionados foram classificados.

Os Srs. **MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80; JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38; JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04 e KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38** se fizeram ausentes da sessão, motivo que ficara de fora da assinatura da ata.

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de classificação acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. **Sendo a classificação a seguir:**

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	ALFACE	KG	1.300	1.200	RS 9,62
JOSENILTON GOMES DA SILVA				100	RS 9,62

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	ARROZ VERMELHO (ARROZ EM CASCA)	KG	3.500	3.500	RS 6,50

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BANANA	KG	1.800	1.800	RS 4,63

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BATATA DOCE	KG	2.500	1.000	RS 3,71
JOSENILTON GOMES DA SILVA				600	RS 3,71
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				900	RS 3,71

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BEBIDA LÁCTEA	L	4.000	4.000	RS 4,62

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BERINJELA	KG	600	400	R\$ 6,34
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				200	R\$ 6,34
COOPERUBA	BOLO DE BATATA DOCE	KG	500	300	R\$ 15,84
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				100	R\$ 15,84
JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				100	R\$ 15,84
COOPERUBA	BOLO DE LEITE	KG	600	200	R\$ 15,97
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				200	R\$ 15,97
JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				200	R\$ 15,97
COOPERUBA	BOLO DE MILHO	KG	600	200	R\$ 15,57
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				200	R\$ 15,57
JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				200	R\$ 15,57
COOPERUBA	BOLO DE OVOS	KG	1.500	1.130	R\$ 15,21
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				185	R\$ 15,21
JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				185	R\$ 15,21
COOPERUBA	CEBOLINHA.	KG	500	300	R\$ 12,81
JOSENILTON GOMES DA SILVA				200	R\$ 12,81
COOPERUBA	COENTRO (CHEIRO VERDE).	KG	1.000	640	R\$ 13,11
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				200	R\$ 13,11
JOSENILTON GOMES DA SILVA				160	R\$ 13,11
COOPERUBA	COUVE FOLHA	KG	800	800	R\$ 11,94
COOPERUBA	FEIJÃO MACASSAR	KG	2.000	2.000	R\$ 9,00
COOPERUBA	FEIJÃO SECO	KG	1.000	1.000	R\$ 9,00
COOPERUBA	FEIJÃO VERDE	KG	1.500	1.000	R\$ 9,33
JOSENILTON GOMES DA SILVA				500	R\$ 9,33
COOPERUBA	JERIMUM (ABOBORA)	KG	2.000	2.000	R\$ 3,94

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	MACAXEIRA (RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA).	KG	2.000	2.000	R\$ 3,77
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	MAMÃO FORMOSA	KG	15.000	14.700	R\$ 3,09
JOSENILTON GOMES DA SILVA				300	R\$ 3,09
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	MANGA	KG	1.000	900	R\$ 4,71
JOSENILTON GOMES DA SILVA				100	R\$ 4,71
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	MELANCIA	KG	30.000	30.000	R\$ 2,35
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	MELÃO	KG	10.000	10.000	R\$ 3,49
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	MILHO VERDE	KG	600	500	R\$ 3,53
JOSENILTON GOMES DA SILVA				100	R\$ 3,53
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	PIMENTÃO	KG	1.000	550	R\$ 10,22
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				200	R\$ 10,22
JOSENILTON GOMES DA SILVA				250	R\$ 10,22
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	PIMENTINHA	KG	500	400	R\$ 10,81
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				100	R\$ 10,81
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA ACEROLA	KG	3.500	3.500	R\$ 10,64
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA CAJÁ	KG	2.500	2.500	R\$ 12,00
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA CAJU	KG	2.000	2.000	R\$ 10,01
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA GOIABA	KG	3.500	3.500	R\$ 10,10
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA MANGA	KG	2.000	2.000	R\$ 9,90
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA	TOMATE CEREJA	KG	500	250	R\$ 10,04
JOSENILTON GOMES DA SILVA				250	R\$ 10,04
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	TOMATE	KG	3.000	3.000	R\$ 7,95

Após a fase de análise do Projeto de Venda, **aconteceu o acordo e negociação entre os agricultores acima nominados** declaramos vencedores conforme tabela de valores dos produtos. Devendo o resultado ser publicado na imprensa oficial.

Insta salientar que, de acordo com o artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020), para priorização das propostas, os projetos de venda habilitados **foram divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

Entre os grupos de projetos, fora observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; e,

d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENOBIA VIEIRA REGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Participantes Presentes na Sessão:

FAGNER BRITO PRAXEDES

Representante Da EMATER-RN

Cooperuba Cooperativa Mista Agroindustrial Dos Pequenos Produtores de Caraúbas LTDA,

Neste Ato Representada Pela

SRA. GEIZA KARINE DA COSTA.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5860783A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 004/2022 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COM ESPECIALIDADE E EXPERIÊNCIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2022 com início 17 de fevereiro de 2022, realizada em 03 de março de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA						
CNPJ: 14.412.170/0001-98				Email:	Telefone:	
Endereço: R DALVA CIRNE, 197 ANEXO A, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN, CEP: 59378-000						
Representante: Eliane Cristina Azevedo Silva - RG: 1.886.547 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviços de assessoria contábil especializado em RPPS, para atender a demanda do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN - CRUZETA-PREV, no que tange a execução orçamentária/contábil, além de desenvolver habilidade de orientação permanente nos atos correlacionados ao processo de despesa, sempre que convocado. Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: Constitui objeto dos serviços ora licitado: a) Coordenar, orientar e/ou desenvolver técnicas dentro de sua área de competência; b) Completa assistência contábil, com sistema de empenho prévio, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, informativo das metas fiscais (LRF), e Resoluções do Tribunal de Contas; c) Orientação suplementar na assessoria administrativa, sobretudo, no tocante à		Und.	12	2.300,00	27.600,00

PROCESSO Nº 26010001/2022

Aos **25 de fevereiro de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **3/2022**, do processo nº **26010001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **25 de fevereiro de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, bem como, ao Programa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, coordenados e executados por esta Secretaria, conforme Tabelas anexo, para qual solicitamos as providências necessárias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **AUTO POSTO AMORIM LTDA – CNPJ: 09.501.742/0001-75, End. AV. MIRA SELVA, nº 1479, Bairro: CIDADE ALTA, Cidade: Felipe Guerra/RN, Repres. Por SAVIO TARCIO GURGEL DIOGENES – CPF: 050.861.744-81.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001249 - Gasolina comum		Litro	100660,00	6,892	693.748,72
2	0001248 - Óleo Diesel S-10		Litro	162480,00	5,820	945.633,60
3	0001251 - ADITIVO ARLA 32, Balde de 20 litros.		Unidade	400,00	125,775	50.310,00
4	0001247 - Óleo Diesel comum		Litro	63000,00	5,531	348.453,00
VALOR TOTAL: 2.038.145,32 (dois milhões, trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)						

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **3/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **25 de fevereiro de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

SAVIO TARCIO GURGEL DIOGENES

CPF: 050.861.744-81

Auto Posto Amorim LTDA

09.501.742/0001-75

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:449AF9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17 DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

PROCESSO Nº 4020001/2022

Aos **25 de fevereiro de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **6/2022**, do processo nº **4020001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **25 de fevereiro de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME** – CNPJ: **16.859.386/0001-21**, End. **Rua Governador Dix Sept Rosado, nº 09-Centro**, nº, Bairro: , Cidade: **Apodi/RN**, Repres. Por **FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA** – CPF: **761.412.254-20**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001909 - 009886 CIMENTO SACO C/50KG	MIZU	Unidade	1500,00	26,900	40.350,00
7	0001915 - 023758 CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	BAZEL	Unidade	20,00	21,500	430,00
8	0001916 - 023759 PNEU P/ CARRO DE MÃO	BAZEL	Unidade	10,00	39,850	398,50
10	0001920 - 007902 SUPER CAL 5KG	HIDRACOR	Unidade	160,00	8,200	1.312,00
14	0001924 - 023696 TINTAS LÁTEX INTERNA LATÃO DE 18 lt (cores diversas)	HIDRACOR	Unidade	170,00	67,500	11.475,00
15	0001925 - 023697 TINTAS LÁTEX EXTERNA LATÃO DE 18 lt (cores diversas)	HIDRACOR	Unidade	170,00	155,000	26.350,00
17	0001927 - 023778 LITROS DE SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ	X NOVE	Litro	85,00	15,450	1.313,25
18	0001930 - 065270 TUBOS PVC DE ESGOTO DE 100 MM C/06MT	KRONA	Unidade	24,00	76,940	1.846,56
19	0001931 - 065271 TUBOS PVC DE ESGOTO DE 40 MM C/06MT	KRONA	Unidade	24,00	30,450	730,80
21	0001933 - 023725 CAIXA DE DESCARGA COMUM	KRONA	Unidade	30,00	31,000	930,00
24	0001936 - 023728 VAZO SANITÁRIO DE PORCELANA	LUZARTE	Unidade	20,00	184,000	3.680,00
28	0001941 - 055014 REGISTRO DE ESFERA METAL 20MM	KRONA	Unidade	40,00	41,900	1.676,00
29	0001968 - 055015 TUBOS PARA ÁGUA FRIA SOLDÁVEL DE 75 MM C 06MT	KRONA	Unidade	35,00	120,000	4.200,00
30	0001943 - 055016 TÊ PARA ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 75 MM	KRONA	Unidade	33,00	46,000	1.518,00
32	0001948 - 065276 BOMBONA PLÁSTICA 200LT	PLASTICOR	Unidade	72,00	289,000	20.808,00
35	0001957 - 055011 FECHADURA EXTERNA (ALAVANCA/BOLA)	ALINCA	Unidade	45,00	49,500	2.227,50
45	0001945 - 065273 BOTINA COM BICO DE PVC	CRISTAL	Par	84,00	53,000	4.452,00
49	0001918 - 023764 CHIBAMCA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	Unidade	3,00	69,000	207,00
52	0001929 - 023781 BOLA DE ARAME FARPADO 500 m	GERDAU	Unidade	20,00	510,000	10.200,00
56	0001953 - 065281 OCULOS MODELO AGUA	WOLKER	Par	20,00	7,000	140,00
57	0001954 - 065282 CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO	WOLKER	Unidade	5,00	16,000	80,00
VALOR TOTAL:	R\$134.324,61 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)					

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **6/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **25 de fevereiro de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão executor.

FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA

CPF: 761.412.254-20

E & A Comercio E Construção LTDA ME

16.859.386/0001-21

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D870FCOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18 DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

PROCESSO Nº 4020001/2022

Aos **25 de fevereiro de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **6/2022**, do processo nº **4020001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **25 de fevereiro de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** – CNPJ: **24.521.361/0001-41**, End. **RUA**, nº **999**, Bairro: **BAIRRO**, Cidade: **CIDADE/RN**, Repres. Por **RAISSA DE HOLANDA MELO** – CPF: **014.106.734-99**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001910 - 023700 LAJOTA CERÂMICA 06 FURO 40X18	T MELO	Unidade	600,00	0,830	498,00
3	0001911 - 009890 TELHA CERÂMICA Nº1	T MELO	Unidade	19000,00	0,580	11.020,00
4	0001912 - 009891 TIJOLO CERÂMICA 08 FUIROS 19X19	T MELO	Unidade	40500,00	0,530	21.465,00
5	0001913 - 065327 PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL(bolinhas) tam. 20x20.	T MELO	Metro Qu	2400,00	24,530	58.872,00
6	0001914 - 065328 PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TAM. 10X20 C/6cm p/calçada.	T MELO	Metro Qu	6000,00	28,000	168.000,00
9	0001917 - 023763 ENXADA COM CABO DE MADEIRA	RAMADA	Unidade	26,00	34,500	897,00
11	0001921 - 023774 PINCEL DE CERDA ½ POLEGADA	ATLAS	Unidade	19,00	1,740	33,06
12	0001922 - 023775 PINCEL DE CERDA 1 POLEGADA	ATLAS	Unidade	19,00	3,000	57,00
13	0001923 - 013305 PINCEL DE CERDA 3 POLEGADAS	ATLAS	Unidade	19,00	8,600	163,40
16	0001926 - 023699 TINTAS ESMALTE sintético secagem rápida galão de 3,6 lt	HIDROTINTAS	Unidade	170,00	86,500	14.705,00
20	0001932 - 023718 SIFÃO AJUSTÁVEL	PLASBOND	Unidade	45,00	4,900	220,50
22	0001934 - 055012 VEDA ROSCA 18MM X 50 M	NOVAFLOR	Unidade	50,00	4,400	220,00
23	0001935 - 055013 COLA CANO ADESIVO PLÁSTICO PVC 75G	PULYTUBES	Unidade	80,00	4,400	352,00
25	0001937 - 023733 TUBOS P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL DE 20 mm C 06MT	FORTLEV	Unidade	50,00	19,450	972,50
26	0001938 - 023734 JOELHO P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 mm	FORTLEV	Unidade	45,00	0,490	22,05
27	0001939 - 023735 TÊ P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 mm	FORTLEV	Unidade	45,00	0,890	40,05
31	0001944 - 055017 REGISTRO DE PVC TIPO ESFERA SOLDÁVEL 75 MM	FORTLEV	Unidade	33,00	207,000	6.831,00
33	0001955 - 065283 PORTA DE MADEIRA 80X210	MADEIREIRA SÃO FRANCISCO	Unidade	45,00	750,000	33.750,00
34	0001956 - 065284 FECHO TRINCO CHATO INCA P/ CADEADO	STAM	Unidade	65,00	9,800	637,00
36	0001958 - 065293 CADEADO TAMANHO E-50 - NORMATIZADO INMETRO	STAM	Unidade	16,00	26,500	424,00
37	0001959 - 007880 CADEADO TAMANHO E- 35 NORMATIZANDO INMETRO	STAM	Unidade	16,00	24,000	384,00
38	0001961 - 065286 TOMADA SIMPLES COM INTERRUPTOR	ROMAZE	Unidade	150,00	13,000	1.950,00
39	0001962 - 023757 CARROS DE MÃO 50 LT CAÇAMBA DE FERRO	TRAMONTINA	Unidade	9,00	270,000	2.430,00

42	0001966 - 065330 BRITA Nº 19 Pra construção civil	PEDREIRA POTIGUAR	Metro Cú	310,00	160,000	49.600,00
43	0001967 - 023766 PA COM CABO DE MADEIRA	ROMAZE	Unidade	26,00	33,800	878,80
44	0001940 - 023737 CAPE P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 mm	FORTLEV	Unidade	25,00	0,900	22,50
46	0001950 - 065278 LUVA DE ALGODÃO	YELING	Par	155,00	3,480	539,40
47	0001951 - 065279 LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	EDNALDO LUVAS	Par	155,00	11,900	1.844,50
48	0001952 - 065280 LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	EDNALDO LUVAS	Par	25,00	15,000	375,00
50	0001919 - 023765 PICARETE COM CABO DE MADEIRA	RAMADA	Unidade	3,00	71,000	213,00
51	0001928 - 023780 ESTACA DE CONCRETO 2,5 m	T MELO	Unidade	20,00	34,500	690,00
53	0001946 - 065274 GALOCHA	CRIVAL	Par	10,00	39,900	399,00
54	0001947 - 065275 CONE PADRÃO REFLETIVO E FLEXIVEL 75CM	PLT	Unidade	10,00	49,000	490,00
55	0001949 - 065277 FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO 100MT	ATLAS	Unidade	10,00	10,000	100,00
58	0001960 - 065285 ABRAÇADEIRAS NYLON ENFORCA GATO	SIGMA	Unidade	500,00	0,340	170,00
59	0001963 - 065329 MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO tam. 80x30cm	T MELO	Unidade	2000,00	24,500	49.000,00
VALOR TOTAL:				428.265,76 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)		

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **6/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **25 de fevereiro de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão executor.

RAISSA DE HOLANDA MELO

CPF: 014.106.734-99

T M Comércio De Material De Construção LTDA-EPP

24.521.361/0001-41

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA98D3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

Aos 03 de março de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto

Municipal nº. 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 - SRP, homologado em 25 de fevereiro de 2022, com sua publicação realizada em 28 de fevereiro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, neste ato representada por sua sócia administrativa a Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora da carteira de identidade nº 717.417 órgão emissor ITEP/RN, e CPF nº 413.273.304-15, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 23.646,00 (vinte três mil seiscentos e quarenta e seis reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
5	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 800,00
20	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	GEOLAB	5.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 400,00
43	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	NOVARTIS	3.000	CPR	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
44	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50 MG	NOVARTIS	3.000	CPR	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
59	METRONIDAZOL 400MG CPR	MULTILAB	6.000	UN	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
62	NORETISTERONA 0,35MG C/35 CPR	BIOLAB	1.000	UN	R\$ 0,21	R\$ 210,00
100	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	MEDQUIMICA	5.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 200,00
124	ALPRAZOLAM 0,50MG	NOVAQUIMICA	4.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 360,00
125	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED LTDA	3.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 180,00
134	ESCITALOPRAM 20MG	NOVAQUIMICA	5.000	CPR	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
135	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	EMS LTDA	200	FR	R\$ 55,58	R\$ 11.116,00
140	RITALINA 10MG	EMS LTDA	1.000	CPR	R\$ 0,41	R\$ 410,00
141	MIDAZOLAM 15MG	MEDLEY	1.000	CPR	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
142	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	TEUTO	100	AMP	R\$ 7,10	R\$ 710,00
150	OLANZAPINA 5MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.000	UN	R\$ 0,39	R\$ 780,00
VALOR GLOBAL						R\$ 23.646,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022 e a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:3EDB8824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

Aos 03 de março de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2021 - SRP, homologado em 25 de fevereiro de 2022, com sua publicação realizada em 28 de fevereiro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34**, neste ato representada pelo socio o Sr. Oseas Monthalggan Fernandes Costa, portador da carteira de identidade nº 1703775 - SSP/RN e CPF nº 054.799.774-40, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 82.329,00 (oitenta e dois mil trezentos e vinte nove reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
12	CARVEDILOL 12,5 MG	LEGRAND	8.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 960,00
15	CLARITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	E.M.S.	100	UN	R\$ 29,25	R\$ 2.925,00

19	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) (CREME)	GREENPHARMA	1.000	UN	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
26	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	HIPOLABOR	100	UN	R\$ 3,94	R\$ 394,00
29	ESPIRONOLACTONA 25 MG	E.M.S.	10.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
34	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	FARMAEC	1.200	UN	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
42	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	CRISTÁLIA	200	AMP	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
45	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	TEUTO	1.800	UN	R\$ 5,68	R\$ 10.224,00
46	ISOSSORBIDA, DINTRATO DE 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	E.M.S.	4.000	UN	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
54	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% (20 MG/G) - GEL	PHARLAB	200	UN	R\$ 2,59	R\$ 518,00
63	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	36.000	CP	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
67	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE SALBUTAMOL) - SOLUÇÃO I	TEUTO	100	UN	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
77	ANFOTERICINA B+ TETRACICLINA 45G	MEDLEY	500	BNG	R\$ 45,05	R\$ 22.525,00
84	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	8.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 880,00
88	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	2.000	CPR	R\$ 0,49	R\$ 980,00
101	HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA	TEUTO	500	BNG	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
102	HIOSCINA SIMPLES GOTAS	MED QUÍMICA	500	FR	R\$ 6,91	R\$ 3.455,00
104	HIOSCINA SIMPLES - COMP	PHARLAB	3.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
105	LAMOTRIGINA 25MG	ZYDUS	3.000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
106	LAMOTRIGINA 100MG	TEUTO	3.000	CPR	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
107	METILDOPA 500MG	E.M.S.	5.000	CPR	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
109	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUÍMICA	4.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 560,00
112	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCE	12.000	CPR	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
113	ONDASETRONA 8MG/ML 4ML	HYPOFARMA	600	AMP	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
117	POLIVITAMINAS GOTAS 20ML	MED QUÍMICA	500	FR	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
131	CLONAZEPAM 2MG	E.M.S.	15.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
133	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	TEUTO	1.000	AMP	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
148	RISPERIDONA 2 MG	U. QUÍMICA	6.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 780,00
VALOR GLOBAL						R\$ 82.329,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato emendará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022 e a proposta da empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.538.476/0001-34**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
CNPJ: 10.538.476/0001-34
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B0EDCAA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

Aos 03 de março de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 - SRP, homologado em 25 de fevereiro de 2022, com sua publicação realizada em 28 de fevereiro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.279.552/0001-01**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Maicon Uilians Backes, portador da carteira de identidade nº 7593410-6 - SESP/PR e CPF nº 040.825.149-29, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 9.761,00 (nove mil setecentos e sessenta e um reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
27	DOXAZOSINA 2MG COMP	PRATI	8.000	UN	R\$ 0,11	R\$ 880,00
66	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	10.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
79	BROMEXINA XAROPE 120ML	GLOBO	500	FR	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
89	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL	MEDLEY	400	BNG	R\$ 8,29	R\$ 3.316,00
90	CLORTALIDONA 50MG	EMS	2.000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 560,00
95	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BELFAREN	8.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 560,00
115	PANTOPRAZOL 20MG	CIMED	3.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 540,00

122	SIMETICONA 40MG	PRATI	2.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 220,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 9.761,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022 e a proposta da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.279.552/0001-01**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
MAICON ULIANS BACKES
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:6BF286A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito CNPJ sob o nº **27.060.088/0001-93**, com endereço comercial na Rua Manoel Gondim de Oliveira, 36 – Bairro: Centro – Campo Grande/RN CEP: 59680-000, representada neste ato pelo Sr. **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro referente ao Pregão eletrônico nº 09/2021 SRP, constates em anexos, com as respectivas notas de entrada e saída, como também da planilha atualizada do referido material, tal revisão se faz necessária devido as constantes altas no preço de insumos e matéria prima o que nos coloca em situação de não poder cumprir com o fornecimento até o término do contrato.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 55 e 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL AUMENTO (%)	DE VALOR (REEQUILÍBRIO)
001	Agenda 2021 com espiral, capa	Napoli	18,00		
004	Almofada carimbo nº 03 estojo e tempa plásticos, nas cores: Azul, Vermelho e preto	KAZ	4,19	25%	5,23
005	Anote e cole 100 folhas 76mm x 102mm	FIX	3,76	25%	4,70
009	Apontador de lápis c/ Depósito	CIS	0,54	25%	0,67
018	Caderno de Desenho comum c/ espiral 48 folhas	FIORI	2,78	25%	3,47
023	Calculadora eletrônica 12 dígitos – alimentação pilha solar, funcionando em perfeito estado	ELGIM	19,03	25%	23,78
031	Cartolina Dupla face 50 cm x 68 cm – (Cores Variadas)	COLOR	0,99	25%	1,23
032	Cartolina Guache 180G 50x66 cm (Diversas Cores)	COLOR	1,00	25%	1,25
034	CD ROM RW	ELGIM	1,00	25%	1,25
044	Cola Colorida 23g Caixa c/06, (Cores Variadas)	KOALA	2,25	25%	2,81
055	Elastico Gominha Amarelo, Pacote com 500 Gramas	MERCUR	7,74	25%	9,67
065	Envelope Saco ouro 200x280	KF	0,32	25%	0,40
077	Folha Eva Com Glitter 40x48 cm (cores diversas)	CROSH	2,65	25%	3,31
082	Grampeador médio 26/6 metálico 25 folhas	MAPED	16,23	25%	20,28
085	Grampo 23/8 cx x/ 1.000 unidades	ACC	5,96	25%	7,45

086	Grampo metálico para grampeador de parede 4-14mm cx c/1000 und	ACC	9,58	25%	11,97
087	Grampo para grampeador 23/13	ACC	0,55	25%	0,68
088	Grampos para Grampeador 26/06, Caixa com 5.000	ACC	4,00	25%	5,00
100	Livro de ponto c/100 paginas grande altura: 32 cm e largura: 22 cm.	TILILIBRA	15,53	25%	19,41
102	Livro de protocolo c/100 folhas ¼ (pequeno)	TILILIBRA	9,65	25%	12,06
109	Paleta oval para pintura de telas, artesanato, material plástico, dimensões aproximadas em cm: 21x17, paleta com 10 cavidades	BCM	9,65	25%	9,82
111	Papel carbono dupla face, cor azul, formato a4, caixa com 100 folhas	SCRITY	0,69	25%	0,86
112	Papel carbono, cor azul, formato a4, caixa com 100 folhas	SCRITY	0,69	25%	0,86
113	Papel celofane folha medidas 85x100	SERTIC	1,06	25%	1,32
114	Saco Plástico 15 x 22cm incolor, pacote com 100 um	SERTIC	13,60	25%	17,00
115	Saco plástico 20 x 29cm incolor, pacote com 100 um	SERTIC	17,70	25%	21,95
118	Papel kraft a4 200g 30 folhas	VMP	63,60	25%	79,50
119	Papel laminado 49 x 59cm (diversas cores)	VMP	0,55	25%	0,68
124	Papel ofício a4 210mm x 297cm (diversas cores)	ALLMAX	18,80	25%	23,50
128	Papel sulfite ofício 2, alcalino, 216mmx330mm, 75g/m2 pacote com 500 folhas	VMP	26,90	25%	33,62
129	Pasta az, lombo estreito, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta	VMP	12,32	25%	15,65
133	Pasta Classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.	VMP	2,15	25%	2,68
142	Pen drive 16GB	TWIST	35,56		
143	Pen drive 8GB	TWIST	27,25	25%	
174	Reabastecedor para quadro Branco 200ml cor azul	RADEX	29,00	25%	36,25
175	Reabastecedor para quadro Branco 200ml Cor Preto	RADEX	28,00	25%	35,00
176	Reabastecedor Quadro Branco 200ml Cor Vermelho	RADEX	28,00	25%	35,00
187	Tinta Spray secagem rápida, Multiuso, embalagem 350ml a 400ml, Cores diversas	COLOR	14,98		
189	Pilha Recarregável AA com 4 unidades	ELGIN	60,72	25%	75,90
190	Pilha Recarregável AAA com 4 unidades	ELGIN	30,00	25%	37,50
191	Carregador de pilha AA e AAA 9v Biv para 4 pilhas	MULTLASER	102,98	25%	128,72
194	Fita Adesiva Colorida - 45mm x 40mts	RADEX	7,98	25%	9,97
195	Fita Demarcação zebra 7cm x 100m Amarela e preta worker	MP	14,53	25%	18,16

Janduís-RN, 25 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio Serviços E Empreendimentos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLÁVIO PEREIRA DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:48B55508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESÍDUOS DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" "D" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE JAPI - RN, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. O qual poderão ser enviadas pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setorcompraspmjapi@gmail.com em até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 03 de março de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. EST. MENSAL	QTD. EST. ANUAL	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE COLETA POR BOMBONAS, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES (RSS) DAS UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO, UBS E ANEXOS.	BOMBONAS 200L	22	264	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$	

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). SENDO ESTAS CONSTANDO OS DADOS DA RAZÃO SOCIAL (E NÃO DADOS DO NOME FANTASIA).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C99C02A3

LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CERCA/MURO DO LIXÃO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CERCA/MURO DO LIXÃO MUNICIPAL DE JAPI/RN, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO REFERIDO PROCESSO E SEUS ANEXOS*, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. Os quais poderão ser enviadas pelos e-mails: gestaodecomprasmdejapi@gmail.com ou setordecomprasmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 03 de março de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A CONSTRUÇÃO DE CERCA/MURO DO LIXÃO MUNICIPAL DE JAPI/RN, INCLUINDO, DENTRE OUTROS: SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTOS DE TERRA, CERCA E PORTÃO, DENTRE OUTROS, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO.	SVC	01	R\$ 60.145,01	R\$ 60.145,01
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 60.145,01

OBS.: AS PROPOSTAS, BEM COMO, AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ENGENHEIRO DEVIDAMENTE HABILITADO) PELA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA, A SABER: DADOS DA RAZÃO SOCIAL (NÃO NOME FANTASIA).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:8AEB7FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2022

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para realizar a operacionalização e acompanhamento dos serviços especializados em saúde através da central de marcação de consultas dos sistemas públicos SISREG, privados e consorciados que atuam no acompanhamento de pacientes através da central de regulação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: I M P DE ARAUJO LTDA					
CNPJ:40.410.095/0001-36					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Realizar a operacionalização e acompanhamento dos serviços especializados em saúde através da central de marcação de consultas dos sistemas públicos SISREG, privados e consorciados que atuam no acompanhamento de pacientes através da central de regulação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN.	MENSAL	12	1.880,00	22.560,00
Valor Total 22.560,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- I M P DE ARAUJO LTDA.
CNPJ: 40.410.095/0001-36.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 22.560,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:06031F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

Aos 08/02/2022, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 007/2021, destinada a Drenagem superficial com pavimentação a paralelepípedos nas Ruas José H. da Costa, Geraldo Azevedo e Manoel Orago da Cunha, localizadas na zona urbana do município de Jardim do Seridó/RN. Atendendo ao Tomada de Preço, não compareceram para a abertura das propostas as empresas habilitadas que foram elas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	NÃO COMPARECEU /
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/22.924.281/0001-01	NÃO COMPARECEU /
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP/17.604.005/0001-26	NÃO COMPARECEU/
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME/41.284.989/0001-90	NÃO COMPARECEU /
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI/37.883.801/0001-52	NÃO COMPARECEU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento a Propostas de Preços, onde foram rubricados pela comissão, De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, observa-se o registro de preços pelas empresas abaixo citadas.

Fornecedor: YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 -		SERVIÇO	1,00	77.285,74	77.285,74
Total 77.285,74					

Fornecedor: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 22.924.281/0001-01

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 -		SERVIÇO	1,00	84.586,25	84.586,25
Total 84.586,25					

Fornecedor: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP- CNPJ:17.604.005/0001-26.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 -		SERVIÇO	1,00	83.666,37	83.666,37
Total 83.666,37					

Fornecedor: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 41.284.989/0001-90.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 -		SERVIÇO	1,00	87.578,05	87.578,05
Total 87.578,05					

Fornecedor: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI- CNPJ:37.883.801/0001-52

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 -		SERVIÇO	1,00	72.560,62	72.560,62
Total 72.560,62					

Considerando que as propostas apresentadas contêm informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenharia Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4B0A2CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2601001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: AÇUCAR Cristal.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.454,94.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇUCAR Cristal	FAVO DE MEL	4,110000	354,00
Lote 2: Arroz Parboilizado.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 4.024,08.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz Parboilizado	FAZENDA	4,860000	828,00
Lote 3: Arroz Polido Branco.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 5.777,28.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz Polido Branco	FAZENDA	4,720000	1.224,00
Lote 4: Biscoito Salgado 400g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 4.832,10.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito Salgado 400g	3 de Maio	4,130000	1.170,00
Lote 5: Farinha de Mandioca.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 343,14.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de Mandioca	Nosso Grão	3,990000	86,00
Lote 6: Fécula de Mandioca.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.136,64.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fécula de Mandioca	Lopes	5,920000	192,00
Lote 7: Feijão Macassá.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			

CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 5.590,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão Macassá	NOSSO GRAO	7,700000	726,00
Lote 8: Flocão de Milho.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 3.367,08.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocão de Milho	NORDESTINO	1,990000	1.692,00
Lote 9: Leite de Vaca em Pó Integral.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 6.571,05.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite de Vaca em Pó Integral	AURORA	6,170000	1.065,00
Lote 10: Leite de Vaca em Pó Zero Lactose.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.			
CNPJ: 18.325.996/0001-70.			
Valor Global: 79,78.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite de Vaca em Pó Zero Lactose	SUPRA SOYA	39,890000	2,00
Lote 11: Macarrão.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 6.538,08.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão	ESTRELA	2,570000	2.544,00
Lote 12: Óleo Comestível.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.071,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Comestível	SOYA	9,000000	119,00
Lote 13: Sal.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 313,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal	LN SAL	0,950000	330,00
Lote 14: Abacaxi.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 3.531,65.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abacaxi	IN NATURA	4,150000	851,00
Lote 15: Alho.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 7.477,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alho	GARLIC	19,940000	375,00
Lote 16: Banana.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 5.535,24.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banana	IN NATURA	3,860000	1.434,00
Lote 17: Batata Inglesa.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 3.643,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batata Inglesa	IN NATURA	6,900000	528,00
Lote 18: Cebola Branca.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 6.131,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cebola Branca	IN NATURA	6,200000	989,00
Lote 19: Laranja.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 468,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Laranja	IN NATURA	3,900000	120,00
Lote 20: Manga.			

Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.126,44.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manga	IN NATURA	4,470000	252,00
Lote 21: Maracujá.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 408,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Maracujá	IN NATURA	6,800000	60,00
Lote 22: Melancia.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.791,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Melancia	IN NATURA	1,990000	900,00
Lote 23: Melão.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 2.550,47.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Melão	IN NATURA	2,990000	853,00
Lote 24: Carne Bovina de Segunda Qualidade Sem Osso.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 30.383,79.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne Bovina de Segunda Qualidade Sem Osso	OESTE FRIOS	32,990000	921,00
Lote 25: Carne Bovina Moida.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 61.154,94.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne Bovina Moida	FREEZER CARNES	29,890000	2.046,00
Lote 26: Ovo de Galinha.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 5.520,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovo de Galinha	FORTE GEMA	15,000000	368,00
Lote 27: Peito de Frango.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 13.081,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peito de Frango	REAL	13,500000	969,00
Lote 28: Pão Tipo Cachorro Quente.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 8.889,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão Tipo Cachorro Quente	DA CASA	4,800000	1.852,00
Lote 29: Pão Tipo Francês.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.			
CNPJ: 18.325.996/0001-70.			
Valor Global: 3.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão Tipo Francês	SÃO GERALDO	12,500000	240,00
Lote 30: Polpa de Fruta, Sabor Acerola.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 3.286,68.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Fruta, Sabor Acerola	SABOR DA SERRA	8,980000	366,00
Lote 31: Polpa de Fruta, Sabor Cajá.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 538,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Fruta, Sabor Cajá	SABOR DA SERRA	8,980000	60,00
Lote 32: Polpa de Fruta, Sabor Cajá.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 6.573,36.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Polpa de Fruta, Sabor Cajú	SABOR DA SERRA	8,980000	732,00
Lote 33: Polpa de Fruta, Sabor Goíba.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 6.573,36.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Fruta, Sabor Goíba	SABOR DA SERRA	8,980000	732,00
Lote 34: Polpa de Fruta, Sabor Manga.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 6.034,56.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Fruta, Sabor Manga	SABOR DA SERRA	8,980000	672,00
Lote 35: Polpa de Fruta, Sabor Uva.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 660,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Fruta, Sabor Uva	SABOR DA SERRA	11,000000	60,00
Lote 36: Polpa de Fruta, Sabor Cajarana.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.			
CNPJ: 18.325.996/0001-70.			
Valor Global: 539,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Fruta, Sabor Cajarana	ASSU POLPAS	8,990000	60,00

JOAO DIAS/RN, 21 de fevereiro de 2022

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:894AA420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, sra. Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve

HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91003/2022, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente.

RESULTADO:

Lote 1: AÇUCAR Cristal.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.454,94.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇUCAR Cristal	FAVO DE MEL	4,110000	354,00
Lote 2: Arroz Parboilizado.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 4.024,08.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz Parboilizado	FAZENDA	4,860000	828,00
Lote 3: Arroz Polido Branco.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 5.777,28.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz Polido Branco	FAZENDA	4,720000	1.224,00
Lote 4: Biscoito Salgado 400g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 4.832,10.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito Salgado 400g	3 de Maio	4,130000	1.170,00
Lote 5: Farinha de Mandioca.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			

CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 343,14.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de Mandioca	Nosso Grão	3,990000	86,00
Lote 6: Fécula de Mandioca.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.136,64.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fécula de Mandioca	Lopes	5,920000	192,00
Lote 7: Feijão Macassá.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 5.590,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão Macassá	NOSSO GRÃO	7,700000	726,00
Lote 8: Flocão de Milho.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 3.367,08.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocão de Milho	NORDESTINO	1,990000	1.692,00
Lote 9: Leite de Vaca em Pó Integral.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 6.571,05.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite de Vaca em Pó Integral	AURORA	6,170000	1.065,00
Lote 10: Leite de Vaca em Pó Zero Lactose.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.			
CNPJ: 18.325.996/0001-70.			
Valor Global: 79,78.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite de Vaca em Pó Zero Lactose	SUPRA SOYA	39,890000	2,00
Lote 11: Macarrão.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 6.538,08.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão	ESTRELA	2,570000	2.544,00
Lote 12: Óleo Comestível.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.071,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Comestível	SOYA	9,000000	119,00
Lote 13: Sal.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 313,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal	LN SAL	0,950000	330,00
Lote 14: Abacaxi.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 3.531,65.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abacaxi	IN NATURA	4,150000	851,00
Lote 15: Alho.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 7.477,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alho	GARLIC	19,940000	375,00
Lote 16: Banana.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 5.535,24.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banana	IN NATURA	3,860000	1.434,00
Lote 17: Batata Inglesa.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 3.643,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batata Inglesa	IN NATURA	6,900000	528,00
Lote 18: Cebola Branca.			

Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 6.131,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cebola Branca	IN NATURA	6,200000	989,00
Lote 19: Laranja.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 468,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Laranja	IN NATURA	3,900000	120,00
Lote 20: Manga.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.126,44.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manga	IN NATURA	4,470000	252,00
Lote 21: Maracujá.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 408,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Maracujá	IN NATURA	6,800000	60,00
Lote 22: Melancia.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.791,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Melancia	IN NATURA	1,990000	900,00
Lote 23: Melão.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 2.550,47.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Melão	IN NATURA	2,990000	853,00
Lote 24: Carne Bovina de Segunda Qualidade Sem Osso.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 30.383,79.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne Bovina de Segunda Qualidade Sem Osso	OESTE FRIOS	32,990000	921,00
Lote 25: Carne Bovina Moida.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 61.154,94.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne Bovina Moida	FREEZER CARNES	29,890000	2.046,00
Lote 26: Ovo de Galinha.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 5.520,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovo de Galinha	FORTE GEMA	15,000000	368,00
Lote 27: Peito de Frango.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 13.081,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peito de Frango	REAL	13,500000	969,00
Lote 28: Pão Tipo Cachorro Quente.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 8.889,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão Tipo Cachorro Quente	DA CASA	4,800000	1.852,00
Lote 29: Pão Tipo Francês.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.			
CNPJ: 18.325.996/0001-70.			
Valor Global: 3.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão Tipo Francês	SÃO GERALDO	12,500000	240,00
Lote 30: Polpa de Fruta, Sabor Acerola.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 3.286,68.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Polpa de Fruta, Sabor Acerola	SABOR DA SERRA	8,980000	366,00
Lote 31: Polpa de Fruta, Sabor Cajá.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 538,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Fruta, Sabor Cajá	SABOR DA SERRA	8,980000	60,00
Lote 32: Polpa de Fruta, Sabor Cajá.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 6.573,36.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Fruta, Sabor Cajá	SABOR DA SERRA	8,980000	732,00
Lote 33: Polpa de Fruta, Sabor Goiba.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 6.573,36.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Fruta, Sabor Goiba	SABOR DA SERRA	8,980000	732,00
Lote 34: Polpa de Fruta, Sabor Manga.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 6.034,56.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Fruta, Sabor Manga	SABOR DA SERRA	8,980000	672,00
Lote 35: Polpa de Fruta, Sabor Uva.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 660,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Fruta, Sabor Uva	SABOR DA SERRA	11,000000	60,00
Lote 36: Polpa de Fruta, Sabor Cajarana.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.			
CNPJ: 18.325.996/0001-70.			
Valor Global: 539,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Fruta, Sabor Cajarana	ASSU POLPAS	8,990000	60,00

JOAO DIAS, 21 de fevereiro de 2022

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:25EA4188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 007/2022 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 007/2022 PP, destinado Contratação da Prestação de Serviços de transporte de alunos do município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

461 - VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO (009.055.887-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11967 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 PESSOAS. ROTA - VILA MAJOR FELIPE PASSANDO POR JOSÉ DA PENHA ATÉ PAU DOS FERROS PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IFRN/UERN/UFERSA - IDA E VOLTA	UND	250	388,00	97.000,00
Total (R\$):					97.000,00

José da Penha/RN, 03/03/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F5649516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Eletrônico N.º 001/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 001/2022, destinado Registro de Preços Para Aquisição de Material Escolar destinados aos alunos da rede Pública Municipal de ensino do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1408 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA (19.210.207/0001-19)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	6778 - LÁPIS DE COR 12 CORES Feito Em Madeira 100% Reflorestada, Formato Hexagonal ,Fórmula Exclusiva , Processo De Fabricação Ts (Técnica Sekural) Que Garante Maior Resistência À Ponta De Seu Lápis , Produto Livre De Substâncias Tóxicas Caixa Com 12 Lápis De Cor; Igual ou superior a Faber Castell	UND	Masterp	1.050	4,80	5.040,00
1	2	6779 - APONTADOR ESCOLAR com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente Ref. 310 – CIS;	UND	Leonora	1.050	1,36	1.428,00
1	3	6780 - BORRACHA LATEX VERDE. Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira; Qualidade Igual ou superior a Faber Castell	UND	PREMIER	1.050	1,20	1.260,00
1	4	6781 - REGUA CRISTAL. Transparente Unidade 30Cm. Qualidade igual ou superior a ACRIMET	UND	Waleu	1.050	0,87	913,50
1	5	6782 - COLA BRANCA 90G. Qualidade Igual ou superior a Koala	UND	BAMBINI	1.050	1,85	1.942,50
1	6	6783 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 REDONDO. Qualidade Igual ou superior a Faber Castell	UND	PIRILAMPO	1.200	0,30	360,00
1	7	6785 - Pasta de elástico com dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm e Peso 170,0 g	UND	ACP	250	6,02	1.505,00
1	8	11972 - TINTA COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO NÃO INDICADO PARA APLICAÇÃO NA PELE E PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS! ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA: COMPRIMENTO: 11CM, ALTURA: 6CM, LARGURA:9CM, PESO: 200 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	UND	BAMBINI	250	6,40	1.600,00
1	9	11973 - GIZ DE CERA, FORMATO ANATÔMICO QUE CONTEM 12 UNIDADES, TAMANHO DO GIZ DE CERA 9CM, 48G A CAIXA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	UND	BAMBINI	250	3,60	900,00
1	10	11974 - MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	UND	GR	250	6,80	1.700,00
1	11	6784 - CANETA AZUL. Qualidade igual ou superior a Bic	UND	Compactor	800	0,75	600,00
1	12	6787 - Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 40mm Azul- Dimensões do item C x L x A 33,5 x 27,5 x 4 centímetros	UND	ACP	800	6,61	5.288,00
1	13	6775 - CADERNO PERSONALIZADO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 01 MATÉRIA. FORMATO: 200MM X 275MM; Nº FOLHAS: 96 Capas Sortidas igual ou superior a Tilibra.	UND	TK	250	6,40	1.600,00
1	14	6777 - CADERNO PERSONALIZADO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, COM BOLSA PORTIFÓLIO PARA GUARDAR TRABALHOS E ANOTAÇÕES. - ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS; - NÚMERO DE MATÉRIAS: 10 MATÉRIAS - FORMATO: 200MM X 275MM; Nº200 - NÚMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS. Igual ou superior a Tilibra	UND	CREDEAL	800	13,85	11.080,00
Total (R\$):							35.217,00

José da Penha/RN, 03/03/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:AC78DCD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE POSSÍVEIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE POSSÍVEIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN**, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR**. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATA DAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: 084 99850-2440.

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM RELAÇÃO A REALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS EVENTO (DIVERSOS), COM ÁREA DE NO MÍNIMO 20X32 M² CONTENDO PELO MENOS 02 (DOIS) BANHEIROS NO LOCAL INCLUINDO CADEIRAS E MESAS, GELADEIRA, BEBEDOURO, 2 FREEZES E ESPAÇO COZINHA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ONDE O MESMO SEJA LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN.	14	DIÁRIAS		
02	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM RELAÇÃO A REALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS EVENTO (DIVERSOS), COM ÁREA DE NO MÍNIMO 20X32 M² CONTENDO PELO MENOS 02(DOIS) BANHEIROS NO LOCAL, INCLUINDO MATERIAL PARA CERIMONIAS OU EVENTOS, COMO CONJUNTOS DE MESAS COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 55 CONJUNTOS, NO LOCAL TER EQUIPAMENTOS DE APOIO DE PELO MENOS GELADEIRA, GELA ÁGUA, 02 FREEZER, PIA, MESA DE APOIO, ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS PARA EVENTOS QUANDO SOLICITADO INCLUINDO TOALHAS E CAPAS DE CADEIRAS E CUTELEIRA (PRATOS, TALHERES, TAÇAS, JARRAS E RECHOURDS). É NECESSÁRIO QUE O LOCAL SEJA DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.	8	DIARIAS		
03	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM RELAÇÃO A REALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS EVENTO (DIVERSOS), COM ÁREA DE NO MÍNIMO 20X32 M² CONTENDO PELO MENOS 02(DOIS) BANHEIROS NO LOCAL INCLUINDO CADEIRAS E MESAS, GELADEIRA, BEBEDOURO, 2 FREEZES E ESPAÇO COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A DECORAÇÃO DO EVENTOS, ONDE O MESMO SEJA LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN.	10			

JUCURUTU – RN, 03 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:BA94E2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS À VAGA DE MÚSICOS INSTRUMENTISTAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA.**

RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS À VAGA DE MÚSICOS INSTRUMENTISTAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA.

RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS À VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - FLAUTA TRANSVERSAL – 04 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	LARA CECILIA ALVES PEREIRA	APROVADO	10,0
2º	TALITA FERREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO	10,0
3º	JARDYELLY SILVA MENEZES DE MEDEIROS	APROVADO	10,0
4º	RIVERSSON PAULO DOS SANTOS	APROVADO	9,0
5º	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	6,0
6º	DAYLLA DAS GRAÇAS NERI	CLASSIFICADO	5,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA – CLARINETE - 08 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	RUDYSSON ROSA VIEIRA	APROVADO	10,0
2º	JODSON JOUBERTH DOS SANTOS LUCIO	APROVADO	10,0
3º	CARLA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	APROVADO	6,0
4º	ANTONY TAIRONY DA SILVA	APROVADO	6,0
5º	KLEDYNA STEFFANNY BEZERRA DA SILVA	APROVADO	6,0
6º	JOÃO VICTOR MEDEIROS BEZERRA	APROVADO	5,5
7º	LISLÂNIA JAMYLLI ALMEIDA DA SILVA	APROVADO	5,1
8º	LÍVIA JAINNY GALDINO TEIXEIRA	APROVADO	5,1
9º	MARCUS AURÉLYO DE ARAÚJO PEREIRA	CLASSIFICADO	5,0
10º	FELIPE GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	5,0
11º	ANA CLARA DA SILVA AURELIANO	CLASSIFICADO	5,0

12º	GABRIELLY PEREIRA CRUZ	CLASSIFICADO	5,0
13º	EDMARIA PINHEIRO DE MEDEIROS	ELIMINADO	2,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA – SAXOFONE - 07 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	RUDYSSON ROSA VIEIRA	APROVADO	10,0
2º	PEDRO HENRIQUE DAMÁSIO PINHEIRO	APROVADO	10,0
3º	JARDELLY SILVA MENEZES DE MEDEIROS	APROVADO	10,0
4º	ERIKA CABRAL DE ALMEIDA	APROVADO	9,0
5º	THAYSSA KEWRY ARAÚJO DE OLIVEIRA	APROVADO	9,0
6º	LETÍCIA NEVES DE MEDEIROS	APROVADO	5,0
7º	LÍVIA JAINNY GALDINO TEIXEIRA	APROVADO	5,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA – TROMPA F - 03 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	JOÃO VICTOR ALVES	APROVADO	10,0
2º	PEDRO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	APROVADO	9,0
3º	FELIPE GABRIEL PEREIRA DA CRUZ	APROVADO	9,0
4º	DANIEL FRANKLIN SOARES DE SOUZA	CLASSIFICADO	5,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA – TROMPETE - 04 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	JONATHAN SALUSTIANO SOARES	APROVADO	10,0
2º	ANA CLARA DE ARAÚJO SILVA	APROVADO	10,0
3º	JHARBELLY CLAUDIA DE SOUZA MATIAS	APROVADO	6,0
4º	JOÁLISON RODRIGUES NASCIMENTO	APROVADO	5,0
5º	GABRIELLY PEREIRA CRUZ	CLASSIFICADO	5,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA – TROMBONE - 04 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	JAMESON BRUNO FERNANDES DA SILVA ROCHA	APROVADO	8,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA – EUFÔNIO - 02 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	ISRAEL RIBEIRO SILVA	APROVADO	10,0
2º	YASMIN XAVIER DA CONCEIÇÃO	APROVADO	5,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA – TUBA - 04 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	ALYSSON SÉRGIO FERNANDES SILVA	APROVADO	9,0
2º	MIKAEL GUSTAVO DE ARAÚJO	APROVADO	5,0
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO INSTRUMENTISTA - BATERIA E PERCUSSÃO - 04 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	ANDERSON ALVES DA CRUZ	APROVADO	10,0
2º	MIKAEL GUSTAVO DE ARAÚJO	APROVADO	9,0
3º	LETÍCIA NEVES DE MEDEIROS	APROVADO	7,0
4º	LEANDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA	APROVADO	7,0
5º	DAVID GABRIEL ALMEIDA SOUZA	CLASSIFICADO	6,0
6º	JAMESON BRUNO FERNANDES DA SILVA ROCHA	CLASSIFICADO	5,0
7º	JOÁLISON RODRIGUES NASCIMENTO	CLASSIFICADO	5,0

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/MÚSICO-INSTRUMENTISTA

RESULTADO PRELIMINAR

AMINADABE LIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão

VIVANIA ARAÚJO DA SILVA

Primeiro Examinador

RAIMUNDO GUNDIM NETO LIRA

Segundo Examinador

Jucurutu/RN, 03 de março de 2022

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1A40A600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS À VAGA DE RESULTADO PRELIMINAR/MÚSICO-MONITOR DE ENSINO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA.

RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS À VAGA DE RESULTADO PRELIMINAR/MÚSICO-MONITOR DE ENSINO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA.

RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS À VAGA DE MÚSICO MONITOR- FLAUTA DOCE/FLAUTA TRANSVERSAL E LINGUAGEM MUSICAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	IGOR RAPHAEL BENEDITO SILVA	APROVADO	9,7
2º	JARDYELLY SILVA MENEZES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	6,9
3º	RUDYSSON ROSA VIEIRA	CLASSIFICADO	6,5
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - PRÁTICAS DE CONJUNTO/LINGUAGEM MUSICAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	IGOR RAPHAEL BENEDITO SILVA	APROVADO	9,7
2º	JODSON JOUBERT DOS SANTOS LÚCIO	CLASSIFICADO	7,3
3º	RUDYSSON ROSA VIEIRA	CLASSIFICADO	6,5

RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - CLARINETE/LINGUAGEM MUSICAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	JOSÉ RIMELI MEDEIROS DE ALMEIDA	APROVADO	9,3
2º	JODSON JOUBERTH DOS SANTOS LÚCIO	CLASSIFICADO	7,3
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - SAXOFONE/LINGUAGEM MUSICAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	THAYSSA KEWRY ARAÚJO DE OLIVEIRA	APROVADO	9,0
2º	JARDELLY SILVA MENEZES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	7,3
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - TROMPETE E TROMPA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	JONATHAN SALUSTIANO SOARES	APROVADO	9,0
2º	JOÃO VICTOR ALVES	CLASSIFICADO	7,5
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - TROMBONE, TUBA E EUFÔNIO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	ISRAEL RIBEIRO SILVA	APROVADO	8,9
2º	ALISON SÉRGIO FERNANDES SILVA	CLASSIFICADO	6,8
RESULTADO PRELIMINAR AOS CANDIDATOS A VAGA DE MÚSICO MONITOR - BATERIA/PERCUSSÃO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO PRELIMINAR	NOTA
1º	ANDERSON ALVES DA CRUZ	APROVADO	8,0

RESULTADO PRELIMINAR**AMINADABE LIRA RODRIGUES**

Presidente da Comissão

VIVANIA ARAÚJO DA SILVA

Primeiro Examinador

RAIMUNDO GUNDIM NETO LIRA

Segundo Examinador

Jucurutu/RN, 03 de março de 2022.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:17DCAC03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 431/2021.

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; DE ENFERMAGEM E REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, conforme ordem de serviço, totalizando, no final, um montante estimativo de **R\$ 2.718.978,00 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais).**

LOTE I - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO E ENFERMAGEM EMERGENCISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. P/ 06 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0008157 - MÉDICO EMERGENCISTA - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes	SERVIÇO	360	R\$ 1.900,00	R\$ 684.000,00
2	0008158 - ENFERMEIRO - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes	SERVIÇO	360	R\$ 780,00	R\$ 280.800,00
3	0008159 - TÈC. DE ENFERMAGEM - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes	SERVIÇO	360	R\$ 249,50	R\$ 89.820,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 06 MESES:					R\$ 1.054.620,00
LOTE II - SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PARA 06 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0008160 - MÉDICO (A) - CLÍNICO GERAL, para atender no mínimo 4x (quatro vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	48	R\$ 16.000,00	R\$ 768.000,00
3	0008162 - MÉDICO (A) - GINECOLOGISTA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
5	0008164 - MÉDICO (A) - PSICÓLOGO, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	6	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
8	0008167 - MÉDICO (A) - ORTOPEDISTA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes	SERVIÇO	4	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00

	unidades básicas de saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira				
11	0008170 - ENFERMEIRO (A) - para atender no mínimo 5x (cinco vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	48	R\$ 5.000,00	R\$ 240.000,00
12	0008171 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, para atender no mínimo 5x (cinco vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	60	R\$ 2.490,00	R\$ 149.400,00
13	0008172 - DENTISTA - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	36	R\$ 3.500,00	R\$ 126.000,00
14	0008173 - FONOAUDIÓLOGO - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Per	SERVIÇO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
15	0008174 - NUTRICIONISTA - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
16	0008175 - FISIOTERAPEUTA - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Perei	SERVIÇO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
18	0008177 - FARMACÊUTICO - para atender no mínimo 3x (três vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - M	SERVIÇO	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 06 MESES:					R\$ 1.480.800,00
LOTE III - EXAMES E PEQUENAS CIRURGIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PARA 06 MESES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	0008179 - RAIÓLOGO - para atender conforme demanda nas unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	1800	R\$ 100,00	R\$ 180.000,00
2	0008180 - PEQUENAS CIRURGIAS COM BIÓPSIA - para atender conforme demanda nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mar	SERVIÇO	30	R\$ 118,60	R\$ 3.558,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 06 MESES:					R\$ 183.558,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 06 MESES:				R\$ 2.718.978,00	

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 06 (seis) meses, de 02 de fevereiro de 2022 até 01 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93

Lajes/RN, 02 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MC Soluções EIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES

RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF n.º 056.152.014-36

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B9D51513

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO N.º 002/2022 – PML

ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 060/2021 da Prefeitura Municipal de CARAÚBAS/RN em conformidade do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei n.º 10.520/2002.

Processo Administrativo n.º 103/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA – inscrita no CNPJ sob n.º 03.319.496/0001- 59**, estabelecida a Avenida Miguel Castro, n.º 998, Nossa Senhora de Nazaré – CEP: 59.062-000, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor JONATAN EDUARDO DE MELO E SILVA, inscrito no CPF n.º 045.641.404-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REAGENTES EM CARATER DE URGÊNCIA.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA N.º 002/2022** - Ata de Registro de Preços n.º 001/2021 do Pregão Presencial SRP n.º 060/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Caraúbas/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	O serviço do equipamento de BIOQUÍMICA permanecerá em comodato durante toda a vigência contrato. O equipamento deve ser automatizado e de primeiro uso; Velocidade mínima de 250 testes/hora; Carregamento contínuo de reagentes; Bandeja refrigerada; Bandeja com no mínimo de 46 posições para reagentes; Capacidade mínima de 46 posições para amostras; Lavagem e secagem automática; Agulha com sensor de nível e impacto; Metodologias: ponto final, cinética, turbidimetria, fator ou padrão, até 03 reagentes por método, sem preparo prévio de reagentes, lavagem automática de cubetas, até 80 cubetas de reação, detecção de coágulos, código de barras para reagentes, amostras e racks, consumo de água de 4L/hora; Software disponível em português. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento. Contendo: 1.1 Reagente tipo Glicose para 18.000 exames 1.2 Reagente tipo Colesterol para 16.800 exames 1.3 Reagente tipo Colesterol HDL direto para 4.800 exames 1.4 Reagente tipo Transaminase TGO para 8.400 exames 1.5 Reagente tipo Transaminase TGP para 8.400 exames 1.6 Reagente tipo Ureia para 8.400 exames 1.7 Reagente tipo Creatinina para 8.400 exames 1.8 Reagente tipo Bilirrubina Total para 5.400 exames 1.9 Reagente tipo Bilirrubina Direta para 5.400 exames 1.10 Reagente tipo Gama GT para 4.080 exames 1.11 Reagente tipo Fosfatase Alcalina para 6.000 exames 1.12 Reagente tipo Albumina para 840 exames 1.13 Reagente tipo Amilase para 600 exames 1.14 Reagente tipo Cálcio para 780 exames 1.15 Reagente tipo Ácido Úrico para 3.600 exames 1.16 Reagente tipo Triglicérides para 16.800 exames 1.17 Reagente tipo Proteínas Totais para 840 exames 1.18 Reagente tipo Magnésio para 1.200 exames 1.19 Reagente tipo PCR para 3.660 exames MARCA: WIENER	MÊS	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
02	O serviço do equipamento de HEMATOLOGIA permanecerá em comodato durante toda a vigência contrato. O equipamento deve ser automatizado e de primeiro uso; Mínimo de 70 testes por hora; Tela de touch screen; Mínimo de 21 parâmetros e 03 histogramas; Capacidade de armazenamento de no mínimo 40.000 resultados; Impressora térmica embutida; Software disponível em português. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento. Contendo: 2.1 Kit de reagente para realização de 38.400 exames em equipamento de 21 parâmetros. MARCA: ZYBIO	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:				R\$ 144.000,00	
(cento e quarenta e quatro mil reais).					

VIGÊNCIA: De 14 de fevereiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Medcal Farma Hospitalar LTDA

CNPJ: 03.319.496/0001-59

JONATAN EDUARDO DE MELO E SILVA

CPF nº 045.641.404-50

Fornecedor

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador: C9E5EFA8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 652/2021.

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 20.474.613/0001-78, estabelecida ao Sítio Mãe D'água – SN – Galpão A – Zona Rural – Souza/PB – CEP: 58.814-00, sendo representada pelo Senhor RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR, portador do CPF: 447.148.314-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO (POR MEIO DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 007/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, conforme ordem de serviço, totalizando, no final, um montante estimativo de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais). Conforme preços constantes na adesão acima indicada e quantidades descritas na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONTAMINADOS, CLASSIFICAÇÃO “A”, “B” E “E” GERADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 200 LITROS. COM PERIODICIDADE DE COLETA SEMANAL E COM COMODATO DE 20 BOMBONAS DE 200L, CADA.	BOMBONA	900	R\$ 69,00	R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 12 (doze) meses, de 02 de fevereiro de 2022 até 01 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93

Lajes/RN, 02 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Waste Coleta De Resíduos Hospitalares LTDA

CNPJ: 20.474.613/0001-78

RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF: 447.148.314-53

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:06CEBE61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo n.º 583/2021.

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.474.613/0001-78, estabelecida no Sítio Mãe D'água, s/n, Zona Rural, Sousa/PB – CEP: 58.814-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **RUDOLFO FERNNANDES ROHR**, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 2.302.268 – SSP/PB e do CPF n.º 012.800.294-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL; E, DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, conforme ordem de serviço, totalizando, no final, um montante estimativo de R\$ 583.920,00 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais). Conforme preços constantes na adesão acima indicada e quantidades descritas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	Locação mensal de conjunto mecânico (cavalinho e carreta) operacional, com quilometragem livre para de transporte de resíduos domiciliares composto por: Caminhão (Cavalinho) 6x2; com potência mínima de 401 CV, equipado com implemento de carreta basculante com 3 (três) eixos com capacidade mínima de 40m³ (quarenta metros cúbicos) . Com condutor, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros e pneus, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação mínima: 2008 ou superior	MÊS	08	01	R\$ 34.000,00	R\$ 272.000,00
3.	Locação mensal, com quilometragem livre, de caminhão 6x2, adaptado para coleta seletiva, com capacidade mínima para 15t (quinze toneladas). Com condutor, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros e pneus, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação: 2013 ou superior.	MÊS	08	01	R\$ 9.990,00	R\$ 79.920,00
4.	Locação mensal, com quilometragem livre, de veículo tipo caminhão com combinado limpa fossa a vácuo com bomba de vácuo para sucção para o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, com tanque de capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos). Equipado com sistema de HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO , para limpeza, desobstrução e remoção de detritos de redes de esgotos e drenagem. Com condutor, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros e pneus, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação: 2013 ou superior.	MÊS	08	01	R\$ 29.000,00	R\$ 232.000,00
VALOR TOTAL R\$						583.920,00
(quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais).						

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 12 (doze) meses, de 02 de fevereiro de 2022 até 01 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93

Lajes/RN, 02 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Waste Coleta De Resíduos Hospitalares LTDA

CNPJ: 20.474.613/0001-78

RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF: 447.148.314-53

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: 130DC534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1- O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa, visando o Registro de preços para possível SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para alunos da zona rural matriculados na rede pública de ensino do Município de Ouro Branco/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CAPACIDADE DE LUGARES POR VEÍCULO	V. UNI	V. TOTAL
01	LINHA 1 - TURNO VESPERTINO PARTIDA DO SÍTIO CACHOEIRINHA, PERCORRENDO BOM SUCESSO/TIMBAÚBA/GURUPÁ/CARNAÚBA/LAGES/POÇÃO/OURO BRANCO/CMEI COM RETORNO ÀS 17H	KM	18.000	15 LUGARES	4,30	77.400,00
02	LINHA 2 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 06H DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, PERCORRENDO POÇÃO DA SERRA, POÇÃO E SALGADINHO. OURO BRANCO/EMJONF/EEMC RETORNO ÀS 11H	KM	12.000	15 LUGARES	4,30	51.600,00
03	LINHA 3 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50H DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, PERCORRENDO SÍTIO SANTA HELENA /VOLTA DO ESPIRITO SANTO/ESGUICHO/POÇÃO DA SERRA/ SALGADINHO/ OURO BRANCO/EMJONF - RETORNO ÀS 17H.	KM	14.000	15 LUGARES	4,30	60.200,00
04	LINHA 4- TURNO MATUTINO PARTIDA ÀS 06H DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO SÍTIO SERROTE/ ESGUICHO/ FECHADO/ COBIÇADO DE CIMA/ OURO BRANCO/ EMJONF/ EEMC/ CMEI - RETORNO ÀS 11H.	KM	15.200	15 LUGARES	4,30	65.360,00
05	LINHA 5 - TURNO VESPERTINO PARTIDA ÀS 11:50H DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, PERCORRENDO SÍTIO SERROTE/ ESGUICHO/ FECHADO/ COBIÇADO DE CIMA/ OURO BRANCO / EMJONF/ CMEI - RETORNO ÀS 17H.	KM	15.200	15 LUGARES	4,30	65.360,00
06	LINHA 6 - TURNO MATUTINO, PARTIDA ÀS 06H DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, PERCORRENDO SÍTIO DUAS IPUEIRAS/ CACHOEIRINHA/ LAJES DE CIMA/ AROEIRAS/ FECHADO DE BAIXO/ SALGADINHO/ OURO BRANCO/ EMJONF/ EEMC COM RETORNO ÀS 11H.	KM	18.000	15 LUGARES	4,30	77.400,00
07	LINHA 7 - TURNO VESPERTINO PARTIDA ÀS 12H DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO ARROEIRAS/ SALGADINHO/ OURO BRANCO/ EMJONF COM RETORNO ÀS 17H.	KM	9.800	15 LUGARES	4,33	42.434,00
08	LINHA 8 - TURNO MATUTINO PARTIDAS ÀS 06H DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO CARNAUBINHA/ RIACHO VERDE/ SÃO ROQUE II/ JERIMUM/ OURO BRANCO/ EMJONF/ EEMC COM RETORNO ÀS 11H	KM	12.000	15 LUGARES	4,30	51.600,00
09	LINHA 9 - TURNO VESPERTINO PARTIDA ÀS 12H DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO CARNAUBINHA/ RIACHO VERDE/ SÃO ROQUE II / JERIMUM/ OURO BRANCO / EMJONF/ EEMC COM RETORNO ÀS 17H.	KM	8.000	15 LUGARES	4,63	37.040,00
10	LINHA 10 - DIURNO KM LIVRE, PERCURSO DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER SUBSTITUIÇÃO DE PROBLEMAS EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.	KM	10.000	15 LUGARES	4,30	43.000,00
VALOR TOTAL						571.394,00

2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ouro Branco/RN, 03 de março de 2022

HELLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA
082.900.684-25
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A36584EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n. 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 – SRP - PMPP/RN, homologado em 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME		
CNPJ:	18.275.802/0001-70	Telefone:	(84) 9.9649-2000
Endereço:	RUA TABELIAO JOSÉ PROCÓPIO DE MOURA, 180, CENTRO, LAJES/RN		
Representante:	JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA	CPF:	010.401.244-70

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$
254	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (QUENTINHA) DENTRO DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA. A SEREM ENTRIGUES DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.	COMERCIAL SÃO GERALDO	UND	16.480	R\$ 15,75
TOTAL					R\$ 259.560,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 22/02/2022 e vigorando até o dia 22/02/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de

inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 041/2022
- b) Edital do Pregão Presencial nº 003/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 22 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 18.275.802/0001-70

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4A715AEC

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n. 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 – SRP - PMPP/RN, homologado em 21 de fevereiro de 2022, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR					
Empresa:	FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA				
CNPJ:	17.17.800.366/0001-48	Telefone:	(84) 3081-1007		
Endereço:	RUA: PRESIDENTE SARMENTO, 472, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.037-400				
Representante:	FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA	CPF:	378.876.704-97		
ITENS REGISTRADOS:					
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$
255	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (QUENTINHA) DESTINADAS A PACIENTES QUE SE DESLOCAM A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO MÉDICO.	RESTAURANTE DO BORJA	UND	7.000	R\$ 15,70
TOTAL					R\$ 109.900,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 22/02/2022 e vigorando até o dia 22/02/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 041/2022
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 22 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 17.800.366/0001-48

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FA6FAB8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022****AVISO DE ADJUDICAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**

Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e Modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434 FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES Habilitado	MEI 838.775.334-34	Sim 1288607
FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA Habilitado	ME 071.915.564-98	Sim 2807401
RV TURISMO LTDA ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO Habilitado	EPP 465.606.884-53	Sim

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$187.729,37(cento e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).**

Item	FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA CNPJ: 28.913.772/0001-33 Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	ROTA 4 – DO TRAJETO/ROTEIRO –MATUTINO 2022 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS JATOBÁ, ENCRUZILHADA, RETIRO, E BOM SUCESSO II COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 18 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2022	VIAGE	200	147,83	29.566,00
	Total do Proponente				29.566,00
Item	FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434 CNPJ: 28.648.549/0001-06 Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ROTA 1 – DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO 2022 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS ADEM, BAIXA GRANDE E COMUM, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO, LOCALIZADA NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DE REFERIDA ESCOLA PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA SE APROXIMADAMENTE 12,4 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 203 (DUZENTOS E TRÊS) DIAS, 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 03 (TRÊS) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2022. (02 VIAGENS POR DIA)	DIA	203	97,99	19.891,97
5	ROTA 5 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 2022 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ARROJADO, SANTA TEREZA, BOM SUCESSO II E BELO MONTE COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 22 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2022	VIAGE	200	180,00	36.000,00
	Total do Proponente				55.891,97
Item	RV TURISMO LTDA CNPJ: 12.033.641/0001-21 Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ROTA 2 - DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO/VERPERTINO 2022 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS CAJAZEIRAS, LAJES, SOBRADO E CHÁ DE VILA, MATA, PEDRA ROXA E BAIXA GRANDE COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO LOCALIZADA NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 12KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 59 (CINQUENTA E NOVE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO, E NO VESPERTINO COM DESTINO A ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 03 (TRÊS) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2022. NA ROTA DE ENTREGA DA MANHÃ FAZ RECOLHIMENTO DOS ALUNOS DA TARDE	DIA	203	349,40	70.928,20
3	ROTA 3- DO TRAJETO/ROTEIRO- MATUTINO 2022- O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS PIMENTA, TIBAU, ESTRONDO E ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA LOCALIZADA NO SÍTIO ESTRONDO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA , PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 15KM POR DIA, SENDO ESSE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 ALUNOS NO TURNO	VIAGE	203	154,40	31.343,20

	MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 03 (TRÊS) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2022			
	Total do Proponente			102.271,40

PORTALEGRE/RN, 03 de março de 2022

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BCAF30AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Código	Proponente / Fornecedor
4424	CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA OSMANDO ALVES FORMIGA
232	D F DE S SILVA DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
3145	D. A. DANTAS MENDONCA DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA
4418	F N FERNANDES & CIA LTDA FRANCISCO NOGUEIRA FERNANDES
4443	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 500.967,30 (quinhentos mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 Descrição do Produto	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUARRÁS 100ML Marca: ACRILEX	UND	7	10,49	73,43
2	AGULHA DOMÉSTICA AÇO PACOTE C/10UND Nº. 14 Marca: SINGER	PCT	17	11,05	187,85
3	AGULHA DOMÉSTICA CARTELA COM TAMAÑHOS VARIADOS. COM 10UND Marca: SINGER	PCT	17	14,95	254,15
4	AGULHA PARA CROCHÊ PCT COM 10 UNIDADES. TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SINGER	PCT	24	5,95	142,80
5	ALCOOL CEREAL Marca: CEREALCOOL	UND	41	42,80	1.754,80
6	ALFINETE Nº29 Marca: JOCAR	PCT	124	4,45	551,80
7	ARGOLA – TAMANHO P Marca: ARGOLAS RITAS	UND	150	2,95	442,50
8	ARGOLA – TAMANHO M Marca: ARGOLAS RITAS	UND	150	3,45	517,50
9	ARGOLA – TAMANHO G Marca: ARGOLAS RITAS	UND	150	3,95	592,50
10	ARGOLA PARA CORTINA PARA VARAO 19MM CROMADA Marca: ARGOLAS RITAS	UND	250	105,00	26.250,00
11	AMIDO PARA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA Marca: DF	UND	15	15,95	239,25
12	APITO PROFISSIONAL TAMANHO ÚNICO Marca: ART SPORT	UND	10	45,00	450,00
13	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENO – PARA MESA Marca: DEA	UND	130	25,99	3.378,70
14	ARVORE DE NATAL TAMANHO MÉDIO 1,50 – VERDE TRADICIONAL Marca: DEA	UND	20	129,99	2.599,80
15	ARVORE DE NATAL TAM 1,80 PINHEIRO CANADENSE VERDE COM 580 GALHOS EM MÉDIA Marca: DEA	UND	11	197,99	2.177,89
16	BALÕES JUNINO DIVERSOS Marca: FESTBALL	UND	300	5,69	1.707,00
17	BANDEIROLA EM CORDÃO PLÁSTICA OU TNT – MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 X 13 LARGURA COM 10 METROS Marca: IMPORTFEST	PCT	400	14,99	5.996,00
19	BALÃO TIPO BEXIGA Nº 7,0 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50UND Marca: FESTBALL	PCT	285	7,49	2.134,65
20	BALÃO CANUDO LISO Nº 260 PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS Marca: FESTBALL	PCT	135	17,99	2.428,65
21	BALÃO TRANSPARENTE Nº 11 PACOTE COM 50UND Marca: FESTBALL	PCT	135	50,99	6.883,65
23	BARRA DE GLICERINA LEITOSA/TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG Marca: F ESSENCIAIS	UND	20	32,00	640,00
24	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C 1000ML Marca: F ESSENCIAIS	UND	20	31,85	637,00
25	BARBANTE DE JUTA – 500G COM APROXIMADAMENTE 725MTS Marca: SISALTEC	UND	60	48,98	2.938,80
26	BARBANTE COLORIDO 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. Nº 06 – 600G APROXIMADAMENTE 610MT Marca: ECOBRASIL	UND	90	48,90	4.401,00
27	BARBANTE SISAL FIO 500MTS 2MM Marca: ECOBRASIL	UND	90	15,95	1.435,50
29	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	55	35,00	1.925,00
30	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	48	42,00	2.016,00
31	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PEÇA 10MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	48	35,00	1.680,00
32	BICO LARGO INGLÊS Nº 5 PEÇA 13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	44	30,00	1.320,00
33	BICO LARGO INGLÊS Nº 6 PEÇA 13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	40	37,90	1.516,00
34	BICO LARGO INGLÊS Nº 7,6 PEÇA 13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	40	42,00	1.680,00
35	BICO MULHER RENDEIRA FINO PEÇA 10MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	46	24,90	1.145,40
36	BICO MULHER RENDEIRA FINO COM PASSA FITA PEÇA 10MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	60	35,00	2.100,00
37	BICO EM NYLON Nº 5 PÇA CM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	46	37,50	1.725,00
38	BICO EM NYLON 37MM PÇA CM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	50	49,00	2.450,00
39	BICO EM NYLON BRANCO LARGO PEÇA C50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	46	56,00	2.576,00
40	BICO EM NYLON Nº 2 PC C50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	50	35,00	1.750,00
41	BOTÕES PARA CAMISAS COM 4 FUROS – COR A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: BONOR	UND	500	0,80	400,00
42	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO. Marca: BONOR	UND	400	2,00	800,00
43	BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO. Marca: BONOR	UND	400	2,00	800,00
44	BOTÃO DOURADO PEQUENO EM PLÁSTICO REDONDO. Marca: BONOR	UND	300	1,99	597,00

45	BOTÃO MÉDIO PLÁSTICO – REDONDO – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: BONOR	UND	200	1,45	290,00
46	BOTÃO GRANDE PLÁSTICO – REDONDO – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: BONOR	UND	300	2,00	600,00
47	BOLA DE ISOPOR 50MM Marca: IGLU	UND	300	2,80	840,00
48	BOLA DE ISOPOR 75MM Marca: IGLU	UND	300	5,95	1.785,00
49	BOLA NATALINA LISA 4CM. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DEA	UND	350	9,49	3.321,50
50	BOLA NATALINA LISA 6CM. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DEA	UND	450	14,49	6.520,50
51	BOLA NATALINA LISA 8CM. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DEA	UND	350	19,99	6.996,50
52	BOLA NATALINA LISA 10CM. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DEA	UND	350	24,49	8.571,50
53	BOLA NATALINA DECORADA 8CM. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DEA	UND	310	18,99	5.886,90
54	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: ACRILEX	UND	50	8,90	445,00
55	CAIXA MDF CRU. 10 X10 COM 5CM ALTURA. Marca: ELIZABETH	UND	350	7,25	2.537,50
56	CAIXA MDF CRU. 20 X15 COM 5CM ALTURA. Marca: ELIZABETH	UND	400	17,00	6.800,00
57	CAIXA MDF CRU. 35 X25 COM 8CM ALTURA. Marca: ELIZABETH	UND	300	47,50	14.250,00
58	CAIXA MDF CRU. 30 X20 COM 12CM ALTURA. Marca: ELIZABETH	UND	350	69,99	24.496,50
59	CAIXA MDF CRU. 12 X12 COM 08CM ALTURA. Marca: ELIZABETH	UND	200	15,50	3.100,00
60	COLCHETES PARA CALÇAS MASCULINA Marca: ACC	PAR	250	2,99	747,50
61	CHAPÉU DE PALHA MINI Marca: SAO FRANCISCO	UND	430	2,20	946,00
62	CHAPÉU DE PALHA MÉDIO Marca: SAO FRANCISCO	UND	320	9,14	2.924,80
63	CHAPÉU DE PALHA GRANDE. Marca: SAO FRANCISCO	UND	215	12,99	2.792,85
64	ELÁSTICO Nº10 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR- PREFERENCIALMENTE BRANCA. PODERÁ SER ALTERADA NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: JAGUAR	PEÇA	30	4,75	142,50
65	ELÁSTICO Nº12 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR- PREFERENCIALMENTE BRANCA. PODERÁ SER ALTERADA NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: JAGUAR	PEÇA	30	20,25	607,50
66	ELÁSTICO Nº14 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR- PREFERENCIALMENTE BRANCA. PODERÁ SER ALTERADA NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: JAGUAR	PEÇA	30	24,66	739,80
67	ELÁSTICO Nº30 MM X 25 METROS ELÁSTICO CHATO. PARA SHORTS. COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENO 40 MM X 25 M. Marca: JAGUAR	PEÇA	35	16,00	560,00
68	ELÁSTICO Nº40 MM X 25 METROS ELÁSTICO CHATO. PARA SHORTS. COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENO 40 MM X 25 M. Marca: JAGUAR	PEÇA	35	24,99	874,65
69	ENTRETELA TERMOCOLANTE 100% POLIÉSTER – 45CM A 50CM LARGURA. Marca: CIRCULO	MT	50	12,00	600,00
70	ENTRETELA 10 CM, ROLO 50 METROS ENTRETELA PLÁSTICA, 10 CM DE LARGURA, ROLO COM 50 M, EM 100% POLIETILENO Marca: ESTILOTEX	ROLO	16	4,40	70,40
71	FESTÃO DE NATAL ARAMADO VERDE 2,7METROS – 180 GALHOS Marca: DEA	UND	110	136,00	14.960,00
72	FESTÃO NATALINO VERDE 8CM X 2MT Marca: DEA	UND	350	41,90	14.665,00
73	FIO PARA OVERLOCK (CONE GRANDE E DE PLÁSTICO) COM MÍNIMO DE 750 GRAMAS, 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO. COSTURA MÁQUINAS PONTO OVERLOCK, INTERLOCK E GALONEIRAS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: KRON	UND	125	5,50	687,50
74	FITILHO PARA LAÇO DE PRESENTE 5MM EM ROLO. CORES VARIADAS. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: EMFESTA	UND	715	9,70	6.935,50
75	FITA PLÁSTICA LISA 30MMX50M PARA LAÇOS E PRESENTES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: ALBANO	UND	180	22,80	4.104,00
76	FITA PLÁSTICA ESTAMPADA 30MMX50M PARA LAÇOS E PRESENTES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: ALBANO	UND	80	34,90	2.792,00
77	FITA METALOIDE – 30MM X 50MT CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: ALBANO	UND	110	10,54	1.159,40
78	FITA DE CETIM Nº 00 – PEÇA 100 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	75	31,85	2.388,75
79	FITA DE CETIM Nº 01 – PEÇA 100 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	70	18,00	1.260,00
80	FITA DE CETIM Nº 02 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	65	3,40	221,00
81	FITA DE CETIM Nº 03 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	90	4,50	405,00
82	FITA DE CETIM Nº 05 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	75	5,70	427,50
83	FITA DE CETIM Nº 09 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	65	8,65	562,25
84	FITA FLORAL VERDE COM 27 METROS. Marca: ALBANO	UND	60	16,65	999,00
86	FITA VOAL Nº 5 E 9 – 10 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: REGINA	PEÇA	28	61,20	1.713,60
87	FRANJA DOURADA/PRATA 50MM – PEÇA COM 10MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	45	61,20	2.754,00
88	FRANJA 50MM – PEÇA COM 10MTS COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: TRADER	PEÇA	40	68,50	2.740,00
89	GANCHO PARA CORTINA – PLÁSTICO GANCHO PLÁSTICO PARA ARGOLA DE CORTINA, PACOTE COM 1000 UNIDADES, COR TRANSPARENTE. Marca: ARGOLAS RITAS	PCT	4	125,98	503,92
93	LANTEJOULA 6MM PEÇA COM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LANTECOR	PEÇA	25	45,00	1.125,00
94	LANTEJOULA 8MM PEÇA COM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LANTECOR	PEÇA	25	49,00	1.225,00
95	LANTEJOULA 6MM PACOTE 500G Marca: LANTECOR	PCT	30	120,45	3.613,50
96	LINHA DE ALGODÃO 4000 JARDS COR BRANCA LINHA PARA COSTURA RETA 120, 4000 JARDS, CONE DE PLÁSTICO- COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: KRON	UND	70	6,20	434,00
97	LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER (COMP. 1.300 MT) - COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CORRENTE	UND	70	5,00	350,00
98	MÁSCARAS EM PAPEL. DIVERSOS PERSONAGENS. A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: IMPORFEST	UND	900	24,98	22.482,00
99	MANTA ACRÍLICA, PERLON FILTROS, GRAMATURA 80G POR M². LARGURA 1,40M Marca: SANTA FE	MT	220	12,94	2.846,80
100	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 3 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	50	52,65	2.632,50
101	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 4 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	50	86,90	4.345,00
102	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 6 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	30	53,25	1.597,50
103	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 8 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	30	50,00	1.500,00
104	MIÇANGAS – CORES DIVERSAS PACOTES COM 100G – COR A COMBINAR NO PEDIDO Marca: ABS	PCT	30	55,19	1.655,70
105	OLHO MÓVEL Nº 03 – PACOTE COM 100 UNIDADES – 50 PARES Marca: DESTAQUE CIA	PCT	20	1,47	29,40
106	OLHO MÓVEL Nº 04 – PACOTE COM 100 UNIDADES – 50 PARES Marca: DESTAQUE CIA	PCT	20	1,99	39,80
107	OLHO FIXO Nº 04 – PACOTE COM 100 UNIDADES – 50 PARES Marca: DESTAQUE CIA	PCT	20	25,00	500,00
108	OLHO FIXO Nº 06 – PACOTE COM 100 UNIDADES – 50 PARES Marca: DESTAQUE CIA	PCT	20	100,00	2.000,00
109	PANCAKE MAQUILAGEM ARTÍSTICA – CORES DIVERSAS – EMBALAGEM 10G – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: COLORMAQ	UND	50	20,00	1.000,00
110	PALITO PARA PICOLÉ – PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: BOMPACK	PCT	20	3,47	69,40
111	PLACA DE ISOPOR 100X50X20MM Marca: IGLU	UND	40	3,85	154,00
112	PLACA DE ISOPOR 100X50X30MM Marca: IGLU	UND	40	5,82	232,80
113	PLACA DE ISOPOR 100X50X40MM Marca: IGLU	UND	40	12,10	484,00
114	PASSAMANARIA PEÇA COM 50MT – COR A DEFINIR Marca: TRADER	PEÇA	22	30,00	660,00
115	PASSA FITA – 2,0 CM DE LARGURA – PEÇA 13,7MT COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	35	28,72	1.005,20
116	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 3MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LADEIRA	PCT	25	139,12	3.478,00
117	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 4MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LADEIRA	PCT	25	103,09	2.577,25
118	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 6MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LADEIRA	PCT	25	92,77	2.319,25
119	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 8MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LADEIRA	PCT	25	68,84	1.721,00

	Marca: LADEIRA				
120	PINCEL CHATO, 0,5CM – Nº 0 - Marca: CASTELO	UND	74	5,95	440,30
121	PINCEL CHATO, 0,7CM – Nº 04 - Marca: CASTELO	UND	73	2,15	156,95
122	PINCEL CHATO, 0,8CM – Nº 06 - Marca: CASTELO	UND	70	2,25	157,50
123	PINCEL CHATO, 0,9CM – Nº 08 - Marca: CASTELO	UND	70	2,45	171,50
124	PINCEL CHATO, 1,0CM – Nº 10 - Marca: CASTELO	UND	79	2,60	205,40
125	PINCEL CHATO, 1,2CM – Nº 12 - Marca: CASTELO	UND	76	2,80	212,80
126	PINCEL CHATO, 1,5CM – Nº 14 - Marca: CASTELO	UND	70	3,92	274,40
128	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM Marca: SIPATEX	MT	135	9,89	1.335,15
130	PLÁSTICO ENCERADO TIPO FACTUM. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SPATEX	MT	50	12,00	600,00
132	ROLO ESCOLAR ESPUMA 4CM Marca: CASTELO	UND	21	6,60	138,60
133	SIANINHA 5MM – PEÇA COM 100MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: TRADER	PEÇA	22	61,94	1.362,68
134	SIANINHA 7MM – PEÇA COM 100MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	22	124,94	2.748,68
135	SIANINHA 5MM – PEÇA COM 50MT. DOURADA Marca: TRADER	PEÇA	22	48,94	1.076,68
136	SIANINHA 5MM – PEÇA COM 50MT. PRATA Marca: TRADER	PEÇA	22	48,94	1.076,68
137	SOUTACHE – CORES DIVERSAS – 3MM ROLO COM 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	ROLO	22	34,79	765,38
138	TRINCHA ½ POLEGADA Marca: BRW	UND	7	4,05	28,35
139	TINTA PARA TECIDO – CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. POTE COM 37ML. Marca: ACRILEX	UND	129	3,62	466,98
140	TINTA PVA PARA ARTESANATO. FOSCA OU BRILHANTE. COR A DEFINIR NO PEDIDO. POTE COM 100ML Marca: ACRILEX	UND	115	3,52	404,80
143	TECIDO CETIM LISO - 100% POLIÉSTER – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	180	5,14	925,20
144	TECIDO CETIM ESTAMPADO - 100% POLIÉSTER – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MT – ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	50	11,89	594,50
145	TECIDO JACGUARD LISO 2,80 ALTURA. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	170	34,89	5.931,30
146	TECIDO JACGUARD ESTAMPAS DIVERSAS. 2,80 ALTURA. COR E ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	140	34,89	4.884,60
149	TECIDO MALHA HELANCA – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	190	15,50	2.945,00
150	TECIDO FLANELA PARA CUIEIRO INFANTIL – ESTAMPADO – 100% ALGODÃO. TAMANHO 80X50 – GRAMATURA 185 G/M². ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	90	12,59	1.133,10
152	TECIDO – FELTRO CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	120	11,99	1.438,80
154	TECIDO FORRO BLACKOUT AUTO RELEVO, 100% POLIÉSTER, MÍNIMO DE LARGURA DE 2,80 M. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	110	36,10	3.971,00
155	TECIDO VOIL (VOAL) ESCALINE, TECIDO LEVE, COM TRANSPARÊNCIA, 100% POLIÉSTER, DE FIBRA LONGA E COM MÍNIMO DE 2,80 DE LARGURA – Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	140	14,99	2.098,60
156	TECIDO LAMÉ- 100% POLIÉSTER, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	100	15,99	1.599,00
157	TECIDO LUREX - 100% POLIÉSTER, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	100	44,00	4.400,00
158	TECIDO – POPELINE 50% POLIÉSTER 50 % ALGODÃO –COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	120	28,69	3.442,80
159	TECIDO – OXFORD SEM STRESS - 100% POLIÉSTER – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	140	7,89	1.104,60
160	TECIDO – OXFORD COM STRESS 100% POLIÉSTER – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	100	11,69	1.169,00
162	TECIDO – VELUDO 100% ALGODÃO – LISO – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	130	21,99	2.858,70
166	TECIDO – BRIM 95% ALGODÃO 5% POLIÉSTER – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	140	22,99	3.218,60
169	TECIDO MALHA ALGODÃO P. A. 100% ALGODÃO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	190	24,99	4.748,10
177	TECIDO – FRALDA 100% ALGODÃO DUPLA COR – BRANCA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	60	7,39	443,40
178	TECIDO – FRALDA 100% ALGODÃO DUPLA ESTAMPADA – DE PATINHOS AMARELINHOS COM FUNDO BRANCO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT OU OUTRA ESTAMPA A COMBINAR. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	60	7,39	443,40
182	TNT 100% POLIPROPILENO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. ROLO COM 100MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SANTA FE	ROLO	65	300,00	19.500,00
183	TNT 100% POLIPROPILENO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. ROLO COM 50MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SANTA FE	ROLO	55	160,00	8.800,00
184	TERMOLINA LEITOSA PARA ARTESANATO. PORTE COM 100 ML. Marca: ACRILEX	UND	40	5,99	239,60
185	TINTA SPRAY USO GERAL – 350 ML COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: TEKBOND	UND	90	16,30	1.467,00
186	TINTA SPRAY METÁLICA – 350ML. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TEKBOND	UND	80	30,45	2.436,00
187	VELCRO – 100MM. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: HOOK E LOOK	MT	80	3,00	240,00
188	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO. POTE COM 100ML Marca: ACRILEX	UND	47	17,37	816,39
189	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO PARA ARTESANATO. POTE COM 100ML Marca: ACRILEX	UND	47	9,67	454,49
190	VERNIZ SPRAY – FOSCO OU BRILHANTE – 300ML – DEFINIR NO PEDIDO Marca: TEKBOND	UND	65	16,33	1.061,45
191	VIÉS 35MM ESTAMPADO – 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS – ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: DESTAQUE	UND	80	19,00	1.520,00
192	VIÉS 35MM LISO – 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS. ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DESTAQUE	UND	70	17,00	1.190,00
193	VIÉS 24MM ESTAMPADO – 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS – ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: DESTAQUE	UND	70	13,94	975,80
194	VIÉS 24MM LISO – 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS. ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DESTAQUE	UND	70	11,79	825,30
195	ZÍPER COM 10 CM INVISÍVEL – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: ZR	UND	70	1,52	106,40
196	ZÍPER COM 15 CM INVISÍVEL – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: ZR	UND	70	1,52	106,40
197	ZÍPER COM 15/30 CM INVISÍVEL – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: ZR	UND	70	2,00	140,00
198	ZÍPER COM 50 CM INVISÍVEL – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: ZR	UND	70	4,00	280,00
	Total do Proponente				409.229,40
Item	D. A. DANTAS MENDONÇA CNPJ: 30.729.998/0001-20	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto				
18	BALÃO TIPO BEXIGA Nº 6,5 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50UND Marca: SAO ROQUE	PCT	285	10,40	2.964,00
22	BALÃO PEROLIZADO Nº 5 – CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES Marca: SAO ROQUE	PCT	75	19,00	1.425,00
	Total do Proponente				4.389,00
Item	F N FERNANDES & CIA LTDA CNPJ: 40.800.864/0001-02	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto				
91	JUTA NATURAL TRAMA MÉDIA P-9 – LARGURA 1MT Marca: J.ARY	MT	230	24,80	5.704,00
92	JUTA COM FIOS DOURADOS P-9 – LARGURA 1MT Marca: J.ARY	MT	150	28,90	4.335,00

147	TECIDO JACGUARD BROCADO 2,80 ALTURA. COR E ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: J.ARY	MT	140	36,00	5.040,00
148	TECIDO LINHO FLAMÉ 3M LARGURA – PARA CORTINAS – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: J.ARY	MT	50	32,00	1.600,00
161	TECIDO – VISCOSE 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO –COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: J.ARY	MT	110	29,40	3.234,00
167	TECIDO – VISCO MALHA (VISCOLAICRA) 80% ALGODÃO 20% ELASTANO ESTAMPADO – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: J.ARY	MT	190	48,90	9.291,00
168	TECIDO – VISCO MALHA (VISCOLAICRA) 80% ALGODÃO 20% ELASTANO LISA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: J.ARY	MT	190	42,90	8.151,00
170	TECIDO - MALHA ALGODÃO P.A 100% ALGODÃO COR LISA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: J.ARY	MT	190	34,90	6.631,00
171	TECIDO – MALHA DE LIGANETE 100% POLIAMIDAS ESTAMPA – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: J.ARY	MT	190	39,00	7.410,00
172	TECIDO – MALHA DE LIGANETE 100% POLIAMIDAS - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: J.ARY	MT	110	39,00	4.290,00
173	TECIDO – MALHA MONTARIA 92% POLIÉSTER POLIAMIDAS - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: J.ARY	MT	60	66,00	3.960,00
175	TECIDO – TACTEL 100% POLIÉSTER - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: J.ARY	MT	110	7,40	814,00
180	TNT 100% POLIPROPILENO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SANTA FE	MT	1100	3,00	3.300,00
181	TNT LAMINADO 100% POLIURETANO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SANTA FE	MT	60	3,00	180,00
Total do Proponente					63.940,00
Item	CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA CNPJ: 19.752.596/0001-04 Descrição do Produto	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
127	PLÁSTICO ENCERADO LISO – CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NEOPREMIUM	MT	135	17,96	2.424,60
129	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM Marca: NEOPREMIUM	MT	105	7,96	835,80
131	PLÁSTICO ENCERADO TIPO CORINE. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NEOPREMIUM	MT	95	19,90	1.890,50
142	TECIDO ALGODÃOZINHO CRU, 100% ALGODÃO, DUAS LARGURAS, PEÇA COM 50 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Marca: SISA	PEÇA	4	670,00	2.680,00
151	TECIDO FLANELA PARA CUEIRO INFANTIL – LISO – 100% ALGODÃO. TAMANHO 80X50 – GRAMATURA 185 G/M². COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SAO GERALDO	MT	90	8,90	801,00
163	TECIDO – CRETONE 100% ALGODÃO – ESTAMPA INFANTIL – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SAO GERALDO	MT	130	30,60	3.978,00
174	TECIDO – GABARDINE TWEY 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: IMPORTADO	MT	120	25,00	3.000,00
176	TECIDO – TRICOLINE 100% ALGODÃO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SAO GERALDO	MT	110	28,80	3.168,00
179	TECIDO – P/ GUARDANAPO 100% ALGODÃO – COR – BRANCA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT OBS: TECIDO SEM ESTAR ENRUGADO, E NÃO MUITO FINO. Marca: SAO GERALDO	MT	90	29,80	2.682,00
Total do Proponente					21.459,90
Item	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI CNPJ: 17.513.233/0002-71 Descrição do Produto	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
28	BLUSH MAQUILAGEM – 5G – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: RICOSTI	UND	100	19,49	1.949,00
Total do Proponente					1.949,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 25 de fevereiro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:48216CB8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e Modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434 FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES Habilitado	MEI 838.775.334-34	Sim 1288607
FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA Habilitado	ME 071.915.564-98	Sim 2807401
RV TURISMO LTDA ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO Habilitado	EPP 465.606.884-53	Sim

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$187.729,37(cento e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA CNPJ: 28.913.772/0001-33					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	ROTA 4 – DO TRAJETO/ROTEIRO –MATUTINO 2022 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS JATOBÁ, ENCRUZILHADA, RETIRO, E BOM SUCESSO II COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 18 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2022	VIAGE	200	147,83	29.566,00
Total do Proponente					29.566,00
FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434 CNPJ: 28.648.549/0001-06					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ROTA 1 – DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO 2022 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS ADEM, BAIXA GRANDE E COMUM, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO, LOCALIZADA NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DE REFERIDA ESCOLA PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA SE APROXIMADAMENTE 12,4 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 203 (DUZENTOS E TRÊS) DIAS, 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 03 (TRÊS) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2022. (02 VIAGENS POR DIA)	DIA	203	97,99	19.891,97
5	ROTA 5 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 2022 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ARROJADO, SANTA TEREZA, BOM SUCESSO II E BELO MONTE COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 22 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2022	VIAGE	200	180,00	36.000,00
Total do Proponente					55.891,97
RV TURISMO LTDA CNPJ: 12.033.641/0001-21					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ROTA 2 - DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO/VERPERTINO 2022 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS CAJAZEIRAS, LAJES, SOBRADO E CHÁ DE VILA, MATA, PEDRA ROXA E BAIXA GRANDE COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO LOCALIZADA NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 12KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 59 (CINQUENTA E NOVE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO, E NO VESPERTINO COM DESTINO A ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 03 (TRÊS) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2022. NA ROTA DE ENTREGA DA MANHÃ FAZ RECOLHIMENTO DOS ALUNOS DA TARDE	DIA	203	349,40	70.928,20
3	ROTA 3- DO TRAJETO/ROTEIRO- MATUTINO 2022- O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS PIMENTA, TIBAU, ESTRONDO E ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA LOCALIZADA NO SÍTIO ESTRONDO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA , PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 15KM POR DIA, SENDO ESSE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 ALUNOS NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 03 (TRÊS) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2022	VIAGE	203	154,40	31.343,20
Total do Proponente					102.271,40

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de março de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BB36BCA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 210202/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 210202/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 210202/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em favor de CARTORIO U.DE NOTAS DE REG.CIVIL R.CRUZ, inscrito no CNPJ/MF de nº 10.700.037/0001-86, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS CARTORIAIS	1	SERVIÇO	15.000,00	15.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A67A2A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 210202/2022 - INEX/SMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 210202/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de CARTORIO U.DE NOTAS DE REG.CIVIL R.CRUIZ, inscrito no CNPJ/MF de nº 10.700.037/0001-86, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS CARTORIAIS	1	SERVIÇO	15.000,00	15.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8E85AB76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021 PE
1ª Republicação

Aos um de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0018/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2021 PE**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2723 - Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. Especificação: Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de branquura). Embalado em saco plástico individual. NATHY	UNID	108	1,89	204,12
6	2726 - Avental Corine Cores Variadas tamanho Único 63 cm x 73 cm Especificação: Avental Corine Cores Variadas tamanho Único 63 cm x 73 cm SÃO CRISTOVÃO	UNID	138	8,79	1.213,02
36	2771 - Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo. Especificação: Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo JM	UNID	159	10,85	1.725,15
62	2791 - Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. RAVA	UNID	1.416	43,50	61.596,00
80	6330 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 30 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 30 Litros Lumar	UNID	6	20,18	121,08
Total					64.859,37

Rodolfo Fernandes/RN, 01/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D0ABD129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021 PE**1ª Republicação**

Aos um de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2021 PE****RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2721 - Álcool em gel etílico, em 70% (63,32 jnpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos,	UNID	2.160	6,22	13.435,20

	Embalagem de 500ml. Especificação: Álcool em gel etílico, em 70% (63,38 inpm, 70Sgl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. MARILUX				
8	2728 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros PLASTIC	UNID	90	9,18	826,20
10	2730 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros PLASTIC	UNID	90	33,80	3.042,00
12	2732 - Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural PLASTIC	UNID	227	7,28	1.652,56
14	2734 - Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Especificação: Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável PLASTIC	UNID	163	13,00	2.119,00
16	2737 - Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros Especificação: Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros 310 FAROTULU	UNID	74	3,50	259,00
18	2740 - Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente Especificação: Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. SECAR	UNID	1.034	8,37	8.654,58
20	2742 - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Especificação: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade MARILUX	UNID	2.508	1,72	4.313,76
22	2746 - Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Especificação: Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço BRYLLUS	UNID	1.586	2,44	3.869,84
24	2749 - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Especificação: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Alkin	UNID	936	2,58	2.414,88
26	2756 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. ELITE	UNID	828	2,35	1.945,80
28	2761 - Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza Especificação: Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza e recrescência. Secagem rápida e com ferfume de longa duração. MARILUX	UNID	893	4,69	4.188,17
30	2764 - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml. Especificação: Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. BRY	UNID	263	4,48	1.178,24
32	2766 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. DANY	UNID	113	3,29	371,77
34	2769 - Mata Rato Veneno Raticida Pó. Especificação: Mata Rato Veneno Raticida Pó JIMO	UNID	344	2,73	939,12
38	2774 - Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. Especificação: Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. pacote com 04 unidades MARILUX	UNID	2.922	2,69	7.860,18
40	2776 - Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento de cabo ALGOBOM	UNID	288	17,14	4.936,32
42	2778 - Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachado porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. ALGOBOM	UNID	435	7,88	3.427,80
44	2780 - Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Sabão em barra, de glicerina 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência MARILUX	UNID	1.340	4,39	5.882,60
46	2783 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação OMO	UNID	1.878	3,40	6.385,20
48	2786 - Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 5 litros, aromas erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante MARILUX	UNID	369	45,95	16.955,55
50	2788 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. RAVI	pct	2.346	22,88	53.676,48
52	2790 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. RAVI	pct	1.876	30,59	57.386,84
54	2795 - Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão. Especificação: Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão RIACHUELO	UNID	327	22,24	7.272,48
56	2797 - Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada., cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Especificação: Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada., cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.250 folhas. Nobre	UNID	318	13,61	4.327,98
58	2800 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm CONDOR	UNID	597	6,22	3.713,34
60	2804 - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação SBP	UNID	358	10,20	3.651,60
64	2803 - Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal. Especificação: Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal com cerdas de piaçava, pelo ou plástico presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão (ou o que rente a ele estiver, como tapetes ou carpetes), porém também pode ser usada para limpar muros, paredes, tetos, etc. RVD	UNID	77	17,81	1.371,37
65	2745 - Escova Vaso Sanitário Especificação: Escova Vaso Sanitário resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm. CONDOR	UNID	10	9,40	94,00
66	2736 - Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no minimo 220 ml. Especificação: Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no minimo 220 ml. TRALALA	UNID	100	6,50	650,00
68	2743 - Escova de Cabelo Infantil Especificação: Escova de Cabelo Infantil TRALALA	UNID	30	3,00	90,00
70	2753 - Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de	UNID	300	22,30	6.690,00

	fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; de vera ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem PAMPERS				
72	2755 - Fralda Pediátrica descartável tamanho pequeno, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; de vera ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. PAMPERS	UNID	300	22,50	6.750,00
76	2784 - Sabonete infantil em tablete glicerinado. Especificação: Sabonete infantil em tablete glicerinado. TRALALA	UNID	150	2,30	345,00
78	2759 - Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo. Especificação: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância e veículo). MARILUX	UNID	96	3,99	383,04
82	8158 - KIT DE LIXEIRAS CONTENDO 04 CESTOS DE 50 LITROS CADA UNIDADE com tampa basculante fixa no corpo da lixeira por dobradiças metálicas resistentes à corrosão, injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV, formato retangular cônico nas cores verde, azul, amarelo vermelho etiquetados em lugar visível com o símbolo do material a ser coletado (papel, plástico, metal, vidro, resíduos gerais), conforme modelo e especificações da NBR 7500 e Resolução 275 do Conama de 25.04.2001, assentados em estrutura metálica em aço carbono 1020 galvanizado na cor preta ou cinza MARTIMETAL.	UNID	25	353,99	8.849,75
Total					249.909,65

Rodolfo Fernandes/RN, 01/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:624E755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021 PE
1ª Republicação

Aos um de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0018/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2021 PE

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2720 - Água sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Especificação: Água sanitária 1 litro para o uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. A embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente. MARILUX	UNID	5.922	1,03	6.099,66
3	2722 - Alcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Especificação: Alcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. COOPERALCOOL	UNID	874	8,94	7.813,56
5	2725 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Guarani	UNID	252	4,61	1.161,72
7	2727 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Lumar	UNID	93	18,74	1.742,82
9	2729 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Lumar	UNID	102	4,82	491,64
11	2731 - Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Lumar	UNID	248	7,22	1.790,56
15	2735 - Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Especificação: Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Lumar	UNID	164	3,58	587,12
17	2739 - Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Especificação: Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. MARILUX	UNID	3.047	8,19	24.954,93
19	2741 - Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados Especificação: Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote MARILUX	UNID	1.610	2,39	3.847,90
21	2744 - Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Especificação: Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Cristal	UNID	38	2,64	100,32
23	2747 - Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos Especificação: Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Jeitosa	UNID	1.234	2,75	3.393,50
25	2750 - Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Especificação: Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. QUELUZ	UNID	355	3,06	1.086,30
27	2758 - Isqueiro grande - primeira linha. Especificação: Isqueiro grande- primeira linha Bic	UNID	248	4,99	1.237,52
29	2762 - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Zap	UNID	348	3,98	1.385,04
35	2770 - Naftalina em Bola 50g - 72 unidades. Especificação: Naftalina em Bola 50g - 72 unidades Zap	UNID	773	2,64	2.040,72
37	2773 - Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão. Especificação: Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão Alkin	UNID	994	6,59	6.550,46
39	2775 - Pasta Pinho Especificação: Pasta Pinho Clarilux	UNID	531	5,84	3.101,04
41	2777 - Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo AVNS	UNID	248	5,09	1.262,32
43	2779 - Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. Especificação: Sabão em barra de glicerina 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades MARILUX	UNID	1.230	5,99	7.367,70
45	2782 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação OMO	UNID	3.324	3,39	11.268,36
47	2785 - Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante. MARILUX	UNID	184	12,26	2.255,84
49	2787 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação EVEN	UNID	1.025	1,04	1.066,00
51	2789 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. RAVA	pct	1.886	23,44	44.207,84
53	2793 - Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Nobre	UNID	486	13,39	6.507,54
55	2796 - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos. Especificação: Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm Caprice	UNID	1.026	4,94	5.068,44
57	2798 - Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Especificação: Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas Nossa Senhora Aparec	UNID	339	12,03	4.078,17
59	2802 - Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm. Especificação: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tuos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico AVNS	UNID	236	12,43	2.933,48
61	2724 - Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies Especificação: Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 3,9 e 5,6% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou detergentes em sua formulação Clarilux	UNID	30	3,00	90,00
63	2792 - Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o	UNID	1.410	21,64	30.512,40

	símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante goedert				
71	2754 - Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Sapeka	UNID	300	27,47	8.241,00
73	2757 - Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Especificação: Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Cotonela	UNID	120	2,37	284,40
79	2801 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Artesanal	UNID	470	5,39	2.533,30
81	2781 - Sabão em pó embalagem com 500 gramas Especificação: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS MARILUX	UNID	300	3,39	1.017,00
Total					196.078,60

Rodolfo Fernandes/RN, 01/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:75D92AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021 PE
1ª Republicação

Aos um de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.327.075/0001-29

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2021 PE****FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (36.327.075/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
13	2733 - Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta	UNID	54	270,00	14.580,00

Densidade (PEAD) Virgem. Especificação: O Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. As rodas do carrinho coletor são feitas com borrachas maciça. Os carrinhos coletores de lixo sem pedal são resistentes a altos impactos, raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. As Lixeiras Coletoras de Lixo de 120 e 240 litros atendem as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores. Cores disponíveis: Verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca. Estrutura é de FÁCIL MONTAGEM. Modelo Europeia Especificações Dimensão: Carrinho Coletor color 120L: 890 x 555 x 465mm Carrinho coletor 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: PEAD. - Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 48 Capacidade (litros): 120 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 890 x 555 x 465 Peso (Kg): 10, Referência Nowak: 307 CARRO COLETOR 120 VERDE Garantia: 3 meses LAR				
Total				14.580,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPE: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.327.075/0001-29

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BAD5B15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021 PE**1ª Republicação**

Aos um de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ: 37.937.325/0001-05

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2021 PE****KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
67	2738 - Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Especificação: Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. VENEZA HAIR	UNID	50	8,80	440,00
69	2748 - Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele Especificação: Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plastica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto CAMPO BELO	UNID	50	2,90	145,00
74	2760 - Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto. Especificação: Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fgragrância suave. A embalagem deverpa conter: identificação do produto,	UNID	70	2,10	147,00

	composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. USE IT				
75	2763 - Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas. Especificação: Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol(falcamante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rótulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml SKALA	UNID	120	6,35	762,00
77	2794 - Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos. Especificação: Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos SKALA	UNID	180	7,10	1.278,00
Total					2.772,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ: 37.937.325/0001-05

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negrinhos

Código Identificador:8656DA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021 PE**1ª Republicação**

Aos um de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0018/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.722.633/0001-90

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0018/2021 PE

BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA (41.722.633/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
31	2765 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. VABENE	UNID	173	3,30	570,90
33	2767 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com	UNID	113	3,30	372,90

superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 VABENE.							
Total							943,80

Rodolfo Fernandes/RN, 01/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora da Ata

BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.722.633/0001-90

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B5DCF9D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210094 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 010/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 24460001 (Proposta nº 11418.483000/1210-02)**. Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Empresa Registrada: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, CNPJ nº 40.761.843/0001-25. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP							
CNPJ: 40.761.843/0001-25							
ENDEREÇO: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade - Parnamirim/RN							
REPRESENTANTE: Ivanaldo Severino Malheiro							
TEL.: (84) 3645-3657 / 8722-3142							
E-MAIL: ismalheiro@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
02	BALDE A PEDAL Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L	INOX 30L	SIGMA	20	UND	326,00	6.520,00
09	GELADEIRA/ REFRIGERADOR Característica Física / Especificação: CAPACIDADE: DE 260 A 299 L	CRA-30	CONSUL	01	UND	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais)							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Março de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9FFD72CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210095 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 010/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 24460001 (Proposta nº 11418.483000/1210-02)**. Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Empresa Registrada: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 09.478.023/0001-80. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP							
CNPJ: 09.478.023/0001-80							
ENDEREÇO: Rua Odon Bezerra, nº 16, Centro - Sousa/PB							
REPRESENTANTE: André Luna de Lucena							
TEL.: (83) 3522-2850 / 99115-4156 / 99866-7554 / 98650-0565							
E-MAIL: pedidosodontomedsousapb@gmail.com, vendasodontomedsousapb@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
13	PAPAGAIO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	FAVA	02	UND	118,00	236,00

19	SELADORA Característica Física / Especificação: TIPO: MANUAL APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO	GRAU CIRURGICA	2i	01	UND	259,00	259,00
20	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Característica Física / Especificação: FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 15 A 30 LPM VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO OU VIDRO BATERIA: RECARREGÁVEL BIVOLT SUPORTE C/RODÍZIOS: NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5	HR HOSPITALAR	HR HOSPITALAR	01	UND	879,00	879,00
23	MARTELO DE REFLEXO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	FAVA	01	UND	64,00	64,00
31	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA REGULAGEM: SIM	ARKTUS	ARKTUS	01	UND	988,00	988,00
32	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA Característica Física / Especificação: CAMA ELÁSTICA COM NO MÍNIMO 30 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIOR. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG.	DREAM	DREAM	01	UND	419,00	419,00
33	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS Característica Física / Especificação: CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVE PERMITIR TRABALHAR ISOLADAMENTE EM MOLA INDIVIDUAL CADA DEDO OU TODOS OS DEDOS. COM RESISTÊNCIA ENTRE 3KG E 3,5KG.	ARKTUS	ARKTUS	02	UND	55,00	110,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Março de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4357DFEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210096 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 010/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 24460001 (Proposta nº 11418.483000/1210-02)**. Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Empresa Registrada: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 32.932.000/0001-16. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP							
CNPJ: 32.932.000/0001-16							
ENDEREÇO: Rua João Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos - Mossoró/RN							
REPRESENTANTE: Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Júnior							
TEL.: (84) 98899-4715 / 99963-7451							
E-MAIL: zibj@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
07	AR CONDICIONADO Característica Física / Especificação: TIPO: SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO	VOGGA	VOGGA	10	UND	1.680,00	16.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Março de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8F080844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210097 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 010/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 24460001 (Proposta nº 11418.483000/1210-02)**. Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Empresa Registrada: CMED DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 20.444.829/0001-90. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA ME							
CNPJ: 20.444.829/0001-90							
ENDEREÇO: Rua Silvério Manoel da Silva, nº 302, Vila Princesa Izabel - Cachoeirinha/RS							
REPRESENTANTE: Caroline Goulart Luchtemberg							
TEL.: (51) 3779-9771							
E-MAIL: admcmcd@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Característica Física / Especificação: TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	BLUE STAR	MICRODONT	01	UND	500,00	500,00
38	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Característica Física / Especificação: TIPO: COMPRESSOR POTÊNCIA: MÍN. 1/4 HP Nº DE SAÍDAS: DE 3 A 4 SAÍDAS SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI	5004	HR	01	UND	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Março de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:85263B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210098 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 010/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 24460001 (Proposta nº 11418.483000/1210-02)**. Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Empresa Registrada: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI ME, CNPJ nº 10.769.989/0001-56. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI ME
CNPJ: 10.769.989/0001-56
ENDEREÇO: Rua 19 de Dezembro, nº 1687 - Sala 01 e 02, Centro - Ipirorã/PR
REPRESENTANTE: Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva
TEL.: (43) 3158-0101
E-MAIL: casahospitalaribipora@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
24	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Característica Física / Especificação: AUTONOMIA DA BATERIA: 50 A 250 CHOQUES AUXÍLIO RCP: POSSUI ACESSÓRIO(S): 1 PAR ELETRODO	AED 3100	NIHON KOHDEN/NIHON KOHDEN CORPORATION	01	UND	6.200,00	6.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Março de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:217640D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210099 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 010/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 24460001 (Proposta nº 11418.483000/1210-02)**. Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Empresa Registrada: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI ME, CNPJ nº 18.031.325/0001-05. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI ME
CNPJ: 18.031.325/0001-05
ENDEREÇO: Av. Bernardo Sayao, nº 785, Setor Central - Rialma/GO
REPRESENTANTE: Ítalo Seixas Costa
TEL.: (62)3397-2256
E-MAIL: licitacao@hospicenter.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
21	LARINGOSCÓPIO ADULTO Característica Física / Especificação: TIPO: FIBRA OPTICA ILUMINAÇÃO: LED Nº LÂMINAS: 03 LÂMINAS RÍGIDAS	FIBRA ÓPTICA	HOSPICENTER	01	UND	658,00	658,00

22	LARINGOSCÓPIO INFANTIL Característica Física / Especificação: TIPO: FIBRA OPTICA ILUMINAÇÃO: LED Nº LÂMINAS: 03 LÂMINAS RÍGIDAS	FIBRA ÓPTICA	HOSPICENTER	01	UND	658,00	658,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.316,00 (um mil, trezentos e dezesseis reais)							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Março de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:95AD6499

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210100 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 010/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 24460001 (Proposta nº 11418.483000/1210-02).** Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Empresa Registrada: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI ME, CNPJ nº 35.458.953/0001-82. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI ME**CNPJ:** 35.458.953/0001-82**ENDEREÇO:** Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, Prado - Recife/PE**REPRESENTANTE:** Vinicius Rangel Rodrigues de Souza**TEL.:** (81) 97902-6851**E-MAIL:** vrrdistdesouza@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
03	ESTANTE Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 101 A 200 KG REFORÇO: POSSUI	ESTAÇO	DMK	07	UND	220,00	1.540,00
06	ARMÁRIO VITRINE Característica Física / Especificação: NUMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	ARMVIT	DMK	01	UND	740,00	740,00
08	MESA DE ESCRITÓRIO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COMPOSIÇÃO: SIMPLES GAVETAS: POSSUI	MESAESC	DMK	06	UND	240,00	1.440,00
12	SUORTE DE SORO Característica Física / Especificação: TIPO: PEDESTAL MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	SUPPSR	DMK	05	UND	162,00	810,00
14	CARRO MACA SIMPLES Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO GRADES LATERAIS: POSSUI	MACASMP	DMK	01	UND	1.400,00	1.400,00
16	ESCADA COM 2 DEGRAUS Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ESCD2	DMK	05	UND	160,00	800,00
17	LONGARINA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	LONG3	DMK	05	UND	350,00	1.750,00
18	MESA DE REUNIÃO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: REDONDA DE 1,20 D	MESAREUN	DMK	01	UND	396,00	396,00
27	BIOMBO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: TAMANHO TRIPLO RODÍZIOS: POSSUI	BIOMBO	DMK	02	UND	450,00	900,00
36	ARQUIVO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO GAVETAS: DE 3 A 5 GAVETAS DESGLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	ARQAÇO	DMK	01	UND	670,00	670,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.446,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Março de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0B712C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210101 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 010/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 24460001 (Proposta nº 11418.483000/1210-02).** Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Empresa Registrada: AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 38.127.083/0001-57. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 38.127.083/0001-57
ENDEREÇO: Rua Vicente Januário de Carvalho, nº 85, Boa Vista - Mossoró/RN
REPRESENTANTE: Kelly Cristina Caetano de Lucena
TEL.: (84) 8122-4199
E-MAIL: acovalecomercio@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
04	ARMÁRIO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM PRATELEIRAS: 03 OU 04 CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG	ARMARIO 100	PROPRIA	10	UND	475,00	4.750,00
05	CADEIRA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ FERRO PINTADO BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO	CADEIRA ESTOFADA	FIXA PROPRIA	22	UND	99,00	2.178,00
10	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Característica Física / Especificação: APOIO DO BRAÇO: POSSUI ESTRUTURA: AÇO	CADEIRA PARA COLETA	PROPRIA	01	UND	247,00	247,00
15	POLTRONA HOSPITALAR Característica Física / Especificação: MAT. DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE: ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL	POLTRONA HOSPITALAR	PROPRIA	02	UND	715,00	1.430,00
25	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) Característica Física / Especificação: TIPO: ROUPA SUJA MATERIAL DE CONFECCÃO: TAMP A EM AÇO INOX CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	CARRO TRANSPORTE	PROPRIA	01	UND	1.750,00	1.750,00
28	MESA GINECOLÓGICA Característica Física / Especificação: ESTRUTURA: SEM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO-FERRO PINTADO	MESA GINECOLOGICA AÇO	PROPRIA	01	UND	880,00	880,00
29	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Característica Física / Especificação: ILUMINAÇÃO: LED HASTE: FLEXÍVEL	FOCO REFLETOR	PROPRIA	02	UND	253,00	506,00
34	CARRO DE CURATIVOS Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA	CARRO CURATIVO INOX	PROPRIA	01	UND	604,00	604,00
35	MESA DE EXAMES Característica Física / Especificação: ESTRUTURA: COM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA-MDF	MESA EXAMES	PROPRIA	01	UND	985,00	985,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais)							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Março de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E2ED0177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210102 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 010/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 24460001 (Proposta nº 11418.483000/1210-02).** Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Empresa Registrada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME, CNPJ nº 40.876.269/0001-50. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME
CNPJ: 40.876.269/0001-50
ENDEREÇO: Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José - Garanhuns/PE

REPRESENTANTE: Raíssa Rabêlo Ferreira
TEL.: (87) 3762-0445
E-MAIL: distribuidora_agreste@outlook.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
11	COMADRE Característica Física / Especificação: CAPACIDADE: DE 2,1 L ATÉ 3,5 L MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	COMADRE ECONOX 40X28CM 3,5L	FAMI	02	UND	155,00	310,00
26	DETECTOR FETAL Característica Física / Especificação: TIPO: DE MESA TECNOLOGIA: DIGITAL DISPLAY: POSSUI	FD300C	MD	01	UND	600,00	600,00
37	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO Característica Física / Especificação: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	PURESTIL	BEGEL	01	UND	754,00	754,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.664,00 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Março de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AC55DE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022.

Lei Complementar nº 002/2022.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal para o ano de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2022, em 33,24% (Trinta e três, vinte e quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, quando passarão a perceber como salário base, de acordo com enquadramento da sua evolução horizontal/vertical, os valores constantes na tabela anexa à presente Lei.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais trinta e três, vinte e quatro por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 22 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito

ANEXO ÚNICO A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022

TABELA

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NE	R\$ 2.884, 22	R\$ 3.028, 43	R\$ 3.179, 85	R\$ 3.338, 85	R\$ 3.505, 79	R\$ 3.681, 08	R\$ 3.865, 13	R\$ 4.058, 39	R\$ 4.261, 31	R\$ 4.474, 37
N1	R\$ 3.605, 28	R\$ 3.785, 54	R\$ 3.974, 82	R\$ 4.173, 56	R\$ 4.382, 23	R\$ 4.601, 35	R\$ 4.831, 41	R\$ 5.072, 98	R\$ 5.326, 63	R\$ 5.592, 96
N2	R\$ 3.965, 80	R\$ 4.164, 09	R\$ 4.372, 30	R\$ 4.590, 91	R\$ 4.820, 46	R\$ 5.061, 48	R\$ 5.314, 55	R\$ 5.580, 28	R\$ 5.859, 30	R\$ 6.152, 26

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito

GABINETE CIVIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN ANEXO AO ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADORES	
Vereador	4.200,00
Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
(X) 12 vereadores	50.400,00
(X) 1 Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
TOTAL DA FOLHA MENSAL	55.600,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	1.544,44
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	4.633,33
Valor Mensal da Folha de Vereadores	61.777,78
VALOR ANUAL DA FOLHA DE VEREADORES	741.333,33

FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO	
Folha de servidores efetivos	26.000,00
Folha de servidores comissionados	58.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	2.333,33
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	7.000,00
Valor mensal das folhas dos Servidores	93.333,33
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	1.120.000,00

CARGOS CRIADOS CONF. LEI COMPLEMENTAR 01/2022	
Procurador Legislativo (EFETIVO)	3.123,00
Procurador Geral (COMISSIONADO)	6.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	253,42
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	760,25
Valor mensal das folhas dos Servidores	10.136,67
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	121.640,00
TOTAL GERAL DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS	1.982.973,33
TOTAL DO VALOR PATRONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	416.424,40

FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADORES	
Vereador	4.200,00
Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
(X) 12 vereadores	50.400,00
(X) 1 Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
TOTAL DA FOLHA MENSAL	55.600,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	1.544,44
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	4.633,33
Valor Mensal da Folha de Vereadores	61.777,78
VALOR ANUAL DA FOLHA DE VEREADORES	741.333,33

FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO	
Folha de servidores efetivos (com previsão de reajuste SM)	27.500,00
Folha de servidores comissionados	58.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	2.375,00
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	7.125,00
Valor mensal das folhas dos Servidores	95.000,00
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	1.140.000,00

CARGOS CRIADOS CONF. LEI COMPLEMENTAR 01/2022	
Procurador Legislativo (EFETIVO)	3.123,00
Procurador Geral (COMISSIONADO)	6.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	253,42
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	760,25
Valor mensal das folhas dos Servidores	10.136,67
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	121.640,00
TOTAL GERAL DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS	2.002.973,33
TOTAL DO VALOR PATRONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	420.624,40

FOLHA DE PAGAMENTO DE VEREADORES	
Vereador	4.200,00
Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
(X) 12 vereadores	50.400,00
(X) 1 Presidente da Câmara Municipal	5.200,00
TOTAL DA FOLHA MENSAL	55.600,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	1.544,44
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	4.633,33
Valor Mensal da Folha de Vereadores	61.777,78
VALOR ANUAL DA FOLHA DE VEREADORES	741.333,33

FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO	
Folha de servidores efetivos (com previsão de reajuste SM)	29.000,00
Folha de servidores comissionados	58.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	2.416,67
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	7.250,00
Valor mensal das folhas dos Servidores	96.666,67
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	1.160.000,00

CARGOS CRIADOS CONF. LEI COMPLEMENTAR 01/2022	
Procurador Legislativo (EFETIVO)	3.123,00
Procurador Geral (COMISSIONADO)	6.000,00
Previsão mensal do 1/3 de férias (1/12a)	253,42
Previsão mensal do 13º salário (1/12a)	760,25
Valor mensal das folhas dos Servidores	10.136,67
VALOR ANUAL DA FOLHAS DOS SERVIDORES	121.640,00
TOTAL GERAL DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS	2.022.973,33
TOTAL DO VALOR PATRONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	424.824,40

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E8BD8427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REALINHAMENTO Nº 01 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 461/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

Trata o presente do 1º Termo de Reequilíbrio de preço a Ata de Registro de preço, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Realinhamento tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
0004	Amiodarona 50mg/ml ampola de 03ml	Ampola	R\$ 2,14
0019	Complexo B injetável complexo Vitamínico B (riboflavina + cloridrato de piridoxina + nicotinamida + pantenol) embalagem com 100 ampolas de 2 ml	Ampola	R\$ 1,20

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
0004	Amiodarona 50mg/ml ampola de 03ml	Ampola	R\$ 2,14	R\$ 2,25
0019	Complexo B injetável complexo Vitamínico B (riboflavina + cloridrato de piridoxina + nicotinamida + pantenol) embalagem com 100 ampolas de 2 ml	Ampola	R\$ 1,20	R\$ 3,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento, que passaram a vigorar com os valores acima mencionados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço não atingidas pelo presente Termo de Realinhamento de preço.

Santana do Matos/ RN, 03 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:230BAFD4

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REALINHAMENTO Nº 01 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 461/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

Trata o presente do 1º Termo de Reequilíbrio de preço a Ata de Registro de preço, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Realinhamento tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
0157	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	R\$ 1,40
0163	Luva de procedimento pp cx c/ 100 unidades	Caixa	R\$ 41,95

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
0157	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	R\$ 1,40	R\$ 1,64
0163	Luva de procedimento pp cx c/ 100 unidades	Caixa	R\$ 41,95	R\$ 42,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento, que passaram a vigorar com os valores acima mencionados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço não atingidas pelo presente Termo de Realinhamento de preço.

Santana do Matos/ RN, 03 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:87F35A3F

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2022 publicada no **DOU** de 10/02/2022, processo administrativo nº 127/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (remanescentes), DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 012/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – Natal/RN – CEP:59.080-100.						
REPRESENTANTE: Onilson Machado Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 277852 – SSP/RN – inscrito no CPF: 200.648.024-34, residente na Rua Santa Catarina, 104, morada Santa Julia – Nova Esperança – Parnamirim/RN – CEP: 59.144-758.						
E-MAIL: TEL.: (84)						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20775	Nitrato de miconazol (20mg/g) creme Vaginal (40 g)	Pharlab	Bng	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
20777	Nifedipino 10mg cápsula	Belfar	Cp	8.000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
20778	Losec mups 20mg	Brasterapica	Com	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
20780	Dipirona 500mg/ml gotas, frasco com 20ml	Natulab	Fr	600	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
20781	Colagenase pomada dermatológica 0,6 U/g. (embalagem contendo 1 bisnaga de Alumínio de 30g).	Germed ltda	Bng	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
20782	Cetoconazol creme	Airela	Bng	300	R\$ 9,51	R\$ 2.853,00
20784	Budesonida 32mcg susp. P/ inalação Nasal 6 ml)	Neo quimica	Fr	120	R\$ 0,58	R\$ 69,60

20785	Aciclovir 200mg cx c/ 25 comprimidos	Hipolabor	Cx	200	RS 6,07	RS 1.214,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.838,60(nove mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Phospodont LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 04.451.626/0001-75
Prefeita	REP. ONILSON MACHADO LOPES
	CPF: 200.648.024-34

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5B75805D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – PROCESSO ADMIN. Nº 167/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434**, inscrita no CNPJ nº **32.340.521/0001-84** com sede na Rua Maria Félix de Oliveira, 57, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, neste ato representada por RICARDO BRUNO SOUSA DE ASSIS, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, portador de RG nº 2.856.940 – SSP/RN e CPF nº 122.585.874-76, residente na Rua Maria Félix de Oliveira, 57, Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

- O plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de:
Prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, etc.:
- Parques municipais, cemitérios, áreas verdes, etc.:
- Prédios industriais e comerciais:
Quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais:
Piscinas, lagos, canais, etc.:
- O plantio, tratamento e manutenção de plantas para:
O interior de residências e empresas:
Proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade, etc.:
- 1.1.3 - Outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não agrícola e não florestal, tais como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, etc.
- A poda e o plantio de árvores na área urbana:
- As atividades de limpeza do acostamento de estradas
- Corte de grama nas áreas internas, efetuado manualmente;
- 1.1.7 - Eliminação manual de toda a vegetação existente;
- 1.1.8 - Restelamento e retirada de todo o material proveniente do corte de grama e entulhos existentes nas áreas gramadas;
- Retirada de entulhos depositados junto aos meios-fios e/ou canteiros;
- Erradicação de ervas daninhas nas áreas britadas em geral;
- 1.1.11 - Eliminação de ervas daninhas presentes nas vias e áreas pavimentadas/calçadas;
- Preparação de covas para plantio de árvore e arbustos;
- 1.1.13 - Aplicação de inseticida, fungicida, herbicida e outros defensivos agrícolas, quando autorizado pela Administração.
- Combate a insetos nocivos (formigas, cupim, etc.);
- Desobstrução de canaletas e drenos para escoamento de águas pluviais;
- Adubação e cobertura das áreas gramadas, arborização e jardins;
- Retirar entulhos, restos de materiais e outros;
- Execução de outros serviços correlatos.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de fevereiro 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 126.150,00 (cento e vinte e seis mil cento e cinquenta reais) reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
29378	Serviço de jardinagem nas áreas internas dos prédios públicos municipais pertencentes ao patrimônio municipal, cedidos ou locados a Administração municipal, localizados na zona urbana do Município de Santana do Matos/RN	Diária	290	R\$ 87,00	R\$ 25.230,00
29379	Serviço de jardinagem do complexo esportivo Hildebrando Everton da Silva e canal de Drenagem.	Diária	290	R\$ 87,00	R\$ 25.230,00
29380	Serviço de jardinagem dos canteiros públicos e Áreas verdes da zona urbana do município de Santana do Matos.	Diária	290	R\$ 87,00	R\$ 25.230,00
29381	Serviço de jardinagem nas praças públicas, da zona urbana do município de Santana do Matos	Diária	290	R\$ 87,00	R\$ 25.230,00
29382	Serviço de jardinagem do cemitério público São Sebastião localizado na zona urbana do município de Santana do Matos	Diária	290	R\$ 87,00	R\$ 25.230,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2022** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Edmilson Francisco De Assis 87563258434
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 32.340.521/0001-84
Prefeita	REP. RICARDO BRUNO SOUSA DE ASSIS
	CPF: 122.585.874-76

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4D29835E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/03/2022 a 30/03/2022, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de março de 2022:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	ALEXSANDRA RIBEIRO DA SILVA	268	2020/2021
02	CARLOS ROBERTO DO VALE	266	2020/2021
03	CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO	2350	2020/2021
04	CLEBIO MANOEL SOARES	292	2020/2021
05	EMANUELA VARELA DE AGUIAR	2176	2020/2021
06	FRANCISCO CANINDE BARBOSA	177	2020/2021
07	FRANCISCO MAXIMO BARBOSA DA COSTA	2314	2021/2022
08	FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA	469	2019/2020
09	GILVANIA DA SILVA MATEUS FERNANDES	337	2020/2021
10	IVANILZA NOBRE DE SOUSA	138	2019/2020
11	JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES	2204	2020/2021
12	JOAO BATISTA DE MELO	313	2020/2021
13	JOSE ELIAS DE SOUSA FILHO	162	2020/2021
14	JOSÉ LUCAS OLIVEIRA	2146	2020/2021
15	JOSEFA MOREIRA BEZERRA	146	2020/2021
16	JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO	89	2020/2021
17	JOSINALVA DE OLIVEIRA CABRAL SILVA	477	2019/2020
18	KATIA VIVIANE DA SILVA	471	2019/2020
19	LUIZ CARLOS DA FONSECA	208	2020/2021
20	MARIA CICERA DE OLIVEIRA	322	2020/2021
21	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA CUNHA	470	2019/2020
22	MARIA DO CEU DOS SANTOS MARTINS	343	2020/2021
23	MARIA DOS MILAGRES RODRIGUES DA COSTA	348	2020/2021
24	MARIA NILCE BRAGA DE CARVALHO	299	2020/2021
25	MARIA VANUZIA DA SILVA	442	2019/2021
26	PATRICIA MARIZ DE MEDEIROS	2163	2020/2021
27	SUERDA ARAUJO DA SILVA	449	2019/2020
28	THIAGO FELIPE E SILVA	2231	2020/2021
29	VERONICA MARIA RODRIGUES	176	2019/2020
30	YNGRID STEPHANIE ALBANO DE SOUZA	2197	2020/2021

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D90C034D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº
01/2022 ***

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Maria Alice Silva**, de acordo com as normas estabelecidas no contrato entre a Prefeitura Municipal de **SANTANA DO MATOS** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA–CIEE**, com fundamento na Lei Nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; tornar pública a abertura e a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2022, objetivando a contratação de estagiários, conforme os QUADROS I e II deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através da Portaria Nº 044/2022 - GP, conforme número de vagas, áreas de estágio e valor da bolsa;

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de estagiários, por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos da Lei federal Nº 11.788/2008, conforme especificações abaixo;

1.3. O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2022, admitida prorrogação por igual período;

1.4. A seleção para as vagas de estágios para alunos do Ensino Superior de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA ou equivalente;

1.5. As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias municipais;

1.6. Para os estagiários vinculados à secretaria de educação, em caso de suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do coronavírus, haverá a suspensão dos contratos dos estagiários lotados nas escolas municipais.

1.7. O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no quadro abaixo:

QUADRO I

Áreas dos estágios	Órgão/Secretaria	Local de Trabalho	Auxiliar de Sala	Auxiliar de criança com NEE	Auxiliar administrativo	Quantidade Total de Vagas
Ensino Superior I: Pedagogia e demais cursos na área do magistério;	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Distrito de Santa Teresa	1	0	0	1
		Distrito de São José da Passagem	0	1	0	1
		Escolas municipais zona urbana (ensino infantil)	12	1	0	13
Ensino Superior II: Pedagogia	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Escolas municipais zona urbana (ensino fundamental)	0	3	0	3
		Distrito de Barão de Serra Branca	1	0	0	1
		Distrito de Santa Teresa	1	0	0	1
		Assentamento Acauã	0	1	0	1
Ensino Superior III: Administração Ciências contábeis Economia Ciência e tecnologia Sistemas de Informação e áreas afim.	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Sede do município	0	0	1	1

Quadro II

Áreas dos estágios	Órgão/Secretaria	Local de Trabalho/Atuação	Quantidade de Vagas
Ensino Superior IV: Serviço Social Pedagogia	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	1
		CRAS - Programa criança feliz	1
Ensino Superior V: Educação Física	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	1

1.8. Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos: comprovante de matrícula; *curriculum* cadastrado no CIEE através do endereço eletrônico <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/>; certificados e/ou declaração; “Índice de Rendimento Acadêmico – IRA” ou equivalente, para todos os candidatos;

1.9. Os estagiários a serem contratados por este Processo Seletivo Simplificado, farão jus a retribuição pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 30 horas semanais.

1.9.1 Os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

1.10 Atribuições quadro I;

1.10.1 **Auxiliar de Sala:** Auxiliar os alunos e professores, acompanhar as crianças para o recreio e banheiro, organizar a sala de aula, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colaborar na organização da instituição de ensino;

1.10.2 **Auxiliar de criança com NEE:** Acompanhar o aluno diariamente, auxiliando na alimentação, na ida ao banheiro, ao recreio, nas atividades lúdicas, contribuindo na compreensão de suas características e eliminando barreiras que o impedem de se inserir na vida escolar, complementando o trabalho do educador responsável pela turma e o do AEE;

1.10.3 **Auxiliar Administrativo:** Dar suporte às tarefas administrativas, na organização, auxiliando no planejamento, coordenação e controle de todos os procedimentos operacionais e as suas respectivas documentações. Gerenciar e-mails, chamadas e correspondências; Arquivar e organizar de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, relatórios e outros registros; Solicitar materiais em falta e manter o estoque; Preparar documentos e outros relatórios.

1.11 Atribuições quadro II;

1.11.1 **Programa criança feliz (visitador):** Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar informações referentes a beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF) e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

1.11.2 **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (orientador social):** Realizar atividades socioeducativas, de convivência e socialização; Dá apoio a equipe de referência; Planejar, executar e monitorar as atividades; Organizar eventos artísticos, culturais e lúdicos do SCFV.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.0. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.1. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.2. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino maiores de 18 anos;

2.3. Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos;

2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do grau de escolaridade, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF, comprovante de residência e dados bancários;

2.5. Certificado de Curso de Informática (exceto para candidatos de ensino superior I, II, IV e V);

2.6. Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC;

2.6.1. Os candidatos às vagas de estágio deverão estar devidamente matriculados no mínimo no segundo período e no máximo no penúltimo período de conclusão do curso em que está vinculado.

2.7. No ato da entrega da documentação, não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado, em fase posterior;

2.8. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital, impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;

2.9. Em cumprimento ao art. 17, § 5º da Lei Nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de vagas oferecidas neste Edital, a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e nível ou grau de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias 03 e 08 de março de 2022, das 08h às 12h, por meio da entrega do currículo atualizado, a ser preenchido no site do CIEE: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/> e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Aristófanés Fernandes, S/N – Centro - Santana do Matos/RN.**

3.2. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO NO SITE DO CIEE, ENDEREÇO: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/>, E POSTERIOR IMPRESSÃO E ENTREGA NO ATO DA INSCRIÇÃO.

3.2.1. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por seu representante legal.

3.3. Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, a alegação de desconhecimento.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado no site do CIEE, endereço: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/> e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos, conforme descrito nos quadros I e II;

4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

4.5. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de protocolo de recebimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos, por meio da maior nota no índice de rendimento acadêmico – IRA ou equivalente, em ordem decrescente de pontuação.

5.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) Candidato(a) cursando período mais avançado;

b) Candidato(a) com idade mais avançada.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

6.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural da Prefeitura até o dia 11 de março de 2022.

7. DOS RECURSOS.

7.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação;

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo e protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Matos;

7.3. Os recursos serão julgados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.1.1. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.

8.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal).

9.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

- 9.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais.
- 9.5. As eventuais contratações destinadas ao atendimento das necessidades das escolas municipais serão realizadas apenas quando houver o retorno das aulas presenciais, observada a discricionariedade administrativa.
- 9.6. Em caso de suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do coronavírus, haverá a suspensão dos contratos dos estagiários lotados nas escolas municipais.
- 9.7. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município.
- 9.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 25 fevereiro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO		Nº de Inscrição		
CPF:		RG:		
Data de Nasc.	SEXO () FEM () MASC	Estado Civil:	Natural de:	UF:
Endereço Residencial:				
Cidade/UF:		CEP:	Telefone:	
ÁREA DO ESTÁGIO PLEITEADA / LOCALIDADE DE ATUAÇÃO:				
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2022				
Local	Data:	Assinatura do Candidato		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO: _____ Nº da Inscrição _____

ÁREA DO ESTÁGIO PLEITEADA / LOCALIDADE DE ATUAÇÃO: _____

Santana do Matos/RN, ____/_____/2022.

Assinatura do Candidato.

Responsável pela inscrição.

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E05380B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.598/2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 1.283.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 1549/2021 de 10 de agosto de 2021, Lei nº 1585/2021 de 15 dezembro de 2021, Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado na Lei nº 1585/2021 de 15 dezembro de 2021, um Crédito Especial no valor de **R\$ 1.283.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil reais)**, na Unidade Orçamentária: **11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Ação: 1.220 – Construção de Complexo Urbanístico e de Lazer no Centro**, no Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes dessa Lei serão oriundos de Emenda Especial/Ministério da Economia.

Art. 4º - Fica Alterada no que couber, a Lei nº 1549/2021, de 18 de agosto de 2021 e 1577/2021 de 29 de novembro de 2021.

Art. 5º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2022, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação da dotação especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, em 03 de março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Constitucional de Santo Antônio

LEI MUNICIPAL Nº 1.598/2022

Tabela I

ÓRGÃO	11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos		
FUNÇÃO	15 - URBANISMO		
SUB-FUNÇÃO	451 - INFRAESTRUTURA URBANA		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	1.220 – Construção de Complexo Urbanístico e de Lazer no Centro		
FONTE DE RECURSO	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	700.000,00
FONTE DE RECURSO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	583.000,00
TOTAL		R\$	1.283.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	8.001 - Secretaria Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	17 SANEAMENTO		
SUB-FUNÇÃO	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
PROJETO	1.070 - Construção e Ampliação do Sistema Saneamento Básico		
FONTE	16310000– Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
ELEMENTO DE DESPESAS	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	383.000,00
SUBTOTAL		R\$	383.000,00

ÓRGÃO	09.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
FUNÇÃO	18 – Gestão Ambiental		
SUB-FUNÇÃO	544 – Recursos Hídricos		
PROJETO	1.151 – Construção do Aterro Controlado		
FONTE	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	350.000,00
SUBTOTAL		R\$	350.000,00

ÓRGÃO	10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
FUNÇÃO	14 – Direito da Cidadania		
SUB-FUNÇÃO	481 – Habitação Rural		
PROJETO	1.212 – Construção de Unidades Habitacionais Ruais		
FONTE	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	150.000,00
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	150.000,00
SUB-FUNÇÃO	482 – Habitação Urbana		
PROJETO	1.140 – Construção de Unidades Habitacionais Urbanas		
FONTE	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	250.000,00
SUBTOTAL		R\$	550.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$	1.283.000,00

Santo Antônio-RN, em 03 de março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Constitucional de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:78A6CE2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00922

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00922
PROCESSO Nº 012802/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 009/2022, que tem como objeto a Contratação de interessado no fornecimento de recargas de toner para impressoras a laser e kits de tinta para impressoras a jato de tinta, para a prefeitura municipal de São Bento do Trairí – RN, em favor da

proponente, **JACKSON FELIX PEREIRA 41409752453 - JK CARTUCHOS**, CNPJ 32.136.317/0001-46, no valor global de R\$ **17.337,00 (dezesete mil trezentos e trinta e sete reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

03.001	Sec.Mun.de Administração e Planejamento
10.001	Fundo Municipal de Saúde
11.001	Fundo Municipal de Assist. Social
06.001	Sec.Mun.de Educação
2007	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
2066	Manut.do Fundo Mun. de Saúde
2072	Bl.de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica - QUALIFAR
1048	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica
2070	Bl.de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB
2092	Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social
2094	Manutenção das Ações do CRAS
2097	Manut. das Ações do Programa Bolsa Família
2029	Manut. das Atividades da Sec.Mun.de Educ.
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	10010000 - Recursos Ordinários
Fonte	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Fonte	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

São Bento do Trairi/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D6126099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico - 001/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,83
Valor Final:	3,42
Valor Total:	1.368,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0002
Descrição:	Afastador de lábio - minnesota
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,66
Valor Final:	11,70
Valor Total:	351,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0003
Descrição:	Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	32,92
Valor Final:	14,18
Valor Total:	141,80
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0004
Descrição:	Água purificada osmose reversa, embalagem de 5L
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência	11,52

Valor Final:	8,70
Valor Total:	2.610,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	SANAFARMA
Item:	0005
Descrição:	Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	44,65
Valor Final:	31,90
Valor Total:	6.380,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	SANAFARMA
Item:	0006
Descrição:	Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,32
Valor Final:	28,50
Valor Total:	5.700,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	INJEX
Item:	0007
Descrição:	Alavanca Seldin Adulto Direita 1r
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,80
Valor Final:	25,33
Valor Total:	506,60
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	TRINKS
Item:	0008
Descrição:	Alavanca Seldin Adulto Esquerda 11
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,80
Valor Final:	25,35
Valor Total:	507,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	TRINKS
Item:	0009
Descrição:	Alavanca Seldin Adulto Reta 2
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,80
Valor Final:	25,30
Valor Total:	506,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	TRINKS
Item:	0011
Descrição:	Alcool Etílico Hidratado 70º Inpm - Frasco Com 1 Litro
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	6,73
Valor Final:	6,73
Valor Total:	1.346,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	JALLES MACHADO
Item:	0012
Descrição:	Alveolótomo Odontológico Curvo
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,25
Valor Final:	15,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Alveolótomo Odontológico Curvo
Item:	0013
Descrição:	Amálgama Em Capsula, Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular. GS80
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	2,83
Valor Final:	2,50

Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	SDI
Item:	0014
Descrição:	Amálgama Em Capsula, Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular. GS80
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	3,60
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.794,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	SDI
Item:	0015
Descrição:	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.316,33
Valor Final:	800,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)
Modelo:	DENTMIX
Item:	0016
Descrição:	Anestésico local injetável Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000 - caixa com 50 tubetes.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	188,16
Valor Final:	125,00
Valor Total:	37.500,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	DFL
Item:	0017
Descrição:	Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	168,33
Valor Final:	119,98
Valor Total:	35.994,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	DFL
Item:	0018
Descrição:	Anestésico Local Solução Injetável, A Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	88,26
Valor Final:	54,00
Valor Total:	21.600,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	SS WHITE
Item:	0019
Descrição:	Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaína 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	160,96
Valor Final:	121,73
Valor Total:	12.173,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	DFL
Item:	0020
Descrição:	Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Morango
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,26
Valor Final:	7,57
Valor Total:	378,50
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	DFL
Item:	0021
Descrição:	Avental Protetor De Chumbo Com Protetor De Tireóide Adulto E Infantil
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	608,29
Valor Final:	432,10
Valor Total:	1.728,40

Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	FENIX DENTAL
Item:	0022
Descrição:	Babador Descartável Impermeável. Pacote Com 100 unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,29
Valor Final:	12,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Babador Descartável Impermeável. Pacote
Item:	0023
Descrição:	Bandeja Clínica Medindo 22x12 Cm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,49
Valor Final:	18,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Bandeja Clínica Medindo 22x12 Cm
Item:	0024
Descrição:	Broca carbide buers 7206, 12 lâminas, dourada
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,16
Valor Final:	8,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Broca carbide buers 7206, 12 lâminas, do
Item:	0025
Descrição:	Broca cirúrgica haste longa, nº 2 para alta rotação.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,16
Valor Final:	8,00
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Broca cirúrgica haste longa, nº 2 para
Item:	0026
Descrição:	Broca cirúrgica haste longa, nº 4 para alta rotação
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,13
Valor Final:	8,00
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Broca cirúrgica haste longa, nº 4 para
Item:	0027
Descrição:	BROCA CIRÚRGICA ZCKRYA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,25
Valor Final:	15,82
Valor Total:	949,20
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MICRODONT
Item:	0028
Descrição:	Broca para alta rotação nº 245
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,26
Valor Final:	9,10
Valor Total:	182,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MICRODONT
Item:	0029
Descrição:	Broca para alta rotação nº 330
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,26
Valor Final:	9,10
Valor Total:	182,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11

Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MICRODONT
Item:	0030
Descrição:	Brocas carbide cirúrgica nº 704 para alta rotação
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,46
Valor Final:	8,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Brocas carbide cirúrgica nº 704 para alta
Item:	0031
Descrição:	Brocas carbide nº 04 para baixa rotação
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,80
Valor Final:	8,16
Valor Total:	1.632,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	PRIMA DENTAL
Item:	0032
Descrição:	Brocas carbide nº 06 para baixa rotação
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,80
Valor Final:	6,50
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Brocas carbide nº 06 para baixa rotação
Item:	0033
Descrição:	Brocas carbide nº 08 para baixa rotação
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,80
Valor Final:	6,50
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Brocas carbide nº 08 para baixa rotação
Item:	0034
Descrição:	Brunidor Bennet Para Amálga N 33
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,60
Valor Final:	6,50
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Brunidor Bennet Para Amálga N 33
Item:	0035
Descrição:	Brunidor Duplo n 26
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,93
Valor Final:	8,93
Valor Total:	535,80
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	IMPLA
Item:	0036
Descrição:	Cabo para espelho
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,64
Valor Final:	4,27
Valor Total:	427,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	LIFLEX
Item:	0037
Descrição:	Calçador/Condensador Hollembeck número 06
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,46
Valor Final:	7,85
Valor Total:	235,50
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes

Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATA
Item:	0038
Descrição:	Câmara escura para revelar filmes odontológicos
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	332,96
Valor Final:	230,00
Valor Total:	920,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	ESSENCE DENTAL
Item:	0039
Descrição:	Caneta de alta rotação
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	240,00
Valor Final:	240,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)
Modelo:	PRIME CX207-W-2
Item:	0040
Descrição:	Cimento de Ionômero de vidro de presa química, cor A3, Forrador e Restaurador composto de pó (10g) e líquido (8ml).
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,29
Valor Final:	18,14
Valor Total:	1.088,40
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	DENTSCARE
Item:	0041
Descrição:	Cimento provisório para obturação e restauração provisória, composição reforçada á base de óxido de zinco e eugenol de rápida e fácil manipulação e com propriedades sedativas, Pó (35g) e Líquido (15ml)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	97,63
Valor Final:	16,89
Valor Total:	168,90
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	AAF DO BRASIL PROD ODONTO
Item:	0042
Descrição:	Coletor de material perfuro-cortantes, capacidade normal 5L
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,53
Valor Final:	5,36
Valor Total:	53,60
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	LUVIX
Item:	0043
Descrição:	Colgadura individual em inox
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,79
Valor Final:	3,56
Valor Total:	178,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	TECNODENT
Item:	0044
Descrição:	Colheres de dentina 11 1/2
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,66
Valor Final:	7,85
Valor Total:	157,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATA
Item:	0045
Descrição:	Colheres de dentina nº 14
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,66
Valor Final:	7,85
Valor Total:	157,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes

Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATA
Item:	0046
Descrição:	Colheres de dentina nº 17
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,66
Valor Final:	7,85
Valor Total:	157,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATA
Item:	0047
Descrição:	Composição de Hidróxido de cálcio radiopaco - pasta base 13g + pasta catalisadora 11g
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,30
Valor Final:	19,91
Valor Total:	796,40
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0048
Descrição:	Compressa de Gaze 9 fios 7,5x7,5 Embalagem com 500 unidades
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,73
Valor Final:	7,30
Valor Total:	2.920,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	BIOTEXTIL
Item:	0049
Descrição:	Compressa de Gaze estéril, 7,5cm x 7,5cm 11 fios/m2
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,73
Valor Final:	0,83
Valor Total:	332,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	CURAMAX
Item:	0050
Descrição:	Condensador Ward Nº 01
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,43
Valor Final:	7,40
Valor Total:	148,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATA
Item:	0051
Descrição:	Condensador Ward Nº 02
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,43
Valor Final:	7,47
Valor Total:	149,40
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATA
Item:	0052
Descrição:	Condensador Ward nº 03
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,43
Valor Final:	7,40
Valor Total:	148,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATA
Item:	0053
Descrição:	Contra-Ângulo 1:1 Com Micromotor Para Equipo Odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.006,50
Valor Final:	636,88
Valor Total:	6.368,80
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)

Modelo:	CA PRIME CX235-1F COM MM PRIME CX235-3F
Item:	0054
Descrição:	Cunha de madeira - Cunhas anatômicas sortidas insentas de rebarbas e superfícies acabadas, embalagem com 100 unidades
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,49
Valor Final:	10,02
Valor Total:	40,08
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0055
Descrição:	Cureta de Luccas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,61
Valor Final:	11,46
Valor Total:	114,60
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Cureta de Luccas
Item:	0057
Descrição:	Curetas de periodontia mccall 13/14
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,16
Valor Final:	15,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Curetas de periodontia mccall 13/14
Item:	0058
Descrição:	Dente de estoque anterior superior, fabricado em resina, cor A3, Placa com 6 unidades
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,83
Valor Final:	3,00
Valor Total:	30,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Dente de estoque anterior superior, fra
Item:	0059
Descrição:	Detergente enzimático, frasco com 1L
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,60
Valor Final:	23,00
Valor Total:	920,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	VIC PHARMA
Item:	0060
Descrição:	Discos de feltro natural utilizados para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies. Disponíveis nos tamanhos 8 e/ou 12 mm acompanhando o mandril. Caixa com 24 unidades
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	73,23
Valor Final:	45,65
Valor Total:	456,50
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	FGM
Item:	0061
Descrição:	Escova de Robinson, corte das cerdas retas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,16
Valor Final:	0,87
Valor Total:	174,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	AAF DO BRASIL
Item:	0062
Descrição:	Espátula de inserção para resina com ponta ativa dourada
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,79
Valor Final:	45,00
Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)

Modelo:	Espátula de inserção para resina com po
Item:	0063
Descrição:	Espátula Simples Nº 24
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,60
Valor Final:	8,92
Valor Total:	89,20
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	LM INSTRUMENTAL
Item:	0064
Descrição:	Espelho dental sem cabo, caixa com 12 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,29
Valor Final:	35,00
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	PREVEN
Item:	0065
Descrição:	Esponja Hemostática De Colágeno Liofilizado, Reabsorvível, Com Ação Hemostática E Cicatrizante (Hemospon). Caixa Com 10 Unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	54,66
Valor Final:	37,00
Valor Total:	1.110,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0066
Descrição:	Exaguatorio bucal, composto digluconato de clorexidina 0,12%
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	30,58
Valor Final:	14,38
Valor Total:	2.876,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	RIOQUIMICA (250ML)
Item:	0067
Descrição:	Explorador duplo nº 05
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,53
Valor Final:	12,35
Valor Total:	370,50
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0068
Descrição:	Fio de sutura tipo seda odontológica 3-0, não absorvível, agulha triangular 1/2, circunferência E1,7 cm, trançado, preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7 cm com fio de seda), caixa com 24
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	44,96
Valor Final:	34,76
Valor Total:	13.904,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	TECHNEW
Item:	0069
Descrição:	Fio dental/500m
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,01
Valor Final:	10,00
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fio dental/500m
Item:	0070
Descrição:	Fio retrator para afastamento gengival tamanho 00
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,86
Valor Final:	15,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo:	AAF DO BRASIL
Item:	0071
Descrição:	Fio retrator para afastamento gengival tamanho 1
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,86
Valor Final:	15,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	AAF DO BRASIL
Item:	0072
Descrição:	Fita matriz de aço 5 x 0,05 x 5m
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,17
Valor Final:	1,38
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	AAF DO BRASIL PROD ODONTO
Item:	0073
Descrição:	Fita matriz de aço 7 x 0,05 x 5m
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,36
Valor Final:	1,51
Valor Total:	302,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	AAF DO BRASIL PROD ODONTO
Item:	0074
Descrição:	Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor tuti frutti, embalagem de 200 ml
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,27
Valor Final:	5,20
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0075
Descrição:	Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor neutro, embalagem de 200 ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,27
Valor Final:	5,20
Valor Total:	520,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0076
Descrição:	Foice Raspador Ponta Morse 0-00
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,49
Valor Final:	13,49
Valor Total:	80,94
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Foice Raspador Ponta Morse 0-00
Item:	0077
Descrição:	Fórceps 18R
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	61,00
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps 18R
Item:	0078
Descrição:	Fórceps Infantil 150
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	61,00
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps Infantil 150

Item:	0079
Descrição:	Fórceps Infantil 151
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	61,00
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps Infantil 151
Item:	0080
Descrição:	Fórceps Infantil 16
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	61,00
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps Infantil 16
Item:	0081
Descrição:	Fórceps Infantil 17
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	61,00
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps Infantil 17
Item:	0082
Descrição:	Fórceps Infantil 65
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	61,00
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps Infantil 65
Item:	0083
Descrição:	Fórceps Infantil 69
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	61,00
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps Infantil 69
Item:	0084
Descrição:	Fórceps Infantil nº 2
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	61,00
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps Infantil nº 2
Item:	0085
Descrição:	Fórceps Infantil nº 6
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,91
Valor Final:	61,00
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps Infantil nº 6
Item:	0086
Descrição:	Fórceps Infantil nº1
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	61,00
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps Infantil nº1
Item:	0087

Descrição:	Fórceps nº 150
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	61,00
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps nº 150
Item:	0088
Descrição:	Fórceps nº 151
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	61,00
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps nº 151
Item:	0089
Descrição:	Fórceps nº 16
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	61,00
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps nº 16
Item:	0090
Descrição:	Fórceps nº 17
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	61,00
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps nº 17
Item:	0091
Descrição:	Fórceps nº 18L
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	69,00
Valor Total:	2.070,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps nº 18L
Item:	0092
Descrição:	Fórceps nº 65
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	69,00
Valor Total:	2.070,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Fórceps nº 65
Item:	0093
Descrição:	Fórceps nº 69
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,94
Valor Final:	70,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	6B
Item:	0094
Descrição:	Formocresol, uso odontológico, frasco de 10ml
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,12
Valor Final:	6,27
Valor Total:	37,62
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0095
Descrição:	Fotopolimerizador Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência

Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	880,16
Valor Final:	577,31
Valor Total:	1.731,93
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)
Modelo:	PRIME LED
Item:	0096
Descrição:	Gorro Descartável Com Elástico
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	20,33
Valor Final:	10,74
Valor Total:	2.148,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NOBRE
Item:	0097
Descrição:	Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico + fio laminado poliéster/polipropileno, com medida 20cm x 50
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	74,33
Valor Final:	55,00
Valor Total:	2.750,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Grau cirúrgico - Rolo para esterilização
Item:	0098
Descrição:	Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico+ fio laminado poliéster/polipropileno, com medidas 20cm x 100m
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	109,66
Valor Final:	48,11
Valor Total:	2.405,50
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	ESTERICARE
Item:	0099
Descrição:	Hidróxido de cálcio PA, uso odontológico, apresentado sob a forma de pó, embalagem de 10g
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,16
Valor Final:	5,30
Valor Total:	31,80
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0100
Descrição:	Hollebeck nº 03
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,93
Valor Final:	6,53
Valor Total:	195,90
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	PRATA
Item:	0102
Descrição:	Kit de acabamento e polimento de resina composta, siliconas abrasivas.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,51
Valor Final:	46,92
Valor Total:	469,20
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MICRODONT
Item:	0103
Descrição:	Kit de discos de lixa flexíveis, disponíveis em quatro granulações (grossa, média, fina, extra-fina) e nos tamanhos de 8 e 12 mm de diâmetro, acompanhando o mandril. Cixa com 56 discos
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	73,64
Valor Final:	44,99
Valor Total:	449,90
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	FGM
Item:	0104
Descrição:	Kits de higiene bucal adulto e infantil contendo escova dental e creme dental de 50g

Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,13
Valor Final:	5,89
Valor Total:	5.890,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda (20.306.488/0001-97)
Modelo:	MARCA PROPRIA
Item:	0105
Descrição:	Lâmina de bisturi descartável nº 15, em aço carbono, ponta afiada com perfeita adaptação ao cabo, estéril, em embalagem individual em alumínio, hermeticamente fechado, com dados de identificação, proc
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	39,16
Valor Final:	30,99
Valor Total:	154,95
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MEDLEVENSOHN
Item:	0106
Descrição:	Lima para osso nº 12
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,96
Valor Final:	30,16
Valor Total:	301,60
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	FAVA
Item:	0107
Descrição:	Lixeira Inox com pedal
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	97,50
Valor Final:	52,00
Valor Total:	312,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Lixeira Inox com pedal
Item:	0108
Descrição:	Lubrificante em spray, para alta e baixa rotação - composto por óleo mineral de baixa viscosidade, para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos, unidade, com 200ml
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,20
Valor Final:	20,07
Valor Total:	401,40
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0109
Descrição:	Luvas cirúrgicas estéril nº 6,5
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,26
Valor Final:	0,78
Valor Total:	624,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	LATEX BR
Item:	0110
Descrição:	Luvas cirúrgicas estéril nº 7,0
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,26
Valor Final:	0,78
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	LATEX BR
Item:	0111
Descrição:	Luvas para procedimento M, caixa com 50 pares
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,33
Valor Final:	23,99
Valor Total:	4.798,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	LATEX BR
Item:	0112

Descrição:	Luvas para procedimento P, caixa com 50 pares
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,33
Valor Final:	23,99
Valor Total:	7.197,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	LATEX BR
Item:	0113
Descrição:	Luvas para procedimento PP, caixa com 50 pares
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,33
Valor Final:	23,99
Valor Total:	9.596,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	LATEX BR
Item:	0114
Descrição:	Máscara Tripla c/ elástico
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,99
Valor Final:	14,99
Valor Total:	5.996,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	MEDIX
Item:	0115
Descrição:	Micro-brush fino (1,5mm), embalagem com 100 unidade
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	12,43
Valor Final:	8,48
Valor Total:	593,60
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	DENTSCARE
Item:	0116
Descrição:	Micro-brush regular , embalagem com 100 unidades
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	12,43
Valor Final:	8,53
Valor Total:	597,10
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	DENTSCARE
Item:	0117
Descrição:	Óculos de proteção, lentes de policarbonato anti-embaçante.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,83
Valor Final:	6,30
Valor Total:	63,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	SS PLUS
Item:	0118
Descrição:	Oesteótomo odontológico reto
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,83
Valor Final:	16,00
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Oesteótomo odontológico reto
Item:	0119
Descrição:	Papel carbono dupla face (azul e vermelho), embalagem com 12 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,62
Valor Final:	3,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Papel carbono dupla face (azul e vermel)
Item:	0120
Descrição:	Pasta para polimento de compósitos a base de óxido de alumínio - granulação extra-fina de 6 a 8 microns, seringa com 4g

Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Seringa
Valor Referência	44,96
Valor Final:	25,47
Valor Total:	152,82
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	FGM
Item:	0121
Descrição:	Pasta profilática com fluor, uso profissional bisnaga com 90g
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	10,39
Valor Final:	4,51
Valor Total:	225,50
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0122
Descrição:	Pedra pomes, uso odontológico, ultra-fina, pote com 100g
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,91
Valor Final:	4,67
Valor Total:	46,70
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0123
Descrição:	Película radiográfica adulta, caixa com 150 películas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	217,33
Valor Final:	185,00
Valor Total:	1.850,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	KODAK
Item:	0124
Descrição:	Película radiográfica infantil, caixa com 100 películas.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	281,66
Valor Final:	230,00
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	KODAK
Item:	0125
Descrição:	Pinça Cirúrgica Reta
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,25
Valor Final:	11,50
Valor Total:	460,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)
Modelo:	Pinça Cirúrgica Reta
Item:	0126
Descrição:	Pinça clínica curva
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,25
Valor Final:	11,40
Valor Total:	456,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)
Modelo:	Pinça clínica curva
Item:	0127
Descrição:	Placa de vidro 20mm, polida
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,45
Valor Final:	11,06
Valor Total:	66,36
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	PREVEN
Item:	0128
Descrição:	Pó de bicarbonato de sódio, 80g (Uso odontológico)
Quantidade:	10

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,79
Valor Final:	4,79
Valor Total:	47,90
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Pó de bicarbonato de sódio, 80g (Uso od
Item:	0129
Descrição:	Ponta cilíndrica diamantada nº 1092 para alta rotação
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,59
Valor Final:	3,59
Valor Total:	107,70
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	FAVA
Item:	0130
Descrição:	Ponta cilíndrica diamantada nº 1094 para alta rotação
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,59
Valor Final:	3,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta cilíndrica diamantada nº 1094 para
Item:	0131
Descrição:	Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1033
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,92
Valor Final:	2,92
Valor Total:	87,60
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta cônica invertida diamantada para
Item:	0132
Descrição:	Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1035
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,92
Valor Final:	2,92
Valor Total:	87,60
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta cônica invertida diamantada para
Item:	0133
Descrição:	Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato chama
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,86
Valor Final:	6,00
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta de polimento dura white - SHOFU,
Item:	0134
Descrição:	Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato pêra
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,86
Valor Final:	6,00
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta de polimento dura white - SHOFU,
Item:	0135
Descrição:	Ponta diamantada 1111 para alta rotação
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,93
Valor Final:	2,90
Valor Total:	145,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta diamantada 1111 para alta rotação
Item:	0136
Descrição:	Ponta diamantada 3168F para alta rotação
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	11,93
Valor Final:	2,90
Valor Total:	87,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta diamantada 3168F para alta rotação
Item:	0137
Descrição:	Ponta diamantada 3195F para alta rotação
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,93
Valor Final:	3,81
Valor Total:	190,50
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	FAVA
Item:	0138
Descrição:	Ponta diamantada 4138-10 para alta rotação
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,93
Valor Final:	2,90
Valor Total:	87,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta diamantada 4138-10 para alta rotaç
Item:	0139
Descrição:	Ponta diamantada dourada 2135FF para alta rotação
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,93
Valor Final:	2,90
Valor Total:	174,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta diamantada dourada 2135FF para alt
Item:	0140
Descrição:	Ponta diamantada dourada 3118F para alta rotação
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,93
Valor Final:	2,90
Valor Total:	87,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta diamantada dourada 3118F para alta
Item:	0141
Descrição:	Ponta diamantada FG 1012, haste curta - caixa com 10 unidades
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	26,59
Valor Final:	20,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta diamantada FG 1012, haste curta -
Item:	0142
Descrição:	Ponta diamantada FG 1013 haste curta - caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	26,59
Valor Final:	20,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta diamantada FG 1013 haste curta - c
Item:	0143
Descrição:	Ponta diamantada FG 1014 haste longa - caixa com 10 unidades
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	26,59
Valor Final:	20,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	onta diamantada FG 1014 haste longa - ca
Item:	0144
Descrição:	Ponta diamantada FG 1014, haste curta - caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	26,59

Valor Final:	20,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta diamantada FG 1014, haste curta -
Item:	0145
Descrição:	Ponta diamantada FG 1015 haste curta - caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,59
Valor Final:	20,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta diamantada FG 1015 haste curta - c
Item:	0146
Descrição:	Ponta diamantada FG 1015, haste longa - caixa com 10 U unidades
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	26,59
Valor Final:	20,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta diamantada FG 1015, haste longa -
Item:	0147
Descrição:	Ponta diamantada FG 1016, haste curta - caixa com 10 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,59
Valor Final:	20,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta diamantada FG 1016, haste curta -
Item:	0148
Descrição:	Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa - Com 10 Unidades
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	26,59
Valor Final:	20,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta diamantada FG 1016, haste curta -
Item:	0149
Descrição:	Ponta diamantada FG 3118, haste curta - caixa com 10 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	26,59
Valor Final:	20,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta diamantada FG 3118, haste curta -
Item:	0150
Descrição:	Ponta diamantada FG 3118F, haste curta - caixa com 10 U unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	26,59
Valor Final:	20,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Ponta diamantada FG 3118F, haste curta -
Item:	0152
Descrição:	Porta agulha Mayo Heger de 12cm
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,04
Valor Final:	24,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Porta agulha Mayo Heger de 12cm
Item:	0153
Descrição:	Porta amálgama inox
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,37
Valor Final:	21,97

Valor Total:	1.098,50
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BRASVAL
Item:	0154
Descrição:	Porta brocas odontológicas de 15 furos
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,50
Valor Final:	21,75
Valor Total:	130,50
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	MICRODONYTO
Item:	0155
Descrição:	Porta dical duplo
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,62
Valor Final:	12,35
Valor Total:	247,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0156
Descrição:	Porta resinas em acrílico 10 furos.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,88
Valor Final:	30,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Porta resinas em acrílico 10 furos.
Item:	0157
Descrição:	Porta-matriz tofflemire
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,83
Valor Final:	23,99
Valor Total:	479,80
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)
Modelo:	Porta-matriz tofflemire
Item:	0158
Descrição:	Posicionador de filme radiográfico autoclavavel adulto, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	82,33
Valor Final:	59,00
Valor Total:	177,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	INDUSBELLO
Item:	0159
Descrição:	Posicionador de filme radiográfico autoclavavel infantil, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	82,33
Valor Final:	59,00
Valor Total:	177,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	INDUSBELLO
Item:	0160
Descrição:	Pote Dappen De Vidro
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência	3,69
Valor Final:	3,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Pote Dappen De Vidro
Item:	0161
Descrição:	Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A1 - Seringa 2g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Seringa
Valor Referência	32,59
Valor Final:	12,26
Valor Total:	367,80

Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0162
Descrição:	Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A3 - Seringa 2g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Seringa
Valor Referência	32,59
Valor Final:	12,27
Valor Total:	368,10
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0163
Descrição:	Resina composta fotopolimerizável Seringa com 4g, cor A1 (esmalte)
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	49,35
Valor Final:	9,79
Valor Total:	685,30
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0164
Descrição:	Resina composta fotopolimerizável Seringa com 4g, cor A2 (esmalte)
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	49,35
Valor Final:	9,79
Valor Total:	685,30
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0165
Descrição:	Resina composta fotopolimerizável Seringa com 4g, cor A3 (esmalte)
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	49,35
Valor Final:	9,79
Valor Total:	685,30
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0166
Descrição:	Resina composta fotopolimerizável, Seringa com 4g, cor A3,5 (esmalte)
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	49,35
Valor Final:	9,79
Valor Total:	685,30
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0167
Descrição:	Roletes de algodão odontológico - pacote com 100 Unidades
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,69
Valor Final:	1,96
Valor Total:	784,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	W BARBOSA
Item:	0168
Descrição:	Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	75,30
Valor Final:	19,60
Valor Total:	196,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0169
Descrição:	Seringa carpule
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	58,50
Valor Final:	33,99
Valor Total:	1.699,50
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11

Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)
Modelo:	Seringa carpule
Item:	0170
Descrição:	Sindesmótomo cirúrgico
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	13,26
Valor Final:	10,19
Valor Total:	407,60
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATA
Item:	0171
Descrição:	Sistema de adesivo, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, frasco com 4ml, classificado como adesivo convencional de dois passos de acetona.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	95,73
Valor Final:	10,52
Valor Total:	1.052,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0172
Descrição:	Solução fixadora para radiografias - embalagem com 475ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,30
Valor Final:	11,40
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	AAF DO BRASIL PROD ODONTO
Item:	0173
Descrição:	Solução reveladora para radiografias - embalagem com 475ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,30
Valor Final:	11,40
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	AAF DO BRASIL PROD ODONTO
Item:	0174
Descrição:	Sugador cirúrgico descartável, Estéril, para sucção de sangue. Caixa com 40 unidades
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	44,88
Valor Final:	27,42
Valor Total:	274,20
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MAQUIRA (20UND)
Item:	0175
Descrição:	Sugador odontológico descartável, para remoção de saliva, confeccionado em material atóxico, embalagem com 40 unidades
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,21
Valor Final:	6,40
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
Modelo:	A GOMESD
Item:	0176
Descrição:	Tesoura Ires reta
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,04
Valor Final:	17,80
Valor Total:	890,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)
Modelo:	Tesoura Ires reta
Item:	0177
Descrição:	Tira de lixa abrasiva de ácido inoxidável 4mm, embalagem com 12 tiras
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,61
Valor Final:	6,18
Valor Total:	309,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes

Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	AAF DO BRASIL PROD ODONTO
Item:	0178
Descrição:	Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resina composta, com duas faces abrasivas, granulação média e fina, embalagem com 150 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,82
Valor Final:	7,20
Valor Total:	216,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	AAF DO BRASIL PROD ODONTO
Item:	0179
Descrição:	Tira de poliéster transparente, envelope com 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,85
Valor Final:	2,02
Valor Total:	60,60
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0180
Descrição:	Ultrasson peça de mão com respectivas ponteiras (kit com 3)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.195,33
Valor Final:	1.449,91
Valor Total:	4.349,73
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	ECEL IND
Item:	0181
Descrição:	Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10 ml e frasco de solvente contendo 10.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	31,08
Valor Final:	19,99
Valor Total:	99,95
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	FGM
Item:	0182
Descrição:	Verniz forrador de cavidade, frasco com 15 ml
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	32,42
Valor Final:	20,00
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)
Modelo:	Verniz forrador de cavidade, frasco com
Item:	0183
Descrição:	Máscara N95
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,20
Valor Final:	1,56
Valor Total:	624,00
Adjudicado em:	03/03/2022 - 08:10:11
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BETANIAMED

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:9BFDB58E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0015/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2022

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **JOAO PINTO DE SOUSA - ME**
 CNPJ: **18.641.515/0001-36**

Objeto: **Solicitação de serviço prestado em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da cozinha**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11523 - Serviço prestado em uma Câmara Fria, na realização de limpeza de sistema com gás R141B, troca de compressor, filtro danffos, carga de gás, com mão de obra. Garantia de 6 meses no compressor Serviço prestado em uma Câmara Fria, na realização de limpeza de sistema com gás R141B, troca de compressor, filtro danffos, carga de gás, com mão de obra. Garantia de 6 meses no compressor	UNID		1	9.320,00	9.320,00
2	11524 - Resistência Resistência	UNID		1	1.700,00	1.700,00
3	11525 - Controlador Full Gauge TC900 Controlador Full Gauge TC900	UNID		1	1.000,00	1.000,00
4	11526 - Serviço prestado em um fogão na tubulação de gás industrial Serviço prestado em um fogão na tubulação de gás industrial	UNID		1	600,00	600,00
Total Geral					12.620,00	

Fontes de Recurso:

87 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **31/01/2022**

Final da Vigência: **04/02/2022**

Assinatura: **28/01/2022**

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:52F48192

RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 145/2022

Decreto Suplementar Nº. 145/2022 São Miguel/ RN, 03 de janeiro de 2022.

SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.515.000,00 (um milhão e quinhentos e quinze mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2022.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO						
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA						
Suplementação						
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel						
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento					
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
			540 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100		R\$ 18.000,00
Total da Ação:						R\$ 18.000,00
		2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais				
			1951 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 100		R\$ 100.000,00
Total da Ação:						R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 118.000,00
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação				
			72 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100		R\$ 12.000,00
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 100		R\$ 50.000,00
Total da Ação:						R\$ 62.000,00
		2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas				
			622 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100		R\$ 50.000,00
Total da Ação:						R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 112.000,00
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				

			656 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200.000,00
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
		2.345 - Programa de corte de terras			
			1477 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 370.000,00
Total da Ação:					R\$ 370.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 370.000,00
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.24 - Repasse Financeiro a Municípios			
			2068 - 3.3.40.41.00 - Contribuições	Fonte: 100	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
		1.93 - Aquisição de Ambulâncias			
			1880 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB			
			526 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 114	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	R\$ 12.000,00
			2084 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 212.000,00
		2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19			
			2022 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 201	R\$ 75.000,00
Total da Ação:					R\$ 75.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 606.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			95 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 129	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
			2115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 45.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
		2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS			
			2124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 17.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.000,00
		2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF			
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 129	R\$ 17.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 109.000,00
Valor total Suplementado: R\$ 1.515.000,00					
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2999 - Reserva de Contingência				
		1.9999- Reserva de Contingência			
			1939 - 9.9.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 100	R\$ 1.515.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.515.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.515.000,00
Valor total Reduzido: R\$ 1.515.000,00					

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C8D852BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 CONTRATO 20220143

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000010/2022**CONTRATO Nº**.....: 20220143**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O)**.....: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.733.598/0001-47, estabelecida à RUA PONTA DO CALCANHAR, 2101, PONTA NEGRA, Natal-RN, CEP 59094-060**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/TIPO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO.	VALOR GLOBAL
073705	ROTA: Sítios Torrão, Ipuera do Mato, Exú, Jucurutu, Úmari e zona urbana do Município. KM/DIA = 104.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	200	R\$ 354,00	R\$70.800,00
073706	ROTA: Sítios Cachoeirinha, Vaca brava 01, Vaca Brava 02 e zona urbana do Município. KM/DIA = 112.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	200	R\$ 353,00	R\$70.600,00
073707	ROTA: Sítio poço da pedra e zona urbana do Município. KM/DIA = 46.	VEÍCULO TIPO PASSEIO	Viagem	200	R\$ 125,00	R\$25.000,00
073708	ROTA: Sítios Ipuera Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de Serra e zona urbana do Município. KM/DIA = 52.	VAN	Viagem	200	R\$ 244,00	R\$48.800,00
073709	ROTA: Sítios Carretão, Ipuera cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 58.	VAN	Viagem	200	R\$ 286,00	R\$57.200,00
073710	ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	100	R\$ 121,000	R\$12.100,00
073711	ROTA: Sítios Quinquêzinho, Pau D'arco, Jucurutu, Pedra Preta, Quinquê e zona urbana do Município. KM/DIA = 80.	ÔNIBUS	Viagem	100	R\$ 351,00	R\$ 35.100,00
073712	ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã / Zona Rural do Município. KM/DIA = 155.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	100	R\$ 353,00	R\$ 35.300,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 354.900,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA**.....: 18 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA**.....: 18 de fevereiro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO portador do CPF 054.766.814-77**FISCAL DO CONTRATO:** HERIBERTO ALVES COSTA MAT. 888**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B98D64E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 018/2022****DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a Reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 199.778,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e setenta e oito reais) e dá outras providências

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a reabertura de créditos especiais e incorporação ao orçamento do exercício financeiro subsequente;**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 903/2021, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2671, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 185/2021, de 14 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2672, de 15 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica Reaberto e incorporado ao orçamento de 2022, o saldo de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 903/2021 e aberto pelo Decreto nº 185, no valor de R\$ 199.778,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e setenta e oito reais), destinado a **“Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde João Luiz de Almeida”** conforme especificações orçamentárias a seguir

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.001	Fundo Municipal de Saúde de Serra do mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2132	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde João Luiz de Almeida			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26310000	R\$ 199.778,00
Total do Crédito Especial Reaberto (R\$)					199.778,00

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde – Proposta nº 13876.864000/1210-04	Fonte de Recurso	26310000	R\$	199.778,00
Total das Fontes de Recursos (R\$)			R\$	199.778,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de Março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D8FE8177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 063/2022**

PORTARIA Nº: 063/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	046.831.284-62				
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	02 de março de 2022	150,00	75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de março de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:7426DF92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 04/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 04/2022**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres destinadas atenderem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN. Empresas Vencedoras:

Vencedor: AVELINO E CAMPOS LTDA						
CNPJ: 15.128.779/0001-00					Email:	Telefone: 8432512323
Endereço: RUA GENERAL DANTAS,117, CENTRO, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000						
Representante: Jose Rafael de Araújo Avelino						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	TRANSLADO FÚNEBRE DENTRO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E/OU ENTRE OUTRAS CIDADES E/OU ESTADO DA FEDERAÇÃO, ATRAVÉS DE VEÍCULOS APROPRIADO POR QUILOMETROS RODADO.	SERVIÇO	Km	10000,00	1,70	17.000,00
Total:						17.000,00

Vencedor: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 06.538.203/0001-12					Email:	Telefone: 0**84 3282-2680
Endereço: RUA: ANA DE PONTES, 69, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59255-000						
Representante: Marlon Jose Benevides Pessoa						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	URNA POPULAR COM VISOR, PARA ADULTO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90 KG, EM MADEIRA EUCATEX, ALÇA DURA, FORRO EM SAMILON E BABADO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, PINTURA EM SILK SCRENN NA TAMP. COMPRIMENTO INTERNO DE 1,94M E EXTERNO DE 2,01M, LARGURA INTERNA DE 0,55M E EXTERNA DE 0,61M, ALTURA INTERNA DE 0,33M E EXTERNA DE 0,40M, EM MODELO SEXTAVADO, COM INVOLUCRO CONSTITUÍDO DE FILME IMPERMEÁVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS DE AJUSTE AO CADÁVER, APLICADO DE MODO QUE REVISTA TODA A BASE DA URNA E QUE IMPOSSIBILITE O VAZAMENTO DE NECROCHORUME DURANTE O PROCESSO DE EXUMAÇÃO.	PEROLA	Unid	40,00	299,00	11.960,00
00002	URNA POPULAR COM VISOR, PARA ADULTO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG, EM MADEIRA EUCATEX, ALÇA DURA, FORRO EM SAMILON E BABADO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, PINTURA EM SILK SCRENN NA TAMP. COMPRIMENTO INTERNO DE 1,94M E EXTERNO DE 2,01M, LARGURA INTERNA DE 0,55M E EXTERNA DE 0,61M, ALTURA INTERNA DE 0,33M E EXTERNA DE 0,40M, EM MODELO SEXTAVADO, COM INVOLUCRO CONSTITUÍDO DE FILME IMPERMEÁVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS DE AJUSTE AO CADÁVER, APLICADO DE MODO QUE REVISTA TODA A BASE DA URNA E QUE IMPOSSIBILITE O VAZAMENTO DE NECROCHORUME DURANTE O PROCESSO DE EXUMAÇÃO.	PEROLA	Unid	40,00	545,00	21.800,00
00003	URNA POPULAR COM VISOR PARA CRIANÇAS	PEROLA	Unid	40,00	163,00	6.520,00
00004	MORTALHA POPULAR, VESTIMENTA PARA ADULTO OU INFANTIL (FEMININO OU MASCULINO), CONFECCIONADA EM CETIM.	MODIAL	Unid	40,00	26,00	1.040,00
00005	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS E EDREDOM FUNERÁRIO.	SERIÇO	Unid	40,00	84,00	3.360,00
00006	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE CORPO ATÉ 48 HORAS (TONATOPRAXIA)	SERIÇO	Unid	40,00	298,00	11.920,00
Total:						56.600,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em,

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:94585ECO